



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 3/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Valor total: R\$ 5.901,42 (cinco mil, novecentos e um reais e quarenta e dois centavos)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 08.010.923/0001-36, vencedora nos itens:**

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e a quantidade de 10 unidades;

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 5 unidades;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e a quantidade de 5 unidades;

Item 18, pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco reais)

Item 19, pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e a quantidade de 6 unidades.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, vencedora nos itens:**

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 61,40 (sessenta e um reais e quarenta centavos) e a quantidade de 20 pacotes;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e a quantidade de 2 pacotes;

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 64,30 (sessenta e quatro reais e trinta centavos) e a quantidade de 5 pacotes;

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 64,30 (sessenta e quatro reais e trinta centavos) e a quantidade de 4 pacotes.

**E ELIZANGELA DANTAS LTDA – CNPJ Nº 02.191.632/0001-35, vencedora nos itens:**

Item 1, pelo valor unitários de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 5 unidades;

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1 unidade;

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 3 unidades.

**DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOS LTDA – CNPJ Nº 51.690.066/0001-61, vencedora nos itens:**

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 8 unidades;

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 2 unidades;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 4 unidades;

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e a quantidade de 10 caixas;

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 10,53 (dez reais e cinquenta e três centavos) e a quantidade de 2 pacotes;

Item 16, pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 5 unidades;

Item 17, pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e a quantidade de 6 unidades;

Item 20, pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e a quantidade de 1 unidade.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5089218F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 4/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Bezerra Mendonça Barbosa & Rosso Sociedade de Advogados - CNPJ 31.002.969/0001-25

**Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 4/2024 por 12 (doze) meses.

**Fundamentação:** Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Dotação orçamentária:** 10.122.0001.2001.3.3.90.39

**Vigência:** 19/03/2025 a 18/03/2026

**Valor global:** R\$ 37.908,00 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais)

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 17 de março de 2025.

**Assinantes:** Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Paulo Lindiney Barbosa da Silva - Sócio administrador da contratada.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**1CF08230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2025**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2025**

**Contrato de Programa Nº 013/2025**

**Objeto:** O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Francisco Dantas/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

**Partes:**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Francisco Dantas/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.148.439/0001-78, representado pelo Prefeito, Sr. José Adolfo da Silveira Neto.

**Vigência:** O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Fundamentação Legal:** Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

**Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

**Assinam:**

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

José Adolfo da Silveira Neto, Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:**B095C70F

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025013/001**

**Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025013/001**

**Objeto:** O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Francisco Dantas/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos

Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

**Partes:**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Francisco Dantas/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.148.439/0001-78, representado pelo Prefeito, Sr. José Adolfo da Silveira Neto.

**Valor Mensal:** R\$ 5.179,80, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 1,94 toneladas diárias.

**Vigência:** O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.

**Fundamentação Legal:** O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

**Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

**Assinam:**

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

José Adolfo da Silveira Neto, Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:**712F3691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 1ª ETAPA.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2025 – COPIRN, 1ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CLÍNICA OTO KIDS LTDA - CNPJ: 51.301.336/0001-25 (Pau dos  
Feros, 6ª Região).**

Natal, 24 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**5242ADCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2025 - NOVA DATA**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS**

**COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORTANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI.** A realização do certame está prevista para o dia **07 de abril de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 24 de março de 2025.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Guilherme Caio Medeiros Santos  
Código Identificador:C0A01ADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000476/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025, A SABER:**

**G K Z P FERREIRA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.884.803/0001-75**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 196.900,00 (Cento e noventa e seis mil e novecentos reais)**.

Acari/RN, 24 de março de 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Guilherme Caio Medeiros Santos  
Código Identificador:88B7CE0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2025**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2025, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**Considerando** o que dispõe o art. 75, inciso IV, "a" da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de março de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

**02.867.473/0001-16**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 3398, Letra A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.054-700.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2025, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**Valor Total: R\$ 2.598,95** (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Acari/RN, 24 de março de 2025.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:3745A48D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001326/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2025, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI**, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **02.867.473/0001-16**, COM SEDE AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398, LETRA A, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.054-700.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.598,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.**

**BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, "A", DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

ACARI/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:64B93DB9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas de Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico em Língua Matemática, Cultura e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e/ou Recreação Polivalente, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania, e formação de cadastro de reserva das atividades de tempo integral no âmbito da rede pública de ensino de Acari/RN, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 002/2025, especificamente o preenchimento de vagas de Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico em Língua Matemática, Cultura e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e/ou Recreação Polivalente, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania, e formação de cadastro de reserva das atividades de tempo integral no âmbito da rede pública de ensino de Acari/RN, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari - RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:41E816D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, o **resultado final** para o preenchimento de vagas de Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico em Língua Matemática, Cultura e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e/ou Recreação Polivalente, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania, e formação de cadastro de reserva das atividades de tempo integral no âmbito da rede pública de ensino de Acari/RN, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais, conforme segue abaixo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	GABRIELLY DE SOUZA SANTOS	xxx.602.404-xx	8,0	CLASSIFICADA
02	THEREZA RAQUEL D. VASCONCELOS DE ARAÚJO	xxx.924.004-xx	8,0	CLASSIFICADA
03	MARCICLEIDE ALMEIDA ALVES LIBERATO	xxx.735.764-xx	7,0	CLASSIFICADA
04	EMILY GABRIELE SILVA DE MEDEIROS	xxx.315.364-xx	6,5	CLASSIFICADA
05	MÉCIA RAQUEL DE ARAÚJO COELHO	xxx.735.764-xx	6,0	CLASSIFICADA

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JONATAS MARQUES DA SILVA BARRO	xxx.805.304-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	xxx.841.734-xx	7,0	CLASSIFICADO

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MÁRCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	xxx.566.284-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	HÉRCULES GLEYDSON ALVES DE OLIVEIRA	xxx.130.014-xx	7,0	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE ARTE E CULTURA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	NATALIA CRISTINA PINHEIRO DANTAS	xxx.235.297-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	VICTOR VITORIANO DANTAS	xxx.281.144-xx	10,0	CLASSIFICADO
03	VIRGINIA GISLANY ALVES FERREIRA	xxx.864.174-xx	10,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JARLENE DE OLIVEIRA LIMA	xxx.269.214-xx	10,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARÍLIA GABRIELLY DANTAS FERREIRA	xxx.778.384-xx	10,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE CRECHE EM TEMPO INTEGRAL				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARILENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	xxx.877.134-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	MARISE DOS SANTOS	xxx.055.574-xx	8,0	CLASSIFICADA

Acari/RN, 24 de março de 2024.

**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPMIPSS

**NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO**  
Secretária da CPMIPSS

**JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:659389AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 169/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES

Cargo/Função: Coordenador da sala do empreendedor

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Assú/RN

Data: Saída - 26/03/2025 às 05h00 e Retorno - 26/03/2025 às 16h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objeto/serviço do deslocamento:** Participar de uma capacitação ofertada pelo SEBRAE.**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza**Código Identificador:**B9CED281**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 48-2024**

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

OBJETO DO TERMO DE DISTRATO: O objeto do Termo é a extinção de pleno direito do contrato firmado com a empresa 49.603.556. JOSEFRAN CESAR DANTAS PEREIRA FILHO - ME (CF EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 49.603.556/0001-61, encerrando-se na data de assinatura do presente (10.03.2025), com fulcro no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO DO CONTRATO:** O contrato nº 48/2024 tinha como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços.**Fundamentação:** Art. 138, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021, o qual é assinado pelas partes, conforme dispõe a Lei Geral de Licitações.

Afonso Bezerra-RN, em 10 de março de 2025.

Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.\*\*\*554-00,

Pela Contratada: Josefran Cesar Dantas Pereira Filho, CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-58

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**F29C116B**GABINETE DO PREFEITO****ATO AUTORIZATIVO DISPENSA 12-2025****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO Nº 127/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025****CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em

conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Eu, **Haroldo Jose Bezerra da Paz**, Prefeito Constitucional, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025 EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Fornecimento de fardamentos e material específico de uso diários dos Agentes Comunitários de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, de acordo com os itens especificados no Termo de Referência e Proposta do vencedor.
Contratado:	UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede a Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – sala 1 – 1º andar – Bairro Emaús – Parnamirim – RN – CEP 59.148-666 CNPJ: 10.685.202/0001-78 – Insc. Estadual: 20.219.044-7 – CNAE: 4789-0/07 – Insc. Mun.: 007.865-4 Telefones: (84) 3643-4982 / (84) 9 9813-7337 E-mail: jdalvesmisael@yahoo.com.br.
Prazo de Vigência/entrega:	Prazo de entrega 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Empenho. Vigência: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:	R\$ 54.227,90 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

**Dotação orçamentária**

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminado(s):

ORGÃO: 02.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 16000000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 24 de Março de 2024.

**HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**FE14FADE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 170/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**Art. 1º NOMEAR, **SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) – Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na

**Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**D8F5B06F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 171/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **CINARA AMORIM MARTINS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) – Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada no **Centro de Ensino Rural – CMER, Unidade II, na Escola Municipal Bom Jesus**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**0E685258

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 172/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JULIANA DE ABREU BEZERRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) – Educação Infantil** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada **Centro de Ensino Rural – CMER, Unidade XIV, na Escola Municipal Prefeito José Américo de Souza**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando

desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**FD94F867

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 173/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **DÉBORA CAROLINE DO NASCIMENTO TAVARES DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) no Ensino Fundamental – Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**2AB2AB96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 174/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) no Ensino Fundamental - Anos Iniciais** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**A7B9C1E3**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 175/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ROSENEIDE RODRIGUES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) Anos Iniciais na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**8966164A**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 176/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ADRIANO FONSECA CONSTANTINO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) Ensino Fundamental - Anos Finais**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**F2DF2F4A**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 177/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JOBSON DA SILVA FERREIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) Ensino Fundamental - Anos Finais**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Municipal Professora Francisca Batista**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**80FFF445**LICITAÇÃO**  
**(\*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 36-2025**

No dia 25/02/2025, Edição:3484, código identificador: 3C701C00, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação extrato do TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 36-2025.

Onde lê: R\$ 69.635,00  
Leia-se: R\$ 193.590,00**Publicado por:**  
Jarivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**98BCE6BC**LICITAÇÃO**  
**(\*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO 05-2025 E EXTRATO DE CONTRATO 051/2025**

Nos dias 14/03/2025 e 18/03/2025, Edições: 3496 e 3498, códigos identificadores: 75271964 e CFF7B3D7, publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação dos extratos: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO 05-2025 e EXTRATO DE CONTRATO 051/2025, respectivamente, Corrija-se.

Onde se lê: R\$ 1.1.82.362,94  
Leia-se: R\$ 1.173.068,80 e 1.150.066,80 respectivamente.**Publicado por:**  
Jarivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**C78CD17F**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 59/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025  
 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71  
 CONTRATADA: ANA NERI DA SILVA-EPP, denominada Via Assessoria em Gestão Municipal, CNPJ nº 04.590.289/0001-05.  
 OBJETO: prestação de serviços de Assessoria Técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerenciamento junto a Plataforma Transferegov, de instrumentos (convênios e contratos de repasse), propostas do MS/FNS para repasse fundo a fundo e Transferências Especiais (emenda PIX), do Orçamento geral da União - OGU, através de emendas parlamentares para o município de Afonso Bezerra/RN.  
 DO VALOR GLOBAL: R\$ 45.624,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:  
 Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS.  
 FONTE: 1.500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato (06.03.2025), podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Fundamentação:** Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 06 de março de 2025.

Pela Contratante:  
**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,**  
 CPF nº. 049.\*\*\*554-00,

Pela Contratada:  
**ANA NERI DA SILVA,**  
 CPF 406.\*\*\*.\*\*\*-53

**Publicado por:**  
 Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**7ACC66C4

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 60-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025  
 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71  
 CONTRATADA: TERRA-BIT TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.953.070/0001-03, com sede na Travessa Manoel Anildo de Souza, nº 31 – Centro – Angicos – UF: RN.  
 OBJETO: prestação de serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da prefeitura, como licitações, trabalhos executivos, contabilidade e também 20 caixas de e-mails com suite de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais com capacidade de no mínimo 50gb/ cada para atender as necessidades da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, pelo período de 12 meses.  
 DO VALOR GLOBAL: R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
 FONTE: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
 PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato (19.02.2025), podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Fundamentação:** Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.  
 Afonso Bezerra-RN, em 19 de fevereiro de 2025.  
 Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.\*\*\*554-00,  
 Pela Contratada: José Nilton de Macedo Junior - CPF 036.\*\*\*.\*\*\*-36

**Publicado por:**  
 Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**D63D0513

### LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 47-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025  
 Processo Administrativo nº 731/2025  
 (Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 731/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF IV na comunidade de Santa Margarida. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: JOSE MARIA DOS SANTOS BATISTA, com inscrição no CPF: 108.746.224-09, sediado(a) a Rua Nova Descoberta, 38 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.  
 Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Razão da escolha da contratação:  
 Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com

comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 21 de março de 2025.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laercio Henrique da Silva

**Código Identificador:**DBBF9421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.03-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.03.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE VINHERA E SPOTS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE VINHERA E SPOTS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE . 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO

AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS – PF. 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.. VIGÊNCIA: até 03/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ADRIOMAR ISMAEL DOS SANTOS, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 012.896.514-26, com endereço a Rua Iracy de Almeida Rocha, 155 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) Alexandria - RN, 03 de março de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**423FCE3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
00006/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº  
00006/2025**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Licitantes vencedores: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 38.224.422/0001-13, com sede a Rua Rafael Fernandes, 260 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 e 6. Valor em R\$ 193.000,00(cento e noventa e três mil reais). Alexandria/RN, 24 de março de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B072F1D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.03-0002**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.03.03-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AUXILIAR O SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIOS NOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº

IN00022/2025. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020400 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0006.2017-0000 – FUNÇÃO: Administração – SUB-FUNÇÃO: Administração Geral – PROGRAMA: Administração Geral – PROJ/ATIV: Tributação e Finanças – AÇÃO: Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos – NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até 03/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: HILDERLAN DE SA V DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 21.558.668/0001-29, com sede a Travessa Raimundo Ferreira, 85 - Coqueiro – Grossos/RN – CEP 59.675-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) Alexandria - RN, 03 de março de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**76A9E0AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AUXILIAR O SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIOS NOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/02/2025.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E2A96009

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00006/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00006/2025, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Licitantes vencedores: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 38.224.422/0001-13, com sede a Rua Rafael Fernandes, 260 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 e 6. Valor em R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais). Alexandria/RN, 24 de março de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**0ACAC18A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00022/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AUXILIAR O SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIOS NOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HILDERLAN DE SA V DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 21.558.668/0001-29, com sede a Travessa Raimundo Ferreira, 85 - Coqueiro – Grossos/RN – CEP 59.675-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) Alexandria - RN, 28 de fevereiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DC694FAB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

NUMERO CONTRATO: 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALMINO AFONSO/RN.

CONTRATADA: JOSE WILSON BARBOSA - EPP.

OBJETO: aquisição material (pneus, baterias, câmeras, protetor) para manutenção e funcionamento de veículos deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 147.630,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo - 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0042.2009 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação - 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 15.451.0058.2016 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 11/03/2025 até 11/03/2026.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**8AA5DF95

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN -. CONTRATADAS: JOSE WILSON BARBOSA – EPP, no valor total de R\$ 147.630,00, E N PNEUS, PECAS E

**SERVICOS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 832,00**, e **L & N AUTO CENTER LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 53.751,22**. **OBJETO: registro de preços para aquisição material (pneus, baterias, câmeras, protetor) para manutenção e funcionamento de veículos deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 11/03/2025 até 11/03/2026. Valor Global de todos os itens: **R\$ 202.213,22 (duzentos e dois mil duzentos e treze reais e vinte e dois centavos)**. **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 11 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**37CE91CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

NUMERO CONTRATO: 041/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALMINO AFONSO/RN.**

**CONTRATADA: L & N AUTO CENTER LTDA - ME.**

**OBJETO: aquisição material (pneus, baterias, câmeras, protetor) para manutenção e funcionamento de veículos deste município.**

**VALOR TOTAL de R\$ 53.751,22** (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo - 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0042.2009 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação - 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 15.451.0058.2016 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** da sua assinatura em 11/03/2025 até 11/03/2026.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**617E383A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

NUMERO CONTRATO: 042/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALMINO AFONSO/RN.**

**CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - ME.**

**OBJETO: aquisição material (pneus, baterias, câmeras, protetor) para manutenção e funcionamento de veículos deste município.**

**VALOR TOTAL de R\$ 832,00** (oitocentos e trinta e dois reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo - 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0042.2009 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação - 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 15.451.0058.2016 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** da sua assinatura em 11/03/2025 até 11/03/2026.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**229AD077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024** (Licitação nº 001/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** RUIVAN CARLOS MORAIS, CNPJ nº. 70.157.607/0001-65. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 057/2024 por 9 (nove) meses, com o quantitativo ajustado para este período de 9 (nove) meses. Na conformidade do que preceitua o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA** O presente termo aditivo se faz necessário por tratar-se de serviço de suma importância para o Município, especialmente no atendimento às necessidades alimentícias do Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo, que visa garantir a adequada alimentação dos pacientes e profissionais de saúde. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados pela prorrogação, a manutenção das condições iniciais pelo contratado, o interesse da Administração e do contratado declarados expressamente, a conveniência da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e o preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado, este aditivo se dá em decorrência do fato de que a vigência do contrato atual está prestes a se vencer e os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios não podem ser interrompidos. Dessa forma, é necessário aditar o contrato para garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos à alimentação dos pacientes e à operação do hospital, assegurando o cumprimento das necessidades alimentícias da instituição e, por conseguinte, o bom atendimento à população. **NOVA VIGÊNCIA:** 27 de março de 2025 até 27 de dezembro de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0105.2140.33.90.30 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária; 10.301.0106.2031.33.90.30 - Programas de Agente Comunitários de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.305.0106.2102.33.90.30 - Programa de Combate as Endemias. **DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ruivan Carlos Morais, CPF nº 328.XXX.XXX-53.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**D8278D63

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 834/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “REFORMA LAR” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA REFORMA LAR**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Reforma Lar, vinculado à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura, cujo objetivo é garantir à

população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social e habitacional o acesso às condições dignas de habitabilidade.

**Art. 2º.** O Programa consiste na concessão de reformas de pequeno e médio porte, a serem realizadas pela Prefeitura Municipal, concedendo projeto, mão de obra e material.

§1º. A reforma será realizada uma única vez, de forma integral conforme o projeto apresentado.

§2º. Caberá ao Poder Executivo instituir a forma, o procedimento e todas as diretrizes necessárias para inscrição e classificação dos beneficiários por meio de Edital de Chamamento Público.

§3º. São consideradas reformas de pequeno e médio porte, com valor global não superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo único:** Fica facultado ao Poder Executivo estabelecer excepcionalidades que permitam ultrapassar o valor máximo global de R\$ 12.000,00, em casos devidamente justificados, tais como situações de emergência habitacional e/ou estrutural, necessidades especiais de acessibilidade para moradores com deficiência, ou condições climáticas adversas que exijam intervenções adicionais.

## CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS

**Art. 3º.** Serão contemplados com o Programa Reforma Lar os candidatos considerados de baixa renda que atenda a todos os requisitos a seguir:

I. Não possua outro imóvel;

II. Ter casa própria, cedida ou ocupada pacificamente há mais de 05 anos;

III. Ter família constituída por, no mínimo, 02 integrantes;

IV. Não ser beneficiário de outro programa habitacional municipal, estadual e/ou federal nos últimos 10 (dez) anos;

V. Ter 18 anos completos ou ser civilmente emancipado;

VI. Possuir renda familiar total que não ultrapasse 03 (três) salários mínimos;

VII. Fazer parte do CadÚnico;

VIII. Apresentar, no ato da inscrição, toda documentação exigida.

## CAPÍTULO II

### DAS EXIGÊNCIAS

**Art. 4º.** Os candidatos ao Programa Reforma Lar deverão apresentar, no ato da inscrição, para fins de comprovação do preenchimento dos requisitos, o original e cópia dos documentos de todos os integrantes do grupo familiar:

I. Documentos pessoais: RG e CPF ou CHN, de todos os integrantes do grupo familiar;

II. Comprovante do estado civil: Certidão de nascimento, casamento, declaração de convivência ou certidão de óbito em caso de viuvez;

III. Comprovantes de renda do grupo familiar: carteira de trabalho, contracheque, declaração de renda, declaração da situação de desempregado ou comprovante da previdência se aposentado ou pensionista;

IV. Comprovantes de propriedade ou posse do imóvel: escritura pública do imóvel, escritura particular do imóvel, contrato de promessa de compra e venda, recibos de compra e venda

acompanhados da escritura anterior ou outro documento que comprove a propriedade ou posse permanente do imóvel;

V. Comprovantes do tempo de residência no município de Alto do Rodrigues de no mínimo 05 (cinco) anos: contrato celebrado com a CAERN ou COSERN, (contas de água ou luz), histórico escolar dos filhos, prontuário do posto de saúde do bairro onde reside ou quaisquer outros documentos que comprovem a residência no imóvel por pelo menos 05 (cinco) anos;

VI. Comprovante de condição especial: laudo ou atestado médico atualizado comprovando a deficiência com indicação do cadastro internacional de doenças - CID;

VII. Comprovante de inscrição no CadÚnico: folha resumo CadÚnico ou declaração da Secretaria de Assistência Social Trabalho Cidadania e Habitação;

VIII. Comprovante se beneficiário de programas sociais: emitido pelo CadÚnico, pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou extrato bancário que comprove recebimento do bolsa família, bolsa educação, vale cidadão ou BPC.

## CAPITULO IV

### DAS CONDIÇÕES DA REFORMA

**Art. 5º.** A seleção dos beneficiários será realizada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, após a realização de Chamamento Público.

**Art. 6º.** Após a seleção, os beneficiários passarão por avaliação socioeconômica da família, mediante visita domiciliar a ser realizada pela Secretaria de Trabalho, Habitação, e Assistência Social, identificando a situação de vulnerabilidade ou risco social;

**Art. 7º.** Fica a cargo da Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura a elaboração de laudo técnico e projeto, comprovando as condições do imóvel e definindo custos.

**Art. 8º.** O projeto será apresentado e as obras de reforma somente serão iniciadas após o aceite do beneficiário.

## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º.** O Programa Reforma Lar será concedido pelo Poder Executivo uma única vez e os candidatos classificados serão beneficiados conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 10º.** Não pode ser contemplado com o Programa Reforma Lar o candidato já beneficiado com programa de habitação Municipal, Estadual e/ou Federal no prazo de 10 (dez) anos;

**Art. 11º.** Compete ao Chefe de Poder Executivo Municipal expedir decreto para regulamentar a execução desta Lei.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de março de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**34A08268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2025**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Cerimônia de entrega dos Certificados referentes ao Curso da Escola dos Conselheiros, no dia 26 de março de 2025, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05hs no dia 26 de março de 2025 e retorno previsto para 13:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador: E6C81DCD

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 15, 38, 39, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 63, 64, 68, 70, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 120, 125, 129, 130, 139, 143, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 166, 174, 177, 181, 187, 188, 190, 191, 194, 195, 196, 198, 203, 207, 208, 212, 217, 219, 226, 230, 238; totalizando o valor de **R\$ 620.364,30** (seiscentos e vintemil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

**PHARMAPLUS LTDA-** CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54; totalizando o valor de **R\$ 56.970,00** (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais).

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA-** CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 13, 40, 52, 58, 59, 88, 89, 90, 91, 92, 104, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 141, 145, 149, 241; totalizando o valor de **R\$ 77.162,70** (setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 11, 12, 19, 21, 22, 23, 26, 34, 35, 36,

37, 46, 60, 62, 69, 73, 76, 77, 79, 95, 96, 122, 132, 134, 135, 138, 148, 150, 163, 170, 171, 172, 173, 186, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 211, 213, 214, 218, 223, 225, 233, 239, 240, 249, 251; totalizando o valor de **R\$ 149.091,89** (cento e quarenta e nove mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

**G PHARMA HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 18, 24, 51, 66, 71, 72, 75, 84, 112, 113, 114, 121, 123, 124, 131, 140, 144, 146, 147, 209, 227, 228, 229, 231, 232, 236, 237, 242, 245, 250; totalizando o valor de **R\$ 119.842,80** (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 10.978.106/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 16, 17, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 61, 101, 109, 133, 136, 137, 157, 160, 164, 165, 167, 168, 169, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 189, 192, 193, 197, 201, 215, 216, 220, 221, 222, 244, 246, 247; totalizando o valor de **R\$ 102.144,60** (cento e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

**FREITAS & CRUZ LTDA-** CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 48, 67, 126, 127, 128, 142; totalizando o valor de **R\$ 185.174,00** (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais).

**FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.618.304/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65, 110; totalizando o valor de **R\$ 5.020,20** (cinco mil e vintereais e vinte centavos).

**KIENTRO BRASIL LTDA-** CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 234, 235; totalizando o valor de **R\$ 15.401,60** (quinze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 224, 243, 248; totalizando o valor de **R\$ 8.712,90** (oito mil, setecentos e doze reais e noventa centavos).

**HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA-** CNPJ: 31.445.696/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 210; totalizando o valor de **R\$ 3.079,90** (três mil e setenta e nove reais e noventa centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: 46A92115

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.213.003/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 15, 38, 39, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 63, 64, 68, 70, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 120, 125, 129, 130, 139, 143, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 166, 174, 177, 181, 187, 188, 190, 191, 194, 195, 196, 198, 203, 207, 208, 212, 217, 219, 226, 230, 238 ; totalizando o valor de **R\$ 620.364,30 (seiscentos e vintemil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).**

**PHARMAPLUS LTDA-** CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54 ; totalizando o valor de **R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais).**

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA-** CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 13, 40, 52, 58, 59, 88, 89, 90, 91, 92, 104, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 141, 145, 149, 241 ; totalizando o valor de **R\$ 77.162,70 (setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 11, 12, 19, 21, 22, 23, 26, 34, 35, 36, 37, 46, 60, 62, 69, 73, 76, 77, 79, 95, 96, 122, 132, 134, 135, 138, 148, 150, 163, 170, 171, 172, 173, 186, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 211, 213, 214, 218, 223, 225, 233, 239, 240, 249, 251 ; totalizando o valor de **R\$ 149.091,89 (cento e quarenta e nove mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).**

**G PHARMA HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 18, 24, 51, 66, 71, 72, 75, 84, 112, 113, 114, 121, 123, 124, 131, 140, 144, 146, 147, 209, 227, 228, 229, 231, 232, 236, 237, 242, 245, 250 ; totalizando o valor de **R\$ 119.842,80 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 10.978.106/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 16, 17, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 61, 101, 109, 133, 136, 137, 157, 160, 164, 165, 167, 168, 169, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 189, 192, 193, 197, 201, 215, 216, 220, 221, 222, 244, 246, 247 ; totalizando o valor de **R\$ 102.144,60 (cento e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**FREITAS & CRUZ LTDA-** CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 48, 67, 126, 127, 128, 142 ; totalizando o valor de **R\$ 185.174,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais).**

**FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.618.304/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 5.020,20 (cinco mil e vintereais e vinte centavos).**

**KIENTRO BRASIL LTDA-** CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 234, 235 ; totalizando o valor de **R\$ 15.401,60 (quinze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).**

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 224, 243, 248 ; totalizando o valor de **R\$ 8.712,90 (oito mil, setecentos e doze reais e noventa centavos).**

**HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA-** CNPJ: 31.445.696/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 210 ; totalizando o valor de **R\$ 3.079,90 (três mil e setenta e nove reais e noventa centavos).**

**HOMOLOGAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e

ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favores das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**ACF2658A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023

CONTRATO Nº: 20120001/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 17/03/2025 ATÉ 17/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**2D278A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**

A Prefeitura Município de Apodi, com CNPJ Nº 08.349.011/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença de Operação - LO**, para o empreendimento denominado **Abatedouro Público do Município de Apodi/RN**, para atividade de abate de animais, localizado no Sítio Bela Vista, Zona Rural, Apodi/RN.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito de Apodi

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**5F0365F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 009/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 21 de Março de 2025.  
**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D5C2F9C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0570/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Carlos Eduardo Tôrres Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de março de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**45F465F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0571/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Ana Izabela Tôrres da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de março de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BEC897B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0572/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Géssica Paula Leite dos Santos**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de março de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**326B185F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0573/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Thiago Soares de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de março de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F630D3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0574/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Mateus de Lima Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de março de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2D666E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0575/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Jéssica Alves da Costa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de março de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**35F69D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa para contratação de Pessoa jurídica para aquisição de suplementos alimentares destinado a cumprir demandas judiciais, pertencentes a Secretaria Municipal de saúde de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site:**

**<https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, como sendo: *cpl.pmapodi@gmail.com*, até as **11h00min horas do dia 26 de março de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.

Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ, Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi RN, 24 de março de 2025.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D0BFD2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa para contratação de Pessoa jurídica para aquisição de fraldas descartáveis destinado a cumprir demandas judiciais, do município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site:**

**<https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, como sendo: *cpl.pmapodi@gmail.com*, até as **11h00min horas do dia 26 de março de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.

Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ, Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS,

Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.  
Apodi RN, 24 de março de 2025.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**258F5220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO MOTIVO:  
TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que o Contrato nº 083/2022 objeto: pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas deste Município com verba do Contrato de Repasse nº 895188 celebrado entre A H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03 e Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com vigência iniciada em 18 de março de 2022 e finalizada em 29 de outubro de 2024, encontra-se extinto por motivo de término do prazo de vigência.

Baía Formosa/RN em 24 de março 2025

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**4159F6B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0138/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Monte Alegre/RN, para realização de diligência a serviço do Conselho Tutelar, no dia 20 de março de 2025.

1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 12912, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**61519D44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0139/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **JULIANA FIDELEX RIBEIRO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4B55C9F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0140/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **IASMINE LARISSA CAMARA DA COSTA JOTA SOARES**, para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E8450EC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0141/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOÃO MADEIRO DA COSTA** para o cargo de Diretor de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7DA21F0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0142/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013, 731/2024 e 758/2025,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **MARIA EDUARDA CIPRIANO DA SILVA** para o cargo de Diretora de Planejamento, lotada na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**EBE35757

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0143/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com Lei Complementar nº 487/2010, Art. 54,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo do falecimento, a Professora **ROSÂNGELA PADILHA DA COSTA FERREIRA**, matrícula n.º 356 – PNS – G, do cargo de DIRETORA do Centro Educacional Maria da Conceição Freire.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**6E8B8DFD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0144/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Complementar n.º 487/2010, Artigo 54, e Decreto nº 225/2022, e considerando o Decreto nº 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora **JUCILENE ANTONIETA ROSENDO DE ANDRADE**, matrícula n.º 314, para o cargo de DIRETORA do Centro Educacional Maria da Conceição Freire.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**9CEA2F59

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0146/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ALEIXO** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**4BFE2A9B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0147/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DEMOCLETO ALEXANDRE FILHO** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**45087CDB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0145/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da capacitação da Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de março de 2025.

1. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**14F0B43F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0148/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **LAZIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**8C09BDAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0149/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada as Lei Municipais 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Função Gratificada aos servidores conforme especificado abaixo:

1. Elizia Dornelas de Araújo, Mat. 0157, Função Gratificada II, valor R\$ 525,00, vinculada a Secretaria de Administração;
2. Odilon Madeiro da Costa, Mat. 0274, Função Gratificada III, valor R\$ 468,00, vinculada a Secretaria de Administração;
3. Josenir Cipriano da Costa Jota, Mat. 0249, Função Gratificada I, valor R\$ 600,00, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**F676313F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0150/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de

17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Lançamento da Iniciativa Interinstitucional “Painel Festejos”, no dia 24 de março de 2025.

1. ORLANDO PADILHA DA COSTA – Controlador, Matrícula 0251, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**7AFD4FB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0151/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, nos dias 25 e 26 de março de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

2. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**4F68E441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 007/2025/SEMEC/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando os termos do convênio nº 001/2025, Resolve:

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **GEAN CARLOS DA PAZ SILVA**, matrícula nº 0000509-1, Nível PNE - 3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Coordenador Técnico e Pedagógico, a carga suplementar correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos iniciais, proporcional à carga horária e ao período laboral, consoante o disposto na **Lei nº 846/2009**, § único do art. 25.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2025.

**LAÍZ FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E4034853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 008/2025/SEMEC/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 34, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora **JOSIDALVA IRINEU DE BRITO**, matrícula nº 0000352-1, Nível PNE - G, lotada na Escola Municipal Manoel Germano dos Santos como Coordenadora da Educação Integral, a carga suplementar de trabalho correspondente a 05 horas acrescidas à jornada do cargo, consoante o disposto na **Lei nº 487/2010**, o art. 34, inciso III.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2025.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**63AE994D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 009/2025/SEMEC/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 34, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora **ANTÔNIA FELINTO DE LIMA**, matrícula nº 0000360-1, Nível PNE - G, lotada na Escola Municipal João Batista de Mendonça como Coordenadora da Educação Integral, a carga suplementar de trabalho correspondente a 05 horas acrescidas à jornada do cargo, consoante o disposto na **Lei nº 487/2010**, o art. 34, inciso III.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2025.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9699A0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 010/2025/SEMEC/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando os termos do convênio nº 001/2025, Resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora **SUELY CIPRIANO COSTA DA SILVA**, matrícula nº 001429-0, Nível PNS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Coordenadora Técnica e Pedagógica e supervisora na E. M. Jarbas Passarinho, a carga suplementar correspondente a 5% (cinco por cento) de seus vencimentos iniciais, proporcional à carga horária e ao período laboral, consoante o disposto na **Lei nº 846/2009**, art. 25, § único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2025.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**332E4294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2025**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 24020002/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº XXX/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de compactador de solo do tipo placa vibratória a gasolina, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87**, com sede na Avenida Cunha da Mota, 79, Centro, **59.600-160**, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de compactador de solo do tipo placa vibratória a gasolina. A aquisição visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87**, será no valor global estimado de **R\$ 8.494,67 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Matrícula: 006742.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**CBE80602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2025**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87**, no valor global de **R\$ 8.494,67 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)** referente à contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de compactador de solo do tipo placa vibratória a

gasolina, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Oliveira**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**6C20FE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de compactador de solo do tipo placa vibratória a gasolina, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87, com sede na Av. da Cunha Mota, Nº 79, Centro, CEP: 59.600-160, Mossoró/RN.

**VALOR:R\$ 8.494,67 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)** no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, com início na data de **24 de março de 2025** até **24 de julho de 2025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**074ADB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 160, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de Unidades Esportivas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **Francisco Ítalo da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Unidades Esportivas**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Desporto**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**0CEA9502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 161, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de compactador de solo do tipo placa vibratória a gasolina,. Em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, CPF: 101.xxx.xxx-38, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO DO TIPO PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente TERMO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2025**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 24 de Março de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**873B3A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 001/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 07 (**sete**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$900,0,00** (novecentos reais) a senhora **WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 0000944, ocupante do cargo/função Analista de Finanças, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à capital de São Paulo/SP, nos dias 23/03/2025 a 29/03/2025 para comparecer a XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados Municípios SECOFEM.

**Art. 2º -** O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de março de 2025.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**B2479B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 001/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 07 (sete) **DIÁRIAS** no valor de **RS900,0,00** (novecentos reais) a senhora **WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 0000944, ocupante do cargo/função Analista de Finanças, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à capital de São Paulo/SP, nos dias 23/03/2025 a 29/03/2025 para comparecer a XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados Municípios SECOFEM.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de março de 2025.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**0BCF8EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 002/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 07 (sete) **DIÁRIAS** no valor de **RS900,0,00** (novecentos reais) a senhora **KELIANE DE MELO RAMALHO**, matrícula nº 0012572 ocupante do cargo/função Coordenadora de Execução Orçamentária, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o

parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à capital de São Paulo/SP, nos dias 23/03/2025 a 29/03/2025 para comparecer a XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados Municípios SECOFEM.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de março de 2025.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Secretária de Finanças de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**6F4A3875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 005/2025**

**MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2025 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos Para Farmácia Básica**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 25/03/2025 até as 08h59min do dia 04/04/2025, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 04/04/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 24 de março de 2025.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**0EACC591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 004/2025**

**MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 004/2025 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 25/03/2025 até as 08h59min

do dia 07/04/2025, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 07/04/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 24 de março de 2025.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**39DFD79A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 026/2025 - DE**

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 026/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 026/2025 - DE, que tem como objeto a: Contratação de plataforma de monitoramento 100% em nuvem, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, incluindo câmeras em comodato e sistema com acessos via ambiente CLOUD COMPUTING, e acesso WEB e via aplicativos para SISTEMAS IOS E ANDROID, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.

O Termo Referencia bem como o Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail [licitacaobf2025@gmail.com](mailto:licitacaobf2025@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar por e-mail. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 25/03/2025, até as 12h00min do dia 28/02/2025, por e-mail, com o título “registro de proposta”, podendo os interessados enviar as propostas no e-mail até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 24 de março de 2025.

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Tiago Varela da Camara  
**Código Identificador:**78DEDFF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA**  
**019/2025 - DE**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025**

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a agente de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 019/2025 cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO TAMBÉM EMISSÃO, REMARCAÇÃO CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ALÉM DE HOSPEDAGEM

**PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

Fora recebida as propostas das empresas: E SILVA DE LUCENA, inscrita no CNPJ: 45.884.849/0001-03 ofertando um valor de 100% (cem por cento) no RAV (remuneração de agencia de viagem), a empresa GLOBAL TURISMO LTDA, inscrita sob cnpj nº 29.528.154/0001-32 ofertando um valor de 100% (cem por cento) no RAV (remuneração de agencia de viagem) e a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90 ofertando um valor de 20% (vinte por cento) no RAV (remuneração de agencia de viagem).

Feita a análise dos documentos de habilitação das empresa, TODAS atenderam os critérios de habilitação, entretanto é imperioso destacar que o critério de julgamento se dá pelo desconto no RAV a qual duas empresas apresentaram um valor considerando INEXEQUÍVEL pelo critério de julgamento, feita a observação o resultado final ficou:

- (inexequível) E SILVA DE LUCENA, inscrita no CNPJ: 45.884.849/0001-03 ofertando um valor de 100% (cem por cento) no RAV (remuneração de agencia de viagem)

- (inexequível): GLOBAL TURISMO LTDA, inscrita sob cnpj nº 29.528.154/0001-32 ofertando um valor de 100% (cem por cento) no RAV (remuneração de agencia de viagem)

1º - EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90 ofertando um valor de 20% (vinte por cento) no RAV (remuneração de agencia de viagem)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 12 de março de 2025

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tiago Varela da Camara  
**Código Identificador:**B72C0EA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 113/2025 - GP** Bento Fernandes/RN em, 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a designação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bento Fernandes/RN.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do município de Bento Fernandes/RN, para o biênio 01 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2027, conforme disposições a seguir:

**Governamental:**  
**Assistência Social:**

Maria Palmira Tomaz Lopes Barbosa – CPF: 067.234.xxx-41 – Titular  
Islane Oliveira da Silva Lima – CPF: 702.265.xxx-21 – Suplente;

**Educação:**

Katiane Sueny Horácio da Silva – CPF: 011.093.xxx-21 – Titular  
Maria José Mascena da Silva – CPF: 010.281.xxx-50 – Suplente;

**Saúde:**

Maria Eridan da Silva Tomaz – CPF: 042.059.xxx-52 – Titular  
Luciana Bezerra da Silva – CPF: 010.281.xxx-50 – Suplente;

**Administração:**

Érica Sulamita Pereira da Silva – CPF: 104.059.xxx-60 – Titular  
Maria Lidiane Oliveira Barbosa da Silva – CPF: 011.909.xxx-51 – Suplente;

**Sociedade Civil:****Trabalhadores do SUAS:**

Maria José de Paula – CPF: 490.942.xxx-04 – Titular  
Susanne Dantas do Vale- CPF: 062.824.xxx-01- Suplente;

**Usuários da Política de Assistência Social:**

Jackeline Soares Dantas – CPF: 700.645.xxx-17 – Titular  
Maria Lucineide da Silva – CPF: 055.430.xxx-51 – Suplente;  
Lairte Rodrigues Pinheiro da Silva- CPF:294.073.XXX-20- Titular  
Ana Cristina Pereira Ferreira- CPF:077.585.XXX-16- Suplente;

**Credo Religioso**

Gilberguy de Araujo Morais – CPF 700.641. XXX-71 – Titular  
Gabrielle Soares de Melo – CPF: 700.645.xxx-21 – Suplente.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 122 de 09 de Julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Bento Fernandes, 10 de março de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:769E79DD**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2025 - GP**

**Portaria Nº 106/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, 10 de Março de 2025.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, **FRANCISCA TELMA TEIXEIRA NICACIO DA SILVA**, ocupante da função de Merendeira, inscrito (a) no CPF: 046.035.xxx-40 matrícula e vínculo nº 1302540-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 10/03/2025 à 07/06/2025**, correspondente ao período aquisitivo de **10/08/2012 à 10/08/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Março de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:65551EDA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 100/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 28 de Fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) municipal para exercer ao cargo de Direção de escola no município de Bento Fernandes.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear MARIA CLAUDIANA GARCIA FREIRE, professora do quadro efetivo do município de Bento Fernandes/RN, Matrícula nº 1301268-1, para exercer o cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:6F20B956**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 101/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 28 de Fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) municipal para exercer ao cargo de Direção de escola no município de Bento Fernandes.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear VANDERLEIA DO NASCIMENTO FLORENCIO, professora do quadro efetivo do município de Bento Fernandes/RN, Matrícula nº 1301314-1, para exercer o cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Joaquim Vitorino de Andrade deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:3580D806**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 107/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 10 de março de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) municipal para exercer ao cargo de Vice Diretora de escola no município de Bento Fernandes.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear MARIA ROSIANE CUNHA SILVA, professora do quadro efetivo do município de Bento Fernandes/RN, Matrícula nº 1300512-1, para exercer o cargo de Vice Diretor (a) da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:15CFD7AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 108/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 10 de março de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) municipal para exercer o cargo de Chefe de Setor.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear FRANCISCO WANDERLEY DE MACEDO, Motorista do quadro efetivo do município de Bento Fernandes/RN, Matrícula nº 1300253-1, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Esporte, Lazer e Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:30217E6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 110/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 10 de Março de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear LETICIA ARAUJO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 700.453604-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.-

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:1FDB8A08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 111/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 10 de Março de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear ANA LUCIA FERNANDES, inscrito (a) no CPF: 080.007.084-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.-

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:1DC29331

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 112/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 10 de Março de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear JOSE MARIA BESERRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 583.617.904-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.-

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**8D75E365**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2025 - GP****PORTARIA Nº 114/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 10 de Março de 2025.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear ELIZARDO PEDRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 063.963.794-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.-

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**F316E990**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 182, DE 21 DE MARÇO DE 2025 -  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****\*Republicado por incorreção****Onde se lê:** com vigência a partir de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2030.**Leia-se:** com vigência a partir de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2030, com ônus financeiro para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.**Portaria nº 182, de 21 de março de 2025**

Dispõe sobre a cessão de Servidor Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica para Cessão de Servidor, de nº 21/2022 – TJRN, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Boa Saúde/RN.**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a cessão do Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, o Senhor **RENIS GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: **121962-6**, inscrito no CPF sob o número **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-93**, para ficar à disposição Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 05 (cinco) anos, com vigência a partir de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de

2030, com ônus financeiro para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 21 de março de 2025.

-

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**50DDD892**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Processo: 349/2025

Favorecido: Debora Aparecida Marques Ribeiro CPF: 021.279.784-04  
Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Manoel Joaquim de Souza, nº26, centro, boa saúde/RN, para funcionamento de um centro multiuso para atender as demandas municipais.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 24 de Março de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

**Código Identificador:**99842463**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 350/2025

Favorecido: Janildo Alves Galvão CPF: 019.065.164-48

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Jose Aldo Barbalho, centro, Boa Saúde/RN, para o funcionamento do (CAPS) Centro Atenção Psicossocial.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 24 de Março de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

**Código Identificador:**6168E2DE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 189, DE 24 DE MARÇO DE 2025 .****Portaria nº 189, de 24 de março de 2025 .**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sr<sup>a</sup> **RENÁGIA BERNARDO MARIANO**, CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-93, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B6291AC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 190, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**Portaria nº 190, de 24 de março de 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **BRUNO DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 133.\*\*\*.\*\*\*-33, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO - CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HÍDRICO E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**6C8C98A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 191, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**Portaria nº 191, de 24 de março de 2025.**

Torna sem efeitos a Portaria nº 160/2025 a qual dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **TORNAR SEM EFEITOS** a Portaria de nº 160 de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 3495 de 13/03/2025, a qual dispõe sobre a nomeação do Sr. RUBENS ALEXANDRE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 702.\*\*\*.\*\*\*-75, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE – CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**0D6D48A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
- CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: CASA IRMÃ ANANILIA.

CNPJ: 01.518.595/0001-34.

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

VALOR TOTAL DO REPASSE (ANUAL): R\$36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

ÍNDICE DO REAJUSTE: VIGÊNCIA DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, “d” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BODÓ/RN.

**HORISON JOSÉ DA SILVA –**

Prefeito Municipal

**JOSE MARCILIO DE ARAÚJO –**

Contratado

**Publicado por:**  
Ricaely Santos Ferreira  
**Código Identificador:**23E74DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN

**CONTRATADO:** Uniplan Santo Antonio Serviços E Comercio LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12, com sede na R Ana De Pontes, Número 69, CEP 59.255-000, Centro, Santo Antonio/RN

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 108.357,94 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**546C27E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO\***

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na locação de veículos específicos, sem motorista para execução de serviços, visando atender as necessidades do município de Bodó/RN,

**CONTRATADO:** Varela Serviços E Locações LTDA - CNPJ: 34.451.835/0001-80, com sede no Sit Pedrinhas, Nº 01, CEP 59.790-000, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**F82900F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

**CONTRATADO:** 01) CNPJ: 27.428.874/0001-09 - Comercial De Combustível Nossa Senhora Aparecida Eireli, com sede na ROD RN 087 - BAIXA DA FLORESTA - CEP: 59395000 - UF: RN - Município: Cerro Corá, com opercular de desconto de 1,10% (um virgula dez por cento) nos itens 01, 02, e 03, sobre a tabela ANP;

02) CNPJ: 55.806.684/0001-05 - Zona Oeste Comercio LTDA, com sede R Professor Antonio Trigueiro, 55, Lote Parte Do 1138 Quadra74 Lote Reforma, CEP 59.074-100, Felipe Camarão, Natal/RN; com o percentual de desconto de 1% (um por cento) no item 04, sobre a tabela ANP.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.

**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**91050E1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140 DE 24 DE MARÇO 2025**

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de março de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.###.###-35	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.###.###-16	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.###.###-73	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.###.###-10	CONSELHEIRO TUTELAR
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.###.###-86	CONSELHEIRA TUTELAR

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de março de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**C5656922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 351/2025-GP**

DECRETO Nº 351/2025-GP

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TAXA DE EMISSÃO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE FATURAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a taxa de emissão, impressão e entrega de faturas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Brejinho/RN foi estabelecida há mais de 10 (dez) anos sem sofrer qualquer reajuste;

**CONSIDERANDO** que a defasagem do valor cobrado compromete a capacidade do SAAE de manter a qualidade dos serviços prestados e cobrir os custos operacionais relacionados à emissão, impressão e entrega das faturas aos usuários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da taxa à realidade econômica atual, garantindo a sustentabilidade financeira do serviço;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustada a taxa de emissão, impressão e entrega de faturas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Brejinho/RN para o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** O valor reajustado passará a vigorar a partir da data de publicação deste Decreto, devendo ser devidamente informado aos usuários pelos canais oficiais de comunicação do Município e do SAAE.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 24 de março de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**4E7973B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de abril de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de armarinho, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 24 de março de 2025.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**CD092CEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2025-GP-PMCN**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 046/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora **VALERIA DA SILVA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.900.434-02, matrícula nº 00251-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 24 de março de 2025 a 21 de junho de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 23 de junho de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 046/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 24 de março de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**08E92A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0326001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0326001/2024 celebrado com a empresa A DE O VIANA (GRUPO AGORA RN), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.304.440/0001. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/03/2025 a 25/03/2026. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte. O valor total estimado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 - Manut. da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 21/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Alessandro de Oliveira Viana - Representante Legal da empresa A DE O VIANA (GRUPO AGORA RN). Processo nº 30/2025.

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**7B3CE0C3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 137/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ALILA RÉGIS DO NASCIMENTO SALDANHA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de março de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**BFC6C846

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 138/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GRACE KELLY MARINHO SENA CABRAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de março de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**1D07BC93

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**0326002/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0326002/2024 celebrado com a empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTD, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/03/2025 a 25/03/2026. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão, renovação e validação de certificados digitais do tipo A1, E-CPF e CNPJ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), padrão ICP – Brasil. O valor total estimado é de R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 - Manut. da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 –

Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 21/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Franquicilene Maria da Silva - Representante Legal da empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. Processo nº 29/2025.

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**21EDC985

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0317001/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES O Município de Caiçara do Rio do Vento, representado pela Prefeita Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, e o Banco do Brasil S.A., representado pelo Gerente de Agência Max Wendell Rebouças da Costa, celebram o Contrato nº 0317001/2025, com o objetivo de contratar a prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias (OBN), que abrangem a transferência de valores a fornecedores, servidores e outros pagamentos, conforme detalhado no contrato.

Objeto: Prestação de serviços de pagamentos eletrônicos, incluindo ordens bancárias de crédito, transferência de valores via TED, Pix, e outras modalidades de pagamento.

Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme legislação vigente.

Valor: As tarifas a serem pagas pelo contratante são estabelecidas conforme as ordens bancárias processadas, com valores definidos para diferentes tipos de ordens.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de março de 2025.

Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Max Wendell Rebouças da Costa - Representante Legal do Banco do Brasil S.A. Processo nº 16/2025.

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**9F11B23D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 0401001/2021**

CONTRATANTE: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: Maria Aparecida Costa dos Santos, inscrita no CPF nº 898.096.964-34.

OBJETO: Rescisão contratual referente à locação do imóvel situado na Rua Serra da Gameleira, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP 59540-000, utilizado para o funcionamento do Conselho Tutelar do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis.

MOTIVAÇÃO: Rescisão contratual formalizada de comum acordo entre as partes, sem pendências financeiras ou obrigações remanescentes.

DATA DE EFETIVAÇÃO: 31 de março de 2025.

Para que produza os devidos efeitos legais, o presente Termo de Rescisão foi assinado pelas partes abaixo:

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de março de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**7ED624AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

LENADRO FERNANDES DA SILVA - lotação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 19 de Março de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de março de 2025

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**86DEA5AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.21.0003**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 26.690.173/0001-72; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 71.034,00 (setenta e um mil e trinta e quatro reais)**; VALIDADE: termo inicial em 20 de março de 2025 e termo final em 20 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ** – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4C2F4136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.21.0003**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 08.975.531.0001-01; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 45.299,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais)**; VALIDADE: termo inicial em 20 de março de 2025 e termo final em 20 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F9210386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.21.0003**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI, inscrita no CNPJ n.º: 04.050.869/0001-00; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 20 de março de 2025 e termo final em 20 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **IASMIN BEZERRA DE ARAÚJO LACERDA LIMA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**8619AAD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.21.0003**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º: 28.167.665/0001-03; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 182.342,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais)**; VALIDADE: termo inicial em 20 de março de 2025 e termo final em 20 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**9652CBA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº  
2021.01.28.0142**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.  
MC/RN Nº 2021.01.28.0142**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 041/2021, relativo à Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros); **VIGÊNCIA:** 13 de março de 2025 e termo final em 29 de setembro de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS – pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**88DB8107

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.580 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a denominação de Artería Projetada ASCA 002, com código de logradouro 01200.9, localizada no Bairro Frei Damião, homenageando Manoel Avelino de Araújo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de Manoel Avelino de Araújo, a Artería Projetada ASCA 002, com código de logradouro 01200.9, localizada no Bairro Frei Damião, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6F6F1462

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.581 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes em toda a rede de saúde pública ou privada e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos pacientes com diabetes o atendimento prioritário em postos de saúde (UBS), clínicas, hospitais, laboratórios e similares no Município de Caicó RN.

Parágrafo único. A prioridade no atendimento de que trata o caput deste artigo somente poderá ser exercitada quando os pacientes com diabetes realizarem exames que necessitem, por ordem médica, o jejum, tais como coleta de sangue e ultrassonografia de abdômen.

Art. 2º Os pacientes com diabetes, para ter direito ao atendimento preferencial de que trata esta Lei, deverão comprovar sua condição mediante apresentação de (laudo) médico ou exame que ateste a patologia.

Parágrafo único. O portador de diabetes deverá, no ato do agendamento do referido exame, informar o estabelecimento que possui a patologia.

Art. 3º O atendimento prioritário aos diabéticos seguirá as demais regras estipuladas a outros grupos prioritários, como idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º A partir da publicação desta Lei, os hospitais, as unidades de saúde, as clínicas, os laboratórios e similares, ficam obrigados a afixarem em local visível à população cartazes divulgando o direito assegurado por esta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D8C1297A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 391 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 130/25-SEMTHAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **HANIELLE OTHÍLIA SALDANHA VERAS**, inscrita no CPF nº XXX.288.834-XX, para atuar como Gestora de Contrato das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 295/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito de Caicó/RN

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**73AAC74A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 392 / 2025**

**O PREFEITO DA CIDADE DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, art. 57, inciso V, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o artigo 31 do Decreto Municipal nº 603/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI**, inscrita no CPF nº XXX.858.774-XX, para atuar como Membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no Município de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2ED3E60E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 393 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **IVANILSON ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.510.754-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**111B48A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 394 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 5.034 de 06 de novembro de 2017 e Ofício Nº 072/2024, de 21 de março de 2025 – SEDETUR;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Turismo - CMT**, no Município de Caicó/RN.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Titular: George Victor Silva de Medeiros - Presidente

Suplente: Eliane Medeiros – Vice Presidente

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Sérgio Andre de Araújo

Suplente: Maria de Lourdes da Silva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: Nildson Medeiros Dantas

Suplente: Orquídea Costa de Araújo

**Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL:**

Titular: Caio Sérgio Damasceno de Araújo

Suplente: katuisia Jodie Batista da costa

**Bares e Restaurantes:**

Titular: Markantonio Moura Ramos

Suplente: Ícaro Monteiro dos Santos

**Câmara Municipal de Caicó**

Titular: Julio César Fernandes de Azevedo

Suplente: José Antonio da Silva

**Comitê Regional das Associações e Cooperativas de Artesãos do Seridó – CRACAS:**

Titular: Iracema Nogueira da Silva

Suplente: Arlete Silva Andrade

**Empresas Promotoras de Eventos:**

Titular: Anderson Ugietta da Silva

Suplente: Cid Douglas Azevedo

**Meios de Hospedagem:**

Titular: José Nicodemos da Cunha

Suplente: Wllana Santana Dantas Pereira

**Movimento Cultural**

Titular: Alexandre Freire Muniz

Suplente: Custódio Jacinto de Medeiros

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do**

**Norte (SEBRAE)**

Titular: Pedro Alexandro de Medeiros

Suplente: José Rangel

**Universidade Federal do Rio Grande do Norte – CERES Caicó**

Titular: Abrahão Sanderson Nunes Fernandes da Silva

Suplente: João Manoel de Vasconcelos Filho

**Agência de Viagens e Turismo**

Titular: José da Paz Dantas

Suplente: Monica Azevedo de Medeiros

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**246DA2EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 DE  
CANDIDATOS APROVADOS E  
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 25, 26, 27, 28 e 31 de março/2025 nos horários das 8h às 12hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **peessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Nível Superior – Engenheiro – Cargo 77

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	395032-0	BRENDA CARDOSO DE MELO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a);**
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b);**
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d);**
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e);**
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL\\_DE\\_PROCESSO O\\_SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000005.pdf](https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_O_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE

**IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;****07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.****09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.****Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2B561503**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025**

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.202.003/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CABORE LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.484.608/0001-71

Endereço: Rua Alcindo Salustino, nº. 132, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

Representante Legal: Adriana Paula da Silva Dantas

CPF: 077.540.494-22

1-PALCO GRANDE PORTE: MÍNIMO DE 12M DE FRENTE POR 08 M DE FUNDO, MÍNIMO 09 M DE ALTURA PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM COBERTURA EM LONA NIGH-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS DE MONTAGENS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.-4-Diária-R\$ 4.000,00-R\$ 16.000,00 / 2-PALCO DE PEQUENO PORTE: MÍNIMO DE 06M DE FRENTE POR 06M DE FUNDO, COM COBERTURA EM LONA NIGH-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS DE MONTAGENS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.-8-Diária-R\$ 1.500,00-R\$ 12.000,00 / 3-TENDAS PIRAMIDAL, MEDINDO 3MX3M COM FECHAMENTO EM LONA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ.-80-Diária-R\$ 300,00-R\$ 24.000,00 / 4-TENDAS PIRAMIDAL, MEDINDO 5MX5M COM FECHAMENTO EM LONA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ.-80-Diária-R\$ 300,00-R\$ 24.000,00 / 5-CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: COMPOSTO DE 24 REFLETORES OUTDOOR 18 LEDS DE 18 WATS, 20 PAR LEDS 3W INDOOR, 2 ELIPSOIDAL, 2 STROBOS

LED RGB 1200 WATS, 2 MINI BRUT, 2 LED COB 200W, 8 MOVING BEAM 7R 230, 02 RACK DIGITAL DE 12 CANAIS, UM MESA AVOLITE E 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.-25-Diária-R\$ 2.000,00-R\$ 50.000,00 / 6-SOM DE GRANDE PORTE: COM 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 10 AUXILIARES: 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 VIAS HOT SOUND DMS8 OU SIMILAR, 19 CAIXAS TIPO LINE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY; 19 CAIXAS PARA GRAVE MODELO SB 850, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 5000 WATSRMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATSRMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 1000 WATSRMS CADA, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM O SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS. OBS1: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS PARA EVITAR RUÍDOS NO SOM E CHOQUE ELÉTRICOS.-8-Diária-R\$ 4.000,00-R\$ 32.000,00 / 7-SOM DE MÉDIO PORTE: 02 MIXER DIGITAL 01V 96/32 CANAIS; 02 PROCESSADOR DRIVE BEHRINGER ULTRA DRIVE DCX2496; 01 FILTRO DE LINHA; 01 EQ 2313X; 01 EQHOTSOUND EQ-2031; 01 MULTI CABOS COM 50M FRENTE POR 48 VIAS; 12 SUB GRAVE 2X18 (CADA CAIXA); 10 CAIXAS FLY COM 02X12 + TI (CADA CAIXA); 08 AMPLIFICADORES; 02 TALHAS DE NO MÍNIMO 01 T COM 10M DE ELEVAÇÃO; 01 SET DE BAIXO C800 (01X18"+04X10"); 01 AMPLIFICADOR DE GT METEORO 280G; 01 BATERIA COMPLETA; 04 CAIXAS - SIDE COM 02 SUB 18" + 02 CAIXAS 03 VIAS (MÉDIO GRAVE); 01 MONITORES PARA BATERIA FALCON – 02 DE 15 + 01 TI; 04 MONITORES PARA VOZ, 01 DE 15 + TI (CADA CAIXA); 01 POWER PLAY 04 CANAIS; 01 POWER PLAY 04 CANAIS; 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA BATERIA; 01 MICROFONES SHURE (SEM FIO); 02 MICROFONES AKG (SEM FIO); 10 PEDESTAIS; 01 MULTICABO DE 12 VIAS PARA PALCO; 04 DIRECT BOX; 04 AMPLIFICADORES DE PALCO. OBS 1: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS PARA EVITAR RUÍDOS NO SOM E CHOQUE ELÉTRICOS.-15-Diária-R\$ 1.000,00-R\$ 15.000,00 / 8-SOM DE PEQUENO PORTE: 01 MIXER 08 OU 12 CANAIS; 02 MICROFONES AKG (SEM FIO); 04 PEDESTAIS; 04 MICROFONES COM FIOS; 04 CAIXAS ATIVA TIPO SATELITE + PEDESTAIS.-80-Diária-R\$ 400,00-R\$ 32.000,00 / 9-GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA, NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GERADOR. A RESPONSABILIDADE PELA ART É DA CONTRATADA.-15-Diária-R\$ 1.520,00-R\$ 22.800,00 / 10-BANHEIROS QUÍMICOS: INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM OS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO "SANITÁRIO MASCULINO / SANITÁRIO FEMININO", ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, LARGURA MÍNIMA 1,10M, PROFUNDIDADE MÍNIMA 1,10M, ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE OU FIBRA, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, RESISTENTE A VIOLAÇÃO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO.-120-Diária-R\$ 200,00-R\$ 24.000,00 / 11-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO (MINI-TRIO); LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PALCO COM ILUMINAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATT.-400-HORA-R\$ 50,00-R\$ 20.000,00 / 12-ARQUIBANCADA: COM 06 DEGRAUS COM ESTRUTURA METÁLICA (FERRO) E ASSENTO DE MADEIRA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO DE 06 METROS DE FUNDO.-80-Metro-R\$ 20,00-R\$ 1.600,00 / 13-

GRADE DE ISOLAMENTO-400-Metro-R\$ 10,00-R\$ 4.000,00 / 14-MESAS DE PVC-500-UND-R\$ 10,00-R\$ 5.000,00 / 15-CADEIRA DE PVC-4000-UND-R\$ 2,00-R\$ 8.000,00 / 16-TELÃO DE LED P4 OUTDOOR-180-Metro-R\$ 112,00-R\$ 20.160,00 / 17-PAINEL DE LED P10 INDOOR-180-Metro-R\$ 112,00-R\$ 20.160,00 / 18-PISO DE VIDRO COM LED-100-Metro-R\$ 6,80-R\$ 680,00 / 19-MAQUINA DE FUMAÇA 1500W-15-Diária-R\$ 20,00-R\$ 300,00 / 20-MAQUINA DE JOGAR PAPEL-15-Diária-R\$ 20,00-R\$ 300,00 / 21-GRID DE TRELIÇA P30 EM ALUMÍNIO DISPONÍVEL, CUBOS, SAPATAS, SLEVE BLOCK, PARAFUSOS, TALHAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.-1000-Metro-R\$ 15,00-R\$ 15.000,00 / 22-ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPOSTA POR 60 REFLETORES PAR LEDS INDOOR E OUTDOOR, 10 REFLETORES 100W, CABEAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE DE PLANTÃO E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.-40-Diária-R\$ 500,00-R\$ 20.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 17 de março de 2025.

Município Campo Redondo/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal /

Cabore Locações EIRELI -

Representante Legal:

**ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS -**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador: D94E7868**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Transfere o Feriado Municipal do dia 26 para o dia 31 de março de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o FERIADO em alusão ao Dia da Emancipação Política de 26 de março de 2025 (quarta-feira), para o dia 31 de março de 2025 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de março de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:574E3F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04**, com sede na Av Dom Adelino Dantas, 495, Maynard, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representado pelo **Sr. JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.599.899 e inscrito no CPF nº 007.847.814-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 tem por objeto prestação de serviços de **ARBITRAGEM ESPORTIVA**, através de equipe (s) especializada (s) em jogos de campeonatos, torneios e competições esportivas em diversas modalidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Pregão Presencial nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 203013/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J K De Medeiros Promocoes E Entretenimentos LTDA
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b>	<b>JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas  
Código Identificador:63E6ACF0

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.563.754/0**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.xxx.x77 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 822.xxx.xxx-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 tem por objeto prestação de serviços de **ARBITRAGEM ESPORTIVA**, através de equipe (s) especializada (s) em jogos de campeonatos, torneios e competições esportivas em diversas modalidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de

qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 a Pregão Presencial nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 203013/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b>	<b>SEBASTIÃO GUILHERME LOPES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**B13208B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1865/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETREIROS E IMAGENS EDUCATIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), nos horários indicados a seguir:**

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 25/03/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 28/03/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2025.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F6150149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1983/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), nos horários indicados a seguir:**

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 25/03/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 28/03/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2025.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**944F99A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2186/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), nos horários indicados a seguir:**

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 25/03/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 28/03/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2025.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**DDA45D2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, Vice-Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de março de 2025, para participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**81973EDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR ODILON GUEDES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**I - DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR ODILON GUEDES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, para a JOSE ALUISIO DE MEDEIROS,

inscrita no CNPJ 523.865.034--53, domiciliado no Logradouro CORONEL QUINCO, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 13.200,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 255/2025. Inexigibilidade nº 18/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR ODILON GUEDES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ 523.865.034-53. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 13.200,00.

**SOLICITANTES:**

•1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 20 de Março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**91FD0362

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 30/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**91848A61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 31/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**84CC7F46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 32/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**9900687F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 33/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**D157DDE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 34/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**5A9F7F88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 35/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria

Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**91496595

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 328/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 36/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**B9F80390

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 329/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 37/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**B39DE4F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 330/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 38/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**CEC359B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 331/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 39/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**D6D0B2BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 332/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 42/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**60588165

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 333/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 43/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**22E696D5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação; CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

**Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 104/2024, celebrada com a Empresa S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.955.518/0001-60, estabelecida na Rua Altino Fraga, nº389, Santa Rosa – cidade de Palmares/PE;

**Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

**Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 146/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 30/2024;**

**Art. 3º** Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.955.518/0001-60.

**Art. 4º** Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A37F7101

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 334/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 44/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**52292733

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 335/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 46/2025**, referente a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**66D094D2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 336/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 47/2025**, referente a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**FDFFDD0C3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 337/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-65, Fiscal do **CONTRATO 48/2025**, referente a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender a Secretaria

Municipal de Cultura da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**A4557AD5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações da empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 101/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 42.727.372/0001-64.

Item 51 – GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX (3751) – quantidade 03 - marca CONSUL – valor unitário R\$ 2.750,00.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A62AA1B9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações da empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 101/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.673.034/0001-57.

Item 50 – GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX (4511) – quantidade 13 - marca MIDEA – valor unitário R\$ 3.069,48.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0ACA1EAF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância em assumir o item da empresa BENTO CALIXTO DANTAS, CNPJ: 70.159.397/0001-44, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 104/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

LICITTA PRODUTOS LTDA, CNPJ: 54.236.391/0001-77.

Item 07 – AR CONDICIONADO SPLINT 9.000 BTUS – quantidade 27 - marca Britânia – valor unitário R\$ 2.261,25.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6C1B880F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância em assumir o item da empresa INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ: 41.302.899/0001-84, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 104/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

LICITTA PRODUTOS LTDA, CNPJ: 54.236.391/0001-77.

Item 03 – AR CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS – quantidade 27 - marca Britânia – valor unitário R\$2.448,75.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2B8FB9FE

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
32813	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, INCLUINDO O TREINAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO MENSAL DOS SISTEMAS DE SAÚDE. IMPLEMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FOCO EM RESULTADOS E IMPACTO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO. ORIENTAÇÃO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO DO SUS E AS REGRAS DE REPASSE DE RECURSOS	mes	12,0000	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
				Total:	R\$ 54.000,00

Contratado: MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462, inscrita no CNPJ 44.479.331/0001-21.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 21 de Março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1FB185FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16

da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 23/03/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**F5086534

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 814/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DE MESA DE 40 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:**

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 25/03/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 28/03/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.  
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2025.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**882B733A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025 – FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> VALESKA RADMYLLA DANTAS, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26/03/2025, a fim de conduzir Conselheiros Tutelares até a capital do Estado.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**7936ECF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025 – FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> CELÂNIA MARIA DE SOUZA, matrícula: 18050, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26/03/2025, a fim de participar da Cerimônia de Certificação da 1º Fase do Escola de Conselhos.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**727FC3EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025 – FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> **REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula: 18051, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26/03/2025, a fim de participar da Cerimônia de Certificação da 1º Fase do Escola de Conselhos.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**55C6EED5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2025 – FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> **ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, matrícula: 18052, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26/03/2025, a fim de participar da Cerimônia de Certificação da 1º Fase do Escola de Conselhos.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**6740FE8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2025 – FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder ao Sr. **JAKEILSON JOSÉ SOBRINHO**, matrícula: 18048, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de NATAL/RN, no dia 26/03/2025, a fim de participar da Cerimônia de Certificação da 1º Fase do Escola de Conselhos.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**64073BF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor

autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de março de 2025, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**7A9A6757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 09/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA – Nº 09/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JANEIDE LIMA JANUÁRIO DE OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula nº 0082058-1, Auxiliar de Enfermagem, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar a partir de 01/04/2025 a 29/06/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2025*

**MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária Interina de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FB35CBA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.266 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.266 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Alda Lucia de Paiva Melo Medeiros, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Gonçalves Teixeira da Silva, junto à Secretária Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A79ED1CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.189 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.189 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Kaio Leandro da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**30D9CC20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.265 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.265 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Elissandra Evangelista da Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Gonçalves Teixeira da Silva, junto à Secretária Municipal de Educação Básica

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EBA8A063

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.257 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.257 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Maria da Conceição Nascimento Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**03C241DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.258 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.258 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Dalyne de Moraes Santiago, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**35FC772F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.191 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.191 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Diana Carla Bento Lino, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**27DE229C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.259 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.259 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Antônio Kelton da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0215D8B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.236 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.236 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Rayana Lopes de Souza**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D65C7170

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.255 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.255 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonera Antônio Kelton da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Projetos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B10E726A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.256 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.256 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Arlyane de Araújo Machado, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D8D8369B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.260 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.260 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Arlyane de Araújo Machado, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Projetos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CCA194DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.261 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.261 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Maria da Conceição Nascimento Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7A3889EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1263 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1263 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Clara Cristina Pereira de Lima, para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FF31389C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.262 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.262 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Dalyne de Moraes Santiago, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**71D28944

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.166 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.166 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Joatan Bezerra de Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ABA493CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.274 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.274 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Ana Paula de Oliveira Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Cei Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E07AA308

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.267 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.267 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Ivanildo Lima da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Gestão de Máquinas Pesadas**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F7BF2F74

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.269 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.269 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Tiago Araujo Severo, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**717887AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.268 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.268 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem Efeito a PORTARIA Nº 1239 21 DE MARÇO DE 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**492530B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.270 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.270 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Andreza Silva do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretária Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C1FF78FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.271 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.271 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Andreza Silva do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**344AB8C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.272 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.272 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Ana Luiza da Silva Teixeira**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Cei Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0617C091

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.273 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 1.273 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **João Francisco de Azevedo Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7AE00C2F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À  
PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA ELETRÔNICA  
DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 59/2025**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA  
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que está realizando cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e hospedagem de site institucional do Instituto.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimpervi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 28 de março de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

- Razão social da empresa e CNPJ;
- Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;
- Descrição resumida da solução oferecida;
- Condições de pagamento e prazos;
- Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2025.

**ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação  
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**37C80729

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2021  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94  
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30  
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2021.  
VIGÊNCIA: Início: 08/04/2022 – Término: 08/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, “Inciso II” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2022.

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ANA PAULA TEIXEIRA**  
Representante Legal  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**99C24423

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2021  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94  
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30  
Objeto: Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor original do Contrato nº 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, “Inciso II” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 15 de agosto de 2022.

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ANA PAULA TEIXEIRA**  
Representante Legal  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**56FD5794

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2/2021**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2021  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94  
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30  
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 002/2021.

Vigência: VIGÊNCIA: Início: 08/04/2023 – Término: 07/04/2024.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, “Inciso II” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 22 de março de 2023.

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ANA PAULA TEIXEIRA**  
Representante Legal  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**6F2430F7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 2/2021**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2021  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94  
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30  
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 002/2021.  
Vigência: VIGÊNCIA: Início: 08/04/2024 – Término: 07/04/2025.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, “Inciso II” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 29 de março de 2024.

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ANA PAULA TEIXEIRA**  
Representante Legal  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**3B4AF43B

**SAAE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de licitação para contratação da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ 21.308.480/0001-22, que visa a aquisição de Certificado Digital E-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A3, com Token Criptográfico, e um Certificado Digital E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A3, com Token Criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses cada, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim/RN no valor Global de R\$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2025

**WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**546081AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA INSTALAÇÃO DE BANCAS PARA FEIRANTES, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COBERTURAS E ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser

apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março 2025.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**40B735DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO PRORROGAÇÃO  
CONTRATO Nº 071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4953/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO PRORROGAÇÃO  
CONTRATO Nº 071/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4953/2023  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** Construtora JVA Ltda Me, CNPJ 07.062.694/0001-30, com sede em Avenida João Lopes Galvão, 52, Bairro Jesus Menino, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000.

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços de Intervenção e Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Cerro Corá/RN, através da Implantação de Passarela para Pedestre na Parede no Açude Eloi de Souza, Conforme Contrato de Repasse 921715/2021.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada, iniciando-se em 02/01/2025 até o dia 30/08/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 132, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

Cerro Corá/RN, Em 02 de janeiro de 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE –**  
Prefeito Municipal

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C37927DD

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
CONTRATO Nº 011/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
CONTRATO Nº 011/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

**CNPJ:** 08.173.502/0001-26

**CONTRATADA:** JOSÉ MÁRIO DANTAS MEDEIROS  
**CPF:** XX1.369.644-XX

**OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.**

**DO VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE –**  
Contratante

**JOSÉ MÁRIO DANTAS MEDEIROS –**  
Contratada

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**61AE3C3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 625/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, Realizará Dispensa Eletrônica, com Critério de Julgamento Maior Desconto por Item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de assessoria no planejamento e elaboração de projetos para captação de recursos governamentais e financiamento, com oferta de suporte técnico sobre os instrumentos de financiamento do SUS, elaboração de protocolos e fluxos assistenciais de padronização para o atendimento ao público, bem como qualificação técnica da equipe de servidores da saúde e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **25/03/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **28/03/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **28/03/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **28/03/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente

pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2025.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**B120FA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 016/2025, realizado em 21/03/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; totalizando o valor de R\$ 2.175.819,60 (Dois milhões cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**E008D81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 016/2025, com início em 06 de março de 2025, com sessão realizada em 21 de março de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; totalizando o valor de R\$ 2.175.819,60 (Dois milhões cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**A514B4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

**Contratante:** Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; totalizando o valor de R\$ 2.175.819,60 (Dois milhões cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026.

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**6F91C880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUCTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501

ONDE SE LÊ: O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h:01m (horário de Brasília) do dia 02/04/2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cerro Corá/RN, 20 de março de 2025. Aldrin Macedo de Medeiros - Agente de Contratação – Pregoeiro.

LEIA-SE: O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de

fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h:01m (horário de Brasília) do dia 07/04/2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2025.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS** -  
Agente de Contratação –  
Pregoeiro.

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2025

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**48D5D8A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 90/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 90/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FLÁVIA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF 018.\*\*\*.\*\*\*-23, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **ASSISTENTE DE GABINETE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de março de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**9104D7A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 91/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 91/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA PAULA FERREIRA**, portadora do CPF 105.\*\*\*.\*\*\*-13, para exercer o cargo de provimento em comissão

CC-2, ASSISTENTE DE GABINETE, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de março de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**4BE49C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016/2025 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS  
E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 046/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **25 de março de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de Cruzeta/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 24 de março de 2025.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**EEC6F2CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2025 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
ESPECIALIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE  
MULTIPROFISSIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 047/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **25 de março de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO,

adjudicação POR LOTE, destinado ao Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de especialidades na atenção básica e equipe multiprofissional. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 24 de março de 2025.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**8CD90AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de colírio para o Programa de glaucoma**, realizado em 11 de março de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.** - EPP - CNPJ nº 40.455.009/0001-01, vencedora nos itens:

- Item 05** pelo valor unitário de R\$ 14,99 (catorze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.200 unidades;
- Item 06** pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.200 unidades;
- Item 07** pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.000 unidades.

**PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** - EPP - CNPJ nº 37.956.442/0001-16, vencedora nos itens:

- Item 02** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e a quantidade de 2.200 unidades;
- Item 03** pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.200 unidades.

**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.** - EPP - CNPJ nº 15.439.366/0001-39, vencedora nos itens:

- Item 04** pelo valor unitário de R\$ 56,75 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 3.200 unidades.

**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.** - EPP - CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora nos itens:

- Item 01** pelo valor unitário de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 3.200 unidades.

**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.** - EPP - CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora nos itens:

- Item 08** pelo valor unitário de R\$ 11,64 (onze reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 2.000 unidades.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**F0EA3E32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90049/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: GRAFICA VEREDAS LTDA** - CNPJ: 32.879.576/0001-67, saiu vencedora nos itens:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 5.000 unidades;

**Item 48 (grupo 12)** pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 2.100 blocos;

**Item 49 (grupo 12)** pelo valor unitário de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.600 blocos.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2025 a 12/03/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA** - CNPJ: 40.787.494/0001-10, saiu vencedora nos itens:

**Item 17 (grupo 05)** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 700 unidades;

**Item 18 (grupo 05)** pelo valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 1.500 unidades.

**VIGÊNCIA:** 18/03/2025 a 17/03/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: TGM GRAFICA E EDITORA LTDA** - CNPJ: 33.682.705/0001-95, saiu vencedora nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 12.000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12/03/2025 a 11/03/2026

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**AA8D815C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90023/2024.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 45.538.349/0001-10, adjudicada nos seguintes itens:

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 125,55 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 150 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e quantidade de 8 caixas;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 60,45 (sessenta reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades;

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 224,75 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 271,25 (duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 20 unidades.

**VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 13/03/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA** - CNPJ: 45.740.175/0001-73, adjudicada nos seguintes itens:

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 516,24 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 240,71 (duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 747,93 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) e quantidade de 10 unidades.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2025 a 12/03/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 52.593.051/0001-78, adjudicada nos seguintes itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais) e quantidade de 25 unidades;

**Item 5** pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e quantidade de 50 unidades.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2025 a 12/03/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 40.708.647/0001-97, adjudicada nos seguintes itens:

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 106,49 (cento e seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 15 unidades;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 69,79 (sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 15 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 98,55 (noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 138,99 (cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 15 unidades;

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 198,55 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades.

**VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 13/03/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025** – Órgão gerenciador:  
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS** - CNPJ:  
23.106.657/0001-33, adjudicada nos seguintes itens:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 1.167,60 (mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e quantidade de 50 unidades;  
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 822,46 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;  
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais) e quantidade de 100 unidades.

**VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 13/03/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025** – Órgão gerenciador:  
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: S & K INFORMATICA LTDA** - CNPJ:  
03.655.629/0001-68, adjudicada nos seguintes itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e quantidade de 5 unidades;  
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) e quantidade de 30 unidades;  
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 25 unidades;  
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;  
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e quantidade de 600 unidades;  
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 100 unidades.

**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 a 18/03/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025** – Órgão gerenciador:  
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA** - CNPJ: 30.059.238/0001-53, adjudicada nos seguintes itens:

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais) e quantidade de 10 unidades.

**VIGÊNCIA:** 17/03/2025 a 16/03/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025** – Órgão gerenciador:  
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 35.571.803/0001-80, adjudicada nos seguintes itens:

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 100 unidades;  
Item 9 pelo valor unitário de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e quantidade de 50 unidades;  
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 70 unidades;  
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 30 unidades.

**VIGÊNCIA:** 18/03/2025 a 17/03/2026

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorraine de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**025F763F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0672, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Currais Novos e Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006.

Considerando o teor do Requerimento de 21/03/2025, processo protocolado sob nº 6.137/2025, de autoria do servidor abaixo mencionado;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar, a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN, ocupado pelo servidor **Maria Adriana de Oliveira Costa**, matrícula 2695, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de sua 24 de março de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorraine de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**D23418F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0686, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 141/2025/PMCN/GP, de 24/03/2025, protocolizado sob o nº 6.200/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Renata Furtado de Oliveira**, CPF nº \*\*\*.33.894-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Secretário(a) adjunto de Trânsito e Transporte, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4B5654B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 05/2025**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ONG AGENTES DA PAZ.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A ONG AGENTES DA PAZ, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ 16.972.206/0001-13, SITUADA À RUA MARIA DE DUDA, 89, BAIRRO RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS, BRASILEIRO, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE \*\*\*.687.\*\*\* SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº \*\*\*.532.734-\*\*, DORAVANTE DENOMINADA DE CONVENIADA, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a ONG AGENTES DA PAZ, para despesas com cursos de aprendizagem profissional para adolescentes e jovens do Município de Currais Novos, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade e socioeducandos, conforme cronograma de execução presente no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor do presente convênio será de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), divididos em 11 parcelas de R\$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais) de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2210 – E.I. 04, 05, 011, 012, 014, 017, 018, 019 - APOIO A ONG AGENTES DA PAZ, Natureza: 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**  
Constituem obrigações da Conveniada:

I - Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

II - Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões, que garantam a segurança dos foliões;

III - Apresentar prestação de contas do recursos, em até 90 dias, após o recebimento dos recursos. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

IV - E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas

em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado em conformidade com o plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**  
Constituem obrigações da conveniente:

I - Repasse os recursos que financiarão este convênio;

II - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

III - E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ONG AGENTES DA PAZ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ -**  
Prefeito Municipal  
Município de Currais Novos

**GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS -**  
Presidente  
ONG Agentes da Paz

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:2625360A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** TIAGO SANTOS ALMEIDA, CPF/MF nº 700.227.784-70.

**OBJETO:** Apresentação Musical no dia 04 de março de 2025, no esqueta do arrastão do boi.

**VALOR:** R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**9EDA538B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2025 CHAMADA DE  
PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA  
DO CARNAVAL 2025**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, representada pela Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar, Edital nº 02/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Currais Novos, no dia 21 de fevereiro de 2025.

**Onde se lê:**

- 6.1.1. Rei Momo R\$ 2.000,00 (um mil e quinhentos reais)  
6.1.2. Rainha do carnaval R\$ 2.000,00 (um mil e quinhentos reais)

**Leia-se:**

- 6.1.1. Rei Momo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
6.1.2. Rainha do carnaval R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Onde se lê:**

7.1. Os participantes serão avaliados por uma Comissão Julgadora formada por membros da SECULT, a saber: Francisco Pedro da Silva, Márcia Guilherme Barbosa, Siderley Jatobá Bezerra de Menezes.

**Leia-se:**

7.1. Os participantes serão avaliados por uma Comissão Julgadora formada por pessoas envolvidas com o movimento carnavalesco de Currais Novos, não vinculados a Secretaria Municipal de Cultura.

Currais Novos/RN, 24 de março de 2025.

**ADRIANO BEZERRA NUNES**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6D5793BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
131/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.779/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.818.772/0001-84, para Apresentação musical da banda Detonautas no dia 23 de maio de 2025 durante a 18ª Edição do "Cactus Moto Fest" em Currais Novos/RN, no período de 23 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, com valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5536/2025.

Currais Novos, 14 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**C3866477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
132/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.487/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.939.293 EVERALDO COSTA, CNPJ: 58.939.293/0001-57, para prestação de serviços especializados como Pedreiro, no período de 12 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.456/2025.

Currais Novos, 12 de fevereiro de 2025.

**MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**B328B6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
PORTARIA Nº 0658, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
José Elesbão de Souza Júnior	Presidente	***.85.704-**
Maxsuel Batista dos Santos	Membro	***.84.254-**
Ana Cristina Costa da Silva Dantas	Membro	***.91.874-**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de março de 2025.

**JORIAN PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F2FD9F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
130/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.485/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.877.555 ALLAN CARLOS SILVA RIBEIRO, CNPJ: 58.877.555/0001-04, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 12 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 50 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5325/2025.

Currais Novos, 12 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**648C408E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando o disposto no Decreto nº 5.089/2021, que regulamenta o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Currais Novos-RN;

Considerando que os arts. 18 e 29 do referido dispositivo legal estabelecem prazo de 60 dias a partir da devida notificação para edificação, sob pena de retorno do espaço ao município;

Considerando que existem espaços em descumprimento do estabelecido;

Considerado o Ofício nº 024/2025 – SEMOSU, de 14 de fevereiro de 2025, protocolizado sob o nº 3.585/2025.

**RESOLVE:**

1º. Ficam os detentores de Títulos de Concessão de Uso dos seguintes terrenos, localizados no Cemitério Público Nossa Senhora de Fátima, **INTIMADOS a no prazo de até 60 (sessenta) dias procederem a devida REINVIDAÇÃO E EDIFICAÇÃO DOS JAZIGOS**, junto ao Município, conforme dispositivos do Decreto nº 5.089/2021, **SOB PENA DE PERDA DO TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO:**

TITULAR	QUADRA	LOTE	ÁREA	DATA DE CONCESSÃO DO TERRENO	DATA FINAL PARA CONSTRUÇÃO DO JAZIDO
Jandeydson Felix Barbosa	B	45	7	09/11/2023	08/01/2024
Francinei Medeiros de Assis	G	116	7	21/09/2023	20/11/2023
Cristina de Lima Bezerra	S	234	7	30/01/2024	30/03/2024

2º. Após findo o prazo, os espaços acima citados que não forem regularizados retornarão à titularidade do Município.

Currais Novos/RN, 21 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**255AB612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** 59.028.840 LEONARDO LIRA DA SILVA, CNPJ: 59.028.840/0001-05.

**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Servente.  
**VALOR:** R\$ 86,77(oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 78 diárias.  
**VIGÊNCIA:** 13 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.  
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2025.

**MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**65316EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NEWTWC COMERCIO LTDA, CNPJ 19.881.198/0001-98.

**OBJETO:** Realização de serviços e aquisição de peças a serem utilizadas na primeira revisão dos veículos VW/SAVEIRO CS RB MF, de placas: RQH-1J86, RQH-1J85 e RQH -1J26, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
**VALOR:** Serviço de manutenção de veículos em garantia pelo valor unitário de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) na quantidade de 03 serviços; Aquisição de peças, produtos e acessórios para realização da manutenção de veículos em garantia pelo valor unitário de R\$ 3.209,96 (três mil, duzentos e nove reais e noventa e seis centavos).  
**VIGÊNCIA:** 20 de março de 2025 a 30 de abril de 2025  
**BASE LEGAL:** art. 75, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 20 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**BC2955E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA EPP, CNPJ nº 08.360.687/0001-88.

**OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde  
**VALOR MENSAL:** R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais)  
**VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025  
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**14F7CB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EVA MEDEIROS DE MATOS SALUSTIANO, CPF 406.906.954-20.

**OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Santa Maria Gorete, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde  
**VALOR:** R\$ 4.717,41 (quatro mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) mensal  
**VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025  
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**CCFDD967

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.402/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) YRLA MARIA FERNANDES TRIGUEIRO, CPF/MF 702.589.314-50, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensais, acrescidos de até R\$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao Pagamento por desempenho, mais o valor diário de R\$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) na quantidade de 26 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.528/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**3CB2EED0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
133/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.489/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços de Ultrassonografia Mamária Bilateral, no período de 12 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 85,26 (oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), a prestação de serviços de médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia mamária bilateral, obedecendo ao limite máximo de até 250 (duzentos e cinquenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.296/2025.

Currais Novos, 12 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**FF2F5E94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 531/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 20 de março de 2025, o contrato com o senhor JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 785.361.704-68, de prestação serviços como Agente de Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 27 de junho de 2023, aditivado em 01 de julho de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 20 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**61F1793B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2025 –  
CIS/AMSO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ Nº 12.397.803/0001-00.

**OBJETO:** Transferência de Recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade a serem prestados aos municípios.

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o repasse para adimplemento dos serviços especializados em saúde, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) o repasse para custeio das despesas administrativas, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) meses.

**VIGENCIA:** 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó – CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal nº 3.035/2013, e demais legislações pertinentes.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**1D42F061

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de médico especializado em ortopedia para prestação de serviços junto ao município de Doutor Severiano.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme propostas de preços, a contratação é justificada pela natureza especializada dos serviços, que se enquadram nas condições que tornam a competição inviável. O valor cobrado pelo prestador está devidamente justificado e reflete a adequação e a necessidade dos serviços prestados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pelo referido profissional. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com Sr. HUGO LEONARDO NERI DE LIMA - CPF: 060.986.994-96, com sede na rua DR. RAIMUNDO DIOGENES S PAIVA, 11, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN.

Doutor Severiano/RN, 24 de março de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA LEITEGONÇALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

**Código Identificador:**502EA204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO  
ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da profissional HUGO LEONARDO NERI DE LIMA - CPF: 060.986.994-96, com sede na rua Dr. Raimundo Diogenes S Paiva, 11, Centro, Pau dos Ferros/RN, para a contratação de médico especializado em ortopedia para prestação de serviços junto ao município de Doutor Severiano, com fundamentação técnica legal no art. 74, III, b, 01 de abril de 2021, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

82 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 24 de março de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

**Código Identificador:**5591A3BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.0023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 019/2025.

**CONTRATO Nº** 2025.0023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADO:** ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487 – ME, CNPJ Nº 34.285.941/0001-30, RUA SEBASTIAO MARCELINO SOBRINHO, Nº 719, JARDIM EUROPA, PATOS/PB, CEP Nº 58.705-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

148 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VIGÊNCIA:** 24 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 24 DE MARÇO DE 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE MARÇO DE 2025.

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

**Código Identificador:**9120E171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/011-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/011-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER QUANDO E SE NECESSÁRIO COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM FÓSSIL DE FORMA FRACIONADA NA CIDADE DE NATAL-RN. **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.489/0001-26**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99, com sede na Rua Jaguarari, 4227, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Dinoá Medeiros Filho portador do CPF nº 421.650.834-00 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 011/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. **DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecer quando e se necessário combustíveis de origem fóssil de

forma fracionada na cidade de Natal-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal do Estado do Rio Grande do Norte/RN, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

O preço médio mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte/RN, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> ou <http://www.anp.gov.br>.

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal dos combustíveis no Estado do Rio Grande do Norte/RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

no preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

na hipótese da licitante vencedora praticar valores superiores ao preço médio estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida consequentemente obedecendo o (s) desconto (s) estabelecido em contrato.

na hipótese da licitante vencedora praticar preços inferiores ao médio estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência a tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, e com aplicação do percentual de desconto estabelecido em contrato o mesmo for considerado superior ao preço médio da estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo). Neste caso deverá ser considerado o preço praticado pela licitante.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### **1697 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (08.345.698/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Percentual de desconto %	Valor estimado
1	3 - GASOLINA COMUM Combustível Comum, Automotivo, de Acordo Com A Legislação Vigente da Anp	L	31.411	1	208.660,13
2	5 - ÓLEO DIESEL S-10 óleo Diesel A, O Diesel Comum, Adicionado de Biodiesel, Com Teor de enxofre Máximo	L	42.549	1	274.224,05
<b>Valor global estimado</b>					<b>482.884,18</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/03/2025

Órgão Gerenciador:

**MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Contratada (O)

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:C91696E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1403010/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1403010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-  
CONTRATO Nº 1403010/2025- ORIGEM: CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2025 CP - CONTRATANTE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: MEDICAL  
SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA, OBJETO:  
HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS  
LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR  
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE  
SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR  
ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE  
SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. - VALOR  
TOTAL: R\$ 184.142,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e  
quarenta e dois reais) - VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA  
ASSINATURA: 14 março de 2025

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:080C3892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030003/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-  
CONTRATO Nº 14030003/2025- ORIGEM: Chamada Pública Nº  
001/2025 CP- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENCANTO -CONTRATADO: 3S SOLUÇÕES EM  
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, OBJETO: PRESTADORES DE  
SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM  
FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM  
PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA  
ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA  
COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE  
SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN- VALOR TOTAL:  
R\$ 60.118,40 (sessenta mil, cento e dezoito reais e quarenta  
centavos) - VIGÊNCIA: 31/12/2025- DATA DA ASSINATURA:  
14 de março de 2025

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:59CDB459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030006/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-  
CONTRATO Nº 14030006/2025- ORIGEM: Chamada Pública Nº  
001/2025 CP- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENCANTO - CONTRATADO: CLINICA DR AUDERI JOSE  
DO NASCIMENTO, OBJETO: PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS  
LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR

ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE  
SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR  
ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE  
SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN- VALOR TOTAL:  
R\$ 145.150,20 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta  
reais e vinte centavos) - VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA  
ASSINATURA: 14 de março de 2025

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:4BB3DD05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030002/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-  
CONTRATO Nº 14030002/2025- ORIGEM: Chamada pública Nº  
001/2025 CP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENCANTO - CONTRATADO: SERVIÇOS MEDICOS  
LTDA, OBJETO: PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS,  
QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO  
AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE  
FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O  
BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO  
DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO  
MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN- VALOR TOTAL: R\$ 48.684,00  
(quarenta e oito mil seissentos e oitenta e quatro reais) -  
VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 14 de março  
de 2025

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:186ACF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº1403011/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº1403011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-  
CONTRATO Nº 1403011/2025- ORIGEM: CHAMADA  
PUBLICA Nº 001/2025 CP - CONTRATANTE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO:T2  
EMPREENDEMENTOS MEDICOS LTDA, OBJETO:  
HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS  
LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR  
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE  
SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR  
ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE  
SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - VALOR TOTAL  
R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 14 de  
março de 2025

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:337651C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030009/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-  
CONTRATO Nº 14030009/2025- ORIGEM: Chamada Pública Nº  
001/2025 CP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENCANTO - CONTRATADO: TAMBRA SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA, OBJETO: PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS  
LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR  
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE  
SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR  
ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN- VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) - VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025**

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**45679955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070301/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 070301/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços de borracharia, com vistas ao atendimento das necessidades inerentes à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos públicos a ela vinculados. **pele valor de R\$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais)** em favor da empresa Clistenes Fernando Leite de Oliveira

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 14 de março de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070301/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06030001/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070301/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
CONTRATADO: Clistenes Fernando Leite de Oliveira  
OBJETO:**Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços de borracharia, com vistas ao atendimento das necessidades inerentes à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos públicos a ela vinculados.  
**VALOR TOTAL: R\$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 14 de março de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**974CA2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180304/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 180304/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180304/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º

14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS, COM PLACA OJV-1687, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO DO ENCANTO/RN. **pele valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 21 de março de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180304/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17030003/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180304/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI  
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS, COM PLACA OJV-1687, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO DO ENCANTO/RN.  
**VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 21 de março de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**4AB5D88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 102/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**EXONERAR**, o servidor **CHIRLENO DA CUNHA SILVA**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Transportes**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2025.  
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**800F9142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 103/2025-GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, o servidor **CHIRLENO DA CUNHA SILVA**, para o cargo em comissão de **Secretário de Transportes**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**A8DF9332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2025 – GP EM, 24/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JANAILSON ROMÃO DE FREITAS, CPF: XXX.XXX.274-99, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 24 de março de 2025, na oportunidade irá participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 24/03/2025**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**CA12FEC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2025 – GP EM, 24/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, THIAGO LIRA DE ARRUDA, CPF: XXX.XXX.564-21, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 24 de março de 2025, na oportunidade irá participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 24/03/2025**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**2370CF90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2025 – GP EM, 24/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, LURIANO BEZERRA MARINHO, CPF: XXX.XXX.854-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 24 de março de 2025, na oportunidade irá participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 24/03/2025**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**7036FE02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2025 – GP EM, 24/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE****Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, ABYSAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.814-25, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 24 de março de 2025, oportunidade em que irá participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 24/03/2025**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**848D568E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2025 – GP EM, 24/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE****Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital, Natal/RN, no dia 24 de março de 2025, na oportunidade irá participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 24/03/2025**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**7D341E45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2025 – GP EM, 24/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE****Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 24 de março 2025, na oportunidade irá participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 24/03/2025**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**4E9D64DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2025 – GP EM, 24/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE****Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de março de 2025, oportunidade em que irá participar da CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 24/03/2025

**JIMMY CARTER CANUTO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**6F8366BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº125/GP-2025 FELIPE GUERRA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025- REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

Nomeia o Sr. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Felipe Guerra/RN, na forma que especifica e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 273/2009 de 25 de novembro de 2009.

**ROSOLVE,**

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Felipe Guerra/RN.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**04082BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 38/2023 DO DISPENSA 19/2023**

PROCESSO Nº 20030002/2023- Dispensa. Nº 19/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ/CPF Nº 37.512.587/0001-28  
Objeto: DURAÇÃO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO para prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da PREFEITURA de FELIPE GUERRA/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 21/03/2026. Local/data: Felipe Guerra RN, 21 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AB17F1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº127058/2025-  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.834.289/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Obras de Drenagem de Águas pluviais e reconstrução de bueiro na zona urbana do município de Felipe Guerra-RN, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e demais exigências no instrumento convocatório.. VALOR GLOBAL R\$ 167.950,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais ) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA****

Órgão Orçamentário	06.001- Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras Públicas
Unidade Orçamentaria	06.001- Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras Públicas
Programa	0008- Apoio as atividades inerante a Infra. Estrutura e Obras Públicas
Fonte	15000000- Recursos não vinculados de impostos 17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 04 (quatro) meses/ou 120 (cento e vinte dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 15 de julho de 2025, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos

termos Lei Federal nº 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 17 de março de 2025. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e DARCIONE DANIEL DA SILVA pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A717E219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATAÇÃO VERBAL – ART. 95, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede na Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra-RN, neste ato representada pelo Sr. Salomão Gomes de Oliveira, Prefeito Municipal, considerando a necessidade de atender demanda emergencial da municipalidade, decide pela contratação direta, mediante contrato verbal, da pessoa física FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrito no CPF nº 012.602.954-78, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO**

Contratação de pessoa física, por meio de contrato verbal, para prestação de serviço de locação de caminhão destinado ao transporte de trator agrícola e grade aradora, do município de Natal/RN até Felipe Guerra/RN, visando atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão para transporte de trator.	Serviço	01	R\$ 3.052,00	R\$ 3.052,00
02	Locação de caminhão para transporte de grade aradora.	Serviço	01	R\$ 3.052,00	R\$ 3.052,00

**Valor Total da Contratação:** R\$ 6.104,00 (seis mil, cento e quatro reais)

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Felipe Guerra/RN foi contemplado com um trator agrícola e uma grade aradora, adquiridos por meio de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar e apoiar os pequenos produtores rurais locais.

Tais equipamentos foram entregues na cidade de Natal/RN, sendo imprescindível seu transporte imediato até Felipe Guerra/RN para viabilizar sua utilização e garantir a segurança dos bens.

Contudo, a Prefeitura não dispõe de caminhão ou qualquer outro meio logístico próprio para o transporte, o que ensejou a necessidade premente de contratação emergencial e direta de transporte especializado. Dada a urgência da demanda, inviabilidade de licitação em tempo hábil e a natureza eventual e de pequeno valor da contratação, foi realizada contratação verbal de pessoa física proprietária de caminhão apto à execução do serviço, em conformidade com o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite legal (R\$ 12.545,11) foi rigorosamente observado.

A medida visou atender ao interesse público, evitando prejuízos e assegurando a efetividade do investimento realizado, com imediata disponibilização dos equipamentos aos agricultores do Município.

Dessa forma, justifica-se a contratação do Sr. Fabiano Alves de Medeiros Azevedo, CPF nº 012.602.954-78, que realizou de forma adequada o serviço de transporte descrito, contribuindo diretamente para o cumprimento da finalidade pública.

Declaro, sob minha responsabilidade, que os dados acima são verdadeiros.

Felipe Guerra/RN, 18 de março de 2025.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**05EEB264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para eventuais contratações de empresa para realização de serviços especializados de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 838.950,00 (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 24 de março de 2025.

**WILEANO LEITE DE GOIS –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**0AD4EF7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 024/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral e garrafão de 20 (vinte) litros para atender as demandas das secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa J M XAVIER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.808.651/0001-27, com endereço na Rua João Salviano Sobrinho, Nº 15, Centro, Fernando Pedroza/RN, cep: 59517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias, com a importância global estimada de R\$ 57.490,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**49E24157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**024/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J M XAVIER

**CNPJ Nº:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral e garrafão de 20 (vinte) litros para atender as demandas das secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.490,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**BC46AFAA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 182, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR** o Sr. **EDISON FAUSTINO CAVALCANTE**, CPF nº 722.xxx.xxx-04, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 038, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Batista Sobrinho Neto

**Código Identificador:**8B77E553

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 183, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR o Sr. **GUSTAVO VITOR DE MEDEIROS SOARES**, CPF nº 052.xxx.xxx-16, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Batista Sobrinho Neto

**Código Identificador:**390596F9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 184, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EDISON FAUSTINO CAVALCANTE**, CPF nº 722.xxx.xxx-04, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Batista Sobrinho Neto

**Código Identificador:**D82C4624

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:

**0240030024/2025**

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0240030024/2025

**Objeto:** Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao conserto e manutenção do veículo ambulância FIORINO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.329,00

**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E53F5FA3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:

**0240030023/2025**

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0240030023/2025

**Objeto:** Serviços de conserto, manutenção e revisão realizado no veículo automotivo ambulância FIORINO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)

**Valor Total Julgado:** R\$ 271,00

**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2FFE72A7

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 013/2025**

**SUPLEMENTAÇÃO Nº 011, 24 de março de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 24 de março de 2025.

**ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
Ficha: 710 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ + 200.000,00  
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 200.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.51 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família Multiprofissional (Capacitação Ponderada).  
Ficha: 617 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 100.000,00  
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe  
Sec. Mun. de Saúde  
Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
Ficha: 708 - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 50.000,00  
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 709 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - 50.000,00  
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 200.000,00

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**F1E50834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 26/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de ovos de páscoa para a comemoração de páscoa nas escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, que tem como escolhida a empresa HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.420.614/0001-00, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 15.237,50 (quinze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 21 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**C70AF283

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor, **ARTHUR JOSÉ ALVES DE MIRANDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.730.994.\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da **SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**CAE08D91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor, **UBIRAJARA NUNES DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.532.814-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador: AFD4F9FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor, **DAMIÃO SANTOS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.877.904-\*\*, para o Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador: 447BF067

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomeia o senhor, **MENILSON QUERINO DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.517.434-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE PESCA.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador: A25F34E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2025/PMG-GP**

*Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Exonerar o senhor, **VALMIR PAULO DA ROCHA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.799.424-\*\*, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador: D7FB9EDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor, **VALMIR PAULO DA ROCHA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.799.424-\*\*, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador: 2DF34621

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor, **MATEUS CHAVES CLEMENTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.673.314-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:605D6469

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora, **JOSEFA PATRÍCIA BEZERRA VIANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.049.854-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:88B8AD67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora, **ROSEANE PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.076.024-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:6D54D285

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor, **FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.445.074-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:9C3C5898

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 279/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor, **MIGUEL DE LIMA VALE JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.874.734-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:992A40A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor, **JOSIHEMERSON MATEUS OLIVEIRA SANTIAGO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 078.134-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de março de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:CA742CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 706/2025**

Chefe do executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 24 de março de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Revoga o parágrafo único do artigo 123 da Lei Complementar nº 885, de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 675, de 2015, para restringir o desconto fiscal ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e estabelecer bases para futura regulamentação do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 123 da Lei Complementar nº 885, de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 675, de 2015.

Goianinha/RN, em 20 de março de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:315DCCD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2025**

Termo de Cessão de Servidor Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN e a Câmara Municipal de Goianinha/RN.

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com Sede à Rodovia 003, Km 056, nº 096, neste ato representado pela sua Prefeita, Hosanira Galvão, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 721.028.454-00, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro, lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.932.977/0001-63, com sede à Rua João Primênio Barbalho Simonetti, 95, Centro – CEP 59173-000 – Goianinha/RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alexandre Cesar Veras de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 837.109.144-34, residente e domiciliado à Rua Basílio Barbalho, 283, Centro – CEP 59173-000 – Goianinha/RN, no exercício de seu mandato, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o presente Termo Cessão de Servidor Público nº 001/2023, com autorização contida no art. 95 da Lei Municipal nº 684/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objeto a disposição/cessão de servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN para a Câmara Municipal de Goianinha/RN, para fins de desempenho da função de agente de contratação junto à **CESSIONÁRIA**, nos termos do que dispõe o art. 2º, II, da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, em razão da inexistência de servidor público titular de cargo efetivo em seus quadros permanentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será cedida a seguinte servidora pública municipal efetiva: Rosimere Dionísio Barbosa, inscrita no RG sob o nº 002.285.757, CPF nº 050.103.334-30, matrícula nº 1313525/1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:**

A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

- A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos servidores da **CESSIONÁRIA**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho fixada pelo **CEDENTE**;
- A frequência do servidor cedido será controlada pela **CESSIONÁRIA** e será mensalmente remetida ao **CEDENTE**, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;
- As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor. As ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência, deverão ser comunicadas ao **CEDENTE** em até 48 (quarenta e oito) horas, após constatada a ocorrência;
- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela **CESSIONÁRIA**, serão imediatamente comunicadas ao **CEDENTE** para as providências cabíveis;
- É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- Estar ciente de que o **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor;

- b) A **CESSIONÁRIA** não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido neste instrumento;
- c) Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo **CEDENTE**;
- d) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos servidores cedidos estejam de conformidade com o disposto neste termo de cessão.
- e) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade sobre os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos;
- b) Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da **CESSIONÁRIA**, sem exceção;
- c) Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação da **CESSIONÁRIA** para os fins da alínea “e” da cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente instrumento é determinado, iniciando-se a partir do dia **08 de janeiro de 2025** e finalizando-se em **31 de dezembro de 2026**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS**

Câmara Municipal de Goianinha/RN

Artigo 95. O servidor pode ser cedido para exercício em unidade administrativa de outro poder ou órgão equivalente do Município, da União, do Estado ou de outro Estado ou Município, do Distrito Federal ou de Território Federal, ou de entidade da administração direta ou indireta:

I. a fim de exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

II. nos casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do Inciso I, o ônus da remuneração é do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º. A cessão realiza-se mediante ato público afixado em local público na ausência de jornal oficial deste Município e vigora pelo prazo de dois (02) anos, prorrogável por igual período.

§ 3º - Mediante autorização expressa do titular do Poder, de órgão equivalente ou de Secretaria Municipal, a cujo quadro pertença o servidor, pode este ter exercício em outro órgão da administração direta onde inexistir quadro próprio de pessoal.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**BB644097

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE REPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista a necessidade de reformulação do Projeto Básico visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Goianinha/RN, a licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** fica REAPRAZADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 25/03/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 08/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 08/04/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 08/04/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital com respectivo Projeto Básico retificado estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 25/03/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez. Goianinha/RN, em 24 de março de 2025.

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**F8A6AB5F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 499/2025**

Dispõe sobre a alteração do Art. 3º da Portaria nº 085/2025.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 3º da Portaria nº 085/2025 para a seguinte redação: “**Art. 3º** - A Comissão Especial para realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Guimarães – RN – Edital 001/2023, será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

I – Deyvid Samuel Soares da Silva – Secretário Municipal de Administração;

II – Carlos Henrique de Freitas Dantas – Consultor Geral Adjunto do Município;

III – Maria Luciene Silva – Agente Comunitário de Saúde;

IV – Jose Kelly Gomes Cândido Câmara – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Taiane Miranda dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – André Luiz Brito da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Sara Tavares de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 085/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de março de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:F3F6F647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **EDVALDO ULISSES DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.247.344-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 24 de março de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:97C7144F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Ipangaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 144/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **JK LOCAÇÕES & TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.383.587/0001-69, Item 05, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pessoa Jurídica: **RENASCENÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.811.771/0001-83, Item 11, no valor total de R\$ 177.680,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta reais) e pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67, Item 01 a 4 – 6 a 10 - 12, no valor total de R\$ 858.300,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipangaçu/RN, 21 de março de 2025. Atenciosamente,

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito do Município de Ipangaçu/RN Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador:4733C1F0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Ipangaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 066/2025, nos

termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **PRALOCAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64, Item 01 a 14, no valor total de R\$ 769.200,00 (setecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**87698354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RELATÓRIO - CMS**

IDENTIFICAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN  
CNPJ nº 70.031.612/0001-27  
EXERCÍCIO: 2024

**1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.574.343,96
DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.108.164,16
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Saúde – SUS	4.469.897,62
TOTAL DAS DESP. PROPRIAS (V)	4.638.266,54
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	61.862,75
% MÍNIMO A APLICAR 15% = (I) X 15%	3.086.151,59
VALOR APLICADO = (V)	4.638.266,54
PERCENTUAL APLICADO   (V-VI)  X100	22,54
DIFERENÇA ENTRE O VALOR MÍNIMO E O CONSTITUCIONAL	1.552.114,95
% APLICADO	22,54

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Itaú/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de 22,54%, o que corresponde a um valor a maior de R\$ 1.552.114,95, comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

**2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO**

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS COM BASE NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO	
Metas e Prioridades Almejadas	Metas e Prioridades atingidas
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSS – com a realização de treinamentos e capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos na Farmácia Básica Municipal, bem como a realização de exames e consultas especializadas, conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suporte técnico-administrativo, sempre que necessário para a realização de suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União – FNS.	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades tais como: compra de medicamentos básicos, compra de material de consumo, apoio no desenvolvimento das atividades das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.
4 - Manutenção dos veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	- Manutenção dos seguintes veículos automotores: Chevrolet Spin, Fiat Palio, Fiat Mobi, Ambulâncias tipo I e Renault Kwid.
5 - Prestar assistência ambulatorial à população	Atividades contínuas ao longo do exercício em

através da rede de Unidades Básicas de Saúde, Hospital, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Odontologia, Vigilância em Saúde, dentre outros.	análise.
6 - Desenvolver ações de prevenção e combate aos vetores.	Atividades contínuas ao longo do exercício em análise.
7 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualificarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.
9 – Outubro Rosa	É uma campanha mundial, realizada anualmente no mês de outubro, que busca a conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade. Foram realizados exames de mamografias e ultrassonografias de mama. Realização do “chá das rosas” para as mulheres com diagnóstico que já tiveram ou que estão em tratamento contra o câncer de mama.
10 – Novembro Azul	É uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata. Foram realizados exames de ultrassonografias de próstata e dosagens de PSA. Grupo de HIPERDIA e atendimento noturno com realização de solicitações de exames de PSA; Palestra com oncologista clínico com abordagem ao câncer de próstata.
11 – Prontuário Eletrônico	Implementação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e eSUS AB Território, no âmbito da Atenção Primária à Saúde municipal.
12 – Atenção especializada municipal através do Hospital Municipal Marcolino Bessa.	Atendimento às urgências clínicas adulta e pediátrica. Estrutura física da unidade hospitalar local com obras de reforma e ampliação.
13 – Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente; Contratação de serviços especializados em consultas médicas, de forma complementar.
14 - Construir, equipar e dar funcionalidade da Unidade Hospitalar, com o objetivo de ampliar o atendimento à população.	- Reforma e Ampliação do Hospital Municipal “Marcolino Bessa”, em andamento.

**3. PARECER CONSUBSTANCIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, conforme preceitua o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**

O Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, das quais lhes são conferidas através da Lei nº 8.142/1990, bem como da Lei nº 141/2012 e do §3º do art. 77 da ADCT, de posse das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, através da análise dos relatórios financeiros/orçamentários e da produção assistencial realizada pelo Sistema Municipal de Saúde no ano de 2024, dos quais destacamos:

1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), extraído do SIOPS;
2. Produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados dentro e fora do município;
3. Relatórios das produções realizadas pelos profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde;
4. Relatórios de receitas e despesas realizadas no ano de 2024 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN;
5. Relatórios de despesas realizadas por meio da Lei Complementar nº 205/2024; e,
6. Relatórios de despesas realizadas através da Assistência Financeira Complementar para cumprimento do Piso Nacional de Enfermagem.

Após a análise devida dos documentos/relatórios supramencionados, esta Instância Colegiada de Controle Social do SUS não encontrou nenhuma inconformidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN frente às ações e serviços públicos de saúde.

Nesse íterim, chama a atenção deste Conselho de Saúde o percentual 22,54% de aplicação/investimentos das receitas municipais nas ações e serviços públicos de saúde dessa Edilidade, chegando a 7,54% acima do limite prudencial previsto na LC nº 141/2012, fato este que denota o interesse do Ente Municipal em fortalecer o Sistema Público de Saúde local.

Insta acrescentar que, esta realidade acima apontada, é deduzida pelo objetivo de promover maior cobertura em saúde para a população na área de atenção básica, de média e alta complexidade, ao passo que

foram realizados investimentos através da qualificação do atendimento, maior oferta de cursos de qualificação profissional aos servidores, com a premissa de garantir maior e melhor acesso dos usuários aos serviços de saúde existentes.

Importa relatar que, quanto a estrutura física das unidades de saúde da rede municipal, foram realizadas atividades de manutenção, bem como atendimentos burocráticos para liberação de recursos visando a execução de reformas e ampliações de estabelecimentos de saúde, a exemplo do Hospital Municipal.

É percebido também, a coerência do Programa Municipal de Assistência Farmacêutica frente à Política Nacional, pois, através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a Farmácia Básica do Município de Itaú/RN tem tido um papel fundamental na continuidade do cuidado dos usuários que buscam aquele serviço.

Assim, o Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN reitera que, a partir das análises dos documentos aqui citados e que foram objetos de acompanhamento e fiscalização por este Conselho, não foram encontradas inconformidades, que, por conseguinte, não houve indícios de danos ao erário público por parte da Gestão Municipal durante o exercício de 2024.

Este é o Parecer Definitivo do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Itaú/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

**ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**010F99CD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, convoca a empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até o dia 31 de março de 2025, se fazer presente para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-004/2024.

Conforme item 5.4.1 do Termo de Referência do Edital, “Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do contrato, a apresentação à Prefeitura Municipal de Itaú/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, conforme o item 15.1 da Minuta do Contrato.”

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 24 de março de 2025.

**LARA POLIANA MELO GOMES**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**E4BF3574

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 086/2025

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL  
EDITAL 001/2025 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2025 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS

### ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - ITAÚ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO 001/2025 - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de ITAÚ/RN.

1 - Relação de selecionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Diego Kellyson Custódio Sena	097026984-64	Instrumentista	700,00
2	Yago Fernandes Sena	105366514-85	Instrumentista	700,00
3	Jeison Kelly Silva do Nascimento	017498684-07	Instrumentista	700,00
4	Francisco Neto da Silva	083175664-04	Instrumentista	700,00
5	Ismael Ribeiro Lima	132001674-08	Instrumentista	700,00
6	Isaac da Silva Ricarte	066056774-12	Cantores e Compositores	1.600,00
7	Francinaldo Ferreira de Sena	034512574-67	Cantores e Compositores	1.600,00
8	Jannekele Silva Do Nascimento	081640734-74	Cantores e Compositores	1.600,00
9	Diana Kelly Custódio Sena	106548434-81	Cantores e Compositores	1.600,00
10	José Caê de Freitas	650672314-91	Cantores e Compositores	1.600,00
11	Carlos Daniel Santos Diniz	704377354-78	Cantores e Compositores	1.600,00
12	Maria Edjaelma da Silva Moreira	702106924-30	Cantores e Compositores	1.600,00
13	Neudimar Ubaldino Alves	083174004-33	Cantores e Compositores	1.600,00
14	Francivaldo Ferreira de Sena	664472404-34	Cantores e Compositores	1.600,00
15	José Albino Romão Filho	122660844-29	Literatura e Poesia	1.500,00
16	Wanderson Max Moura	088446094-01	Produtor Cultural	2.500,00
17	Noélia Suzana Alves	009236864-60	Artesã	800,00
VALOR				22.700

Itaú/RN, 24 de março de 2025.

**NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MARIA SONALI ARAÚJO DANTAS**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**THALITA POLYANA MONTEIRO ARAÚJO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**0CADD140

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 087/2025

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL  
EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2025 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de ITAÚ/RN

1 - Relação de Selecionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Hudson Fabio Galdino	083177074-07	CAPOEIERA	5.000,00
2	Ismael da Silva Ricarte	42354776/0001	ORQUESTRA	5.000,00
3	Associação dos Músicos de Itaú - AMI	07482766/0001	BANDA FILARMÔNICA	13.000,00
TOTAL				23.000,00

Considerando que não houve inscrição para as duas vagas de Pessoa Física e sim uma outra inscrição para Pessoa Jurídica, a Comissão de

Avaliação, resolveu por contemplar a segunda proposta de Pessoa Jurídica.

Itaú/RN, 24 de MARÇO de 2025.

**NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MARIA SONALI ARAÚJO DANTAS**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**THALITA POLYANA MONTEIRO ARAÚJO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**C203F9BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 003/2025 - SEAD**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Prefeito até Brasília/DF, para tratar de assuntos do interesse do Município, em busca de melhorias.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 25 a 27 de março de 2025;

**Saída às:** 04:40

**Total das Diárias:** 3 (três) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$1.000,00 (mil reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 19 de março de 2025.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**2E599ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 19 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Senhor Adelson Gomes da Silva Júnior, matrícula nº4456, ocupante do cargo de Assessor de Finanças e Tributos, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do OUVIDORIA DAY (A OUVIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO), neste dia 20 de março de 2025, no Auditório do TER/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de março de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**DDBE55E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, No período de 26 de Março de 2025 com duração de 01h:30min.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data de assinatura: 24/03/2025.

Vigência: até o fim do exercício financeiro.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2B6191B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ALANZIN COREANO, NO FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, No período de 26 de Março de 2025 com duração de 01h:30min.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Data de assinatura: 24/03/2025.

Vigência: até o fim do exercício financeiro.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7E0E0049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente,

pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, junto a ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ 15.003.806/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, com valor global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 24 de Março de 2025.

**ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C1FFC84C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 31/2025. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 860/2025. DISPENSA LICITAÇÃO Nº  
015/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 31/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2025.  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ISMAEL VIANA DE SENA09770805440.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço correspondente aos cursos básicos de pintor residencial, pedreiro residencial, produção de hortaliças, manicure e pedicure e preparo e fertilidade do solo.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

ISMAEL VIANA DE SENA09770805440.  
CNPJ: 32.823.463/0001-40  
**ISMAEL VIANA DE SENA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**

Francisco Maicon Batista da Silva

**Código Identificador:**02F39C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 5/2025, do tipomenor preço por ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 04/04/2025 às 08:00, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.japi.rn.gov.br/licitacoes](http://www.japi.rn.gov.br/licitacoes) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [comissaodecontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao.japirn@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 24 de março de 2025.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Agente de Contratação

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**52D06275

**LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2024**

### OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde do Município de Japi/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 12348.746000/1240-01– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital. Utilização de saldo remanescente advindo dessa proposta.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2025:

**ITEM 001 - V.S. & CIA LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

**ITEM 002 -** Analisador Bioquímico de Modo de Funcionamento Automático foi declarado fracassado, uma vez que nenhuma das propostas apresentadas atendeu integralmente às exigências estabelecidas no edital. Esse resultado pode ter ocorrido devido à ausência de propostas compatíveis com os requisitos técnicos especificados, preços ofertados acima do valor estimado ou inabilitação das empresas participantes por não cumprirem os critérios de habilitação.

Diante disso, será necessário um novo processo de contratação, podendo-se considerar com eventuais ajustes nos requisitos técnicos ou administrativos, ou a adoção de outra estratégia viável, garantindo a aquisição do equipamento essencial para a realização das análises laboratoriais.

**ITEM 003 - BLESS BRASIL – SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE -** CNPJ: 44.587.313/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**.

Japi/RN, 24 de março de 2025.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**98F6D258

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2024**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde do Município de Japi/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 12348.746000/1240-01– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital. Utilização de saldo remanescente advindo dessa proposta.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2025:

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1271/2024.

**ITEM 001 - V.S. & CIA LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

**ITEM 003 - BLESS BRASIL – SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE -** CNPJ: 44.587.313/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**.

Japi/RN, 24 de março de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: \*\*\*.407.164.\*\*  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**82B7DE0C

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2024**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde do Município de Japi/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 12348.746000/1240-01– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital. Utilização de saldo remanescente advindo dessa proposta.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2025:

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a homologação exarada no Processo nº 1271/2024.

**ITEM 001 - V.S. & CIA LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

**ITEM 003 - BLESS BRASIL – SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE -** CNPJ: 44.587.313/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**.

Japi/RN, 24 de março de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: \*\*\*.407.164.\*\*  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**9FFB22CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE  
ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de  
Habitação de Interesse Social do Município de Jardim  
de Angicos/RN do exercício de 2009.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de Março de 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**  
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**  
José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:**CF2638C0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE  
ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de  
Habitação de Interesse Social do Município de Jardim  
de Angicos/RN do exercício de 2010.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**  
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**  
José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:**F7EF3DEA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE  
ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2011.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 202/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:**45763A4F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE  
ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2012.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:**7C70F353

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE  
ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2013.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027,

reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:**4B80F67A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE  
ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2014.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:**1457070E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE  
ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2015.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/200, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:BE2D17F1**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2016.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:8E518358**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 09/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2017.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:F2803772**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 10/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2018.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:AA2F4ABF**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 11/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2019.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos  
**Código Identificador:B75202E0**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 12/2025**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2020.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos

**Código Identificador:**DBE78FD6

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 13/2025

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2021.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos

**Código Identificador:**0CE73164

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14/2025

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN do exercício de 2022.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/200, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos

**Código Identificador:**FD6D0603

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 15/2025

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos /RN do exercício de 2023.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, biênio 2025/2027, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 446/2009, de 17 de novembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jardim de Angicos/RN, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos

**Código Identificador:**6468F036

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNCK 6X2, COM CESTO AÉREO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGILIZE TRANSPORTES LTDA - R\$ 168.000,00.  
Jardim de Piranhas-RN, 21 de março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**6C05D70A

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNCK 6X2, COM CESTO AÉREO, VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**23D8B5C3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELETRO PECAS LTDA - R\$ 121.427,85.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**37A80967

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**2EDE77DE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNCK 6X2, COM CESTO AÉREO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: até 24/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00076/2025 - 24.03.2025 - AGILIZE TRANSPORTES LTDA - R\$ 168.000,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**E67CE2D2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2059 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 16000000 – Custeio sus federal – transferências fundas a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.. VIGÊNCIA: até 24/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00077/2025 - 24.03.2025 - ELETRO PECAS LTDA - R\$ 121.427,85.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**19A9F209

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2025**

Aos 24 dias do mês de Março de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNCK 6X2, COM CESTO AÉREO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ  
 nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: AGILIZE TRANSPORTES LTDA					
CNPJ: 34.785.880/0001-70					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de veículo automotor, espécie caminhão munck 6x2, de alcance de manutenção de até 10 metros de altura, equipado com guindaste e cesto aéreo com capacidade máxima de 136 kg massa corporal, ano de fabricação igual ou superior a 2007, com compartimentos para guarda de materiais utilizados na manutenção da iluminação de no mínimo 10 (dez) cones de segurança e sinalização no mínimo 08 (oito), devendo também está regularizado junto ao órgão competente, dentro das normas regulamentadoras, capacidade de carga mínima de 4.000 kg. Com todos os equipamentos obrigatórios de segurança, em bom estado de conservação com operador, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa.	DIA	240	700,00	168.000,00
<b>TOTAL</b>					168.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGILIZE TRANSPORTES LTDA.  
34.785.880/0001-70  
Valor: R\$ 168.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2025

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**1510096A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00010/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de abril de 2025.** Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](http://licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Jardim de Piranhas-RN, 24 de março de 2025

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**50018AF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO**

EXTRATO DE ADITIVO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00110/2022 - Imunizadora Jardim Ltda - CNPJ: 38.146.499/0001-12 - 3º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 21/03/2026. ASSINATURA: 06.03.2025

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**45E48C63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 188/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990. Considerando o Ofício nº 117/2025/GAB-PREF-CAICO, no qual comunica a interrupção da cessão e a devolução ao Município de Jardim de Piranhas/RN do servidor **KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR**, as suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, o servidor **KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA**, Agente de Administração, matrícula nº 2609, inscrito no CPF sob nº 700.759.154-05, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde o mesmo retornará a prestar seus serviços.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**921C95D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 189/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 700.759.154-05, Agente de Administração do Quadro Único de Servidores deste Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2027, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C0CC1FE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 190/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **MANOEL FARIA NETO**, inscrito no CPF sob nº 052.552.084-85, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
Código Identificador:37994F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº  
116.015/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as seguintes empresas: **49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS - CNPJ: 49.422.838/0001-07; LUCELIA DE CARVALHO DANTAS, - CNPJ: 47.203.821/0001-99 e VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, - CNPJ: 07.358.710/0001-37**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: [epmjs2021@gmail.com](mailto:epmjs2021@gmail.com) referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de março de 2025.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:23F1CEC2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2106, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Altera o art. 19 do Decreto nº 1.897, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a vigência da ata de registro de preços e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 19 do Decreto nº 1.897, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º A prorrogação da ata de registro de preços poderá incluir a renovação do quantitativo originalmente registrado, ainda que este já tenha sido integralmente utilizado, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - Comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- II - Previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo;
- III - Consideração da renovação do quantitativo no planejamento da contratação;
- IV - Realização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência, sendo vedada qualquer renovação após sua expiração.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida conforme o disposto no art. 32 deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sílvia Azevedo da Costa  
Código Identificador:20F778A0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2107, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: Vincula à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a Academia da Saúde localizada no Bairro Baixa da Beleza, ficando o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o equipamento público Academia da Saúde localizado no Bairro Baixa da Beleza, permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal.

Parágrafo único. A forma de uso, conservação e administração do referido bem público mencionado no caput deste artigo será de competência do(a) Secretário(a) do órgão cujo bem ficará vinculado.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DE COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**EC706B71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 169/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.44-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 106.022/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Licitação nº 021/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Março de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**C9CB7037

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.780.9264-10, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.645.934-22, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 212.006/2025, Dispensa Eletrônico nº 009/2025 - Licitação nº 026/2025, que tem como objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão do documento de arrecadação do IPTU e Cemitério.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Março de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**85033D12

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 319.001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala 719, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, neste ato representado pelo Sr. **Vitor Leitão Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.xxx.xxx-98, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante no Contrato Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja prorrogação de prazo foi prevista na cláusula segunda do Contrato Administrativo originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 001/2024, cujo objeto se refere a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos ao JARDIMPREV**”.

1.2. A vigência do presente termo aditivo tem seu termo inicial em 10 de abril de 2025 e termo final em 10 de abril de 2026.

#### CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

#### CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

#### CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de março de 2025.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, neste ato representado pela <b>SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS</b> , Contratante	Matias E Leitao Consultores Associados LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representado pelo <b>SR. VITOR LEITÃO ROCHA</b> , Contratada
---	---

#### TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
Código Identificador:0A34E990

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 007, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 435/2022 e Matrícula nº 1038, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, na data 24/03/2025.

**Art. 2º** O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no 1º Seminário Início de Mandato: orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente. Data: 24/03 | 9h às 17h. Público-alvo: Prefeitos, vice-prefeito e presidente de câmaras e RPPS's. Local: Auditório do CEMURE, Cidade da Esperança, Natal/RN.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 21 de março de 2025.

**ANDERSON DA SILVA CHIANCA**  
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV  
Portaria nº 050/2024 | Matrícula nº 001

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
Código Identificador:2BB4A58B

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.002/2025

**RECONHEÇO** a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.949.556/0001-00, com o valor total de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, referente à **Inscrição no III Seminário da ANORPREV e curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS**, de acordo com o disposto na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição no curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS + III Seminário da ANORPREV.	Unidade	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

2	Inscrição no III Seminário da ANORPREV.	Unidade	09	RS 700,00	RS 6.300,00
Valor Total: RS 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).					

**Obs.: Trata-se das inscrições da Diretoria do JARDIMPREV, assim como dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Autarquia, no evento elencado acima, que ocorrerá de 09 a 11 de abril de 2025, em Natal/RN, conforme programação apenas aos autos processuais e, também, disponível no site da ANORPREV: <<https://anorprev.com.br/>>.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2025.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
Código Identificador:059E58AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2025- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de João Câmara os servidores abaixo:

NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO		
Nº	NOME	CPF
01	FELIPE DA SILVA BEZERRA	704.***.***-71
02	ISADORA DE SOUZA LIRA E SILVA	080.***.***-60

**Art. 2º.** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º.** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
Código Identificador:7B6C5EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O Município de João Câmara torna público que no dia 04/04/2025, às 9hs01, fará licitação na modalidade PE nº 005/2025 – Objetivo: Obtenção de registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (toner, cartuchos e cilindros), destinados a atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN. Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 24/03/2025.

**LUANA DA SILVA SOARES**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
Código Identificador:6253E02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

O Município de João Câmara/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2025, que tem como objeto a Aquisição de peixe, destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, no período da Semana Santa. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail: [licitacaojc2025@gmail.com](mailto:licitacaojc2025@gmail.com), ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. A proposta de venda e documentos para habilitação serão recebidas a partir das 8h do dia 25/03/2025 até às 08h do dia 14/04/2025, no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN ou através do e-mail: [licitacaojc2025@gmail.com](mailto:licitacaojc2025@gmail.com). O Resultado do Credenciamento será divulgado no dia 14/04/2025 aos interessados e no dia 15/04/2025 a todos em geral através de publicação no Diário Oficial do Município

João Câmara/RN, 24 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Robson Scipiao de Brito  
**Código Identificador:**CE89A76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 035 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 035 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO, O TERMO DE PERMUTA ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA – RN E PAU DOS FERROS – RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADA** a permuta das servidoras **REILTA DANTAS DE MEDEIROS** e **FRANCISCA GERIANA PEREIRA NEGREIROS**, nos termos do acordo de cooperação/convênio firmado entre os municípios de José da Penha/RN e Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º** - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos do servidor ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de cooperação firmado entre os municípios.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 24 de março de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E69ED147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 215/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 215/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A3F56B68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 216/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 216/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde e o motorista que ficou no prego com a paciente, no dia 20 de Março de 2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0F6F09D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 217/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 217/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pombal/PB, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 21 de Março de 2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**73E59ACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 218/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 218/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a secretária de saúde Thaciane Maria Ferreira de Souza, para participar da Reunião Temática do COSEMS/RN, que tem como Tema: Responsabilidades e penalidades frente aos instrumentos de planejamentos em saúde, que acontecerá dia 19/3/2025 no Hotel Holiday INN, no dia 18 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**58493FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 222/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 222/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/ PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5CD1A81D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 223/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 223/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5EEF7F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva**CARGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil**MATRÍCULA:** 5002**CPF:** 061.\*\*\*.994-\*\***RG:** 001.\*\*\*.995**CIDADE DESTINO:** Brasília/DF

**JUSTIFICATIVA:** viagem para cumprir agenda executiva/administrativa em Brasília/DF, de 24 de março de 2025 a 27 de março de 2025, onde realizará reuniões e encontros aos Ministérios e gabinetes dos parlamentares (deputados e senadores) do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados e de relevância para o Município de Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 24 de março de 2025 a 27 de março de 2025.

 DIÁRIAS COM PERNOITE DIÁRIAS SEM PERNOITE**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 24 de março de 2025.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**7000DA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 CONCORRÊNCIA 001/2024 –**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02050002/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.666.642/0001-83; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato administrativo destinado a Construção do cemitério público municipal em Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de março de 2025 e termo final em 20 de setembro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Paiva Lopes Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**FE3445A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 (PROCESSO ADM.**  
**Nº 05020002/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.215.257/0001-45; OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, VALOR GLOBAL R\$ 12.877,35 (doze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>AÇÃO:</b>	
2223	Manutenção das ações e serviços da atenção básica
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Fioravanti Schacht – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**7D2D2ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2025**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**  
**CNPJ: 04.214.217/0001-55**  
**CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**  
**CNPJ: 08.236.940/0001-96**

**ENDEREÇO:** Avenida Tenente Medeiros, nº 33, Centro – Parnamirim/RN, CEP: 59.140-020.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos em medicina veterinária, para manutenção e regulamentação da Inspeção de vigilância sanitária, no abatedouro e nas atividades agropecuárias no município de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços técnicos em medicina veterinária, para inspeção de produtos de origem animal, com responsabilidade técnica sobre o abatedouro público do município, com assessoria técnica a Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN.	12	MÊS	3.010,00	36.120,00

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000015/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Sec. Mun. Agricultura;  
**FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 20 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza  
**P/ CONTRATADO:** Gutemberg França de Oliveira

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3B3A2F90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 023/2024**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 023/2024, o qual tem como objeto a contratação de serviços de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender a demanda das secretarias solicitantes visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** 50.090.579 JOSE ALAN AZEVEDO DA SILVA  
**CNPJ:** 50.090.579/0001-07

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 07 de março de 2025 à 07 de março de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 06 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza  
**P/ CONTRATADA:** José Alan Azevedo da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**EDBB3EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
10/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1211001/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 010/2024, em favor da empresa inframencionada:

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA  
CNPJ: 36.003.255/0001-55  
Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de março de 2025.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:8179D1E2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
10/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1211001/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA  
CNPJ: 36.003.255/0001-55  
Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de março de 2025.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:FAA26737

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
018/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de consultoria e assessoria ambiental na área de gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Lagoa D'anta/RN, tendo a seguinte empresa O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 37.593.735/0001-86, com o importe global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:D14ECB7B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2025  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220001/2025  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
CNPJ: 40.377.382/0001-91  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Valor do Contrato: R\$ 1.591.885,42 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais e quarenta e dois centavos).  
Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.  
Dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.  
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 09/03/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
CNPJ: 40.377.382/0001-91  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**47BFF4A9

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 53.555.490/0001-59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: 648.499,95 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 09/03/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 53.555.490/0001-59  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**7AAB4E15

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
CNPJ: 40.377.382/0001-91

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor do Contrato: R\$ 563.280,71 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 09/03/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
CNPJ: 40.377.382/0001-91  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**4C8706DD

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2025  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220002/2025  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 53.555.490/0001-59  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor do Contrato: R\$ 152.736,05 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).  
Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.  
Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 09/03/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 53.555.490/0001-59  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**17C48968

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a pagamento da anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, que tem por finalidade representar os interesses do Município junto às autoridades constituídas no que se refere à política de Assistência Social, tendo a seguinte empresa, COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ nº. 08.713.120/0001-48, com o importe global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**EA08966C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA - ELETRÔNICO Nº. 001/2025.**

AVISO DE EDITAL  
Chamada Publica - Eletrônico nº. 001/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A sessão ocorrerá dia 31/03/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 048/2024. Local: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa d'Anta/RN, 24 de março de 2025.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:EF6B0864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 080 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidora para a função de Articuladora do Selo UNICEF no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de profissional para a articulação das ações relacionadas ao Selo UNICEF no município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JANIELLE SOARES DA SILVA ALVES**, matrícula funcional **60823**, inscrita no CPF sob o nº **012.XXX.XXX-55**, lotada na **Secretaria de Administração**, para exercer a função de **Articuladora do Selo UNICEF** no Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** Compete à Articuladora do Selo UNICEF atuar na coordenação e mobilização das políticas públicas municipais voltadas para a infância e adolescência, visando o cumprimento dos indicadores e metas estabelecidos pelo UNICEF.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUEM, REGISTREM, CUMPRAM.**

Lagoa de Pedras, 24 de março de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:98749FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 31/2025** na modalidade **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é a Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis no e-mail: cpl@lagoaveelhos.rn.gov.br. Os interessados poderão entregar os documentos habilitatórios, bem como o projeto de venda entre os dias **25/03/2025 à 14/04/2025, das 08h00min às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Fabião das Queimadas, 700, centro, Lagoa de Velhos/RN.Os

Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente pelo e-mail acima citado.

Lagoa de/RN, 24 de março de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena  
Código Identificador:F34C6FE4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 077/2024**

**OBJETO:**Aditivo de acréscimo de 25% junto ao contrato nº 077/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens, cobertura e EPI'S, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela de orçamentação, destinados a atender quando necessário as necessidades de todas as secretarias.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA

**CNPJ:**18.966.736/0001-84

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 021/2024

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2005 – Manutenção

das Atividades do Conselho Tutelar da Criança; **NATUREZA DA**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE**

**RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de

Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculado de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 –**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; PROJETO**

**ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – MANUTENÇÃO DA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA; NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

– Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; PROJETO**

**ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de

Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 –

Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos

não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo

Municipal de Saúde;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de

Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção

do Programa Saúde Familiar; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30

– Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 –

Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:**

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal; **FONTE DE RECURSO:** 16003110

– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Emenda Individual; **PROJETO ATIVIDADE:**

10.302.0006.2047 – Média Complexidade;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** José Nildo Galdino  
**CONTRATADA:** Francisco Eilson de Araújo Filho

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DA862BF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento nº 001/2024, o qual tem como objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADA:** FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO

**CPF:** 038.913.324-83

**ORIGEM:** Chamamento Público nº 001/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 27 de fevereiro de 2025 à 27 de fevereiro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Nildo Galdino  
**P/ CONTRATADA:** Francisco Doege Esteves Filho

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**68976873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 25 de março de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 04 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h20min do dia 04 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 04 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 25 de março de 2025, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [lcpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:lcpl@lagoanova.rn.gov.br) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pregoeira:

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES.**

Lagoa Nova/RN, em 24 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**410161CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
150/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A – ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** FICA ALTERADO O ITEM “1” DA CLÁUSULA 4ª DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO, COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 04/04/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 20 de março de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros  
**Código Identificador:**D5B1711C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
009/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2.858/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A – ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** FICA ALTERADO O ITEM “1” DA CLÁUSULA 4ª DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO, COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 15/08/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 20 de março de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros  
**Código Identificador:**A45C0D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **R L CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.626.694/0001-51, com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 14 de março de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**CB5F0CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025** a empresa **R L CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.626.694/0001-51, com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).  
Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 14 de março de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**15CC3061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: R L CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.626.694/0001-51. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 14 de março de 2025. Município de Lagoa Salgada/RN.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal.

R L Contabilidade LTDA –  
**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**D2C75091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **04 de abril de 2025** no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Salgada/RN, 24 de março de 2025.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**A962F24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 001/2025 - SMAF**

**PORTARIA Nº 001/2025 - SMAF**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária) a Sra. AMANDA BEATRIZ MOURA FELIPE, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas onde participará da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, cuja cerimônia será realizada no dia 26 de março de 2025, no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de março de 2025.

**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**EA5CC535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 002/2025 - SMAF**

**PORTARIA Nº 002/2025 - SMAF**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária) a Sra. ELIANE MENDONÇA DA SILVA, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas onde participará da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, cuja cerimônia será realizada no dia 26 de março de 2025, no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de março de 2025.

**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**8372B63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 003/2025 - SMAF**

**PORTARIA Nº 003/2025 - SMAF**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária) ao Sr. ZEZILTO GOMES CARDOSO, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas onde participará da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, cuja cerimônia será realizada no dia 26 de março de 2025, no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de março de 2025.

**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**7C886538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 004/2025 - SMAF**

**PORTARIA Nº 004/2025 - SMAF**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária) ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DE LIMA CONFESSOR, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas onde participará da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, cuja cerimônia será realizada no dia 26 de março de 2025, no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de março de 2025.

**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**ACA55104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a denominação do Plenário da Câmara Municipal de Lajes/RN, que passará a denominar: "Vereador Antônio Ozik Pereira Sobrinho", revogando a Lei Municipal 419/2005.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plenário da Sede da Câmara Municipal de Lajes/RN, na sede do Prédio localizada na Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000, Centro, passa a denominar-se "Vereador Antônio Ozik Pereira", revogando a Lei Municipal 419/2005.

**Art. 2º** Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária adequada.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposição em contrário.

Lajes/RN, em 24 de março de 2025

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**C0A12E19

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 166/2025  
Inexigibilidade Nº 19/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.302.240/0001-28, sediada na Rua Benedito Santana nº 149, Regomoleiro, São Gonçalo do

Amarante/RN – CEP: 59.298-820, neste ato representado(a) por **GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.723.XXX-07, ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 166/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2023, por mais 01(um) ano, a partir de **21/03/2025 até 20/03/2026**, Para dar continuidade aos Serviços de Contabilidade pública, financeira e orçamentária, integrada com a folha de pagamento dos servidores e geração de relatórios gerais; Atender o cumprimento das normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controles: Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, bem como as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, e possíveis alterações que ocorrerem posteriores a contratação., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.010 - SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ação: 2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0107 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Lajes

Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2053 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 – Lajes

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2025 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Região: 0001 - Lajes

#### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 21 de março de 2025.

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

#### **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Atlas Consultoria e Auditoria Contabil LTDA

CNPJ nº 41.302.240/0001-28

#### **GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA**

CPF nº XXX.723.XXX-07

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:5EEE0D3B**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo citados, lotados na **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, 4 (quatro) diárias** sendo **2 (duas)** no valor unitário de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, e mais **2 (duas)** no valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 600,00 (sestos cento reais)**, perfazendo assim o valor global de **R\$ 1.600,00 (Mil e duzentos reais)**, em virtude do deslocamento dos mesmos até Natal/RN, que acontecerá no dia **25 e 26 de março de 2025**, para participação na **5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente**, com saída prevista para às **06h00** horas (seis horas), e retorno previsto para às **16h00** horas (dezesseis horas),

conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre. Publique-se e cumpra-se.

NOME	CPF
GILSON DAMASCENO NUNES	XXX.223.504-XX
MARCOS ANTONIO NUNES	XXX.694.254-XX

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 21 de março de 2025**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:93EF9EF4**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 284, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor abaixo citado, lotado na **Secretário Municipal de Economia e Finanças, meia diária** no valor individual de **R\$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco reais)** totalizando o valor de **R\$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco reais)**, em virtude do deslocamento do mesmo até Assú/RN, que acontecerá no dia **26 de março de 2025**, para participação no Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Vale do Açu, com saída prevista para às **07h00** horas (sete horas), e retorno previsto para às **15h00** horas (Quinze horas), conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

NOME	CPF
Emmanuelle Salvador da Silva Fernandes	XXX.489.694-XX

**Lajes/RN, 24 de março de 2025**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:CD2D4852**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP, com início 17 de janeiro de 2025, realizada em 30 de janeiro de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **BRUNA L L DE ARAUJO**- CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**; **F A S C CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA**- CNPJ: 37.654.272/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8; totalizando o valor de **R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos reais)**; **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**; **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 41.415.775/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**; **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**- CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)**; **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME**- CNPJ: 01.639.560/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 24 de março de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**427AE8AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP.**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SRP, realizada em 30/01/2025, a saber: Objeto:**Contratação de empresa para a aquisição de material de construção em geral destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.** **EMPRESAS:** **BRUNA L L DE ARAUJO**- CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**; **F A S C CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA**- CNPJ: 37.654.272/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos reais)**; **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**; **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 41.415.775/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**; **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**- CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)**; **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME**- CNPJ: 01.639.560/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2025

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**910A966A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 044/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. INEZ MANUELA DE LIMA BEZERRA, Conselheira Tutelar, matrícula 00383, Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para participação na Cerimônia de Certificação do 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN, na cidade do Natal-RN, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**1E4384CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 046/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA, Conselheiro Tutelar, matrícula 00509, Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para participação na Cerimônia de Certificação do 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN, na cidade do Natal-RN, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**B60A1618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 047/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, Conselheira Tutelar, matrícula 00680, Secretária Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para participação na Cerimônia de Certificação do 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN, na cidade do Natal-RN, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**B26F0E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 048/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. JORDANIA FERREIRA DA SILVA, Conselheira Tutelar, matrícula 004332, Secretária Municipal da Assistência Social Secretária Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para participação na Cerimônia de Certificação do 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN, na cidade do Natal-RN, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**FBADD12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 049/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 006424, Secretária Municipal da Assistência Social Secretária Municipal da Assistência

Social, meia diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para participação na Cerimônia de Certificação do 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN, na cidade do Natal-RN, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**5C738258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Cria a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso da competência conferida pela Lei Federal nº 8.842, de 1994, instituiu a Política Nacional do Idoso e a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, como Estatuto do Idoso, bem como o deliberado em sua reunião ordinária dia 21 de março de 2015, ata nº03/2025

Considerando, a lei Municipal nº 369 de 10 de novembro de 2008 que cria o Conselho Municipal do Idoso de Lucrécia-RN;

Considerando, a Lei Municipal nº 398 de 01 de março de 2010 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Lucrécia;

Considerando, a Lei Federal nº 14.423 de 22 de julho de 2022 que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente;

Considerando, o Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI, Compromisso da Década do Envelhecimento 2020 – 2030 que tem, por objetivo geral, assumir um compromisso formal entre os governos federal, estadual e municipal, de implementarem as principais políticas públicas que visam à promoção e à defesa dos direitos das pessoas idosas, ações estas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa,

**RESOLVE,**

Art. 1º Constituir a comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, composta pelos conselheiros e profissionais da rede Intersetorial abaixo:

TITULAR: Maria Elânia de Queiroz

SUPLENTE: Edite Almeida da Silva Costa

TITULAR: Lucas Gabriel da Cunha

SUPLENTE: Elvilânia Alves do Amaral

TITULAR: Maximiliano Paulo da Silva

SUPLENTE: Maria José Duarte Leite

TITULAR: Emanuel Kaio da Cunha Tomáz

SUPLENTE: Maria de Fátima Lima de Moraes

Apoio Técnico-Administrativo para realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Damiana Bezerra de Lima

Rosália Alexandra Soares

Maria da Conceição Rezende do Amaral

Magna Maria do Nascimento

Maria Gorete Paulo Dias

Ingrid da Silva Brito

Wélia Terezinha Cunha da Silva  
Ivam Jeffeson da Costa Medeiros  
Francisco Erivanaldo de Oliveira  
Rita Wigna Begna de Oliveira  
Franciane Soares de Queiroz

Art. 2º - A referida Comissão contará com equipe técnica da rede Intersetorial, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que possui articulação junto ao conselho no que for necessária a realização da referida conferência, bem como de todo colegiado.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a II Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a II Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da II Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 21 de março de 2025.

**MARIA ELÂNIA DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**C58D1FED

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 02 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Reprogramação dos Saldos em conta de 31 de dezembro de 2024 à serem aplicados em 2025.

**DOS FATOS:**

Trata-se da deliberação do plano de reprogramação de recursos para o exercício 2024 para reprogramação dos saldos recursos repassados pelo FNAS existentes em contas bancárias em 31 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Ministério de desenvolvimento social e combate a fome por meio da portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no ART 19. O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

**CONCLUSÃO:**

Após reunião extraordinária de 24 de março de 2025 o Conselho aprova por unanimidade o plano de reprogramação de recursos para o exercício 2025 com relação aos saldos recursos federais em contas bancária em 31 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025

referentes ao repasse do FNAS e dos recursos regulares do Sistema Único de Assistência Social.

Lucrécia-RN, 24 de março de 2025.

**WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA**

Presidente do CMAS/ICSPBF

<i>FFR FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA</i>	<i>KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO</i>	<i>RAQUEL DE BRITO MENEHETTI</i>
Conselheiro	Conselheiro	Conselheira
<i>EMANUEL KAILO DA CUNHA TOMAZ</i>	<i>MARIA AMÉLIA AMARAL</i>	<i>VANESSA FERREIRA ALVES NASCIMENTO DE LIMA</i>
Conselheiro	Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**37E2C407

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Deliberação sobre o plano de reprogramação de recursos para o exercício 2025 em contas bancária em 31 de dezembro de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2015, conforme ata de nº 44, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando** O art. 2º inciso XI, da Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009,

**Considerando**, A portaria do MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012.

**Considerando** a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, sessão I,II,III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e que dá outras providências.

**Considerando**, o art. 30 da portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, dispõe sobre recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano,

**Considerando**, a portaria nº 65 de 29 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para a unificação dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

**Considerando**, A Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o plano de reprogramação de recursos para o exercício 2025 repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lucrécia existente em 31 de dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 24 de março de 2025

**WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**17AD2C6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1442/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 1442/2025 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 500.127,66 (quinhentos mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	42 - Educação Básica		
Ação:	1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos		
Despesa: 1092 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 469.499,00	
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Unidade:	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	7 - Administração		
Ação:	2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
Despesa: 1090 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 30.628,66	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de março de 2025.

**ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>ANEXO 1 - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>DECRETO Nº 1424/2025</b>	
FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1) Previsão da receita para exercício 2025	3.600,00
2) Arrecadação no período de janeiro 2025	27.418,69
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	3.600,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	27.418,69
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	23.818,69

c) Valor Utilizado	
d) Valor Utilizado neste decreto	23.818,69
e) Saldo de excesso em 06/02/2025	-

**MARIA ELIÉDIA DA CUNHA**

Secretária de Finanças

**ANTONIO WALTER DE ARAUJO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**78527122

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 148/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor Thompson de Oliveira, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Março de 2025, com o objetivo de transportar paciente para realizar uma consulta com cirurgião urologista no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de março de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**24A3B3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2025**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** para a construção de **Sistema de Registro de Preços** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional em Gestão Tecnológica e Arquivista para atender as demandas do Município de Lucrécia/RN** - Sessão Pública às **09:00 do dia 09 de abril de 2025**, Local: <https://www.novobbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 24/03/2025

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6C4A003F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, por intermédio de seu agente de contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que será remarcada a licitação de nº 010/2025, com sessão anteriormente estabelecida para o dia 26 de março de 2025 as 09:00 horas, em virtude de alteração de cláusulas do edital que mudam os limites orçados para a contratação. Procedimento Licitatório -Modalidade: Pregão Eletrônico -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo para promoção da vivência esportiva dos atletas do município de Lucrécia -RN - O edital e termo de referência encontram-se disponíveis no portal: <https://novobmmnet.com.br/>. O início da sessão e abertura das propostas ficam marcadas para as **11:00hs do dia 09/04/2025** no portal no endereço supra.

Lucrécia - RN, 24/03/2025

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:E98C449C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria de Saúde em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso IV. TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO das empresas credenciadas junto a esta Instituição para prestação dos serviços oriundos do Chamamento Público por Credenciamento nº 1-CRED./2024. Cujo o objeto e o credenciamento público para futuras e eventuais contratações simultâneas e em condições padronizadas de prestação dos serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Empresas Habilitadas: M V de A Costa Serviços Médicos. ME, CNPJ Nº 47.483.514/0001-09; Tambra Serviços Médicos Ltda. CNPJ Nº 21.871.541/0001-65 e 3 S Soluções em Serviços de Saúde Ltda. CNPJ Nº 26.825.469/0001-53. Fica a Secretaria Municipal de Saúde Autorizada a convocar os credenciados para assinar os demais termos e executar o serviço conforme demanda.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frank Jackson de Araújo  
Código Identificador:48238348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 204 - PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E DO BEM-ESTAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**DECRETO Nº 204, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Política de Promoção da Saúde Mental e do Bem-Estar dos Servidores Municipais em ambiente de trabalho e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Marcelino Vieira (RN), Hindemberg Pontes de Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituída a Política de Promoção da Saúde Mental e do Bem-Estar dos Servidores – Programa Escuta Ativa, que tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde mental dos servidores efetivos em atividade e detentores de cargos em comissão da Administração Pública Direta e Indireta do município de Marcelino Vieira (RN).

Art. 2º O Programa Escuta Ativa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD), integrado ao Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho, instituído pelo Decreto Municipal nº 203 de 24 de março de 2025.

Art. 3º Quaisquer órgãos do Poder Executivo Municipal poderão implementar a Política de Promoção da Saúde Mental e do Bem-Estar dos Servidores, sempre integrado e acompanhado pelo Programa Escuta Ativa.

Art. 4º O Programa Escuta Ativa tem como diretriz estimular o equilíbrio entre as atividades profissionais e a saúde dos trabalhadores, com o objetivo de:

- dar suporte e atendimento aos servidores em situações de sofrimento e adoecimento no ambiente laboral, ocasionados, eventualmente, por sensações e emoções negativas oriundas do trabalho; e

- contribuir para o favorecimento do bem-estar físico, social e mental dos servidores, além da utilização das terapias convencionais e Práticas Integrativas e Complementares de Saúde – PICS, fortalecendo as ações para educação e inclusão social dos integrantes com necessidades especiais.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se como atribuições do Programa Escuta Ativa:

- assistência à saúde: ações que visem a prevenção, a detecção e o suporte ao sofrimento de origem comportamental e psicológica, em que se considerem as variáveis do contexto de trabalho;

- pesquisas e intervenções em saúde do trabalhador: desenvolvimento de pesquisas e análises de dados em relação à saúde dos servidores que subsidiem planos de ações para a promoção à saúde do trabalhador, baseados na realidade do servidor público municipal e suas demandas; e

- promoção, prevenção e acompanhamento da saúde: ações destinadas a intervir na saúde dos servidores, tanto individualmente quanto coletivamente, visando potencializar atividades que promovam a qualidade de vida e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Art. 6º O Secretário (a) Municipal de Administração:

- editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto, em especial sobre o funcionamento do Programa Escuta Ativa; e

- promoverá ações para efetivar a Política de Promoção da Saúde Mental e do Bem-Estar dos Servidores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 24 de Março de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo José Adelino  
Código Identificador:B52137F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 203 - POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

**DECRETO Nº 203, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Marcelino Vieira (RN), Hindemberg Pontes de Lima no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

Considerando o art. 7º da Constituição Federal, que estabelece os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores, além de outros que visem à melhoria de suas condições sociais;

Considerando que o § 3º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que a saúde do trabalhador é um conjunto de atividades que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

Considerando a Recomendação nº 161/85, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da Convenção sobre os Serviços de Saúde no Trabalho, aprovada pelo Estado Brasileiro por meio do Decreto Legislativo nº 86, de 14 de dezembro de 1989, promulgada pelo Decreto Federal nº 127, de 22 de maio de 1991, e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;

Considerando o Decreto Federal nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST);

Considerando o Decreto Estadual nº 25.356, de 15 de julho de 2015, que mantém o Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de compreender os problemas que obstaculizam a interação dos trabalhadores com o ambiente de trabalho, despertar a adoção de ações e práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável e duradoura, e a instituição do Programa de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho para a Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** Para fins de aplicação deste Decreto, consideram-se:

- Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): sob a ótica das organizações, aquela que se expressa por um conjunto de normas, diretrizes e práticas no âmbito das condições, da organização e das relações socioprofissionais de trabalho que visa à promoção do bem-estar individual e coletivo, o desenvolvimento pessoal dos trabalhadores e o exercício da cidadania organizacional nos ambientes de trabalho;

- Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): sob a ótica dos trabalhadores, aquela que se expressa por meio das representações globais (contexto organizacional) e específicas (situações de trabalho) que estes constroem, indicando o predomínio de experiências de bem-estar no trabalho, de reconhecimentos institucional e coletivo, de possibilidade de crescimento profissional e de respeito às características individuais;

- Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho: seu principal pressuposto é o de que, para transformar o trabalho, é preciso, antes, conhecê-lo, compreendê-lo com rigor científico, sendo por meio da voz dada ao trabalhador e da consideração dos seus gestos, das suas opiniões, sentimentos e vivências que se compreende o seu trabalho real, ou seja, a sua atividade, compreendendo, sobretudo, em que circunstâncias as exigências das situações de trabalho colocam em risco o bem-estar no trabalho;

- Bem-Estar no Trabalho: quando o trabalhador se sentir bem no ambiente laboral, ou seja, quando as sensações e emoções positivas prevalecem sobre as sensações negativas;

- Mal-Estar no Trabalho: quando houver a predominância das sensações e emoções negativas, que poderão ocasionar o sofrimento e o adoecimento do trabalhador; e

- Integrantes: servidores efetivos e comissionados, empregados, terceirizados, pesquisadores e estagiários.

**CAPÍTULO II  
DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

Art. 3º A Qualidade de Vida no Trabalho consiste em práticas individuais e coletivas no trabalho, gestão organizacional e promoção à saúde e segurança no trabalho, que proporcionem satisfação, reconhecimento socioprofissional, relações interpessoais harmoniosas, ambiente laboral saudável e equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal.

Art. 4º São diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho:

- mediar e favorecer relações de trabalho harmônicas entre os diferentes atores presentes na Administração Pública Municipal;

- contribuir com o engajamento coletivo dos integrantes da Administração Pública Municipal em ações direcionadas à contínua melhoria das condições e relações de trabalho;

- orientar os integrantes da Administração Pública Municipal quanto à importância de notificar e informar riscos e agravos que possam comprometer a saúde nos ambientes de trabalho, bem como colaborar com a implementação de medidas de proteção;

- viabilizar ações de educação permanente e promoção da saúde e segurança no trabalho junto aos integrantes, em diferentes níveis de prevenção, direcionadas ao bem-estar e à redução da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde, aos seus determinantes e condicionantes;

- desenvolver, nos integrantes, a responsabilidade social e o uso consciente dos recursos ambientais;

- promover a melhoria da organização do trabalho, por meio do incentivo ao planejamento das atividades, a partir do diálogo entre os gestores e demais integrantes, com vistas a contribuir para o aprimoramento da divisão, processos, tempo e gestão do trabalho, flexibilidade, controles, acompanhamento e padrões de condutas, para o alcance das metas e objetivos organizacionais;

- fomentar atividades de capacitação e qualificação, prioritariamente, que possibilite o desenvolvimento pessoal e profissional dos integrantes da Administração Pública Municipal, promovendo o desenvolvimento de competências individuais e institucionais;

- fortalecer ações para educação e inclusão social dos integrantes a Administração Pública Municipal com necessidades especiais;

- incentivar a corresponsabilidade dos integrantes da Administração Pública Municipal pelo seu desenvolvimento, buscando o aprimoramento das suas competências profissionais e o seu crescimento pessoal, em complemento às ações promovidas pela instituição;

- estimular o equilíbrio entre as atividades profissionais, a saúde e a vida pessoal dos integrantes da Administração Pública Municipal;

- estimular o potencial e a postura participativa dos integrantes da Administração Pública Municipal por meio de práticas sustentáveis da gestão do trabalho e por ações pautadas pela transparência, reconhecimento e valorização da retenção dos talentos em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As diretrizes de que trata o **caput** serão atendidas por meio do esforço conjunto, do trabalho cooperativo e intersetorial, e da motivação das diversas ações e programas desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal e por determinação para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para atender às diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho, será utilizada a abordagem teórico-conceitual descrita no art. 1º e detalhada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º São eixos norteadores da Política de Qualidade de Vida no Trabalho:

- Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho: contribuir para o favorecimento e manutenção do bem-estar físico, mental e social dos integrantes incentivando hábitos saudáveis, terapias convencionais e Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PICS), com atenção na composição da ambiência, aquisição de móveis e equipamentos ergonomicamente corretos e incentivar o uso de EPIs;

- Desenvolvimento de Pessoas: promover o desenvolvimento pessoal e profissional permanente dos integrantes da Administração Pública Municipal, respeitando a diversidade em suas mais variadas formas e

a liberdade do pensamento, adequando as competências individuais aos objetivos da Administração Pública Municipal, orientado pelas políticas de Gestão de Pessoas e pela identidade institucional, comprometido com a função social da Secretaria de Municipal de Administração (SEAD);

- Lazer e Vida Social: promover vivências necessárias aos integrantes da Administração Pública Municipal, caracterizando-se por experiências lúdicas, culturais e ações que promovam o bem-estar no ambiente laboral;

- Práticas de Gestão do Trabalho: estimular as práticas inerentes à gestão em seus diversos segmentos, para desenvolver nos integrantes da Administração Pública Municipal a corresponsabilidade e motivação e a humanização no contexto do trabalho primando por uma gestão participativa;

V- incentivar uma cultura prevencionista, buscando e priorizando ações preventivas;

VI- implementar ações de preservação e sustentabilidade por meio do consumo consciente e sustentável, aplicando a prática dos 7 Rs (repensar, reduzir, reciclar, reutilizar, recuperar, reaproveitar e reintegrar), evitando o desperdício e a produção de insumos desnecessários, contribuindo para diminuir os impactos ambientais.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os planos, programas e projetos voltados ao cumprimento das diretrizes de qualidade de vida no trabalho, norteados por esta Política de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), estarão submetidos a instrumentos avaliativos, de modo a mensurar os resultados e os impactos nos integrantes da Administração Pública Municipal, no ambiente de trabalho e nos serviços prestados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo José Adelino

**Código Identificador:**BEC55081

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

#### **PORTARIA Nº 060/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Francisca Nestorinha de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor deste Município, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 24/03/2025 a 21/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 24 de março de 2025.

#### **HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**F0B1C002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

#### **DADOS DO AVISO**

MAXARANGUAPE/RN, 24 DE MARÇO de 2025.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 27/03/2025, às 17hrs - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com)

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de peixes para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa CadÚnico, com o objetivo de atender às necessidades alimentares da população em situação de vulnerabilidade no município de Maxaranguape/RN

#### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com) ou no site eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

#### **CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ**

Secretário Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

#### **NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**FEAC6127

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/2025

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **LARISSA MOTA BARACHO VALENTIM**, CPF nº. 010.XXX.XXX-00, do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 24 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4EF803E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Francisco Daniel Damacena de Melo	008.xxx.xxx-16	Assessor Técnico 1	AT1
Leonardo Oliveira da Silva	081.xxx.xxx-41	Assessor Técnico 1	AT1

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 06 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 24 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2A9E9B75

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a pedido a servidora efetiva **CINTIA KARINA NASCIMENTO DAS CHAGAS RODRIGUES**, CPF nº. 073.XXX.XXX-26, do cargo de Professora de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 24 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E7B76D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 12/2023 – ADESÃO PREGÃO Nº 6/2022**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):T L A BEZERRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº24.909.650/0001-12.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao Esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setor de Recurso Humano, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do esocial e EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO:As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**–  
Prefeito – Contratante E

**TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA**,  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E80D9A73

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00MDO BRASÍLIA).	DIA25/03/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA01/04/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA04/04/2025(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01MDO BRASÍLIA).	DIA04/04/2025(HORÁRIO DE

**OBJETO:Aquisição de material esportivo destinado a diversas práticas e modalidades esportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Alegre/RN.** –Eslarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Monte Alegre-RN, 24 de março de 2025.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**526FDEEC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20/2022**  
**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.- CNPJ: 24.295.246/0001-04.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus)..

DO VALOR ALTERADO: R\$ 67.889,67 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 10 de março de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**

Prefeito Municipal - Contratante e

**JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E0717052

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 369/2025

Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência,

**Considerando** o disposto no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos quando se tratar de contratos imprescindíveis para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

**Considerando** a necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que incluem o transporte de recursos materiais, veículos de urgência e emergência, e outros serviços públicos de relevante interesse coletivo, cuja interrupção impactaria diretamente a população e a manutenção das funções essenciais do Município;

**Considerando** que a falta de fornecimento contínuo de combustíveis comprometeria diretamente o funcionamento de veículos essenciais à execução de serviços públicos, como transporte de pacientes, coleta de lixo, serviços de saúde e segurança pública, essenciais à população, comprometendo a integridade e a continuidade dos serviços públicos oferecidos;

**Considerando**, portanto, que a aquisição de combustíveis é imprescindível para a continuidade da prestação desses serviços e para a manutenção da integridade do patrimônio público e do funcionamento das atividades finalísticas da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art 1º** Autorizo, com base no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos para garantir a aquisição urgente de combustíveis, a fim

de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a missão institucional do Município de Monte Alegre/RN, conforme justificativa prévia e com a devida publicação no Diário Oficial, o seguinte fornecedor:

POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.646/0001-05, cujo objeto é aquisição de combustível conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 228.015//2025 e Nota Fiscal nº 1312 no valor de R\$ 13.580,53;

Processo de Despesa nº 228.017/2025 e Nota Fiscal nº 1303 no valor de R\$ 1.291,92;

Processo de Despesa nº 228.018/2025 e Nota Fiscal nº 1311 no valor de R\$ 5.113,07;

Processo de Despesa nº 228.019/2025 e Nota Fiscal nº 1302 no valor de R\$ 833,09;

Processo de Despesa nº 228.020/2025 e Nota Fiscal nº 11309 no valor de R\$ 1.020,15;

Processo de Despesa nº 228.021/2025 e Nota Fiscal nº 1304 no valor de R\$ 4.179,37;

Processo de Despesa nº 228.022/2025 e Nota Fiscal nº 1299 no valor de R\$ 3.444,58;

Processo de Despesa nº 228.023/2025 e Nota Fiscal nº 1308 no valor de R\$ 11.045,48

Processo de Despesa nº 228.025/2025 e Nota Fiscal nº 1305 no valor de R\$ 4.697,37;

Processo de Despesa nº 228.026/2025 e Nota Fiscal nº 1300 no valor de R\$ 3.196,53;

Processo de Despesa nº 228.027/2025 e Nota Fiscal nº 1310 no valor de R\$ 3.487,66;

**Art. 2º** A comunicação da alteração da ordem cronológica será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 25 de março 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**AB033DF2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50, objetivando a adição do complemento do piso da enfermagem na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, na forma a seguir:

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN (Órgão Gerenciador), instalada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.196.941/0001-54, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JEFERSON RODRIGUES FELIX, residente e domiciliado no sítio Magalhães, nº 1, Zona Rural, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59.217- 000 CPF nº 137.865.744-64, Carteira de Identidade nº 607656657 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JUSTIZ

TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.538.799/0001-50, situada na AV DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68, CENTRO, ESPIRITO SANTO/RN – CEP: 59.180-000, neste ato representado por Raul Orlando Justiz Gonzalez, CPF nº 010.023.864 - 54, Carteira de Identidade nº 003502355 ITEP RN, em consequência do aditivo de valor referente ao Credenciamento nº 004/2024 e Inexigibilidade nº 010/2025, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO, e tem como objeto a adição do complemento do piso da enfermagem na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a necessidade de acréscimo de valor, com a devida justificativa e acostada ao autos e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Credenciamento nº 004/2024 e Inexigibilidade nº 010/2025 e com o objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

Este presente aditivo está previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá início no dia 29/01/2025 até 29/01/2026.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente aditivo representa um acréscimo de R\$ 764.287,82 (setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no CONTRATO original, datado de 30 de janeiro de 2025.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este TERMO ADITIVO ao CONTRATO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da FEMURN, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Campestre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

#### CLAUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras/RN  
CNPJ: 08.196.941/0001-54

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Municipal

Justiz Terceirizacao de Mao de Obra LTDA  
CNPJ: 06.538.799/0001-50

**RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ**

CPF Nº 010.023.864 – 54

Contratado

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**49C98362

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 030 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA CONJUNTA Nº 030 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
03 diárias	Natal-RN	25 a 28.03.2025	600,00		1.800,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março do corrente ano, com o objetivo de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.

Local: Hotel Holiday Inn

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de março de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**9B14D420

### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO Nº 190315/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL - CNPJ: 83.594.978/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 1 INSCRIÇÃO PARA ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25 A 28 DE MARÇO DE 2025 NA CIDADE DE NATAL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) referente a duas inscrições.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 24 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 24 de março de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 24 de março de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**AD317AE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2025**

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO PARA USO GERAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O termo de referência se encontra no site: <https://nisiastoresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Informamos que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às **13:00** horas do dia **28/03/2025**, através do e-mail [compras@nisiastoresta.rn.gov.br](mailto:compras@nisiastoresta.rn.gov.br).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação. Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail [compras@nisiastoresta.rn.gov.br](mailto:compras@nisiastoresta.rn.gov.br).

Nísia Floresta/RN, 24 de março de 2025

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**4F05EF1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 032421 - DI****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0307010/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032421 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria n.º 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): **VECIO DE LIMA RIBEIRO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 40.794.364/0001-05.

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PISTOLA PNEUMÁTICA E DA SERRA DE CARÇAÇA DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Valor.....: **R\$ 4.455,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 002/2023 e Decreto Federal n.º 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 24 de março de 2025.

**WALMIR ARAÚJO NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Walmir Araujo Neto

**Código Identificador:**25AF5B5E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 129/2025.****PORTARIA N.º. 129/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA**, CPF: 706.567.274-38, do cargo de **Chefe de Setor de Regulação – CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**93B5D949**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 130/2025.****PORTARIA N.º. 130/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA**, CPF: 706.567.274-38, ao cargo de **Coordenador(a) de Programas Especiais – CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II –A** presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**92F82B49**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 131/2025.****PORTARIA N.º. 131/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA EDUARDA MEDEIROS OLIVEIRA**, CPF: 143.402.784-83, ao cargo de **Chefe de Setor de Regulação – CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**E419BB68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 132/2025.**

**PORTARIA Nº. 132/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **FRANCISCO ELES DE OLIVEIRA**, CPF: 413.160.704-25, do cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**51570F27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 133/2025.**

**PORTARIA Nº. 133/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **FRANCISCO ELES DE OLIVEIRA**, CPF: 413.160.704-25, ao cargo de **Coordenador de Meio Ambiente, Abastecimento e Saneamento – CC4**, da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**1C85C403

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 134/2025.**

**PORTARIA Nº. 134/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANTONIO DANTAS DOS SANTOS**, CPF: 199.543.874-04, ao cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**435123ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 135/2025.**

**PORTARIA Nº. 135/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ISAIAS DOS SANTOS MENESES**, CPF: 012.533.134-74, ao cargo de **Técnico de Nível Médio – CC4**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**0CA7761B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 136/2025.**

**PORTARIA Nº. 136/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **RUANA CIBELE LEITE DE ALMEIDA**, CPF: 017.880.874-10, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal do Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**97C1DE86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**032421 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307010/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032421 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica VECIO DE LIMA RIBEIRO - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 40.794.364/0001-05, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PISTOLA PNEUMÁTICA E DA SERRA DE CARÇA DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de R\$ 4.455,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. WALMIR ARAÚJO NETO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 24 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**CEABA7CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 137/2025.**

**PORTARIA Nº. 137/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **VANESSA FREITAS OLIVEIRA**, CPF: 101.626.064-43, ao cargo de **Secretária Adjunta – CC2**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**288B5746

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2025.**

**PORTARIA Nº 139/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2025-GC, de 21 de março de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município junto aos Ministérios e junto a bancada federal do Rio Grande do Norte (Câmara e Senado federal).

**Local de destino:** Brasília/DF.

**Período do Afastamento:** De 24 de março a 28 de março de 2025.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 24 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**A918B298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2025.**

**PORTARIA Nº 138/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 056/2025-GC, de 19 de março de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), à Sra. **RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município junto aos Ministérios e junto a bancada federal do Rio Grande do Norte (Câmara e Senado federal).

**Local de destino:** Brasília/DF.

**Período do Afastamento:** De 24 de março a 28 de março de 2025.

**Art. 2º**- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 24 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**8C23B9BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2025.**

**PORTARIA Nº 140/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 115/2025-SMSS, de 24 de março de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **ABIMAELE DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Efetuar o deslocamento de paciente para consulta em hospital na cidade de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 24 de março de 2025.

**Art. 2º**- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 24 de março de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**3584B580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, especialmente o art. 112;

**Considerando** pedido apresentado a esta municipalidade pela servidora Jandete Cavalcante de Medeiros;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do art. 95 inciso V e art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN, a servidora **JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS**, de matrícula nº 959, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A licença será fruída do dia 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027, com seu retorno às funções no dia 12 de março de 2027.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 24 de março de 2025.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**BCD36C58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 015/2024.**  
**PROCESSO Nº 036/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 015/2024. Processo nº 036/2024. Inexigibilidade nº 003/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE OURO

BRANCO/RN - CNPJ nº 08.095.473/0001-21 e ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ/MF sob o nº 50.967.928/0001-18 Objeto: Prorrogação de Vigência. Base legal: art. 107, Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 31/12/2024. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**5181EBFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 132/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **VERIANO LINDOLFO**, CPF nº 502.891.794-91, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**CBE9FD78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 133/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA APARECIDA DA SILVA LOURENÇO**, CPF nº 116.743.994-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**E2C37FF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 134/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JAKELINE DE OLIVEIRA** CPF nº 125.163.474-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**8EA032DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 135/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MIRELE SILVA DE LIMA** CPF nº 097.847.714-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**2AD4FA5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 136/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCA LUCILEIDE LIMA** CPF nº 069.223.714-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**02AB3162

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 137/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XVIII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JAMILLE OLIVEIRA DA SILVA** CPF nº 100.948.664-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**272F8D75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 138/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ALICE OLIVEIRA CANDIDO** CPF nº 003.935.550, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**06468436

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 139/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOYCELENE RODRIGUES GOMES** CPF nº 125.899.884-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**495FD62E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 140/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 24 de março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **TAYNÁ DO NASCIMENTO TAVARES** CPF nº 124.928.544-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**FFD39F0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 141/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 24 de março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **RAFAELA VICTOR DE ARAÚJO SOUZA** CPF nº 085.646.144-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**6FC188E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 142/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 24 de março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUIZ CARLOS DA SILVA** CPF nº 490.952.504-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**49801018

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 143/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CLEBER DOS SANTOS** CPF nº 038.689.834-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**EF3BF419

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 144/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PAULO JOSÉ DA SILVA DANTAS** CPF nº 105.882.534-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**E8EF329E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 147/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO COSTA** CPF nº 709.268.234-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**2F5E9EAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 148/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SUSANNE DANTAS DO VALE** CPF nº 062.824.334-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**2AD21072

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 145/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUCAS PEREIRA MIRANDA** CPF nº 116.917.934-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**F953569A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 146/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GABRIEL REGINALDO DA SILVA ROCHA** CPF nº 701.619.994-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**5AB3437B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 149/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MAILTON DE OLIVEIRA AVELINO** CPF nº 094.175.394-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**57BE7FA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 150/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA** CPF nº 814.050.904-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de

**SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**3271FA21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 151/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de março 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora **SILVANA DA SILVA SOARES**, CPF nº 116.075.394-62, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente anos, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**0E4E888B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 152/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de março 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** dos cargos descritos a baixo de provimento em comissão do Município de Parazinho.

NOME	CPF	CARGO
GENUNCIA SILVA ANDRADE	915.869.254-15	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
TACIMARA GOMES DA SILVA	100.791.344-40	DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS
GÉSSICA MAYONNARA CÂNDIDO DE SOUZA	081.195.344-09	DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS
KARILANE GOMES DOS SANTOS BARBOSA	091.502.804-22	DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS

INGRID THAISE DA SILVA PEREIRA	700.503.934-30	DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS
--------------------------------	----------------	---

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**179D4737

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 153/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 24 de março 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** dos Cargos descritos a baixo em provimento em comissão do Município de Parazinho.

NOME	CPF	CARGO
ERIKA VIRGÍNIA BELO SOARES	094.082.034-02	ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL
FABIANA TORRES SILVA	118.797.304-13	ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL
GEOVANDERSON SOARES GOMES	125.918.384-02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE JÚNIOR	126.875.194-18	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
GLEYBER MIRANDA SILVA	028.363.074-47	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSE ADREANO TAVARES DA SILVA	085.494.744-28	ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS SOUZA	037.974.184-93	ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL
FRANCISCO CANINDE FILHO	018.110.514-48	ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL
GILTON COSTA DA CRUZ	098.466.574-98	ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL
KELVIS GOMES DOS SANTOS DA SILVA	155.693.264-21	ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL
CHARLI DELEON DE OLIVEIRA	074.379.804-01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
MAGNA XAVIER DA SILVA	063.736.924-69	COORDENADORA DE CONTROLE DE PESSOAL

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**EB47B88D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): COMERCIAL CENTRALGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.199.619/0001-70.

OBJETO: aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e vasilhames vazios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Parazinho/RN.

VALOR: Importância Global de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil, e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Parazinho/RN, 06 de março de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Ricardo Bruno Silva dos Santos/Titular/Pela Contratada.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Altino de Paiva Neto  
Código Identificador:714EDF06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 154/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 24 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, para a servidora **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, Prefeita Municipal, Mat. 041-2, CPF: 465.385.774-15, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para tratar de assuntos de interesse do Município de Parazinho e audiência no Ministério do desenvolvimento Regional (MDR), a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 26 e 27 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

**MARIVANDA ALVES DA COSTA**

CPF: 813.998.804-97

Portaria:008/GP/PMP/2025

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:8660C802

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e vasilhames vazios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Parazinho/RN. Contratado: COMERCIAL CENTRALGÁS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.199.619/0001-70. Vigência: 06/03/2025 à 06/03/2026. Valor Global R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil, e quinhentos reais). Parazinho/RN, 06 de março de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:1AB5176E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.910/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO 20/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **04/04/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIMPEZA URBANA”**, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br) e [cplparelhas@gmail.com](mailto:cplparelhas@gmail.com)

Parelhas/RN, 21 de março de 2025.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:1B182DDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.931/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO 19/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **14/04/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES”**, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br) e [cplparelhas@gmail.com](mailto:cplparelhas@gmail.com)

Parelhas/RN, 24 de março de 2025.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**ABE32FFD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****Fundamentação Legal:** Lei nº 14133/2024, Art. 78, Inc. I

01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores do Credenciamento nº 001/2025, realizada em 10/03/2025, a saber:  
Objeto:**SERVIÇOS GRÁFICOS**.

**JODSON BEZERRA DE ARAUJO** - CNPJ: 07.154.864/0001-07 saiu vencedor nos itens: 1 ao 18; totalizando o valor de **R\$ 92.395,98 (noventa e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES**- CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedor nos itens: 1 ao 18; totalizando o valor de **R\$ 92.395,98 (noventa e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

**GILSON TAVARES DA SILVA**- CNPJ: 50.560.060/0001-37, saiu vencedor nos itens 1 ao 18; totalizando **R\$ 92.395,98 (noventa e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

02 – **ADJUDICO E HOMOLOGO**, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 001/2025 com início em 10/03/2025, realizada em 10/03/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente:

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Parelhas/RN, 24 de março de 2025.

POR INCORREÇÃO

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**CAA0D1F2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:  
8.822/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS: 77/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 8.822/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2025****Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E  
AJUDANTE INCLUSO.**

Data da Assinatura: 24/03/2025.

Vigência: 24/03/2025 até 23/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA**CNPJ: nº **17.541.417/0001-64**Representante: **Francisco George Araújo de Melo**CPF: **080.\*\*\*.\*\*\*-73**.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
01	0021024 - Locação de veículo com motorista e ajudante incluso - veículo tipo tanque (capacidade mínima de 8.000 lt), sem combustível incluso, com bomba acoplada, para realizar o serviço de limpeza séptica de fossa na zona urbana e zona rural do município de Parelhas/RN	MÊS	12	18.800,00	225.600,00
<b>Valor Total RS</b>					<b>225.600,00</b>

O valor total da Ata é de: **R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais)**.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**6EE506AB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2816/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.****LEI Nº 2816/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a denominação do campo esportivo Areninha Society para o nome próprio Carlos Augusto de Araújo Silva.*

**O Prefeito Municipal de Parelhas-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº 002/2025, de autoria da Bancada dos Vereadores do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Arena Society “Carlos Augusto de Araújo Silva”, o espaço público esportivo, localizado no Bairro Cruz do Monte, Município de Parelhas.

Art. 2º A escolha do nome homenageia o Sr. *Carlos Augusto de Araújo Silva*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente na área esportiva e social.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida sinalização indicativa da denominação do referido campo esportivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 24 de março de 2025

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**3FD3655A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 163/2025 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 163/2025 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **Zilda de Araújo Pereira Dantas**, ocupante do

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1000624, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de março de 2025 e tendo como data fim 09 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 24 de março de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**D67A000B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 02/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
<b>MATRÍCULA:</b> 121856-5			
<b>CPF:</b> 700.649.494-00			
<b>CARGO:</b> PROFESSOR			
<b>LOTAÇÃO:</b> ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino (Julia Beatriz Diniz Antunes – CPF: 712.292.594-30; Gessyca B. do Nascimento – CPF: 127.736.394-30; Kalthane Jeovana da Silva – CPF: 127.420.384-85; Milena Sophia Clementino – CPF: 127.347.104-04; Sara Rakele Salústio – CPF: 128.452.824-35; Ryan Henrique Pereira – CPF: 719.552.964-99; Eduardo Henrique Lima – CPF: 127.443.414-95; Josivan dos Santos – CPF: 127.523.054-78; Davi Alves de Oliveira – CPF: 127.471.764-79; Luan Emanuel Diniz Antunes – CPF: 712.292.524-28; Kaio Jeovani de Souza Silva – CPF: 132.447.214-60); para participarem do Campeonato Brasileiro de Judô – Região II nos dias 28, 29 e 30 de março de 2025 no Ginásio de Esportes Constanção Vieira, Rua Vila Cristina, treze de julho, Aracaju-SE.			
<b>DESTINO:</b> ARACAJU-SE			
<b>PERÍODO:</b> DIAS 28 A 30/03/2025			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
03	Com pernoite	200,00	600,000
<b>Total</b>			<b>600,00</b>

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 24 de março de 2025.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**74E36EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

**PROCESSO Nº 19/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

**CONTRATADO:** KELVIN COSTA LEAL 07777931482

**CNPJ:** 15.918.268/0001-84

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para manutenção das vias e edifícios públicos pertencentes ao Município de Passagem/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo  
**CONTRATADA:** Kelvin Costa Leal

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**C22218A0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TORNA SEM EFEITO PORTARIA 130**

**PORTARIA N.º 130/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito o Portaria n.º 038/2025, circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 17/03/2025, na Edição 3497, com Código Verificador: 6DCDB055 que dispôs sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais da Resolução nº 43/2023 de 15 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de março de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**9607AA67

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIARIA 129**

**PORTARIA Nº 129/2025 DE 21 (vinte e um) DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Passagem/RN**, nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a Jeorge Hugo de Araújo, matrícula nº 0202532-1, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Passagem/RN, 2,5 (duas e meia) diárias, para resolver demandas do Município de Passagem, junto aos órgãos do Governo Federal, bem como os gabinetes dos Deputados e Senadores Federais, de 24 à 27 de março do corrente ano, em Brasília/DF,

conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 21 de março de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**612BC0FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa para lavagem de veículos, destinada a atender a demanda destas secretarias, no âmbito da administração pública.

**CONSIDERANDO** a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DESTAS SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em favor da empresa: **RAFAEL DA TRINDADE SILVA 07970306462, inscrita no CNPJ sob nº 36.254.059/0001-53**, estabelecida a Rua Quatro de Outubro, nº 137, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 24 de março de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.213.744-78

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A91D0F24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA RN**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar de 2025, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Preta RN, com início do ano letivo em 06 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a data de 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**E611243A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 173/2025/GP**

Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art.179, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 196 de 24 de outubro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, por representação, sendo titulares e Suplentes, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, para o triênio 2025 e 2027, conforme relação abaixo:

**Representantes da Administração Pública Municipal:**

Titular: Renata Gabriela de Medeiros Bandeira;

Suplente: Francisco Dailou Gomes Bandeira,

**Representantes das Caixas das Escolas da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Alcilene dos Santos Bezerra da Silva;

Suplente: Fabileide Maria da Silva,

**Representante do Poder Legislativo:**

Titular: Rosângela Teixeira da Costa Fernandes;

Suplente: Maria do Socorro Câmara de Souza Pereira,

**Representante de Professores do Ensino Fundamental:**

Titular: Rosiane Medeiros da Silva Câmara;

Suplente: Lígia Renata Rodrigues Pinto,

**Representante de Aluno:**

Titular: Vitória Regina Bandeira Bezerra;

Suplente: Ana Luíza Abreu Bandeira,

**Representante da Sociedade Civil:**

Titular: Maria Dulcimar dos Santos;

Suplente: Ana Maria de Melo Quinto,

**Representante de Estudantes:**

Titular: Vivian Beatriz Câmara de Melo;

Suplente: Marcia Rakelly da Silva Xavier,

**Representante de Pais de alunos;**

Titular: Ana Beatriz Câmara de Melo;

Suplente: Dayane Teixeira Bezerra,

**Representante da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Joelma Abreu Lopes;

Suplente: Leide Pereira de Lima.

Em seguida foi escolhida a Diretoria do referido Conselho, sendo:

**Presidente:** Sra. Renata Gabriela de Medeiros Bandeira;

**Vice-Presidente:** Francisco Dailou Gomes Bandeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a data de 24 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Pedra Preta

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**8F3A9FCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 09/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

*Processo Administrativo Nº 580/2025*

*Adesão Nº 09/2025*

*A Sra. Prefeita do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:*

**RESOLVE:**

**RATIFICAR, a ADESÃO Nº 09/2025 às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025 e nº 014/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN, conferida nos autos do processo, tendo como detentoras as empresas NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI e PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 716.525,00 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

*Pedro Avelino/RN, em 24 de março de 2025.*

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea Carla Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**5493B816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 09/2025**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 09/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025 e nº 014/2025 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

**EMPRESA CONTRATADAS:** NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91 e PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 53.555.490/0001-59

**Processo nº 580/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO-RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal nº 392/2025.

VIGENCIA DA ATA: 05/02/2025 A 04/02/2026

VALOR ADERIDO: R\$ 716.525,00 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Pedro Avelino-RN, em 24 de março de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea Carla Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**5166BF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 195/2025 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 195/2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gilmar Rodrigues de França
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 790.475.054-68	MATRICULA: 492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 + 1/2	Natal/RN	25 e 26 de março de 2025.	R\$ 300,00	R\$ 450,00
( x ) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite	Total			R\$ 450,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, que será realizada no auditório geólogo José Gilson Vilaça – Sede do IDEMA, em Natal, nos dias 25 e 26 de março de 2025.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de março de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**828C3D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 196/2025 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 196/2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber:

SERVIDOR:	Maria do Socorro Câmara Araújo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Municipal de Meio Ambiente
CPF: 838.509.024-04	MATRICULA: 1247

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 + 1/2	Natal/RN	25 e 26 de março de 2025.	R\$ 250,00	R\$ 375,00
( x ) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite	Total			R\$ 375,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com designio a participação da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, que será realizada no auditório geólogo José Gilson Vilaça – Sede do IDEMA, em Natal, nos dias 25 e 26 de março de 2025.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de março de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Henrique França de Sena

**Código Identificador:**098B7A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - Consócio Regional de Saneamento Básico – COSANE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos permanentes (MOBILIÁRIO) para atender as necessidades das escolas do município de Poço Branco RN;

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS: Nº 07/2024;

VALOR TOTAL: R\$ 585.500,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ Nº 06.198.597/0001-07)  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COSANE.

LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, at. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Oriunda do Consócio Regional de Saneamento Básico - COSANE, para a contratação da empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no valor de R\$ 585.500,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO RN

Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão;

Poço Branco/RN, 24 de março de 2025;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**7ED8C60B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 025/2025 - ADESÃO Nº. 001/2025 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2024;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024;**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 001/2025;**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COSANE;**

**CNPJ Nº. 24.990.099/0001-84;**

**ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

**CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;**

**CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA;**

**CNPJ: 06.198.597/0001-07;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

**VALOR TOTAL: R\$ 585.500,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais);**

**VIGÊNCIA: 24/03/2025 à 23/03/2026;**

**DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025;**

Poço Branco/RN, 24 de março de 2025.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO**

Apform Industria e Comercio de Moveis LTDA

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**EC0B9309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº178/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação à Portaria nº 178/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas

com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 20/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**EB698986

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 181/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 181/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (Sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 20/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**A109C625

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 182/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 182/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº 689, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (Sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 21/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**EDEFF733

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 183/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 183/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº 904, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (Sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 21/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**AE0C089E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 184/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 184/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:29064B51**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 185/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 185/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:69C03EA1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 186/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 186/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:A587220C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 187/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 187/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de Março de 2025**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:EAE665C6**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 188/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 188/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de Março de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:CA48D54E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 594, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP**

**LEI Nº 594, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.695	TURISMO		
04.695.0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE		
04.695.0006.1067.0000	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS		
2.706.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei são provenientes de anulação total de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual nº 584 de 23/12/2024, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2193.0000	CONSTRU. AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1.706.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	30.000,00

Art. 3º - Ficam modificadas as Leis nº 495/2021 (PPA 2022/2025) e nº 573/2024 (LDO 2025), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º da Lei Municipal nº 584 de 23 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, se for necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:423B1AA3**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 182, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 182, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRE/RN E PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa no Termo de Cooperação e permuta de servidores entre os Municípios de Portalegre/RN e Pau dos Ferros/RN;

**CONSIDERANDO** o acordo entre as administrações municipais para viabilizar a permuta de servidores, mantendo o equilíbrio funcional e garantindo a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o requerimento formal das servidoras envolvidas na permuta, bem como a manifestação favorável das respectivas secretarias municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a permuta, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 10/02/2025 entre as servidoras:

I – Francisca Lucicleide Pereira, professora do Município de Portalegre/RN, para exercer suas funções junto ao Município de Pau dos Ferros/RN;

II – Ivonete Lopes Barros, professora do Município de Pau dos Ferros/RN, para exercer suas funções junto ao Município de Portalegre/RN.

Art. 2º - Durante o período da permuta, as servidoras continuarão vinculadas aos seus respectivos municípios de origem, mantendo os direitos e deveres inerentes ao cargo, incluindo a remuneração, que será paga pelo ente de origem.

Art. 3º - A permuta não gerará qualquer ônus adicional para os Municípios envolvidos, devendo ser mantidas as condições laborais e salariais das servidoras nos moldes previstos no Termo de Cooperação e Permuta e na legislação de cada ente.

Art. 4º - O prazo estabelecido nesta Portaria poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes interessadas e concordância das administrações municipais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A9C7988A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2025-GP**

Pureza/RN, 24 de Março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria Nº 102/2025 de 19 de Março de 2025, **PUBLICADA** em 21 de Março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição Nº 3501/2025; **PUBLICADA** em 20 de Março de 2025 no Diário Oficial do Município de Pureza, edição Nº 00002/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**E9FE279F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2025-GP**

Pureza/RN, 24 de Março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros substitutos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Pureza/RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros substitutos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Pureza para completar o mandato do período de 2023 a 2027.

**I – Representantes do Poder Executivo**

Titular: Thamara Oliveira Toscano

Suplente: Edicarlos Carvalho Barboza

**II – Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria Ebervânia da Silva de Souza

Suplente: Cecília Matias do Nascimento

**III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica**

Titular: Jhennyfer Fernandes Varela

Suplente: Gabrielly Cardoso Barbosa

**IV – Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública**

Titular: Hudson Fidelis Nunes

Suplente: Iara do Nascimento Pereira

**V - Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: Raslane Silva de Moura

**VI – Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Municipais**

Titular: Maria Cecília Barboza Nascimento

Suplente: Thatiane Marques Batista

**VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Jonadabe Alves de Figueiredo

Suplente: Maria da Conceição Morais Vitoriano

**VIII - Representantes dos Diretores**

Suplente: Adriana Galdino da Silva

**Presidente:** Kleyton Laercio Silva dos Santos

**Vice-Presidente:** Ivonize Ferreira

**Secretário(a):** Thatiane Marques Batista

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 24 de março de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**FE5D65E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 028/2025**

Pureza/RN, 24 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Sr.(a) **FRANCIARA GONÇALVES OTAVIANO**, Conselheira Tutelar, **meia diária**, no valor de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase na Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de março do corrente.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**25AF239D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 029/2025**

Pureza/RN, 24 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Sr. **MANOEL LUCIEL DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, **meia diária**, no valor de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase na Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de março do corrente.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**8330AC42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 030/2025**

**Pureza/RN, 24 de Março de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Sr.(a) **MARIA ROSENILDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, **meia diária**, no valor de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase na Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de março do corrente.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**2E0C2A90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 031/2025**

**Pureza/RN, 24 de Março de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Sr.(a). **EEMILSON FERREIRA DA COSTA**, Conselheiro Tutelar, **meia diária**, no valor de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase na Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de março do corrente.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**778147B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 032/2025**

**Pureza/RN, 24 de Março de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

**RESOLVE:**

1 - Conceder ao Sr. **MOACIR WELLINGTON LIMA DA COSTA**, motorista, **meia diária**, no valor de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da cerimônia de certificação da 1ª fase na Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de março do corrente.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**92653C01

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 38/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 57.292.152 GEAN CARLOS DE LIMA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.292.152/0001-22, para à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer no município de Pureza/RN.. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de Março de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**C98417BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00019/2025**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00019/2025, que objetiva: Contratação de serviços especializados para a execução de oficina técnica sobre "rede nacional de dados em saúde. configuração no prontuário eletrônico - PEC, acesso ao SUS digital profissional. meu sus digital – aplicação para o cidadão, acesso e divulgação nas

unidades de saúde deste município de RAFAEL FERNANDES–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **J L SOLUCOES EM TI**. CNPJ: 42.182.729/0001-76, com valor total de R\$ 11.700,00.

Rafael Fernandes - RN, 24 de março de 2025.

**BENILTON RODRIGUES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**91DCE248

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. Objeto: Contratação de serviços especializados para a execução de oficina técnica sobre "rede nacional de dados em saúde. configuração no prontuário eletrônico - PEC, acesso ao SUS digital profissional. meu sus digital – aplicação para o cidadão, acesso e divulgação nas unidades de saúde deste município de RAFAEL FERNANDES–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 24/03/2025.

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**CF4C1CA1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da zona urbana e rural deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Rafael Fernandes - RN, 21 de Março de 2025

**CID LEITE VIEIRA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**C27A1D2F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI Nº 537/2025 – PMRC

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Básico dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Riacho da Cruz/RN, na forma prevista na lei Municipal Nº 343/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Riacho da Cruz/RN, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), referente ao exercício financeiro do corrente ano, em conformidade com o disposto no art. 57, I, da Lei Municipal nº. 343/2014.

**§1º** O reajuste que trata o caput do presente será concedido sobre o vencimento básico do Nível PNS-II com incidência nos demais níveis e classes previstas pela Lei Municipal nº. 343/2014, em razão da vacância do cargo do Nível I (PNMN-I).

**§2º** O Pagamento do retroativo correspondente ao percentual previsto no caput do presente artigo, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, serão pagos nos meses de março e abril do ano em curso.

**Art. 2º** As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município vigente para o exercício financeiro de 2025, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
**Código Identificador:**B1DDB25E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO**, CPF: **013.xxx.xxx -97**, secretária municipal de Administração e Planejamento, 06 (Seis) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 23 a 29 de Março de 2025, para participar da XXX semana contábil e fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de Março de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
**Código Identificador:**5F5C177E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240301/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
240301/2025**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e COEGEMAS 2025 – PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL DO RN*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA NO COEGEMAS/RN É ESSENCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. O COLEGIADO ATUA COMO UMA INSTÂNCIA DE ARTICULAÇÃO E DEFESA DOS INTERESSES DOS MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CONTRIBUINDO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. O COEGEMAS/RN DESEMPENHA UM PAPEL ESTRATÉGICO NA REPRESENTAÇÃO DOS INTERESSES DOS MUNICÍPIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AO FINANCIAMENTO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ADESAO E REGULARIDADE FINANCEIRA GARANTEM AO MUNICÍPIO O DIREITO DE VOZ E VOTO NAS DECISÕES COLEGIADAS, FORTALECENDO A REPRESENTATIVIDADE DE RIACHO DA CRUZ/RN NOS FÓRUMS E ESPAÇOS DE DELIBERAÇÃO. A FILIAÇÃO AO COEGEMAS/RN POSSIBILITA O ACESSO A CAPACITAÇÕES, ENCONTROS TÉCNICOS E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA OS GESTORES E EQUIPES TÉCNICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL. ESSA QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). A PARTICIPAÇÃO NO COEGEMAS/RN PERMITE O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E BOAS PRÁTICAS COM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS CONJUNTAS PARA ENFRENTAR OS DESAFIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ADESAO AO COEGEMAS/RN ESTÁ ALINHADA ÀS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), REFORÇANDO O COMPROMISSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DE RIACHO DA CRUZ/RN COM A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS DA POPULAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, O PAGAMENTO DA ANUIDADE 2025 AO COEGEMAS/RN É ESSENCIAL PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO ATIVA E EFETIVA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NOS PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NÍVEL ESTADUAL, FORTALECENDO A EXECUÇÃO DO SUAS E ASSEGURANDO A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**BE6786C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**240301/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 24030001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 240301/2025, amparada pelo Art. Caputa da lei Federal nº 14.133/21, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para COEGEMAS 2025 – PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL DO RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO de 2025.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**C4BE5361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**240301/2025**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 24 DE MARÇO de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 24030001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 240301/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 24 DE MARÇO de 2025.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**E52487CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 240301/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 DE MARÇO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**E9F2CC87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
240301/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 240301/2025, constante do presente, em favor da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), que tem por objeto a **COEGEMAS 2025 – PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL DO RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 DE MARÇO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**16D702D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 100301/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100301/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, pelo valor de 57.270,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), em favor de **JOAO PINTO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.641.515/0001-36.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE MARÇO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**0653AA9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100301/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
100301/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100301/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: **JOAO PINTO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.641.515/0001-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

VALOR TOTAL: 57.270,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE MARÇO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**9E878465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-30**, motorista, 02 (duas) diárias e Meia, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 24 a 26 de Março de 2025, transportando o prefeito Municipal para cumprir agenda na capital do estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Março de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**EED1B755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de março do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AD1F550A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 128/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 128/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**77B2C857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 126/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 126/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de março do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FDA124D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025 – PMR/RN**  
**Processo Administrativo n.º 029/2025**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA FEDERAL BR-304 KM 241, S/N, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE RIACHUELO/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa de: **ISABELA NUNES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.796.984-96, no valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com vigência de 14/03/2025 à 13/03/2026.

Riachuelo/RN, em 14 de março de 2025

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F8F61D6C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025 – PMR**

**Processo Administrativo n.º: 029/2025**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CNPJ/MF, sob o n.º 08.364.655/0001-50.

**Contratado(a):** ISABELA NUNES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.796.984-96.

**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA FEDERAL BR-304 KM 241, S/N, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE RIACHUELO.

**Valor mensal:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 13 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE.

Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.: Orçamento Geral da MAN.DA SEC DE TRANSPORTE.

**Vigência:** 14/03/2025 à 13/03/2026

**Fundamentação:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, Lei nº 8.245, de 1991, bem como o Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ISABELA NUNES SILVA.

Riachuelo/RN, em 14 de março de 2025.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6B58C6C2

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 086 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES RURAIS

**PORTARIA Nº 086, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 001/2025 – PMR, destinada a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes da Lei Federal nº 11.974/2009 e Resolução nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

I – RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO, Secretário Municipal de Educação, na condição de Presidente;

II – TATIANNY EDUARDA FERNANDES SANTA ROSA, Nutricionista do PNAE, na condição de Membro; e

III – BRUNNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), na condição de Membro.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN a responsabilidade de

prestação do suporte técnico necessário ao desenvolvimento deste Chamamento Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, 24 de março de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**AF40CB80

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 087/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Portaria Nº 087/2025**

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, ao **FRANCISCO BENTO BEZERRA**, com RG nº 2.110.338 SSP/RN e com o CPF nº 242.359.704-53, na condição de cônjuge da servidora falecida **MARIA ROSALINA HIPOLITO BEZERRA**, com RG nº 1331813 SSP/RN, CPF nº 031.428.894-50, na ocasião era lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, tomando posse em 03 de março de 1997, no qual exercia o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Diversos e foi aposentada por meio da portaria nº 018/2018, faleceu no dia 27/02/2025, nos termos do arts. 28 a 32 da lei Municipal nº 664, de 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 24 de março de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**27A6C816

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 088/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

**PORTARIA Nº 088/2025**

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Ipanguaçu/RN, para participar da OFICINA DE REGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL - REGIONAL SERTÃO CENTRAL, no dia 26 de março de 2025, das 8h às 12h, ao senhor:

Servidor(a)	Cargo	Valor Total
DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	Coordenador da Defesa Civil	R\$ 125,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 24 de março de 2025

**JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**3902A1BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO - CONTRATO 013/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 014/2022  
CONTRATO Nº 013/2022

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA FEDERAL BR-304 KM 241, S/N, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a Criação da Secretaria Municipal de Transporte de Riachuelo, sendo esta a responsável pela frota oficial do município, bem como pela sua guarda, cuidados e zelo.

CONSIDERANDO que a responsabilidade da locação de garagem para guarda dos veículos pertencentes ao Município passa a ser da Secretaria de Transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos licitatórios para a Lei Federal nº 14.133/21;

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como as informações contidas nos autos deste caderno processual;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do **art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**

**DECIDE.**

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo administrativo nº 028/2022, Contrato nº 013/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 014/2022 que possui como objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA FEDERAL BR-304 KM 241, S/N, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Registre-se, dê ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se

Riachuelo/RN, 14 de março de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**EE4D9BD1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE RIACHUELO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 003/2025 - 2ª CHAMADA**

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e apps para a realização do Censo Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo se suporte técnico, análise e depuração dos dados, em atendimento às necessidades do IPR, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de março de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de março de 2025.

**VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA**  
Gerente Financeira

**Publicado por:**  
Francisco Thiego Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**03B53FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função durante gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares ao direito ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, (incluído pela Lei nº 12.696, de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

**TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:**

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDRÉA SILVA, 7ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar ANA LUIZA DA SILVA SOARES durante o gozo de suas férias.

Art. 2º. A Sra. ANDRÉA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu **interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação**, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação; Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 24 de março de 2025.

**ANNE CAROLINE SANTANA ALVES**

Presidenta do CMDCA

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**A83C82E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PRORROGAÇÃO DE EDITAIS PMAB**

ADENDO Nº 03/2025

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 **Premiação, 002/2025 Fomento, e 003/2025 Aquisição de Equipamento** referente à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas do edital. O quadro do cronograma de datas e etapas do referido edital passa a assumir os seguintes prazos:

**Onde se lê:**

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	28/02/2025
Período de Inscrição	28/02/25 a 12/03/2025
Período de avaliação/ seleção	13/03/2025 a 17/03/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	18/03/2025
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	19/03/2025 a 22/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	24/03/2025
Etapa de Habilitação	25/03/2025 a 27/03/2025
Publicação do Resultado da Habilitação	28/03/2025
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	29/03/2025 a 02/04/2025
Divulgação do Resultado Final	04/04/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural/Premiação	A partir de 05/04/2025

**Leia-se:**

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	28/02/2025
Período de Inscrição	28/02/2025 a 12/03/2025
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	13/03/2025 a 24/03/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	26/03/2025
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	27/03/2025 a 28/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	02/04/2025
Etapa de Habilitação	03/04/2025 a 04/04/2025
Publicação do Resultado da Habilitação	05/04/2025
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	06/04/2025 a 07/04/2025
Divulgação do Resultado Final	07/04/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 08/04/2025

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**C4D55C61

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 013/2022 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** CONTAMAX - Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis Eireli - **CNPJ:** 04.196.645/0001-00;

**Objetos do contrato:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais doze (12) meses, dos serviços de Contratação de empresa para realizar a execução dos serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil deste Município de Rio do Fogo/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DO REAJUSTE :**

Fica reajustado o presente valor do contrato, passando de R\$ 14.000,00 para R\$ 16.000,00 (dezesseis Mil Reais) mensais, devidamente justificado para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**Vigência :**01/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamentação:** artigo 107 e alínea “d”, Inciso II, do artigo 124, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Contamax – Consultoria e Serviços Contábeis Eireli – CNPJ 04.196.645/0001-00 – João dos Santos de Azevedo – CPF 074.946.964-15

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**51E0B5F3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 -  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

**Contratada:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 03.203.151/0001-35)

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na locação de softwares, para Gestão Comercial em Saneamento, Negociação de Débitos, Convênio e Arrecadações, Módulo de Gerenciamento desta Autarquia.

**Valor global R\$ 15.480,00** (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)), perfazendo um valor mensal de R\$. 1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais)

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira – Diretor - CPF: 027.049.594-04; Pela Contratada : a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ 03.203.151/0001-35) – Sr João Francisco Ribeiro de Souza - Sócio

Rio do Fogo- RN, 14 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**101F3FA5

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

**Contratada:** **JF SERVIÇOS DE INFFORMÁTICA LTDA** (CNPJ 03.203.151/0001-35)

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na locação de softwares, para Gestão Comercial em Saneamento, Negociação de Débitos, Convênio e Arrecadações, Módulo de Gerenciamento desta Autarquia.

**Valor global R\$** 15.480,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais)

**Vigência :** 14/01 a 31/12/2025

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira – Diretor - CPF: 027.049.594-04; Pela Contratada : a empresa **JF SERVIÇOS DE INFFORMÁTICA LTDA** (CNPJ 03.203.151/0001-35) – Sr João Francisco Ribeiro de Souza - Sócio

Rio do Fogo- RN, 14 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**151D9B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 936/2025**

Institui a política de concessão de auxílio e apoio ao desenvolvimento econômico e social mediante incentivos nas áreas de indústria, comércio a ser desenvolvido no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Município, nos limites nos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder incentivos destinados ao apoio às indústrias, ao comércio, aos prestadores de serviços e para fins sociais.

Art. 2º Os incentivos a serem concedido serão na forma de concessão, cessão de uso e doação com cláusula de reversão.

Art. 3º Os incentivos poderão abranger:

- setor industrial;
- setor comercial;
- setor de prestação de serviços;
- setor social.

Art. 4º As concessões se darão na forma e pelos requisitos especificados neste Programa, sendo separados pelo setor correspondente a cada área de destinação.

**CAPÍTULO II**  
**DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Art. 5º A concessão será para instalação de novas indústrias, comércio e prestadores de serviços, transferência, ampliação ou criação de filiais já existentes, e ao fomento das atividades no Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 6º A política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município será mediante a prévia demonstração de interesse público, possibilitando o incentivo às empresas industriais e/ou comerciais, de prestação de serviços e agro-industriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Art. 7º Para fins de instalação ou ampliação das empresas, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:

- uso ou doação de imóveis ou lotes para a instalação ou ampliação das empresas;
- execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares;
- cessão de uso ou doação de bens e equipamentos;
- colaboração, mediante convênios, com órgãos ou instituições federais e estaduais e entidades privadas de pesquisa, assessoramento técnico e empresarial;
- colaboração na capacitação de trabalhadores, mediante convênio com as empresas interessadas e entes públicos ou privados de aprendizagem industrial e formação técnica;
- colaboração na execução de projetos de proteção ambiental, mediante convênio de mútua colaboração com órgãos federais e estaduais, empresas e entidades ou instituições universitárias;
- outros, na forma de lei específica.

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

- no caso de concessão de direito real de uso ou doação de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão, se a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 2 (dois) anos ou se cessar suas atividades transcorridos prazo inferior de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento, o imóvel retornará ao Município com todas as benfeitorias, sem direito à qualquer indenização;
  - a execução de serviço de aterro, terraplanagem, transporte de terras e outros similares, será não onerosa até o limite de 150 (cento e cinquenta) horas máquinas, sendo as demais remuneradas pelo preço fixado para prestação de serviços a particulares;
  - A cessão de uso ou doação de bens e equipamentos somente ocorrerão quando destinados à instalação e funcionamento da empresa;
- §1º Na hipótese de concessão de direito real de uso ou de doação, a resolução ou reversão dar-se-ão sem direito a qualquer indenização

pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel;

§ 2º Os incentivos terão sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais a empresa poderá gozar da isenção dos tributos, na forma disposta por esta lei:

- a) por 2 (dois) anos se contar com mais de 02 (dois) e até 04 (quatro) empregados;
- b) por 05 (cinco) anos, se contar com mais de 05 (cinco) e até 07 (sete) empregados;
- c) por 07 (sete) anos, se contar com mais de 07 (sete) e até 10 (dez) empregados;
- d) por 10 (dez) anos, se contar com mais de 10 (dez) empregados e até 15 (quinze) empregados;
- e) por 15 (quinze) anos, se contar mais de 20 (vinte) empregados.

§3º As empresas deverão comunicar por escrito semestralmente, com a apresentação da GEFIP, o número de empregados a seu serviço, ao Poder Executivo Municipal, cabendo a este efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no semestre anterior.

Art. 9º Os incentivos serão concedidos e levados a efeito em instrumento formal de contrato, à vista de requerimento das empresas, instruído dos seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda;

III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede;
- d) contribuições previdenciárias;
- e) FGTS.

IV - projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo da viabilidade econômica do empreendimento;

V - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados;

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:

- I - valor inicial de investimento;
- II - área necessária para sua instalação;
- III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
- IV - efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
- V - viabilidade de funcionamento regular;
- VI - produção inicial estimada;
- VII - objetivos;
- VIII - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

§ 2º Para as empresas constituídas no período inferior de um ano, será concedida carência de 06 (seis) meses para apresentação dos documentos supra referidos.

§ 3º Para as Empresas que tiverem a concessão de imóvel, e que iniciarem as suas atividades a partir da construção do prédio no local, a carência para apresentação dos documentos será a partir da comprovação do início das suas atividades.

Art. 10. Os auxílios a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos documentos apresentados e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Definidos os incentivos em bens imóveis, materiais e serviços a serem concedidos, o Município qualificará o custo total, incluídos salários e encargos sociais, horas-máquina e demais encargos incidentes, comunicando o montante à empresa beneficiada para o conhecimento e eventual impugnação.

Art. 12. A entrega de materiais ou a prestação de serviços, será precedida da assinatura do contrato, contendo cláusula expressa de indenização ao Município do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, no caso de fechamento da empresa beneficiada ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de 5 (cinco) anos contados da data da obtenção de auxílio, devendo ser prestada garantia real ou pessoal da obrigação de indenizar.

Parágrafo único. No caso de doação de imóvel, a respectiva escritura será celebrada com cláusula de reversão, se ocorrerem as hipóteses referidas neste artigo.

Art. 13. O Município deverá assegurar no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos neste Programa, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

Art. 14. Terão prioridade aos benefícios deste Programa as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no município e maior quantidade de matéria-prima local.

### **CAPÍTULO III DO PROGRAMA SOCIAL**

Art. 15. A concessão será para utilização da área com a finalidade social, assim compreendidas:

- a) sede de associações sem fins lucrativos;
- b) organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 16. A concessão de direito real de uso ou doação de imóvel, será com cláusula de resolução ou reversão, se a entidade não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de até 2 (dois) anos, contados da assinatura do Termo.

Art. 17. A concessão será deferida e levada a efeito em instrumento formal de contrato, à vista de requerimento da entidade, instruído dos seguintes documentos:

I - Requerimento a ser encaminhado à administração pública, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) identificação do Requerente;
- b) indicação do interesse público envolvido;
- c) plano de trabalho com a indicação da ação pretendida, bem como a viabilidade, os custos, os benefícios e dos prazos de execução;
- d) comprovar que possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – A entidade deverá apresentar junto com o requerimento, os seguintes documentos:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

Art.18. Terão prioridade aos benefícios deste Programa as entidades que tenham as atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas na Administração Pública Municipal, e quando há inviabilidade de

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Com exceção do inciso II, do art. 8º, a concessão de qualquer dos incentivos previstos neste Programa será outorgada por lei autorizativa específica.

Art. 20. Eventuais omissões desta lei, bem como as normas complementares previstas, serão regulamentadas por Decreto Executivo.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de março de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**DB07E733

---

#### CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 937/2025

Dispõe sobre a doação de terreno a ELIAS FERREIRA LOPES e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

**1.ELIAS FERREIRA LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade \*\*.671 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.370.004-\*\*. O imóvel está localizado na Rua Manoel Nobre nº 83, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 233,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 9,32 metros com a Rua Julia Medeiros de Melo; **POENTE:** 9,32 metros com a rua Manoel Nobre; **NORTE:** 25,00 metros com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes; **SUL** 25,00 metros com Leila Vanubia Diogenes Pinheiro Ferreira.

**Art.2º** - A escritura de doação conterà, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

**Art.3º** - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de março de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**704A9D86

---

#### CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 938/2025

Denomina de PROFESSORA MARGARIDA BARBOSA DA SILVA, o logradouro público que especifica e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** - Denomina de **PROFESSORA MARGARIDA BARBOSA DA SILVA**, a Sala da direção do Centro Municipal de Ensino Infantil – **CMEI**.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal na incumbência de personalizar a Sala com a identificação do nome e colocação de foto da homenageada

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de março de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**402EFF77

---

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 151/2025

Dispõe a concessão de diária a servidora Adriana Assunção Cavalcante e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento da servidora, tem o objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte - Natal/RN, para participar da Oficina de Capacitação do SINAM – Sistema de Informação de Agravos de Notificação, o evento acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de março, no Laboratório de Informática da NESC/UFRN – Campus Central da UFRN – Natal/RN;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** – **AUTORIZAR** em favor da servidora Adriana Assunção Cavalcante, as diárias a seguir a fim tratar de assuntos acima mencionados.

**Período:** 26 a 28 de março de 2025;

**Total das Diárias:** 03 (três) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**Art. 2º.** – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 24 de março de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**D58D773E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020001/2025– DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 022801/2025**

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Prestação de serviço de licenciamento de software(locação), para gerenciamento de jornada de trabalho através de ponto eletrônico REP e aplicativo para smartphone/tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**Contratado:** E M DE OLIVEIRA MESQUITA, CNPJ Nº 28.378.899/0001-08

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**C62354C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1803001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1803001/2025**  
**DISPENSA Nº 022801/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**CONTRATADO:** E M DE OLIVEIRA MESQUITA  
CNPJ nº 28.378.899/0001-08

**OBJETIVO:** Prestação de serviço de licenciamento de software(locação), para gerenciamento de jornada de trabalho através de ponto eletrônico REP e aplicativo para smartphone/tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2025: 2002 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO - 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 18 de março de 2026.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2025

**ASSINANTES:**  
**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE**  
**EVERTON AGUSTO DE MESQUITA – CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**1621AC4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91007/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Fundos Municipais, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2025, às 09:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2025, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 24 de março de 2025.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**9CBD373C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R\$ 18.425,37 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)**, o que equivale a aproximadamente **24,1387%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250010**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem (rede de esgoto) em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN.**

**PREÇO:** Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 94.756,30 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Março de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**DCBA987A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CIVONETE FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 736.xxx.214-xx, para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 20 de março de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**D14679D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 03.313/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora e o Atestado Médico, oriundo do Hospital Universitário Ana Bezerra;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **BIANCA CONFESSOR DE OLIVEIRA, A.S.G**, matrícula nº. **1528840/1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **18 de março de 2025** com término em **13 de setembro do corrente ano.**

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de março de 2025.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**9072892B

**GABINETE CIVIL**  
**PUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 03.303/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **PAULO ROBERTO DE VALENÇA JUNIOR**, CPF nº 017.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Auxiliar de Controle Interno, vinculado Controladoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**F704C3F4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 03.314/2025 – GAB**

Dispõe sobre a nova composição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar.

**Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza**, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1 – Nomear a partir de então os seguintes **Membros do Conselho de Alimentação Escolar** com atuação para o biênio 2025 a 2029:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR	SUPLENTE
RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA	MARIA ELOIZE DOS SANTOS VASCONCELOS

**REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TITULAR	SUPLENTE
JOSÉ BARBOSA DE LIMA	JOSÉ UALYS COSTA SOARES

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

TITULAR	SUPLENTE
MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA	MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO SINTERN**

TITULAR	SUPLENTE
JOÃO CEMÁRIO PRAXEDES FERREIRA	CRISTIANO DE MEDEIROS DANTAS

**REPRESENTANTES SERVIDORA DA EDUCAÇÃO**

TITULAR	SUPLENTE
RAIMUNDA IVANILDA PEREIRA	FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

TITULAR	SUPLENTE
JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA	UIARA REGINA SILVA DA PAZ

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:58E3AEF7**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 03.315/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 3,5 (três e meia) diárias totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Brasília/DF, do dia 26 a 28 de março de 2025, com o objetivo de apresentar projetos em busca de emendas, com saída programada rumo ao destino já mencionado no dia 26, e retornando no dia 29/03/2025.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2025

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:04527C16**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 03.316/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à **LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas, 3,5 (três e meia) diárias totalizando a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Brasília/DF, do dia 26 a 28 de março de 2025, com o objetivo de apresentar projetos em busca de emendas, com saída programada rumo ao destino já mencionado no dia 26, e retornando no dia 29/03/2025.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2025

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:462D4C71**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 03.317/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à **ANA LIGIA DA SILVA**, coordenadora de administração e turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 25 de março de 2025, para participar de uma importante reunião, com a Coordenadora Estadual de Artesanato Graça Leal, que ocorrerá no SINE em Candelária.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2025

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**11FEA23E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 03.318/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder à **JOZEILMA CARVALHO E SILVA**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 25 de março de 2025, para participar de uma importante reunião, com a Coordenadora Estadual de Artesanato Graça Leal, que ocorrerá no SINE em Candelária.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2025

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**1CAAC1CD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 03.319/2025 – GC/PMSC**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder à **NIFAGNO AURÉLIO RODRIGUES FILHO**, Gestor de Mídias Sociais, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 25 de março de 2025, para participar de uma importante reunião, com a Coordenadora Estadual de Artesanato Graça Leal, que ocorrerá no SINE em Candelária.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2025

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**0CDDD766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS (REPUBLICAÇÃO)**

(Republicação para propostas adicionais)

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,**

**CONSIDERANDO** princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição aos municípios enquadrados em situação de extrema pobreza no município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Kit Cesta Básica - Composição: 04kg de açúcar cristal, 01kg de farinha de mandioca, 01kg sal refinado, 02kg de feijão carioca, 01 leite em pó integral, (pct. c/200g), 02 kg de arroz branco, 02 kg de arroz parboilizado, 03 macarrão espaguete (pct 500g), 04 flocão de milho (pct.500g) 02 bolacha comum (pct 200g) 01 biscoito tipo maria (pct 500g) 01 café em pó (pct 250g) 01 óleo de soja 900ml, 01 rapadura em tablete c/500g, 01 fiambre em conserva (kitut - 320g), 01 margarina 500g.	Und	350

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "[licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br)" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 24 de março de 2025.

**MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Licitações e Compras

**Publicado por:**  
Maria Dagmar Almeida da Cunha  
**Código Identificador:**268ECFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2025**

**PORTARIA Nº 176/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 3 (meia) diárias a Sr<sup>a</sup>. **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo, Psicóloga Clínica, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Florianópolis/SC, nos dias 25 a 28 de março de 2025, para participar do XVII Congresso Brasileiro de Terapias Cognitivas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 24 de março de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**3677F0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº0010/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO  
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0010/2025-HCA  
Santana do Matos/RN, 21 de março de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são Conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de abril/2025.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA
Raimundo Ribamar	567	07	07
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07

Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	07	07
José Eriberto Guimarães	378	07	07
Robson Silva De Medeiro	2171	07	07
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE**

**IRACEMA DANIELE FERNANDES**  
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar  
Portaria sob o Nº. 139/2025

**Publicado por:**  
Maria Luciana Pereira Severo  
**Código Identificador:**492CB72C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				
Técnico de Enfermagem				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARCELLE MAYARA NASCIMENTO DE ARAÚJO	21º Lugar	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Mun. de Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de inacumulabilidade institucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.  
Santana do Matos/RN, 24 de março de 2025.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9CAB1457

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 154.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANCISCA JURANEIDE DE MELO DA SILVA**, CPF: XXX.704.814-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto as Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 14.269,20 (catorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 19 de março de 2025

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) FRANCISCA JURANEIDE DE MELO DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**4C0A7C03

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 155.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE SAINT CLAIR ROCHA DE ARAUJO**, CPF: XXX.453.264-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal José Felix da Silva Junior.

Do Valor Global: **10.422,08 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **13 de março de 2025 a 13 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) JOSE SAINT CLAIR ROCHA DE ARAUJO (CONTRATADO).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C0D8E89D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 156.2025.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA RIVANEIDE DE SOUZA CUNHA**, CPF: XXX.807.064-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 10.152,14 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **24 de março de 2025 a 24 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 24 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) MARIA RIVANEIDE DE SOUZA CUNHA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E1BCF6A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 064/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 064/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CC-3 – Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 25 a 26 de março de 2025, com a finalidade de participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, com o tema “Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica”. Evento promovido pelo Governo do Estado, que contará com a participação dos delegados eleitos nas conferências municipais e intermunicipais, além de representantes de prefeituras, do setor empresarial, da comunidade acadêmica e de

organizações da sociedade civil, visando, dessa forma, incentivar a participação popular na construção de propostas para enfrentar os desafios climáticos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 064/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**02D058CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0172/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0172/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora, **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130208-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 24/03/2025 à 22/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – **CONVOCA** a senhora **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA (SUPLENTE)**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em razão da conselheira tutelar, **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, encontrar-se em seu gozo de férias no período de 24/03/2025 à 22/04/2025.

Art. 3º – A Conselheira Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório, enquanto perdurar o afastamento da Conselheira Tutelar **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de março de 2025.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**8F0B2320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 063/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 063/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2025.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria N.º **060/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de março de 2025.** na qual concedeu a Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, 01 (uma) diária para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de março de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente. Realizado pelo TCE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**MARCIO ALVES DE AZEVEDO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**D009DB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 065/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 065/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 26 de março de 2025, com a finalidade de participar de uma oficina sobre **RÉGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL DE DESASTRES PELO S2ID**, a qual será ministrada pela Coordenação Seridoense de Proteção e Defesa Civil e acontecerá no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 065/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**5F1839DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 066/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 066/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Coordenador da Agricultura Familiar CC-3 - Servidor**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 26 de março de 2025, com a finalidade de participar de uma oficina sobre **REGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL DE DESASTRES PELO S2ID**, a qual será ministrada pela Coordenação Seridoense de Proteção e Defesa Civil e acontecerá no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 066/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2025**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**604CCED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas na forma de benefícios eventuais a população que esteja em vulnerabilidade temporária, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 04/04/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25/03/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 24 de março de 2025.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Mizaél Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**00FD7A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

A Pregoeira do Município de Santo Antônio/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada pela empresa GIULLITE B MEDEIROS LTDA – CNPJ nº 21.437.704/0001-04, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN. Sendo assim, fica mantida para o dia **24/03/2025 às 10h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**  
Pregoeira Da PMSA/ RN

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**63614E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Ponto de acesso com 200 MB	UND	360		
02	Ponto de acesso com 300 MB	UND	600		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**97E67E8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico e georreferenciamento no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico e georreferenciamento no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço topográfico para georreferenciamento de 3 (três) áreas com as seguintes medidas: UBS: 35x40m; CRECHE: 35x45m; ESPAÇO ESPORTIVO: 33X73M. A área de serviço está situada no 25 de julho, São Bento do Norte/RN.	SERVIÇO	01		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**C8AC4C4C

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 621, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre reajuste ao piso salarial inicial do Magistério público municipal de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial inicial dos professores da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN, para jornada de 30 horas semanais, previsto no art. 51, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 601, de 28 de fevereiro de 2024.

§1º - Serão contemplados com o reajuste descrito no caput deste artigo os seguintes profissionais do Magistério Público Municipal:

I – Por profissionais de Magistério Público Municipal da Educação Básica entendem-se aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, quais sejam: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§2º - O reajuste previsto no caput não prejudica as vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º - O reajuste será efetivado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), passando o piso inicial da categoria a R\$ 3.651,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais), para jornada de 30 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**721FDBA8

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 622, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder

Executivo de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento padrão do cargo de Procurador Chefe do Município passa a ser de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor do vencimento padrão do cargo de Secretário Adjunto passa a ser fixado em 50% (cinquenta por cento), do subsídio do Secretário Municipal.

Art. 3º- O Anexo III, Quadro Funcional com Padrão de Vencimentos e Representação da Lei nº 587, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Organização Básica da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Bento do Norte/RN, passa a vigorar com a seguinte redação para os cargos de Procurador Chefe e Secretário Adjunto:

Cargo	Simbologia	Vencimento Padrão	Representação
Procurador Chefe	CC1.2	R\$ 6.500,00	R\$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC2	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**13B4C6FD

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 623, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Altera a Lei Municipal nº 618, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS MUNICIPAL, prorrogando sua vigência, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Municipal nº 618, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º O prazo final para adesão ao REFIS será até o dia 30 de maio de 2025.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**9E751C38

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 624, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração do requisito de escolaridade para provimento do cargo de Controlador Geral do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam alterados os requisitos de escolaridade para investidura em cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º. - O titular da Controladoria Geral do Município de São Bento do Norte, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, no nível de Secretário do Município, sendo a este equivalente em função, prerrogativas e sujeições; é de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

I – ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, em qualquer área, dando-se, entretanto, prioridade aos profissionais do Direito, Contabilidade, Economia, Administração ou Gestão Pública;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública;

IV – mínimo de três (03) anos de exercício em função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados e práticas de controle no setor público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:0C781EA0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 267, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convoca os candidatos do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** os Candidatos do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 25/03/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	MARIA GRAZIELLA SOUZA DA SILVA	59	Educadora Física

**Art. 2º** - A apresentação dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

**Art. 3º** - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

#### Documentação necessária:

- ( ) Certidão de nascimento ou casamento;
- ( ) Cópia do RG atualizado e CPF;
- ( ) Consulta situação cadastral do CPF  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- ( ) Cópia da Carteira de Trabalho;
- ( ) Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
- ( ) Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
- ( ) Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
- ( ) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- ( ) Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de fevereiro-25);
- ( ) 1 foto 3x4;
- ( ) Cópia do cartão PIS/PASEP;
- ( ) Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
- ( ) Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
- ( ) Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- ( ) Certidão antecedente criminais estadual (RN).  
- <http://esaj.tjm.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- ( ) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
- ( ) Termo de Acumulo de cargos públicos
- ( ) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ( ) Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
- ( ) Declarações escolar dos filhos;
- ( ) Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

#### TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

##### IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP.

##### DECLARAÇÃO

( ) Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão

contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

( ) Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:ABACAC73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
018/2025**

1 - DE ACORDO.

2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS E SERVIÇOS DE FUNILARIA DIVERSOS EM VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA, JUNTO À ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456, INSCRITO NO CNPJ N.º 43.076.012/0001-02, COM ENDEREÇO NA RUA JOAQUIM MAIA DOS SANTOS N.º 1285, – VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:8FE81C36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0256 - GPMSE/2025.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**GILVANEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF n.º 475.392.754-72 e Matrícula Funcional nº 170107-0, o cargo de Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros  
Código Identificador:0DCCC672

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0257 - GPMSE/2025.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**MIKALINE GOMES DA SILVA ARAÚJO**, CPF n.º 068.780.994-04, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Professora Ângela Maria de Araújo Fernandes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros  
Código Identificador:C5279FBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0258 - GPMSE/2025.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF n.º 626.286.744-91, do cargo de Secretária Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**CB82FFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROC. ADMINIST.  
PMSF/RN Nº 2025.01.0020**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

**CONTRATADA:** MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM – DOCUMENTO 36.342.832/0001-33 - ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MARCILIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES REALIZADAS PELO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR: R\$ 10.954,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021; SUBSCRITORES: **JOÃO BOSCO DA SILVA** – PELO CONTRATANTE E **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**8CA8445C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS  
E MOBILIDADE URBANA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025 – PROC. ADMINIST.  
PMSF/RN Nº 2025.03.0082**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA;

**CONTRATADA:** ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456, INSCRITO NO CNPJ N.º 43.076.012/0001-02, COM ENDEREÇO NA RUA JOAQUIM MAIA DOS SANTOS N.º 1285, – VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS E

SERVIÇOS DE FUNILARIA DIVERSOS EM VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA; VALOR: R\$ 36.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA** – PELO CONTRATANTE E **ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.

**KLEDY GARCIA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**CEED7B0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 099/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** – CMPI do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Danilo Cássio de Araújo Alves	Maria do Carmo Medeiros de Moraes	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Silas Bergsten de Medeiros	Roberta Leiza Lucena Lima	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Janúncio da Costa de Lucena	Maria das Dores M. S. Lucena	Igreja Católica
Hubem Hudson Araújo de Moraes	Suédja Nájara Lucena de Araújo	Igreja Evangélica
Jalva Lins Gorgônio	Solange Maria de Moraes	Sind. Dos Trabalhadores R. Agricultores e Agricultoras Familiares
Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Samara Nájala Lucena Araújo	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de março 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**C6104617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 100/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** do Município de São João do Sabugi/RN.

ORGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria Municipal de Governo	João Batista Pereira de Medeiros	Ivanalda Almeida dos Santos Lucena
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Miriam de Medeiros Alencar	Danilo Cássio de Araújo Alves
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito	Júlia Isabel de Araújo Medeiros	Eduardo Alencar de Medeiros
Câmara Municipal dos Vereadores	Carlos Eduardo Florêncio de Moraes Fernandes	Wilson Pereira Mariz Júnior
Colônia de Pesca Z-64	Rildênia Maria de Medeiros	José Ricardo de Medeiros
Associação Cultural e Educativa Sabugiense – Acesa	Herberto de Souza Palmeira	Livanda Lopes de Moraes

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:5A45A991**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 101/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
Danilo Cássio de Araújo Alves	Miriam de Medeiros Alencar	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Maria Gabriela de Souza Brito	Thaysla Freitas Soares	Secretaria Municipal de Educação
Samara Nájala Lucena Araújo	Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Santana de Moraes Lima	Jalva Lins Gorgônio Delgado	Igreja Católica
Alcides Carneiro de Moraes	Washington Moraes de Araújo	Associação Cultural Manoel Felipe Nery
Severino Araújo dos Santos	Damião Mariz de Souza Medeiros	Loja Maçônica Manoel Abigail / Igreja Evangélica Assembléia de Deus

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2025

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:3CF82524**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 102/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS** do Município de São João do Sabugi/RN.

ORGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Trabalhadores do SUAS	Silas Bergesten de Medeiros	Vitória de Lucena Lima
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Samara Nájala Lucena Araújo
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo	Monaiza Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação	Maria Gabriela de Souza Brito	Thaysla Freitas Soares
Gabinete Civil	Iranete Nunes de Araújo	Francisca Araújo de Medeiros
Usuários do SUAS	Solange Maria de Moraes	Leni Lenis de Medeiros
Sind. Dos Trab. Rurais Agricultores e Agricultoras Familiar	João Batista de Medeiros Simões	Inácio Dantas de Araújo
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Miriam de Medeiros Alencar	Danilo Cássio de Araújo Alves
Associação Manoel Felipe Nery	José Fagner Araújo	Alcides Carneiro de Moraes
Colônia de Pescadores Z-64	Rildênia Maria de Medeiros	Ilicilene Lima de Medeiros

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:E75E446D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 103/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, a Sra. **JANE CLEIDE FERREIRA**, matrícula nº7657, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, retornando ao trabalho em 02/05/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:AD8533D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 104/2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **DAYANE MAYARA DE  
AZEVEDO ARAUJO**, matrícula nº7717, ocupante do cargo de  
Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de  
Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de  
22/04/2025 a 21/05/2025, retornando ao trabalho em 22/05/2025,  
correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:4EDB9EFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2025 – SME-RN, DE 18 DE MARÇO DE  
2025.**Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão  
Especial de Processo Seletivo Público para o  
Programa Brasil Alfabetizado-PBA, do município de  
São João do Sabugi-RN e dá outras providências.**A Secretária Municipal de Educação de São João do Sabugi-  
RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei.**RESOLVE:****Art.1º** - Nomear os membros da **Comissão Especial de Processo  
Seletivo Público**, para o **Programa Brasil Alfabetizado**, do  
município de São João do Sabugi-RN.**MEMBROS:**Livanda Lopes de Moraes  
Ana Luíza Medeiros Santos  
Solange Paiva de Brito**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário .**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi -RN, 18 de março de 2025.

**KAMILA DE SOUZA MORAIS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:1E5EFF59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de  
Obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 2,  
situada na Comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São  
José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal  
de Saúde.**Aviso de Retificação**No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário  
Oficial do Estado – DOE/RN, Edição Nº 15.876, no Jornal  
AGORARN. Edições do dia 22.03.2025; no Diário Oficial da União,  
Seção 3, ISSN 1677-7069, edição nº 56, Página 320 e no Diário  
Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte –  
FEMURN, Edição 3502, Edições do dia 24.03.2025, **ONDE SE LÊ:** "  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.", **LEIA-SE:** "PROCESSO  
DE LICITAÇÃO Nº 01/2025."

São José de Mipibu/RN, 24.03.2025.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** –

Agente de Contratação

**Publicado por:**Williany da Silva  
Código Identificador:DD40C8FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de  
obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário, situada na  
Comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de  
Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de  
Esporte e Lazer.**AVISO DE LICITAÇÃO**O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura  
Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de  
Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para  
conhecimento dos interessados que no dia **09 de abril de 2025, as  
10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência  
Pública**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO  
GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para  
Execução de Obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário,  
situada na Comunidade do Mendes, no Município de São José de  
Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de  
Esporte e Lazer. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site  
Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas e as  
Propostas Comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia  
**26/03/2025** até as **10h00min** do dia **09/04/2025**, por meio do endereço  
www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link  
"registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir  
propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 24 de março  
de 2025.**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** -

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**Williany da Silva  
Código Identificador:F2B06D7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2025 – GP**

Dispõe sobre designação de membros para compor a comissão permanente de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições legais que lhe é conferida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir *Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis*, rural e urbano, para fins de desapropriação, locação, doação ou aquisição, de qualquer natureza, de bens estes que a Administração Municipal tenha participação, com os seguintes membros:

- 1 - Cláudio da Silva Santana - Agente Fiscal de Tributos;
- 2 - Pedro Henrique Oliveira Pantoja - Agente Fiscal de Tributos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2025.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**B60BB1B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2025 – GP COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
- RN**

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2025.

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 089/2025 de abertura de Sindicância Administrativa nº 001/2025, em desfavor do Servidor, JOELSON ALEX FIRME DE OLIVEIRA, matrícula nº0002837, ocupante do Cargo de Motorista.

**GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JUNIOR**  
Presidente da Comissão

**RENATO SOARES GALVÃO**  
Membro da Comissão

**FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**A914EF73

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº02/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 291/2025  
MODALIDADE: ADESÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 02/2025-PMSJM/RN  
ARP 2024.09.03.03 – SRP/PMI/CE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81, situada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2.284, Capim Macio, Natal/RN, sendo representada pela Sócia Administradora, Senhora, ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO sob CPF sob o nº 028.468.794-43, denominado Representante Legal**

**OBJETO: Processo de Adesão nº 291/2025 à Ata de Registro de Preços nº 2024.09.03.03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.09.03.03 – Iguatu/CE, realizado pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos em Geral, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 50% (cinquenta por cento) dos produtos por ela arrematados.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 113.280,00 (cento e treze mil e duzentos e oitenta reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.**

**Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a**

**ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços,**

**VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços**

**ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante – Anne Caroline Pereira Protásio – p/ Contratada.**

**DATA:** São José de Mipibu, 24 de março de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**467625F1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, ART. 75, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E COLETA DE INFORMAÇÕES MENSAIS, REFERENTES AO ORÇAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE.	R\$ 40.800,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**1004731F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL –  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: JOÃO IGOR VALE DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.780.558/0001-23

OBJETO: Rescisão / distrato amigável do “Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2024” celebrado em 18 de julho de 2024 com a Empresa JOÃO IGOR VALE DA SILVA, que teve como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, a fim de suprir a necessidade das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 137, inciso VIII; e art. 138, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e alterações, bem como justificativas apensas ao referido processo.

São José do Campestre/RN, em 24 de março de 2025.

ASSINATURA: Eribaldo Lima/Prefeito Constitucional de São José do Campestre/RN e João Igor Vale da Silva: contratado.

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**6AE1E931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Pedro Velho/RN, objetivando a Contratação de empresa que versa sobre a locação de máquinas agrícolas com equipamentos e operador para corte de terra no Município de São José do Campestre/RN.

São José do Campestre/RN, em 24 de março de 2025.

**ERIBALDO LIMA/**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**299BE5D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 469, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Ementa: Autoriza o pagamento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e,  
**CONSIDERANDO** as disposições encartadas na Lei Complementar n.º 118, de 21 de março de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam a SEAGEP, SEMPLA e SEMEC autorizadas a processar o pagamento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, na forma estabelecida

na Lei Complementar n.º 118/2025 e de acordo com os valores constantes no Anexo Único da referida Lei na folha de março de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F13CE8EE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 032/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A  
SENHORA ANDRÉIA EMILY SILVA DE AZEVEDO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º027.###.###-28 conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra. **ANDRÉIA EMILY SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 120.###.###-90, CRM /PB 18327, domiciliada na Rua Júlio Rodrigues, 405,Vila do Principe, Caicó/RN, CEP:59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 06 de março de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 06 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**  
Secretária Municipal da SESAD

**ANDRÉIA EMILY SILVA DE AZEVEDO**  
Contratado (a)

**Testemunha**  
**RG.:**

**Testemunha**  
**RG.**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**943D491E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL Nº 001/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL A PEDIDO DO CONTRATADO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM E A EMPRESA CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel - IPSAM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.632.876/0001-68**, com sede na Rua Douro José Torquato nº 1115, Centro, São Miguel/m, neste ato representada pela Presidente, a Sra. Jakeline Muniz da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CCA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ:10.628.540/0001-78, endereço na Rua Quintino Bocaiuva nº 443, Andar 01, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de **RESCISÃO CONSENSUAL**, decorrente do **Contrato nº 001/2023**, oriundo do **DISPENSA Nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I- O **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel - IPSAM** resolve registrar nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma Consensual, do **CONTRATO Nº 001/2023**, e seus respectivos aditivos a partir de 02/04/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente contrato está sendo rescindo a pedido da contratada, conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21, tendo seus efeitos retroagidos para o dia 14/01/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

É eleito o Foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**JAKELINE MUNIZ DA SILVA**  
Presidente do IPSAM  
Portaria Nº 035/2025  
Contratante

**CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ: 10.628.540/0001-78  
Contratado/Representante

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jakeline Muniz da Silva  
**Código Identificador:**1396250B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 006/2025, conforme descrito:**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na locação de ônibus para transportar universitário destinado a atender as demandas da secretaria municipal de educação do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SP PROTECAO VEICULAR LTDA - CNPJ: 48.782.065/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de R\$ 1.943.040,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e quarenta reais).** Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em, 24 de março de 2025.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**BAA9B2EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2025, realizada em 24/03/2025. **Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na locação de ônibus para transportar universitário destinado a atender as demandas da secretaria municipal de educação do Município de São Paulo do Potengi – RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): SP PROTECAO VEICULAR LTDA - CNPJ: 48.782.065/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de R\$ 1.943.040,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e quarenta reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 24 de março de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:3CF68E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **30.733.317 JOSÉ DEYVISON GOMES**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.733.317/0001-06, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO (LAVAGEM A SECO) DOS VEÍCULOS E ESTOFADOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CIDADE DE SÃO PEDRO/RN. Valor global de R\$ 53.100,00 (CINQUENTA E TRES MIL E CEM REAIS)** ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 24 de fevereiro de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
Código Identificador:F3B79CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025**

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01030912/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.160.467/0001-00.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** W&G EMPREITEIRA LTDA – CNPJ Nº 40.776.536/0001-18.

EMPRESA: W&G EMPREITEIRA LTDA	
CNPJ/MF Nº 40.776.536/0001-18	TELEFONE:
E-MAIL: Wegempreiteiraltda@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA MANOEL FORTUNATO, 131, CENTRO, JACANÁ/RN, CEP: 59.225-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: ESDRAS FERNANDES FARIAS	
RG Nº: 852.*** – SSP/RN	CPF/MF Nº: ***.224.674-**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor RS	Valor Total RS
01	Perfuração de poços artesanais de 150mm de diâmetro, tubo até na pedra com 150mm de diâmetro PN-80.	Metro	5.000	177,90	889.500,00

VALOR GLOBAL DA ADESÃO R\$ 889.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 09/12/2024 à 09/12/2025.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 24/03/2025 a 09/12/2025.**

São Tomé/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito  
Pela/Contratante

W&G Empreiteira LTDA  
CNPJ Nº 40.776.536/0001-18  
**ESDRAS FERNANDES FARIAS**  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:8A5A48A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
OFÍCIO Nº 01/2025 NOTIFICAÇÃO A EMPRESA FDG  
MEDICAL LTDA**

Ofício nº 01/2025  
São Tomé/RN de Março de 2025

**ASSUNTO:** NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGUES DOS ITENS

**À EMPRESA:** FDG MEDICAL LTDA

**INSCRITA NO CNPJ Nº 44.499.043/0001-39**

**ENDEREÇO:** AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1037, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP Nº 59056-530

**AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO – CPF Nº 096.043.064-48**

**E-MAIL:** fdgmedical@gmail.com

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício nº 01/2025, solicitar a empresa: **FDG MEDICAL LTDA**, informações a respeito **DA NÃO ENTREGA DOS ITENS**, referente a Ordem de Compra nº 2726/2024 e emitida em 30/12/2024.

Sem resposta e justificativa, poderão ENSEJAR EM ABERTURA DE CADERNO PROCESSUAL PARA PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo fazer entrega dos itens ou apresentar RESPOSTA (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: [contratosprefeiturast@gmail.com](mailto:contratosprefeiturast@gmail.com), com o prazo de 24 (Horas), restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

**BRENO ANTONY**

Coordenador de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**71D92ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**OFÍCIO Nº 02/2025 NOTIFICAÇÃO A EMPRESA FDG**  
**MEDICAL LTDA**

Ofício nº 02/2025

São Tomé/RN de Março de 2025

**ASSUNTO:** NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGUES DOS ITENS

**À EMPRESA:** FDG MEDICAL LTDA

**INSCRITA NO CNPJ Nº** 44.499.043/0001-39

**ENDEREÇO:** AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1037, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP Nº 59056-530

**AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO – CPF Nº** 096.043.064-48

**E-MAIL:** [fdgmedical@gmail.com](mailto:fdgmedical@gmail.com)

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício nº 02/2025, solicitar a empresa: **FDG MEDICAL LTDA**, informações a respeito **DA NÃO ENTREGA DOS ITENS**, referente a Ordem de Compra nº 2742/2024 e emitida em 30/12/2024.

Sem resposta e justificativa, poderão ENSEJAR EM ABERTURA DE CADERNO PROCESSUAL PARA PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo fazer entrega dos itens ou apresentar RESPOSTA (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: [contratosprefeiturast@gmail.com](mailto:contratosprefeiturast@gmail.com), com o prazo de 24 (Horas), restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

**BRENO ANTONY**

Coordenador de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**87EE335B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 137/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**.

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)

Membro: Nathan Lúcio de Lima, (Mat. 1073)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)

Membro: Ronaldo Fraga da Silva (1292)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº025/2025 – SMS de 29/01/2025, publicada na imprensa oficial do Município no dia 31/01/2025, edição 3466, código identificador F2738943. São Vicente – RN, 24 de março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5A5DEAC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**  
**AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, CUMULADO COM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	PORTA DE CORRER: em vidro temperado com duas folhas (sendo uma folha fixa e uma de correr), possuindo fechadura e puxador. Altura 2,11x1,60 Largura.	UNID	1
2	PORTA DE CORRER: em vidro temperado com duas folhas (sendo uma folha fixa e uma de correr), possuindo fechadura e puxador. Altura 2,11x1,40 Largura.	UNID	1
3	PORTA DE CORRER: em vidro temperado com uma folha, possuindo fechadura e puxador. Altura 2,11x0,92 Largura.	UNID	2
4	PORTA DE CORRER: em vidro temperado com uma folha, possuindo fechadura e puxador. Altura 3,77x1,50 Largura.	UNID	1
5	PORTA: em vidro temperado possuindo fechadura e puxador. Altura 2,11x1,10 Largura.	UNID	1
6	JANELA: em vidro temperado, sem grade. Altura 1,00x1,50 Largura.	UNID	15
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO: de portas e janelas de vidro.	HORAS	100

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 28/03/2025.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: [prefsaovicente@yahoo.com.br](mailto:prefsaovicente@yahoo.com.br)

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO SILVA, 84 – Centro – São Vicente/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7A6C8E78

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 138/2025 - GP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

Membro: Pedro Emídio Felipe Lima (Mat. 60426)

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat.1080)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**032350C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024**

Processo nº 0078/2025 – Carona nº 010/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **RD SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: **43.357.757/0001-40**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 24/03/2025 à 24/03/2026

Valor: R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de março de 2025.

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**50ECDBD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 0078/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 010/2024, relativa a Concorrência nº 001/2024, – Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS**

**DO MUNICÍPIO DE...**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** RD SOLUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 43.357.757/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua Bela Vista, 1488, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-576

#### **OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”**

#### **ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	PERCENTUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN	SERVIÇO	RS6.000.000,00	1,20 %
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS6.000.000,00</b>	

Senador Elói de Souza/RN, 24 de março de 2025.

#### **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Contratante

#### **RAMON OLIVEIRA DA SILVA**

CPF nº 700.362.014-64

Representante Da Empresa:

RD Soluções LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

Contratada

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**CF6C7A79

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL - DISPENSA Nº 040/2025**

#### **DISPENSA Nº 040/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **“REFORMA NAS UBS’s, do município de Senador Elói de Souza/RN”**.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor da Dispensa nº 0040/2025, a empresa **NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 50.919.373/0001-39,

com um valor total de R\$93.898,04 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de março de 2025.

#### **JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA**

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**2AEE5D44

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros, Cone 75 CM refletivos laranja P/ sinalização temporária e colete segurança refletivo tipo blusão P/ sinalização TAM. G OU GG através da Secretaria Planejamento e administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

#### **QUANTIDADE:**

- 1 - Cone 75 cm refletivos laranja p/ sinalização temporária. 40 unidades
- 2 - Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros, com rodas e sem pedal, rodas de 200mm ou de 300mm confeccionadas em borracha maciça. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Com no mínimo: Largura: 595mm, Altura: 1045mm, Comprimento: 755mm, Capacidades: 96kg/240L. Cores de acordo com a Secretaria solicitante. 40 unidades
- 3 - Colete segurança refletivo tipo blusão p/ sinalização TAM. G ou GG. 40 unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 27/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 24 de março de 2025.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**7706ECEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230066**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária municipal de saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, inscrito no CNPJ 40.770.879/0001-75, com sede na AV JOSE JUSCELINO BARBOSA, 472, SÃO MANOEL, Itajá-RN, CEP 59513-000, representada por JOÃO EDUARDO PROCOPIO GAMA CORTEZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Março de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de Março de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**C1D717BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2023.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão presencial Nº 13/2023. Contrato de prestação de serviços entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **ECKHOAMBIENTAL ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no CNPJ sob o nº **46.492.660/0001-38**, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de serviço de apoio, consultoria e Assessoria Ambiental para desenvolvimento de gestão ambiental no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **25 de março de 2026**.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**0A679872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 14/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão presencial Nº 12/2023. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo, somente ao item 04 do contrato nº 014/2024, referente à prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com operador e combustível, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4	0045304 – PÁ MECÂNICA, POTÊNCIA 105 Kw, PESO OPERACIONAL 12 T, CAPACIDADES DA CAÇAMBA 1,7-5m³ (2,3-6,5 yd3), (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
---	---

O prazo para execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato, passando a vigorar até **24 de março de 2026**.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**0CB1EFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 31/2025. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº31.151.224/0001-28, sediado (a) na Santos Dumont, nº 1118, São Cristóvão, Erechim/RS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**. VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 16/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Sr<sup>a</sup>. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a Sr<sup>a</sup>. Laina Paniz.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**D8772BE0

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**26A1299B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 34/2025. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº04.451.626/0001-75, sediado (a) na avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 123.660,00 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais)**. VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 16/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Sr<sup>a</sup>. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **PHOSPODONT LTDA** a Sr<sup>a</sup>. Ana Maria Pinheiro Ferreira.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**49AF569A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 35/2025. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº33.853.517/0001-82, sediado (a) na RUA ANIBAL CORREIA, Nº 2703, CANDELARIA, NATAL/RN. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 952.649,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**. VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 16/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Sr<sup>a</sup>. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA** o Sr. Gedilson Fernandes de Medeiros.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**ECCFF22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 32/2025. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº08.778.201/0001-26, sediado (a) na ROD BR 101 NORTE, SN, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO 02, CEP: 53.409-260, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 519.905,00 (Quinhentos e dezenove mil, novecentos e cinco reais)**. VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 16/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Sr<sup>a</sup>. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **DROGAFONTE LTDA** o Sr. Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**01410A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 33/2025. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº27.796.696/0001-60, sediado (a) na R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, Nº 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORÓ-RN. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 485.819,50 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 16/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Sr<sup>a</sup>. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** a Sr<sup>a</sup>. Roberta Ferreira Praxedes Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 36/2025. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº37.844.754/0001-38, sediado(a) na RUA JESUÍNO DE MELO PACHECO, 66, TRÊS PINHEIROS, MARMELEIRO/PR. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)**. VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 16/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Sr<sup>a</sup>. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o Sr. Waldemir de Araújo.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**CB9CF09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO 52/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão presencial Nº 21/2022. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **A. S. DA SILVA COMUNICACOES** inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.881/0001-01, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da prestação de serviços de reserva de espaço para publicação de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira deverá ser aditivado, acrescentando:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITIVADO	QUANT. ATUALIZADO
01	Reserva de espaço para publicação de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual.	UND	828	207	1.035

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**B4E863EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 174, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais

constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, NA ESCOLA DE GOVERNO.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **RUY DE OLIVEIRA COSTA** (Conselheiro Tutelar) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 26 de março de 2025;  
**Total da Diária:** ½ (meia diária)  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)  
**Valor Total da Diária:** R\$110,00 (cento e dez reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 24 de março de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**FA4E9656

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 175, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, NA ESCOLA DE GOVERNO.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA CLARA AUGUSTA DE LIMA** (Conselheira Tutelar) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 26 de março de 2025;  
**Total da Diária:** ½ (meia diária)  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)  
**Valor Total da Diária:** R\$110,00 (cento e dez reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 24 de março de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**FF59B6BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 176, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, NA ESCOLA DE GOVERNO.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO MARCOS DA SILVA DE ASSIS** (Conselheiro Tutelar) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 26 de março de 2025;  
**Total da Diária:** ½ (meia diária)  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)  
**Valor Total da Diária:** R\$110,00 (cento e dez reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 24 de março de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**E6826149

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 177, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, NA ESCOLA DE GOVERNO.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MATHEUS ALVES HENRIQUE** (Conselheiro Tutelar) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 26 de março de 2025;  
**Total da Diária:** ½ (meia diária)  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)  
**Valor Total da Diária:** R\$110,00 (cento e dez reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 24 de março de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**D5EBAB9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 178, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Motorista do Conselho Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, NA ESCOLA DE GOVERNO.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MAXWELL FELIPE DE LIMA** (Motorista) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).  
**Período:** 26 de março de 2025;

**Total da Diária:** ½ (meia diária)  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)  
**Valor Total da Diária:** R\$110,00 (cento e dez reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 24 de março de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**8D43A40D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 020/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 020/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BRUNO RAFAEL BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 43.636.870/0001-64, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado, no importe global de R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 24 de março de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**8B3EADE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 021/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 021/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BRUNO RAFAEL BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 43.636.870/0001-64, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço manutenção de refrigerador e eletrodoméstico, no importe global de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 24 de março de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**28510A9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 019/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 019/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BRUNO RAFAEL BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 43.636.870/0001-64, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para ar condicionado, no importe global de R\$ 62.565,42 (Sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 24 de março de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**39E2A006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 25/03/2025 a 27/03/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para serviço de arbitragem esportiva. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, que pode ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmserr@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 24 de Março de 2025.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**FBC95566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 140301/2025. Objeto: Contratação de Assessoria Educacional para prestação de serviço como assessoria e mentoria para diretores escolares voltados para programas do FNDE/MEC; prestação de contas; formação continuada para diretores e professores sobre o ensino, metodologias ativas e aspectos burocráticos legais para equipe técnica de toda rede municipal de Educação de Severiano Melo - RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
272 - MAIRA CINTIA LUCENA MELO	1	20.400,00

- Valor total de R\$ 20.400,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 24/03/2025.

**SEVERIANO MELO - RN, 24/03/2025**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8FD8C8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 210301/2025**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 25/03/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 28/03/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 210301/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 24 de março de 2025.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3BEB1E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
14/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
14/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0021, parte integrante do Processo nº 466/2025 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de M PEDROZA MOVEIS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 06.221.941/0001-31 referente à Aquisição de móveis de escritório para a sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo valor de R\$ 8.978,00 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de março de 2025

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**5093E26B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2

LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 (TRÊS)	RS 800,00	RS 2.400,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24 A 26/03/2025	Brasília/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO AS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, JUNTO AOS DEPUTADOS E SENADORES.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**LIVIA SOARES VARELA LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**7632C981

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
SANDERSON CASTRO P. BANDEIRA	052.860.224-13	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETARIO DE FINANÇAS	000123-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 (TRÊS)	RS 800,00	RS 2.400,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24 A 26/03/2025	BRASÍLIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO AS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, JUNTO AOS DEPUTADOS E SENADORES.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**C10A90CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder

Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>		<b>CPF</b>
ROSANGELA DA SILVA FERREIRA		068.106.454-46
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
26/03/2025	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselho – 1º Fase.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8EB24EB7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 022, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>		<b>CPF</b>
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICACIO		074.394.394-57
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
26/03/2025	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselho – 1º Fase.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**CAEA6E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 050/2025 - REVOGA LICENÇA NÃO  
REMUNERADA - JACSON VIANA DA SILVA**

**PORTARIA nº 050/2025, de 24 de março de 2025.**

REVOGA LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 164/2024-GP, que autorizou a Licença sem Remuneração do servidor pelo período de 2 anos, CONSIDERANDO o pedido de retorno ao serviço, solicitado pelo servidor na data de 21 de março de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a licença sem remuneração do servidor Jacson Viana da Silva, CPF nº ##1.853.494-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com retorno no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

**Código Identificador:**DFB2901E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025  
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58  
CREDENCIADOS: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 70.157.680/0001-37 REFERENTE AO CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032025  
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL  
DOTAÇÃO:

12 361 0008 2091 0000 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS  
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FICHA 141

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2025  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO R\$ 243.843,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL  
A NOVA SOLUÇÃO LTDA – CNPJ(MF) Nº 70.157.680/0001-37

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**C7A3CB43

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250012**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250012

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: FRANCISCO EVERALDO DINIZ

CPF 852.660.434-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM Pousada na cidade de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$61.600,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO EVERALDO DINIZ- CONTRATADO

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**10207BA3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA  
PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO**

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00042025

Aos 24 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 13:10 (Treze horas e dez minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0002/2025 cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de óleo lubrificantes e filtro de óleo veicular, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital, de acordo com o aviso de chamamento público/credenciamento nº 0004/2025 dia 24/02/2025 e publicado na edição nº 3484 no dia 25/02/2025 no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Diário Oficial da União na sua edição 39 – dia 25/02/2025 – seção 3 – página 269 e no Jornal de fato na edição nº 7.157 de 25 de fevereiro de 2025 bem como no portal [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

**CREDENCIADOS NO CERTAME:**

- ILMARFRAN LOPES DA SILVA-ME

CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

- C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA

CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA

CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

**NÃO CREDENCIADOS NO CERTAME:**

- MOREIRA E SARMENTO LTDA

CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68

MOTIVO: A empresa acima mencionada, apresentou documentação com CNPJ divergentes (Certidões negativas, contrato social) deixando assim de cumprir o edital

O referido credenciamento ficará aberto conforme edital para que novos interessados ou mesmo quem não foi credenciado para que possam se credenciar.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da cpl, analisaram os envelopes dos credenciados, constando que as empresas: ILMARFRAN LOPES DA SILVA-ME CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69, C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA - CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55 cumpriu todos os itens do edital e apresentou a declaração de aceite com os itens (conforme declaração de aceita em anexo), de acordo com a tabela constante no Edital considerando então, HABILITADAS. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada essas empresas, e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá o termo de contrato ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.  
Tenente Ananias-RN, 24 de março de 2025

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Agente de Contratação

**JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**BA5762DE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTA**

RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL  
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

Aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 13:30 (Treze horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se para dar continuidade a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0004/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0004/2025 para é credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de óleo lubrificantes e filtro de óleo veicular, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0004/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:

**CREDENCIADOS NO CERTAME:**

- ILMARFRAN LOPES DA SILVA-ME

CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

- C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA

CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA

CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

**NÃO CREDENCIADOS NO CERTAME:**

- MOREIRA E SARMENTO LTDA

CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68

MOTIVO: A empresa acima mencionada, apresentou documentação com CNPJ divergentes (Certidões negativas, contrato social) deixando assim de cumprir o edital

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)

Atenciosamente

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**BFC2A13C

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº137/2025.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 028/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**, *implica em substituição*;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 16/04/2024 a 16/04/2025, com gozo no período de 01/02/2025 a 01/03/2025 e retorno ao trabalho no dia 02/03/2025.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria terá seus efeitos desde a data de 01/02/2025 anterior da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**97600985

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO**

**Portaria nº129/2025.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) BEATRIZ ALERRANDRA SILVESTRE – Matrícula nº211;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº029/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) BEATRIZ ALERRANDRA SILVESTRE – Matrícula nº211, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) BEATRIZ ALERRANDRA SILVESTRE – Matrícula nº211, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição 20/04/2001 a 20/04/2006, com gozo no período de 25/03/2025 a 25/06/2025 e retorno ao trabalho no dia 26/06/2025, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**60CFD69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE", objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos de forma parcelada. O edital encontra à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 07/04/2025**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador:BA8A2E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2025 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material para escritório, eletrodoméstico e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 08/04/2025**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador:7C656270

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliane Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

**CREatora:** AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA, (CNPJ: 14.696.943/0001-05), com endereço na RUA MANOEL NASCIMENTO, 711 - Centro - CEP: 59338000 - TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 6.499,99 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), decorrente das notas fiscais nº 1031,1038,1069,1073.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GERAL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE JUNHO DE 2024, resultando no valor total de R\$ 6.499,99 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de junho de 2024, tendo em vista que por equívoco administrativo, a solicitação de pagamento não foi realizada dentro do prazo regulamentar, resultando na necessidade de indenização aos responsáveis pelos veículos, não podendo sofrer descontinuidade na prestação dos serviços já mencionado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 1031,1038,1069,1073, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

<b>GELIANE GARCIA SANTOS</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>FRANCISCO MACÊDO DA SILVA</b> Prefeito do Município
---	---

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:52C7C6BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº 41/2025 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 25 de Março de 2025 para participar da **EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Março de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**87F395AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **42/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 25 de Março de 2025 para participar da **EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Março de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**D61F333F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **57/2025** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 ( cem reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MARTINS/RN**, no dia 25 de Março de 2025, para participar do **SEMINÁRIO DA CAFEICULTURA EM MARTINS**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Março de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**9F933EAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **58/2025** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de Março de 2025, para participar de **OFICINA DE REGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL - REGIONAL SERIDÓ-CAICÓ/RN**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Março de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**104CA370

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02009.000002/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras pavimentação com drenagem superficial de trechos das Ruas: MANOEL SEVERO, NAZIOZENA PIRES DE SOUSA E ANTONIO MIGUEL BARROS, todas localizadas na zona urbana do MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO**, (CNPJ 26.271.162/0001-58), Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprer alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de março de 2025

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos  
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**C196871B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CHAMENTO PÚBLICO Nº02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02011.000010/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o artista **JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO**, inscrito sob. o CPF: 071.XXX.XXX-XX, com sede na Rua Manoel Severo, nº 109 — Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.XXX-000, classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO** no

prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprer alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de março de 2025

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos  
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**C865659D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CHAMENTO PÚBLICO Nº02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02011.000010/2025**

**OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o artista **BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA**, inscrito sob. o CPF:XXX.XXX.XX4-06, com sede no Sítio Jose Antônio, nº 413 – zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.338-000, classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprer alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de março de 2025

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos

**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.**

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**B46F9788

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 31 de março de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa

Mercadológica nº 016/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1Z7RrCqDRK-LirFJxpnEOvG4gVEnsXtaS/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: [compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de março de 2025.

**FILIPPE DE SOUZA DANTAS**

Coord. de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**13DC4E1B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 036/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **FRANCISCO WALKLESIO PEREIRA BARACHO** cargo eletivo de SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, sob matrícula de nº2093, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que será usufruída no período de 24 de março de 2025 a 02 de abril de 2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**AACA0EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2025 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº 937.111.584-04, Matrícula: 40/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Março de 2025**, saindo de **19:50** e retornando as **05:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Março de 2025.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**AEECE9CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 084/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 084/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Reunião Administrativa junto a Superintendência do Ministério da Saúde**, no período: de **25/03/2025 à 25/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de março de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**EC28223E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2025 – GP/GMTS\* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024 o Senhor **PEDRO CABRAL DA SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 705.\*\*\*.\*\*\*-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**  
Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E4A0800D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 10/03/2025 a 07/06/2025, referente ao período 2020 a 2024 ao Sr. **JOSÉ ARLINDO CARLOS GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.\*\*\*.\*\*\*-93 servidor efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**4DE111DC

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATONº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**CONTRATADA: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E**  
**COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 19.675.704/0001-92  
OBJETO: Apoio administrativo nas ações da gestão de saúde no município de Tibau do Sul, auxiliando e monitorando a elaboração de instrumentos de gestão, audiências públicas, na Vigilância em Saúde (Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica), na assistência farmacêutica, nos sistemas de monitoramento do ministério da saúde, na elaboração de planos de trabalho de convênios e emendas parlamentares e conselho municipal de saúde do Município de Tibau do Sul.  
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.  
VIGÊNCIA: Início: 23/03/2025 - Término: 22/03/2026  
Fundamentação Legal: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/ Contratante

**WENDELL COSTA**  
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**B5EAC65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Duzentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Curitiba/Pa, com saída programado no dia 24/03/25, com retorno no 28/03/25, para participar do Evento SmartCity Expo Curitiba.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de março de 2025.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**AA145430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº18/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº 0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 24/03/2025, com retorno no 27/03/2025, para tratar de assunto de interesse do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2025.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**7761DE45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº  
06/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI  
14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº 699/2025 - Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada da prestação de serviços de transmissão ao vivo, via YOU TUBE, para cobrir os eventos institucionais vinculados ao município de Touros/RN, objetivando garantir divulgação, tornando acessível à população o conhecimento das ações, festividades e eventos desenvolvidos pelo poder público municipal. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 31/03/2025 às 15h01.

Touros, 24 de março de 2025

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**6FE0957D

**GABINETE CIVIL**

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:  
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 15/2024. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 04/2024.**

**OBJETO:** Registro para futura Renovação - Registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **MARIA HOZANA FILHA FARIAS DOS SANTOS**

CNPJ: **04.325.934/0001-54**

Endereço: **R CEL DEL PRETT, 13 ANDAR TERREO, CENTRO,  
Touros/RN, CEP: 59584-000**

Representante: **MARIA HOZANA FILHA FARIAS DOS SANTOS**  
- CPF: **673.580.044-34**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 22/03/2025 à 22/03/2026.

Touros/RN, 21/03/2025.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,  
MARIA HOZANA FILHA FARIAS DOS SANTOS - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**7E3CDD80

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 317/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a Sra. MARIA APARECIDA DO VALE.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARIA APARECIDA DO VALE, CPF/MF nº XXX.207.XXX-04, ao cargo em comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 24 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**177E5513

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 676/2025, Objeto: Contratação de empresa para instalação e locação de 01 (um) estande de 32m² (8,00mx4,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 04 (quatro) testeiras, 04 (quatro) balcões, 04 (quatro) banquetas, 04 (quatro) tomadas de 220v e iluminação com 12 (doze) spots, para a 11º FEMPTUR (feira dos municípios e produtos turísticos do RN) que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal, que trata da contratação da empresa: ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda, CNPJ: 13.505.964/0001-33, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 24 de março de 2025

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A4DA77E1

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 29/2025;**

**PROCESSO:** 676/2025;

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I,

da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação e locação de 01 (um) estande de 32m<sup>2</sup> (8,00mx4,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 04 (quatro) testeiras, 04 (quatro) balcões, 04 (quatro) banquetas, 04 (quatro) tomadas de 220v e iluminação com 12 (doze) spots, para a 11ª FEMPTUR (feira dos municípios e produtos turísticos do RN) que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal.

**NOME DO CREDOR:** ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda, CNPJ: 13.505.964/0001-33.

**VALOR R\$** 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**Data:** 24/03/2025;

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BBF884F6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 318/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Almojarife e Manutenção Escolar, o Sr. ALEX SANDRO SANTOS DA APRESENTAÇÃO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. ALEX SANDRO SANTOS DA APRESENTAÇÃO, CPF/MF nº XXX.026.XXX-98, ao cargo em comissão de Assessor de Almojarife e Manutenção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 24 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**7A97BA60

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 319/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Esporte Escolar, a Sra. LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRADE.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRADE, CPF/MF nº XXX.716.XXX-75, ao cargo em comissão de Assessor de Esporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 24 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**C8060F5A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 320/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Educação Especial, o Sr. JEFFERSON GOMES ALVES.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JEFFERSON GOMES ALVES, CPF/MF nº XXX.992.XXX-01, ao cargo em comissão de Assessor de Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 24 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**9C6E1A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 090/2025**

PORTARIA N 090/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes à CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA no município de Triunfo Potiguar-RN. E dá outras providências.

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, Prefeita do município de Triunfo Potiguar-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art1º- Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO–PBA da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar-RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	- CPF
Lucia Rodrigues da Costa Neta	Presidente	107.713.164-02
Edna Maria de Oliveira	Membro	053.874.594-00
Delmira Maria de Almeida	Membro	762.342.584-68

Art2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Cumpra-se e publique-se.

Triunfo Potiguar, 24 de Março de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**1E0ADC88

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

#### RETROATIVO

Eu, **MARIA DIVA DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **10 de março de 2025 a 04 de setembro de 2025**. Retornando as suas atividades em **05 de setembro de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 24 de março de 2025.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**660904A1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **027/2025** da Dispensa de Licitação nº **016/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para o fornecimento de vidros e alumínio para aquisição dos itens**

**discriminados, afim de prover a realização da manutenção das Secretarias Municipais deste município**, no valor de **R\$ 60.200,00** (sessenta mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 17 de março de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**07737F64

#### CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº **016/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para o fornecimento de vidros e alumínio para aquisição dos itens discriminados, afim de prover a realização da manutenção das Secretarias Municipais deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 17 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**DF9CDAC9

#### CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa para o fornecimento de vidros e alumínio para aquisição dos itens discriminados, afim de prover a realização da manutenção das Secretarias Municipais deste município**.

**CONTRATADO:** **54.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 60.200,00** (sessenta mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 17 de março de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**F278D479

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 016/2025**

**CONTRATO:** Nº 043 e 044/2025

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 016/2025

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO:** 54.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA

**OBJETO:** **Contratação de empresa para o fornecimento de vidros e alumínio para aquisição dos itens discriminados, afim de prover a realização da manutenção das Secretarias Municipais deste município.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** PrefeituraMunicipaldeUmarizal, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 04.122.0011.2175 Manutencao e Conservação dos Equipamento Públicos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal. Unidade 08001 SECRETARIA MUN.DE ASSIST. SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Projeto 08.122.0001.2135 Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal. Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 10.301.0008.2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**DA8C80A8

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 028/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação da Banda Chuite Guita Show para apresentação na programação da Festa de São José na Comunidade Cajazeiras Zona Rural deste Município**, no valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 17 de março de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CDD3285E

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação da Banda Chuite Guita Show para apresentação na programação da Festa de São José na Comunidade Cajazeiras Zona Rural deste Município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 17 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**32DB6989

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação da Banda Chuite Guita Show para apresentação na programação da Festa de São José na Comunidade Cajazeiras Zona Rural deste Município.**

**CONTRATADO:** ANTÔNIO RUAN GOMES DA COSTA

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 17 de março de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**AC20D0AF

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**CONTRATO:** Nº 045/2025

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO:** ANTÔNIO RUAN GOMES DA COSTA

**OBJETO: Contratação da Banda Chuite Guita Show para apresentação na programação da Festa de São José na Comunidade Cajazeiras Zona Rural deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**103C176A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**EMENTA:** *Divulga resultado provisório de habilitação e Seleção, referente aos candidatos inscritos para as áreas de Vôlei e Futebol Society para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO no município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Divulga resultado provisório de habilitação e Seleção, referente aos candidatos inscritos para as áreas de Vôlei e Futebol Society para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO no município de Umarizal/RN

**Art. 2º** - Informar para que os candidatos tenham atenção na próxima etapa do certame, que será uma entrevista presencial com valor de pontuação de 20 pontos, como previsto no artigo 6.3 do referido edital.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO PROVISÓRIO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO.**

Nº.	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Roger Lopes Oliveira Cardoso	124.303.694-00	Vôlei	60,0	Habilitado-Selecionado(a)
2	Paulo Avelino de Souza Neto	095.845.664-07	Futebol Society	70,0	Habilitado-Selecionado(a)
3	Francisco de Assis Pereira	054.595.104-65	Futebol Society	10,0	Desclassificado O candidato não apresentou nenhum material comprobatório de experiência nas áreas de atuação do projeto.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**46883618

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 045/2025 DE 01 DE NOVEMBRO 2024.**

**EMENTA:** *Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 866/2024 de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 75.002,00(SETENTA E CINCO MIL E DOIS REAIS ) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R\$ 75.002,00 (SETENTA E CINCO MIL E DOIS REAIS ).

**Art. 3º**Este Decreto retroage para o dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 01 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>06001 - SEC.MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
13.392.0005.2085.2085 - Promocao das festividades de Emancipacao Politica do Município	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.244.0009.2143.2143 - Concessao dos Beneficios Eventuais no SUAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.002,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>72.002,00</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 01 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**84A8B848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 051/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** *Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 866 de 29 de dezembro de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 603.689,61(SEISCENTOS E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E

SESSENTA E UM CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R\$ 603.689,61 (SEISCENTOS E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

**Art. 3º** Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 11 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 11 de dezembro 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**46D70F09

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 051/2024, DE 02 DE DEZEMBRO 2024.

*EMENTA: Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei n.º 866 de 29 de dezembro de 2023.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 367.056,26 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto retroage seus efeitos para dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 02 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

### Anexo I

05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	32.387,31
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	32.387,32
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2041.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	151.140,82

15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2049.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	151.140,81
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>TOTAL</b>	<b>367.056,26</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 02 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**E7094C43

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 002/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**EMENTA:** Declara situação de emergência nas áreas do Município de Umarizal afetadas por Seca – 1.4.1.2.0 - COBRADE.

O **Prefeito do Município de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de Umarizal/RN encontra-se com SECA FRACA;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 2º da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022, com classificação do desastre em Nível II;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** em todo território do município de Umarizal, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a Este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0 – COBRADE, conforme o anexo V da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de março de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:7FE75E4D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 852 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL N. 852 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Beira Rio, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** É denominada de JONAS CÂNDIDO FREIRE, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Beira Rio, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao Norte com a Rua José Elói Ribeiro, a Oeste com Rua João Cruz, ao Sul com propriedade do Sr. Jorge Luiz de Castro, e a Leste com Rua Beira Rio, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

**Art. 2º** Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 2º da Lei Municipal n. 304 de 07 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 10 de Março de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:91272C78**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 853 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL N. 853 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Sombreiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA SOMBREIRO, com sede e foro jurídico na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 10 de Março de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:0720C1C1**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0218, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0218, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o (a) Sr. (a) LUMA TAIARA SILVA DE MOURA CARVALHO, inscrito (a) no CPF/MF nº 109.466.044-28, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Controladoria, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:2CEA34E5**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0219, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0219, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o (a) Sr. (a) **EDMILSON FREIRE DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 083.607.304-58, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**16396D6E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 012/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

**PORTARIA Nº 012/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATEUS MEDEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Solenidade de entrega de diplomação da Escola de Conselhos.

**Local de destino:** Natal/ RN;

**Período do Afastamento:** 25 de março de 2025;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**885CAEED

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 013/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

**PORTARIA Nº 013/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Solenidade de entrega de diplomação da Escola de Conselhos.

**Local de destino:** Natal/ RN;

**Período do Afastamento:** 25 de março de 2025;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D98004B8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 014/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

**PORTARIA Nº 014/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **JEFERSON RODOLFO DE MOURA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Solenidade de entrega de diplomação da Escola de Conselhos.

**Local de destino:** Natal/ RN;

**Período do Afastamento:** 25 de março de 2025;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B5153AAB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 015/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

**PORTARIA Nº 015/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Solenidade de entrega de diplomação da Escola de Conselhos.

**Local de destino:** Natal/ RN;

**Período do Afastamento:** 25 de março de 2025;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CB37521F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 016/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

**PORTARIA Nº 016/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - GP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOYCE DA SILVA FERNANDES** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Solenidade de entrega de diplomação da Escola de Conselhos.

**Local de destino:** Natal/ RN;  
**Período do Afastamento:** 25 de março de 2025;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FE1764CB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 017 – GB, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 017 – GB, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de I Seminário De Início De Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente. Realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 24 de Março de 2025;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**59B630E9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0220, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0220, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de I Seminário De Início De Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente. Realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 24 de Março de 2025;

**Art. 2º - O servidor beneficiário** de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5B779150

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0221, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0221, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **PEDRO RAMON MENDONCA FERNANDES**:  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **PEDRO RAMON MENDONCA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de I Seminário De Início De Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente. Realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 24 de Março de 2025;

**Art. 2º - O servidor beneficiário** de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**267B3D0A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0222, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0222, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador-geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de I Seminário De Início De Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente. Realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 24 de Março de 2025;

**Art. 2º - O servidor beneficiário** de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**013C8EF4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0223, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 0223, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 022/2025, datado de 19/03/2025, de autoria da servidora ANTONIA ELSA DA COSTA E SILVA, matrícula 0000232;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA ELSA DA COSTA E SILVA, matrícula 0000232, de 24/03/2025 a 23/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Março de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: B3CA50A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025 DISPENSA Nº.**  
**038/2025.**

**CONTRATO Nº. 037/2025.**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANCOS DE ÔNIBUS, COM REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE CAPAS POR CONTA DA CONTRATADA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, 57.252.192 BRUNO SILVA DE SOUZA inscrita no CNPJ sob nº. 57.252.192/0001-40, com sede na **R CLEMENTINO CAMARA, 08, CENTRO, GOIANINHA/RN**, neste ato, representada pelo, Sr. BRUNO SILVA DE SOUZA, portador do CPF nº. 097.279.584-78, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 038/2025**, na forma do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1- DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANCOS DE ÔNIBUS, COM REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE CAPAS POR CONTA DA CONTRATADA**

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **24/03/2025 a 30/04/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1. O valor total previsto total deste contrato é de **3.486,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	REFORMA DE BANCOS DE ÔNIBUS, COM REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE CAPAS POR CONTA DA CONTRATADA	UND	28	RS124,50	RS3.486,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

**CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento

terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - Obrigações tributárias;
- IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

#### CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

#### CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulado Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referenciado** presente Processo de Dispensa nº. 038/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

#### **CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

#### **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Projetos Atividades: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;**

**20280 – MANUTEN. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

**NATUREZA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).**

**FONTE DE RECURSO(S): 15500000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;**

#### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

#### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 038/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 24 de MARÇO de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal de Várzea  
Contratante

**BRUNO SILVA DE SOUZA**

Representante Legal  
57.252.192 Bruno Silva de Souza  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:8469D95B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº. 039/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº. 039/2025**

Processo Licitatório nº. 072/2025.

Dispensa de licitação nº. 039/2025.

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA,** Nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUIDO OS MATERIAIS DE BORRACHARIA, DESTINADO AOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**Empresa a ser contratada:** 59.836.918 PEDRO ANDERSON FERREIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.836.918/0001-18.

**Valor Global:** R\$ R\$ 30.380,00 (Trinta mil trezentos e oitenta reais).

**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 24 de março de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:6A9695FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 038/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025.**

**CONTRATO Nº. 038/2025.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUIDOS MATERIAIS DE BORRACHARIA, DESTINADO AOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **59.836.918 PEDRO ANDERSON FERREIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.836.918/0001-18,** com sede na **Rua Raimundo Rosa, 18, CENTRO, Várzea/RN,** neste ato, representada pelo, Sr. **PEDRO ANDERSON FERREIDA SILVA,** portador do CPF nº. 093.283.034-00, Residente e domiciliado na **Rua Raimundo Rosa, CENTRO, Várzea/RN** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 039/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUIDO OS MATERIAIS DE BORRACHARIA, DESTINADO AOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

#### CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **24/03/2025 a 24/03/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

#### CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 30.380,00 (Trinta mil trezentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REMENDO DE PNEUS, EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE.	200	20,00	4.000,00
02	REMENDO DE PNEUS, TRASEIRO E DIANTEIRO EM VEICULOS MICRO ONIBUS DE PEQUENO PORTE, VANS E CAMINHÃO.	250	35,00	8.750,00
03	REMENDO DE PNEUS, DIANTEIRO VEICULO TRATOR.	60	50,00	3.000,00
04	REMENDO DE PNEUS, TRASEIRO VEICULO TRATOR.	50	110,00	5.500,00
05	REMENDO DE PNEUS, DIANTEIRO, VEICULO RETROESCAVADEIRA.	35	50,00	1.750,00
06	REMENDO DE PNEUS, TRASEIRO VEICULO RETROESCAVADEIRA.	30	90,00	2.700,00
07	REMENDO DE PNEUS, TRASEIRO E DIANTEIRO VEICULO CAÇAMBÃO.	30	45,00	1.350,00
08	REMENDO DE PNEUS, DIANTEIRO E TRASEIRO VEICULO MOTOCICLETA.	60	18,00	1.080,00
09	REMENDO DE PNEUS, TRASEIRO E DIANTEIRO ONIBUS GRANDE PORTE.	30	45,00	1.350,00
10	REMENDO DE PNEUS, DIANTEIRO DE CARROÇA DE MÃO E CARRINHO DE LIXO.	60	15,00	900,00

#### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

#### CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

**§ 1º-** A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

**§ 2º-** Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

**§ 3º-** Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

**§ 4º-** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

**§ 5º-** No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

**§ 6º-** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**§ 7º-** No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

## CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 039/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

## CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

#### **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.001 - GABINETE DO PREFEITO.  
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.  
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.  
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.  
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.  
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Projetos Atividades: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;**

**20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;**

**20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;**

**20260 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL**

**21780 MANUT. DO PETERN**

**20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;**

**20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;**

**20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;**

**22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA –ESF;**

**20100 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;**

**21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;**

**20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;**

**21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;**

**22110 - MANUT DO PSB-SFCV.**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).**

**FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;**

**15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO;**

**15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;**

**15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**

**16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;**

**16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL;**

**15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;**

**15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;**

**16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

##### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

##### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente

em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.- O processo de dispensa nº. 039/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 24 de março de 2025.

#### GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

#### PEDRO ANDERSON FERREIDA SILVA

Representante Legal

59.836.918 Pedro Anderson Ferreira Silva

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:41CF9755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº. 038/2025

Processo Licitatório nº. 071/2025.

Dispensa de licitação nº. 038/2025.

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA**, Nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANCOS DE ÔNIBUS, COM REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE CAPAS POR CONTA DA CONTRATADA

**Empresa a ser contratada:** 57.252.192 BRUNO SILVA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.252.192/0001-40

**Valor Global:** 3.486,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 24 de março de 2025.

#### GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B168AA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025

CONTRATO Nº. 036/2025.

**EMENTA:** TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO NO SIMEC DO PAR 2, PAR 3, PAR 4, EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES, ADESÃO AOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO, CACS FUNDEB, CAE E CME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.485.894/0001-60, com sede na Raimundo Chaves, 2182, Candelária, Natal/RN neste ato, representada pelo Sr. JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº. 098.718.594-22, Residente e domiciliado na Rua Lúcia Viveiros, 255, APT, 1503, Neópolis, Natal/RN.**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

## 1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 037/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO NO SIMEC DO PAR 2, PAR 3, PAR 4, EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES, ADESÃO AOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO, CACS FUNDEB, CAE E CME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **20/03/2025 a 20/03/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

## CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ABRANGENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES CORRELATAS: D) assessoramento e consultoria à Equipe Técnica da Educação do Município, referente à elaboração, execução e acompanhamento de Planos de Trabalho e Políticas Educacionais que visem à obtenção e aplicação de recursos para a melhoria da qualidade e dos indicadores da educação; II) treinamento e acompanhamento para estruturação, formação e funcionamento dos diversos conselhos da área da educação; III) assessoramento técnico e administrativo para os Gestores Escolares e as Equipes Técnicas das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino; IV) assessoramento para atualização e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR, Obras 2.0 e o Novo PAC; V) assessoramento e orientação quanto às atas e os elementos que compõem o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC; IV) assessoramento e orientação quanto às adesões, planos de aplicação, e execução dos	MÊS	12	3.700,00	44.400,00

programas temporários financiados pelo MEC/FNDE;				
--	--	--	--	--

## CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

## CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### **CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

#### **CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

#### **CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura

Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos foram efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais foram efetivamente recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. 026/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

#### **CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE:** 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;  
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

##### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

##### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 037/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 20 de março de 2025.

#### GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal De Várzea  
Contratante

#### JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Representante Legal  
João Oliveira Da Silva Junior - ME  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:4F90E3B6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 037/2025

Processo Licitatório nº. 070/2025.

Dispensa de licitação nº. 037/2025.

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA**, Nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO NO SIMEC DO PAR 2, PAR 3, PAR 4, EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES, ADESÃO AOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO, CACS FUNDEB, CAE E CME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**Empresa a ser contratada:** JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.485.894/0001-60.

**Valor Global:** R\$ R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 20 de março de 2025.

#### GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:B64C5492

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2025

Termo de Credenciamento nº 22/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social, Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Gabinete do Prefeito doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa F DIASSIS DA SILVA CNPJ: 58.139.258/0001-53**, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 001/2025,

resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.**

### **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS**

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

### **6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

## **9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.**

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

## **11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cecis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais e de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 17 de março de 2025.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito  
Prefeitura Municipal de Venha- Ver

Contratado  
**F DIASSIS DA SILVA**  
CNPJ: 58.139.258/0001-53

TESTEMUNHA  
1 \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA  
2 \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**DBD0407B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PE Nº 001/2025

#### AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251101/2025  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CORTE DE TERRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguinte vencedora:  
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.015.261/0001-50 no lote 1.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Vera Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**C45F9AB5

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III letra f da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO – LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.433.298/0001 - 11, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS, POR MEIO DO PROGRAMA INOVA GESTÃO, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 13 de março de 2025.

**JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**5B97980A

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 001/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 001/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251101/2025  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CORTE DE TERRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 001/2025, em favor da empresa inframencionada:

AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.015.261/0001-50 no lote 1, importe de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Vera Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**FCF56817

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 001/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251101/2025  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CORTE DE TERRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.015.261/0001-50 no lote 1, importe de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Vera Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**BFBAEF2A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2025**

**Portaria de Diária nº 77/2025**

Vera Cruz/RN, 24 de Março de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 diária, ao valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) para o Senhor **JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no dia 24/03/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 1º SEMINARIO DE INCIO DE MANDATO, Promovido pelo TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**D99736DF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78/2025**

**Portaria de Diária nº 78/2025**

Vera Cruz/RN, 24 de março de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 diária, ao valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) para a Senhora **FRANCISCA AMANDA FREITAS BESSA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no dia 24/03/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 1º SEMINARIO DE INCIO DE MANDATO, promovido pelo TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**4DDBCA97

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO/GP 018/2025**

**DECRETO/GP 018/2025**

Dispõe sobre Feriado Municipal em virtude das comemorações de Emancipação Política de Vera Cruz no ano de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art.º 1º** - Fica decretado, o Feriado Municipal neste município no dia 26 De Março de 2025, assumindo tal condição todas as repartições públicas e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz,  
Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito em 24 de Março de 2025.

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**CB7145A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do Setor de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para o item abaixo especificado**, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de serviços especializados na: Guarda; Gestão; digitalização de documentos; incluindo: preparação; escaneamento; tratamento das imagens; reconhecimento dos caracteres; classificação de imagens digitalizadas; indexação em licença de Software de Aplicativo em armazenamento de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED); arquivamento; com destruição segura dos documentos através do processo de fragmentação, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 28/03/2025 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	SERVIÇO DE DESTRUIÇÃO SEGURA DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FRAGMENTAÇÃO	KG	5.000		

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**2364CD07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/03/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/03/2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**53AC398D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	46.537,76	46.537,76	3.553.462,24
<b>I Receitas Correntes</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	46.537,76	46.537,76	3.553.462,24
1.3 Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	3.156,51	3.156,51	11.443,49
1.3.2 Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	3.156,51	3.156,51	11.443,49
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	14.600,00	14.600,00	3.156,51	3.156,51	11.443,49
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	14.600,00	14.600,00	3.156,51	3.156,51	11.443,49
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.600,00	14.600,00	3.156,51	3.156,51	11.443,49
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	14.600,00	14.600,00	3.156,51	3.156,51	11.443,49
1.7 Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	43.381,25	43.381,25	3.542.018,75
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	43.381,25	43.381,25	3.542.018,75
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	3.585.400,00	3.585.400,00	43.381,25	43.381,25	3.542.018,75
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	43.381,25	43.381,25	3.542.018,75
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	43.381,25	43.381,25	3.542.018,75
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	89.100,00	89.100,00	0,00	0,00	89.100,00

1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	22.275,00	22.275,00	23.512,50	23.512,50	-1.237,50
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	71.550,00	71.550,00	0,00	0,00	71.550,00
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipuera	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	37.125,00	37.125,00	5.843,75	5.843,75	31.281,25
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	29.700,00	29.700,00	4.950,00	4.950,00	24.750,00
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	44.550,00	44.550,00	0,00	0,00	44.550,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	37.125,00	37.125,00	0,00	0,00	37.125,00
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	44.550,00	44.550,00	0,00	0,00	44.550,00
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	22.275,00	22.275,00	1.856,25	1.856,25	20.418,75
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	22.275,00	22.275,00	3.712,50	3.712,50	18.562,50
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	22.275,00	22.275,00	3.506,25	3.506,25	18.768,75
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbábua dos Batistas	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.27 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	60.750,00	60.750,00	0,00	0,00	60.750,00
1.7.3.9.50.0.1.36 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.37 1739500137 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.3.9.50.0.1.38 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.3.9.50.0.1.39 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.3.9.50.0.1.41 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>46.537,76</b>	<b>46.537,76</b>	<b>3.553.462,24</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>46.537,76</b>	<b>46.537,76</b>	<b>3.553.462,24</b>
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>				<b>23.775,13</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>70.312,89</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>284.551,06</b>	<b>284.551,06</b>	<b>3.315.448,94</b>	<b>70.312,89</b>	<b>70.312,89</b>	<b>3.529.687,11</b>	<b>61.861,62</b>	<b>0,00</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.243.000,00</b>	<b>3.243.000,00</b>	<b>284.551,06</b>	<b>284.551,06</b>	<b>2.958.448,94</b>	<b>70.312,89</b>	<b>70.312,89</b>	<b>3.172.687,11</b>	<b>61.861,62</b>	<b>0,00</b>
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>687.500,00</b>	<b>687.500,00</b>	<b>263.000,00</b>	<b>263.000,00</b>	<b>424.500,00</b>	<b>60.226,83</b>	<b>60.226,83</b>	<b>627.273,17</b>	<b>51.775,56</b>	<b>0,00</b>
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	687.500,00	687.500,00	263.000,00	263.000,00	424.500,00	60.226,83	60.226,83	627.273,17	51.775,56	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	345.000,00	345.000,00	50.000,00	50.000,00	295.000,00	27.064,00	27.064,00	317.936,00	27.064,00	0,00
<b>DETERMINADO</b>										
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00	188.000,00	130.000,00	130.000,00	58.000,00	20.000,00	20.000,00	168.000,00	20.000,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.500,00	154.500,00	83.000,00	83.000,00	71.500,00	13.162,83	13.162,83	141.337,17	4.711,56	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.555.500,00</b>	<b>2.555.500,00</b>	<b>21.551,06</b>	<b>21.551,06</b>	<b>2.533.948,94</b>	<b>10.086,06</b>	<b>10.086,06</b>	<b>2.545.413,94</b>	<b>10.086,06</b>	<b>0,00</b>
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	2.555.500,00	2.555.500,00	21.551,06	21.551,06	2.533.948,94	10.086,06	10.086,06	2.545.413,94	10.086,06	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	238.500,00	238.500,00	0,00	0,00	238.500,00	0,00	0,00	238.500,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.151.000,00	2.151.000,00	21.551,06	21.551,06	2.129.448,94	10.086,06	10.086,06	2.140.913,94	10.086,06	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>137.000,00</b>	<b>137.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	284.551,06	284.551,06	3.315.448,94	70.312,89	70.312,89	3.529.687,11	61.861,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	284.551,06	284.551,06	3.315.448,94	70.312,89	70.312,89	3.529.687,11	61.861,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	284.551,06	284.551,06	3.315.448,94	70.312,89	70.312,89	3.529.687,11	61.861,62	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>	<b>IVANILDO ARAUJO DE</b>
###.069.904-##	ALBUQUERQUE FILHO
Contador CRC RN 013087/O-6	###.366.064-##
	PRESIDENTE

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CFD16007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025						
	R\$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.435.246,72	13.435.246,72	157.303,86	1,17	157.303,86	1,17	13.277.942,86
Receitas Correntes	5.209.247,72	5.209.247,72	157.303,86	3,01	157.303,86	3,01	5.051.943,86
Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.929,12	0,00	4.929,12	0,00	-4.929,12
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.929,12	0,00	4.929,12	0,00	-4.929,12
Transferências Correntes	5.209.247,72	5.209.247,72	152.374,74	2,92	152.374,74	2,92	5.056.872,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.209.247,72	5.209.247,72	152.374,74	2,92	152.374,74	2,92	5.056.872,98
Receitas de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.225.999,00
Transferências de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.225.999,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.225.999,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.435.246,72	13.435.246,72	157.303,86	1,17	157.303,86	1,17	13.277.942,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.435.246,72	13.435.246,72	157.303,86	1,17	157.303,86	1,17	13.277.942,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.435.246,72	13.435.246,72	157.303,86	1,17	157.303,86		13.277.942,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.435.246,72	13.435.246,72	994.485,40	994.485,40	12.440.761,32	54.856,70	54.856,70	13.380.390,02	54.856,70	
DESPESAS CORRENTES	5.178.247,72	5.178.247,72	994.485,40	994.485,40	4.183.762,32	54.856,70	54.856,70	5.123.391,02	54.856,70	
Pessoal e encargos sociais	241.000,00	241.000,00	150.000,00	150.000,00	91.000,00	23.627,17	23.627,17	217.372,83	23.627,17	
Outras despesas correntes	4.937.247,72	4.937.247,72	844.485,40	844.485,40	4.092.762,32	31.229,53	31.229,53	4.906.018,19	31.229,53	
DESPESAS DE CAPITAL	8.256.999,00	8.256.999,00	0,00	0,00	8.256.999,00	0,00	0,00	8.256.999,00	0,00	
Investimentos	8.256.999,00	8.256.999,00	0,00	0,00	8.256.999,00	0,00	0,00	8.256.999,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.435.246,72	13.435.246,72	994.485,40	994.485,40	12.440.761,32	54.856,70	54.856,70	13.380.390,02	54.856,70	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.435.246,72	13.435.246,72	994.485,40	994.485,40	12.440.761,32	54.856,70	54.856,70	13.380.390,02	54.856,70	
SUPERÁVIT (XIII)								102.447,16	-	102.447,16

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.435.246,72	13.435.246,72	994.485,40	994.485,40	12.440.761,32	54.856,70	157.303,86	13.380.390,02	157.303,86
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b> Presidente Mat.7	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b> CRC - 012763-O/8-RN Mat.03
---	---

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
Código Identificador:9B72544A

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1,00
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	13.435.246,72
Previsão Atualizada	13.435.246,72
Receitas Realizadas	157.303,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.435.246,72
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	13.435.246,72
Despesas Empenhadas	994.485,40
Despesas Liquidadas	54.856,70
Despesas Pagas	54.856,70
Superávit Orçamentário	102.447,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	994.485,40
Despesas Liquidadas	54.856,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	386.881,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	386.881,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	386.881,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-175.002,36	0,00		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-170.073,24	0,00		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	219,10	0,00	0,00	0,00	219,10
Poder Executivo	219,10	0,00	0,00	0,00	219,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	379.462,25	0,00	0,00	272.520,40	106.941,85
Poder Executivo	379.462,25	0,00	0,00	272.520,40	106.941,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	379.681,35	0,00	0,00	272.520,40	107.160,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00	8.256.999,00			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidente Mat.7

**SUELDO LINO DE ANDRADE**  
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**68491FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000476/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 010/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	G K Z P FERREIRA ME	CNPJ	28.884.803/0001-75		
<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR</b> - muco suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individual confeccionada em prótese total mandibular - muco suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individual confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	200	SER	250,00	50.000,00
02	<b>PRÓTESE TOTAL MAXILAR</b> - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	200	SER	260,00	52.000,00
03	<b>PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR</b> - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	250	SER	190,00	47.500,00
04	<b>PRÓTESE PARCIAL MAXILAR</b> - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	250	SER	189,60	47.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 196.900,00</b>	

Acari/RN, 24 de março de 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETAProcesso Administrativo nº 048/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagem, destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas, em hospedar artistas, produtores culturais, técnicos e outros, que venham a participar de oficinas, cursos, eventos, palestras, e demais demandas, a serem realizados pelo município de Alto do Rodrigues/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 24/03/2025 até 26/03/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails [cplaltodorodrigues@gmail.com](mailto:cplaltodorodrigues@gmail.com) e [cpl@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:cpl@altodorodrigues.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 26 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 26 de março de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

**GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e PlanejamentoDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025  
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **“contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagem, destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas, em hospedar artistas, produtores culturais, técnicos e outros, que venham a participar de oficinas, cursos, eventos, palestras, e demais demandas, a serem realizados pelo município de Alto do Rodrigues/RN”**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagem, destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas, em hospedar artistas, produtores culturais, técnicos e outros, que venham a participar de oficinas, cursos, eventos, palestras, e demais demandas, a serem realizados pelo município de Alto do Rodrigues/RN”**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

**1.2. Do recebimento das propostas:** O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 24/03/2025 até 26/03/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails [cplaltodorodrigues@gmail.com](mailto:cplaltodorodrigues@gmail.com) e [cpl@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:cpl@altodorodrigues.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 26 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 26 de março de 2025.

**1.3.** Natureza da contratação: serviços

**1.4.** Regime de execução: indireta.

**1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	APARTAMENTO DUPLO 1	Diária	130
02	APARTAMENTO INDIVIDUAL 2	Diária	170
03	APARTAMENTO TRIPLO 3	Diária	70

**1** APARTAMENTO DUPLO. APARTAMENTO DUPLO, COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE), TOALHAS DE BANHO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ;

**2** APARTAMENTO INDIVIDUAL. APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE), TOALHAS DE BANHO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ;

**3 APARTAMENTO TRIPLO. APARTAMENTO TRIPLO, COM UMA CAMA DE CASAL E UMA DE SOLTEIRO OU TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE), TOALHAS DE BANHO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.**

**1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

**1.7.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **048/2025**.

## **2. DO RELATÓRIO**

### **2.1. Da Legislação aplicável:**

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### **2.2. Da forma de contratação:**

Tendo em vista a necessidade supracitada, releva apontarmos, no intento de definirmos a forma de contratação, alguns argumentos, seguem as seguintes considerações:

- Localização: Escolher um local estratégico, com fácil acesso e proximidade de pontos turísticos ou áreas de interesse.
- Capacidade de Acomodações: Definir o número de quartos e a capacidade máxima de hóspedes da pousada.
- Tipos de quartos (individual, duplo, triplo, etc.).
- Possíveis adaptações para necessidades especiais (acessibilidade para pessoas com deficiência, por exemplo).
- Infraestrutura: Especificar a infraestrutura necessária para a operação:
- Áreas comuns (restaurante, áreas de lazer, etc.).
- Serviços adicionais (Wi-Fi, estacionamento, etc.).
- Instalações de cozinha e refeitório (se houver serviço de alimentação).
- Áreas externas (jardins, terraços, áreas de convivência, se houver).

Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

### **2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem em pousada/hotel, objetivando assegurar e garantir um serviço de atendimentos ao demandas do município, com excelência, qualidade, conforto e higiene aos hóspedes que irão necessitar dos serviços através do Município de Alto do Rodrigues/RN.

### **2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem em Pousada ou Hotel é fundamental para garantir a viabilidade no atendimento de qualidade. Os serviços ora propostos asseguram:

- Qualidade no atendimento e conforto para os hóspedes.
- Cumprimento das normas sanitárias e de higiene.
- Hospedagem: Detalhar os serviços relacionados à estadia, como limpeza diária, troca de roupas de cama e banho, e amenidades no quarto (toalhas, sabonetes, etc.).
- Alimentação: Caso a pousada ofereça café da manhã, almoço ou jantar, especificar o tipo de alimentação.
- Atividades e Experiências: Oferecer atividades ou experiências diferenciadas para os hóspedes.
- Recepção e Atendimento: Planejar um atendimento personalizado, incluindo check-in/check-out ágil, e orientações sobre a região.
- Serviços Extras: Definir serviços como lavanderia, transporte, aluguel de bicicletas, entre outros.

## **4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

### **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente TR registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Definição clara e objetiva das necessidades;
- Apontamento dos fatores que restringem a contratação;
- Prerrogativa legal para determinação da melhor forma de seleção do fornecedor;
- Determinação de Fiscal e Gestor de contrato;
- Pesquisa para estimativa de valor.

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratado mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A prestação se refere a serviços contínuos, a qual é solicitada pela Administração Pública para o atendimento de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- Qualidade dos fornecimentos: Garantir que a empresa fornecedora ofereça serviços de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
- Regularidade no Fornecimento: Verificar a capacidade da empresa de fornecer hospedagem, de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- Logística Eficiente: Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;

- Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
- Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos serviços de hospedagem; e
- Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos serviços ora proposto.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os produtos pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	APARTAMENTO DUPLO 1	Diária	130
02	APARTAMENTO INDIVIDUAL 2	Diária	170
03	APARTAMENTO TRIPLO 3	Diária	70

1 APARTAMENTO DUPLO. APARTAMENTO DUPLO, COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE), TOALHAS DE BANHO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ;

2 APARTAMENTO INDIVIDUAL. APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE), TOALHAS DE BANHO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ;

3 APARTAMENTO TRIPLO. APARTAMENTO TRIPLO, COM UMA CAMA DE CASAL E UMA DE SOLTEIRO OU TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE), TOALHAS DE BANHO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para o fornecimento dos serviços de hospedagem em pousada/hotel à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, incluem:

- Licitação na Modalidade Pregão: A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como serviços de hospedagem em pousada/hotel. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.
- Sistema de Registro de Preços: A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços de serviços de hospedagem em pousada/hotel, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.
- Contratação Direta em Situações Específicas: A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.
- Inovações e Parcerias Estratégicas: A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para os serviços de hospedagem em pousada/hotel.

### 7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada nos serviços de hospedagem em pousada/hotel.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APARTAMENTO DUPLO 1	Diária	130	171,21	22.257,30
02	APARTAMENTO INDIVIDUAL 2	Diária	170	121,67	20.683,90
03	APARTAMENTO TRIPLO 3	Diária	70	267,80	18.746,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>61.687,20</b>

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 61.687,20 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **61.687,20 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

## 10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busquem garantir um serviço de atendimentos as demandas do município, com excelência, qualidade, conforto e higiene aos hóspedes que irão necessitar dos serviços através do Município de Alto do Rodrigues/RN.

## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços de publicações se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

## 12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
- 24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
- 08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
- 08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
- 04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
- 20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- 04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
- 04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
- 14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar
- 13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
- 15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
- 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem em pousada/hotel, faz-se necessária, visto que busca garantir um serviço de atendimentos ao demandas do município, com excelência, qualidade, conforto e higiene aos hóspedes que irão necessitar dos serviços através do Município de Alto do Rodrigues/RN.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

## 16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**16.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que tenha sua sede localizada no Município de Alto do Rodrigues ou no raio de até 09km da Sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues-RN.**

**16.3. Quanto à exigência de localização de até 09km da sede da CONTRATANTE, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for superior a 09km, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão da logística necessário em eventuais eventos ou demandas do município, e já que no raio estabelecido há fornecedores do objeto requisitado em número suficientes, não será comprometido o princípio da competitividade.**

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

## **17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 04 (quatro) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## **18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### 21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### 21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### 21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos *serviços de hospedagem em pousada/hotel*, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de hospedagem em pousada/hotel, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

### 21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

## 21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails [cplaltodorodrigues@gmail.com](mailto:cplaltodorodrigues@gmail.com) e [cpl@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:cpl@altodorodrigues.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 26 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 26 de março de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 24/03/2025 até 26/03/2025.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

### **GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## ANEXO I

### ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

#### **Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN**

Referência: **Dispensa de Licitação nº 012/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagem, destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas, em hospedar artistas, produtores culturais, técnicos e outros, que venham a participar de oficinas, cursos, eventos, palestras, e demais demandas, a serem realizados pelo município de Alto do Rodrigues/RN.**

PROponente:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar



**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

**LOCAL E DATA**

XX

Responsável Legal Da Contratante

XX

Responsável Legal Da Contratada

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:992480B2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 004/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRUNO P FERREIRA LTDA						
CNPJ: Nº 19.416.511/0001-17						
ENDEREÇO: AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, Nº 254, SALA B, ASSURN						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0015	CANELA EM PÓ	PCT	100	LESN	R\$ 2,99	R\$ 299,00
0020	EXTRATO DE TOMATE	SCH	1.500	FUGINI	R\$ 3,99	R\$ 5.085,00
0034	COMPOSTO LACTEO ZERO LACTOSE EM PÓ	LT	30	NESTLÉ	R\$ 21,51	R\$ 645,30
0043	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	KG	200	IN NATURA	R\$ 35,89	R\$ 7.178,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.207,30</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de março de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,  
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Bruno P Ferreira LTDA,

CNPJ Nº 19.416.511/0001-17

**BRUNO PESSOA FERREIRA,**

CPF nº 068.453.654-40

Pelo Órgão Participante

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:32319EA8**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

#### REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2025

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeitura Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 004/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA						
CNPJ: Nº 18.325.996/0001-70						
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BELO DE OLIVEIRA, Nº 575, ASSU/RN						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	AÇAFRÃO	PCT	300	LESN	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0004	ALHO Grátis	KG	1.000	NATURAL	R\$ 18,95	R\$ 18.950,00
0005	AMIDO DE MILHO	CX	150	KIMIMO	R\$ 4,45	R\$ 667,50
0006	ARROZ INTEGRAL Tipo 1	KG	30	URBANO	R\$ 7,15	R\$ 214,50
0010	BISCOITO CREAM-CRACKER INTEGRAL	PCT	60	3 DE MAIO	R\$ 4,25	R\$ 255,00
0013	BISCOITO TIPO COOKIES SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	PCT	80	GOODSOY	R\$ 3,70	R\$ 296,00
0014	BISCOITO TIPO COOKIES, INTEGRAIS DIET	PCT	80	ORQUIDEA	R\$ 8,95	R\$ 716,00
0016	CACAU PÓ 100% cacau	CX	80	GAROTO	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
0021	FARINHA DE MANDIOCA	KG	500	BELO GRAO	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00

0027	MANTEIGA	FR	500	DAVACA	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
0033	SAL REFINADO	KG	800	PURO SAL	R\$ 0,45	R\$ 360,00
0040	PÃO SEDA	UND	120.000	SÃO GERALDO	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00
0045	BATATA INGLESIA	KG	3.500	NATURAL	R\$ 3,80	R\$ 13.300,00
0046	CEBOLA	KG	3.500	NATURAL	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00
0048	CENOURA	KG	3.500	NATURAL	R\$ 4,25	R\$ 14.875,00
0057	MELÃO	KG	15.000	NATURAL	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
0060	LIMÃO	KG	700	NATURAL	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 174.693,20</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de março de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,  
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,**  
CPF nº 068.220.234-70  
Pelo Órgão Gerenciador

Distribuidora Dantas Fernandes LTDA,  
CNPJ Nº 18.325.996/0001-70  
**RAFAEL DANTAS CABRAL**,  
CPF nº 707.684.504-03  
Pelo Órgão Participante

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**C2B1952F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 004/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: Nº 50.511.009/0001-35						
ENDEREÇO: RUA JOÃO CUNHA, Nº 25, TRIUNFO POTIGUAR/RN						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
0009	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	PCT	6.000	ESTRELA	RS 3,19	RS 19.140,00
0026	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	10.000	BOM SABOR	RS 2,15	RS 21.500,00
0030	OLEO DE SOJA	FR	1.600	CONCORDIA	RS 7,75	RS 12.400,00
0036	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT	36.000	BOM GOSTO	RS 6,00	RS 216.000,00
0037	QUEIJO MUSSARELA	KG	1.800	FRIATO	RS 18,00	RS 32.400,00
0070	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho)	KG	8.500	FRIBOI	RS 29,95	RS 254.575,00
0075	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO TEMPERO	SEM	10.000	GUI BOM	RS 7,45	RS 74.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 630.515,00</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de março de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 068.220.234-70

Pelo órgão Gerenciador

Distribuidora de Alimentos e Limpeza Medio Oeste LTDA,

CNPJ Nº 50.511.009/0001-35

**FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA,**

CPF nº 154.142.814-59

Pelo órgão Participante

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:063CFC00**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

#### **REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 004/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA						
CNPJ: Nº 26.690.106/0001-58						
ENDEREÇO: RUA ALDEMAR DE SA LEITÃO, Nº 201, , ASSU/RN						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0012	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PCT	5.000	SUPRADELI	R\$ 4,04	R\$ 20.200,00
0024	FELJÃO PRETO TIPO I	KG	2.500	GRÃO IDEAL	R\$ 6,77	R\$ 16.925,00
0025	FLOCOS DE MILHO	PCT	10.000	SÃO BRAZ	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
0029	MILHO DE PIPOCA	PCT	900	BELO GRÃO	R\$ 3,89	R\$ 3.501,00
0031	OREGANO	PCT	180	LESN	R\$ 3,98	R\$ 716,40
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 56.142,40</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de março de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

G Fonseca Da Silva, CNPJ Nº 26.690.106/0001-58

**GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA,**

CPF nº 010.996.774-75

Pelo Órgão Participante

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:25550209**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 004/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> L P MENDONÇA SOBRINHO						
<b>CNPJ:</b> Nº 24.913.657/0001-08						
<b>ENDEREÇO:</b> SÍTIO SANTO ANTONIO, Nº 254, ASSU/RN						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
0063	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	7.500	PURO SABOR	RS 4,50	RS 33.750,00
0064	POLPA DE FRUTA DE CAJA	KG	5.000	PURO SABOR	RS 4,50	RS 22.500,00
0065	POLPA DE FRUTA DE UVA	KG	5.000	PURO SABOR	RS 7,45	RS 37.250,00
0066	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	7.500	PURO SABOR	RS 4,39	RS 32.925,00
0067	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	3.000	PURO SABOR	RS 4,00	RS 12.000,00
0068	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ	KG	6.000	PURO SABOR	RS 4,85	RS 29.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 167.525,00</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de março de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/Rn, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

L P Mendonça Sobrinho, CNPJ Nº 24.913.657/0001-08

**LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO,**

CPF nº 254.572.174-34

Pelo Órgão Participante

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**A7F7AEF4

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

#### **REFERENTE LICITAÇÃO Nº 004/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeitura Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 004/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME						
CNPJ: Nº 70.157.607/0001-65						
ENDEREÇO: AV. PEDRO BORGES DE ANDARADE, Nº 1124, ASSU/RN						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0002	AÇÚCAR REFINADO	KG	9.000	NECTAR	R\$ 3,93	R\$ 35.370,00
0007	ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1	KG	10.000	FAZENDA	R\$ 5,04	R\$ 50.400,00
0008	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX	1.600	YOKI	R\$ 2,99	R\$ 4.784,00
0011	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	PCT	5.000	VITAMASSA	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
0017	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO	PCT	1.000	OURO BRANCO	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
0018	COLORIFICO EM PÓ	PCT	1.500	NORDESTINO	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
0019	ERVILHA ENLATADA	SCH	500	SOFRUTA	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
0022	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	200	TIA MARA	R\$ 4,09	R\$ 818,00
0023	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	2.500	NOSSO GRÃO	R\$ 5,19	R\$ 12.975,00
0028	MILHO VERDE ENLATADO	SCH	700	SOFRUTA	R\$ 3,29	R\$ 2.303,00
0032	VINAGRE DE ALCOOL	FR	100	SADIO	R\$ 1,29	R\$ 129,00
0035	LEITE DE SOJA EM PÓ	LT	30	SOY +	R\$ 27,90	R\$ 837,00
0038	BOLACHA AMANTEIGADA	PCT	28.000	ICLA	R\$ 4,00	R\$ 112.000,00
0039	PÃO FRANCÊS	UND	140.000	PADARIA BOM JESUS	R\$ 0,54	R\$ 75.600,00
0041	PÃO SEDA INTEGRAL	UND	800	PADARIA BOM JESUS	R\$ 0,89	R\$ 712,00
0042	ABACAXI	KG	9.000	IN NATURA	R\$ 3,95	R\$ 35.550,00
0044	BANANA	KG	20.000	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 66.000,00
0047	CEBOLINHA	KG	300	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0049	COENTRO	KG	600	IN NATURA	R\$ 12,45	R\$ 7.470,00
0050	JERIMUM DE LEITE	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
0051	BATATA DOCE	KG	4.000	IN NATURA	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00
0052	MACAXEIRA	KG	4.000	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
0053	CHUCHU	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
0054	MELANCIA	KG	28.000	IN NATURA	R\$ 1,39	R\$ 38.920,00
0055	MAMÃO	KG	25.000	IN NATURA	R\$ 2,64	R\$ 66.000,00
0056	MAÇÃ NACIONAL	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 10,59	R\$ 21.180,00
0058	MILHO MUNGUNZA	PCT	800	OUROMIL	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
0059	LARANJA COMUM	KG	12.000	IN NATURA	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00
0061	REPOLHO LISO	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
0062	PIMENTÃO VERDE	KG	500	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
0069	TOMATE	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
0071	CARNE BOVINA MUSCULO	KG	13.500	FRIGORIFICO AZEVEDO	R\$ 24,30	R\$ 328.050,00
0072	CARNE BOVINA MOIDA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho)	KG	6.000	FRIGORIFICO AZEVEDO	R\$ 18,49	R\$ 110.940,00
0073	OVOS BRANCOS TIPO 03 (GRANDE)	BAND	4.000	FILADELFIA	R\$ 22,50	R\$ 90.000,00
0074	PEITO DE FRANGO	KG	13.000	REAL	R\$ 13,25	R\$ 172.250,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.377.588,00</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de março de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Ruivan Carlos Morais - ME,

CNPJ Nº 70.157.607/0001-65

**RUIVAN CARLOS MORAIS,**

CPF nº 328.707.794-53

Pelo Órgão Participante

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**17269A6E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, processo administrativo n.º 1.030.007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA: FREITAS &amp; CRUZ LTDA</b>	
CNPJ: 03.647.696/0001-30	
ENDEREÇO: R EMILIO CASTELAR, 188 -, SÃO JOSÉ, Mossoró/RN, CEP: 59618-150.	
REPRESENTANTE: FRANCISCO GENILDO CRUZ	CPF: 050.092.274-87
E-MAIL: YGDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TEL.: (84) 3316-4116

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor. Total(RS)
10	BENZOATO DE BENZILA 50 ML 0,25G/ML. FRASCO 100 ML DE EMULSÃO (OFERECEMOS FR. 60 ML)	IFAL	UND	500	R\$6,45	R\$3.225,00
13	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. GOTAS	AIRELA	UND	600	R\$ 2,41	R\$1.446,00
21	CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UND	24.000	R\$0,48	R\$11.520,00
30	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. ELIXIR	FARMACE	UND	2.400	R\$2,62	R\$6.288,00

31	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	30.000	R\$0,05	RS1.500,00
35	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	NATULAB	UND	800	R\$6,00	RS4.800,00
36	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	UND	800	RS7,30	RS5.840,00
41	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	CIMED	UND	1.000	RS5,00	RS5.000,00
47	IBUPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	3.000	RS2,49	RS7.470,00
64	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	IFARMA	UND	60.000	R\$0,05	RS3.000,00
69	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	E.M.S.	UND	24.000	R\$0,10	RS2.400,00
76	MONONITRATO DE ISSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	ZYDUS	UND	6.000	R\$0,45	RS2.700,00
77	NEOMICINA + BACITRACINA 0,35%. BISNAGA 10G	BELFAR	UND	3.600	RS2,37	RS8.532,00
79	Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada*	NEOQUÍMICA	Comprimi	6.000	R\$0,17	RS1.020,00
84	NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	UND	1.000	RS3,30	RS3.300,00
90	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	CIFARMA	UND	150.000	R\$0,08	RS12.000,00
100	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	1.200	R\$0,97	RS1.164,00
102	SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO	NATULAB	UND	4.000	RS1,45	RS5.800,00
104	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	UND	24.000	R\$0,40	RS9.600,00
105	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CIMED	UND	36.000	R\$0,57	RS20.520,00
106	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	UND	48.000	R\$0,73	RS35.040,00
117	TENOXCAN 20 MG. COMPRIMIDO	NEOQUÍMICA	UND	24.000	R\$0,60	RS14.400,00
123	VITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	BELFAR	UND	2.400	RS4,28	RS10.272,00
126	Acetofilina 10mg/ml, xarope adulto – 100ml	CIMED	FRASCO	1.200	RS7,75	RS9.300,00
129	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO	CIMED	UND	6.000	R\$0,23	RS1.380,00
133	AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	CIMED	UND	2.000	RS3,75	RS7.500,00
138	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	96.000	R\$0,03	RS2.880,00
139	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	UND	720	RS6,50	RS4.680,00
150	CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	36.000	R\$0,08	RS2.880,00
163	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G	HIPOLABOR	UND	3.600	RS1,90	RS6.840,00
168	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	4.000	RS1,25	RS5.000,00
187	Tenoxicam 20 mg	NEOQUÍMICA	COMP	12.000	R\$0,60	RS7.200,00
193	AMBROXOL 30 MG/5ML XARÓPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	UND	2.000	RS2,95	RS5.900,00
196	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	NATULAB	UND	1.200	RS6,00	RS7.200,00
210	CLODRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2%, GELEIA. BISNAGA 30 G	PHARLAB	UND	2.400	RS5,92	RS14.208,00
221	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	UND	360	RS7,30	RS2.628,00
224	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G	BELFAR	UND	5.000	RS2,37	RS11.850,00
227	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	GERMED	UND	3.000	R\$0,70	RS2.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 268.383,00, (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais )						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGIÇOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

#### ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto  
Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

FREITAS & CRUZ LTDA  
CNPJ/MF: 03.647.696/0001-30  
FRANCISCO GENILDO CRUZ  
CPF/MF: 050.092.274-87  
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:**692C84FB

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**, processo administrativo nº **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 10.538.476/0001-34</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 0, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340</b>	
<b>REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>	<b>CPF: 054.799.774-40</b>
<b>E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM</b>	<b>TEL. (84) 3316-5726</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor. Total(RS)
9	AZITROMICINA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO ) SUSPENSÃO ORAL	PRATI	UND	5.000	RS7,10	RS35.500,00
151	CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	UND	24.000	RS7,94	RS190.560,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 226.060,00, (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais )</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

#### ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 10.538.476/000-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF/MF: 054.799.774-40

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:** 73A0CDD3

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025**, processo administrativo n.º **1.206.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ.: 10.538.476/0001-34	
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 0, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340	
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA	CPF: 054.799.774-40
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com	TEL.: (84)99918-5679

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG)/ML. INJETÁVEL	EUROFARMA	UND	5000	RS3,47	RS17.350,00
111	IMUNOGLOBULINA ANTI Rho (D) (injetável) 2mL (300 µg)	BEHRING	FR	300	RS284,79	RS85.437,00
VALOR TOTAL: R\$ 102.787,00, (cento e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de MARÇO de 2025.

#### ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 10.538.476/000-34  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
CPF/MF: 054.799.774-40  
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:**4F76692A

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025**, processo administrativo n.º 1.206.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: FREITAS & CRUZ LTDA	
CNPJ: : 03.647.696/0001-30	
ENDEREÇO: R EMILIO CASTELAR, 188 -, SÃO JOSÉ, Mossoró/RN, CEP: 59618-150	
REPRESENTANTE: FRANCISCO GENILDO CRUZ	CPF:050.092.274-87
E-MAIL: ygdistribuidora@hotmail.com	TEL.: (84)3316-4116

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – AMPOLA COM 2,5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	18000	RS1,28	RS23.040,00
103	OCITOCINA / 5 UI / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	1000	RS4,07	RS4.070,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.110,00. (vinte e sete mil, cento e dez reais )						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;  
e  
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de MARÇO de 2025.

## ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

EMPRESA: FREITAS & CRUZ LTDA  
CNPJ: 03.647.696/0001-30  
FRANCISCO GENILDO CRUZ  
CPF:050.092.274-87

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:**6E40852F

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025**, processo administrativo n.º **1.206.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: G PHARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 23.140.975/0001-10	
ENDEREÇO: Rua Carício Eugenio de Carvalho eSilva, 0, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59280-000	
REPRESENTANTE: Renato Mikael da Cruz Costa	CPF: 016.887.644-29
E-MAIL: gpharma.rn@gmail.com	TEL.: (84)9972-9990

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid. Medida	Valor unit.	Valor total
9	ATROPINA, sulfato (injetável) 1 mL (0,5 mg/mL)	SANTISA	UND	1000	RS2,22	RS2.220,00

10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	5000	RS4,72	RS23.600,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1000	RS5,40	RS5.400,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	5000	RS1,47	RS7.350,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	1000	RS1,75	RS1.750,00
17	CLINDAMICINA, fosfato (injetável) 4 mL (150 mg/mL)	HYPOFARMA	Amp	2000	RS3,55	RS7.100,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	UND	10000	RS5,14	RS51.400,00
21	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	1000	RS2,66	RS2.660,00
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	1000	RS12,04	RS12.040,00
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	2000	RS1,19	RS2.380,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	18000	RS0,82	14.760,00
51	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 500 mg	TEUTO	Fr	5000	RS4,04	RS20.200,00
64	GENTAMICINA (injetável) 1mL (20 mg/mL)	SANTISA	Amp	1500	RS3,19	RS4.785,00
65	0005532 - GENTAMICINA (injetável) 2 mL (40 mg/mL)	SANTISA	Amp	3000	RS1,09	RS3.270,00
67	SULFATO DE MAGNÉSIO. 50% - AMPOLA 10 ML (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	1200	RS15,24	RS18.288,00
73	ACIDO AMINOCAPRÓICO / 1 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZYDUS	UND	500	RS24,72	RS12.360,00
74	ACIDO AMINOCAPRÓICO 4 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZYDUS	UND	500	RS25,89	RS12.945,00
75	ADENOSINA / 6 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	500	RS9,06	RS4.530,00
78	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	UND	4000	RS1,64	RS6.560,00
80	CETOPROFENO / 50 MG / ML- AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	UND	2000	RS2,25	RS4.500,00
83	CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 250 ML	EQUIPLEX	UND	5000	RS5,11	RS25.550,00
93	ETER SULFÚRICO / 50% - SOLUÇÃO - LITRO	EXODO	UND	150	RS104,48	RS15.672,00
94	FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO	EXODO	UND	1000	RS27,10	RS27.100,00
104	ONDOSETRONA 8MG/4ML	FRESENIUS	UND	5000	RS3,720	RS18.600,00
109	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	UND	8000	RS1,520	RS12.160,00
VALOR TOTAL: RS 317.180,00, (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;  
e  
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de MARÇO de 2025.

#### ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto  
Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

G PHARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 23.140.975/0001-10  
Renato Mikael da Cruz Costa  
CPF/MF: 016.887.644-29  
representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:**CE328416

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025-PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025**, processo administrativo nº **1.206.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 51.685.649/0001-24	
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E, 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274	
REPRESENTANTE: IDALINA FERNANDES CHMIEL	CPF: 742.196.180-15
E-MAIL: kasmedi2023@gmail.com	TEL.: 5431940240

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	DESLANOSÍDEO / 0,4 MG / 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUÍMICA	700	UND	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
95	GLICERINA 12% (120MG/ML) BOLSAS 500ML, USO RETAL.	JP	1000	UND	R\$ 16,43	R\$16.430,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.250,00, (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais )						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;  
e  
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.  
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;  
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de Março de 2025.

## ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 51.685.649/0001-24  
IDALINA FERNANDES CHMIEL  
CPF/MF: 742.196.180-15  
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:**2A14386A

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025**, processo administrativo nº **1.206.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 16.553.940/0001-48	
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 0, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-228	
REPRESENTANTE: MILENA ZICATTO	CPF: 032.018.940-60

E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com

TEL. (83)991866811

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor.Total(R\$)
3	ACIDO ASCÓRBICO (injetável) 5 mL (100 mg/mL)	Generico/Farmace	Amp	8.000	RS1,06	RS8.480,00
5	AGUA BIDESTILADA, estéril 10 mL	SANTEC	Unid	1.000	RS0,36	RS360,00
36	EPINEFRINA 1MG/1ML	HYFREN HYPOFARMA	UND	1.000	RS1,55	RS1.550,00
41	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERIC FARMACE	Amp	2.000	RS1,08	RS2.160,00
77	AMINOFILINA / 240 MG / 10 ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERIC FARMACE	UND	1.000	RS4,26	RS4.260,00
85	CLORETO DE SÓDIO / 20 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	SANTEC	UND	700	RS0,69	RS483,00
107	SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYTAMICINA HYPOFARMA	UND	1.000	RS1,27	RS1.270,00
110	FUROSEMIDA (injetável) 2 mL (10 mg/mL)	GENERIC SANTISA	Amp	3.600	RS0,88	RS3.168,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.731,00, (vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais )						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de Março de 2025.

## **ASSINATURAS**

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.553.940/0001-48

MILENA ZICATTO

CPF/MF: 032.018.940-60

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:**E31EC007

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025**, processo administrativo n.º **1.206.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT	
CNPJ: 40.256.200/0001-24	
ENDEREÇO: Rua Major Belmiro, 0, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342	
REPRESENTANTE: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS	CPF: 705.198.094-75
E-MAIL: licitacao.meds@gmail.com	TEL.: 84999329212

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	ETILEFRINA (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1000	RS2,67	RS2.670,00
106	SUCCINILCOLINA / 500 MG/ FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	UND	1000	RS30,20	RS30.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 32.870,00, (trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;  
e  
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de MARÇO de 2025.

**ASSINATURAS**

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT  
CNPJ/MF: 40.256.200/0001-24  
NATHALIA DE ARAUJO SANTOS  
CPF/MF: 705.198.094-75  
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:**5F01C2FF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025**, processo administrativo n.º **1.206.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE</b>	
CNPJ: 27.029.083/0001-06	
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690.	
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA	CPF: 090.462.344-01
E-MAIL: odontomaster@gmail.com	TEL.: (84) 9685-0065

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
6	ÁGUA BIDESTILADA, estéril 500mL	HALEXISTAR	UND	2.000	RS6,19	RS12.380,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML	FARMACE	UND	500	RS1,95	RS975,00
15	CEFALOTINA, sódica (injetável) 1 g + diluente	BLAU FARMACEUTICA	Fr	2.000	RS5,32	RS10.640,00
22	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	500	RS3,99	RS1.995,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	1.000	RS16,04	RS16.040,00
29	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	1.500	RS5,24	RS7.860,00
33	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	5.000	RS1,09	RS5.450,00
43	GLICOSE 25% C/10ML	ISOFARMA	UND	1.000	RS0,66	RS660,00
44	GLICOSE 50% C/10ML	ISOFARMA	UND	1.000	RS0,71	RS710,00
45	GLUCONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	UND	700	RS2,68	RS1.876,00
46	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	1.000	RS2,45	RS2.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 61.036,00, (sessenta e um mil e trinta e seis reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;  
e  
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.  
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;  
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de Março de 2025.

## ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
CNPJ/MF: 27.029.083/0001-06  
MILENA PINHEIRO FERREIRA  
CPF/MF: 090.462.344-01  
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:**A337715B

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025**, processo administrativo nº **1.206.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 45.419.985/0001-22	
ENDEREÇO: Av. Rio Cajupiranga, 368 Galpão C, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-206.	
REPRESENTANTE: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA	CPF: 037.116.464-84
E-MAIL: parnamedadm@gmail.com	TEL.: (84) 99117-9449

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
18	CLORETO DE POTÁSSIO (injetável) 10 mL (10%)	SAMTEC	Amp	1.000	R\$1,86	R\$1.860,00
20	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	UND	700	R\$1,34	R\$938,00
48	HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	CRISTALIA	UND	500	R\$20,00	R\$10.000,00
56	METILERGOMETRINA, maleato (injetável) 1mL (0,2 mg/mL)	UNIÃO QUÍMICA	Amp	800	R\$13,65	R\$10.920,00
57	METOPROLOL 1MG/ML,TARTARATO	HALEXISTAR	UND	1.000	R\$15,85	R\$15.850,00
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA 10 ML (0,81 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	UND	800	R\$13,98	R\$11.184,00
108	VASELINA SÓLIDA 100% 100G, 500G.	VIC PHARMA	UND	1.000	R\$61,83	R\$61.830,00
VALOR TOTAL: R\$ 112.582,00, (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais )						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de Março de 2025.

**ASSINATURAS**Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciadorPARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 45.419.985/0001-22  
FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA  
CPF/MF: 037.116.464-84  
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
**Código Identificador:**CF912591**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025**, processo administrativo nº **1.206.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA	
CNPJ: 03.817.043/0001-52	
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000	
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	CPF: 125.517.594-04
E-MAIL: PHAMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TEL.: (84)3025-9397

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	5000	RS7,84	RS39.200,00
90	ENOXOPARINA 60MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS	BLAU	UND	3000	RS22,91	RS68.730,00
VALOR TOTAL: RS 107.930,00, (cento e sete mil, novecentos e trinta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;  
e  
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7

.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de MARÇO de 2025.

## ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ/MF: 03.817.043/0001-52  
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA  
CPF/MF: 125.517.594-04  
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo  
Código Identificador:F1A9C40D

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADOLÓGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225005/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **Registro de preços, para aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos municípios de Angicos/RN, previamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social ou cadastros sociais federais; durante as comemorações da semana santa de 2025 nos termos da tabela abaixo**, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA em até 05 (CINCO) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

## ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

### RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Peixes inteiro de primeira qualidade, eviscerado, com peso médio entre 1,2KG (um quilo e duzentas gramas) e 1,5KG (um quilo e quinhentas gramas) cada. Tipo de referência; Pescada, Tilápia, Corvina, Tainha, Anchova, Carapeba, Xerelete, Espada, serra, similar ou qualidade superior. Embalagem na média de peso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	KG	8.000

Angicos/RN, 24 de março de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:97893438

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADOLÓGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO**  
**NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225006/2025**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para compor possível processo de despesa na **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, farinha, óleo de soja e leite de coco) na forma de “kits” para distribuição gratuita aos munícipes de Angicos/RN, previamente cadastrados na Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária ou cadastros sociais federais em alusão a “Semana Santa” 2025, nos termos da tabela abaixo**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **05 (CINCO) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

**ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA
01	<b>ARROZ BRANCO:</b> polido, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.000	KG
02	<b>FEIJÃO:</b> tipo I, cariocinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.000	KG
03	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.000	KG
04	<b>ÓLEO:</b> de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação e especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.000	KG
05	<b>LEITE DE COCO:</b> Líquido, viscoso, de cor branca, isenta de pontos pretos, com odor característico não rançoso, sabor característico não rançoso. Condicionados em garrafas de vidro de 200ml com tampa plástica, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.000	KG

Angicos/RN, 24 de março de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:8172F090**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2257/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.934.785,61 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0028/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 2.934.785,61 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica”**, conforme as especificações a seguir:

**3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função	10	Saúde						
Subfunção	301	Atenção Básica						
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde						
Ação	2.222	Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais						
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado	por	Tempo	Fonte de Recurso	16000000	RS	700.000,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado	por	Tempo	Fonte de Recurso	26050000	RS	2.000.000,00

<b>Total do Crédito Adicional Especial (RS)</b>						<b>2.700.000,00</b>
Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	26000000	RS	84.785,61
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	16000000	RS	150.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial (RS)</b>						<b>234.785,61</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

### 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	RS	700.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>700.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	RS	150.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>150.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (RS)</b>						<b>850.000,00</b>

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 44272-0 – Agência: 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26000000	RS	84.785,61
<b>Valor do Superávit Financeiro (RS)</b>				<b>84.785,61</b>
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 6240406-6 – Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26050000	RS	1.500.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 44274-7 – Agência: 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26050000	RS	500.000,00
<b>Valor do Superávit Financeiro (RS)</b>				<b>2.000.000,00</b>
<b>Total do Superávit Financeiro (RS)</b>				<b>2.084.785,61</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 24 de março de 2025

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:0123E4CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0027 – 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO EDITAL Nº. 012/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 0027 – 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 012/2022  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e

CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2025, Edição 3488, a entregarem suas documentações nos dias **25 e 26 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

**CONSIDERANDO** que houve equívoco quanto à convocação para o cargo **Psicólogo Família Acolhedora**, uma vez que a segunda colocada aprovada ainda não havia sido convocada, não podendo ser convocada a candidata que obteve a terceira colocação, mostra-se necessária a regularização da convocação.

1º - Torna-se SEM EFEITO a seguinte convocação:

INSCRIÇÕES - Psicólogo Família Acolhedora					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Lara Raquel Rodrigues e Souza	Psicólogo Família Acolhedora	25	3	Classificado

2º - Fica convocada a candidata, para comparecer nos termos da convocação supra:

INSCRIÇÕES - Psicólogo Família Acolhedora					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
3	Amanda Michelle Morais Bernardino	Psicólogo Família Acolhedora	75	2	Classificado

4º Publique-se e cumpra-se com a máxima urgência, ficando determinada a comunicação pessoal por e-mail e Whatsapp a ambas as candidatas, dada a exiguidade do tempo.

Apodi, 24 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:E579C80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 25, 26, 27, 28 e 31 de março/2025 nos horários das 8h às 12h**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2025.**

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
161	Sim	596764-2	JOCIARA DOMINGOS FERREIRA
162	Sim	598660-2	MARIA DAS NEVES SILVA DE ARRUDA OLIVEIRA
163	Sim	602267-4	LUZANIRA MOURA DE ARAÚJO
164	Sim	601423-9	MARIA ADALMA DE SOUZA BARBOSA
165	Sim	594506-3	AUDILENE GOMES DE ARAÚJO
166	Sim	597331-0	FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES
167	Sim	595716-8	ARYLANE KALINE PEREIRA LIRA DE MEDEIROS
168	Sim	597580-5	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA
169	Sim	599746-2	VANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

**Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
16	Sim	601211-6	BARBARA DANTAS DA NÓBREGA

**Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
86	Sim	601993-9	RIVADILVA RIVANIA DA SILVA CHAGAS
87	Sim	596665-4	JOSE IVANILDO SILVA
88	Sim	599686-7	JANNALBA SIMÕES DA SILVA
89	Sim	599617-0	MARINALVA ARAÚJO DA SILVA
90	Sim	599159-1	MARILIA EDUARDO BEZERRA
91	Sim	600894-8	CLAUDIA CLICIA ALVES GARCIA
92	Sim	602008-5	FLAVIANA BRITO DA SILVA
93	Sim	599965-3	MARIA DE FÁTIMA NICE TEIXEIRA
94	Sim	601188-2	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA
95	Sim	596794-6	SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS
96	Sim	597909-2	GIRLANDIA MICARLA FERREIRA DA SILVA
97	Sim	597957-4	EMANUELA MARQUES DE ARAUJO
98	Sim	600766-1	WISTERLANIA KILRY DE ARAUJO
99	Sim	599671-5	NILTON ALVES DE MELO

**Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
20	Sim	596013-9	INGRID STHEFANE ARAÚJO SILVA

**Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
30	Sim	598770-0	RENATO CARDOSO JALES FILHO
31	Sim	600807-3	MARIA HELENA DE LIMA GOMES E MARTINS
32	Sim	595480-6	ANANILIA NIEDJA DOS SANTOS SANTOS
33	Sim	599970-0	LAIANNE DE SOUZA GUILHERME

**Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
16	Sim	598186-6	SÍLVIA MARIA DANTAS

**Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
15	Sim	597883-2	JOSE VENANCIO TAVARES

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
18	Sim	594689-0	FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS LOPES

**Nível Superior – Assistente Social – Cargo 18**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	596929-9	SAMARA MARIA GENESIO

**Nível Médio – Orientador de Fomação Profissional de Pintura em Tecido – Cargo 19**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596358-5	MARIA DE FÁTIMA BATISTA

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
109	Sim	600976-3	CARLOS GERMANO DE LUCENA BRITO
110	Sim	598980-2	MARIA SENHORA DE MEDEIROS DONATO
111	Sim	602628-6	JOSE NEWTON CASADO DA COSTA

**Nível Fundamental – Eletricista – Cargo 28**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	596593-3	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

**Nível Fundamental – Motorista – Cargo 29**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
19	Sim	601030-2	JOSE WELIGTON SIMÕES
20	Sim	598444-8	GENIVAN BATISTA DA SILVA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL\\_DE\\_PROCESSO\\_SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000005.pdf](https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:29B0C13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025  
PREGÃO ELETRONICO 05/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

BRUNO SOLUCOES LTDA CPF/CNPJ: 52.638.302/0001-93 estabelecido(a) à Rua SEVERINO FELIPE 381 BERNADINO DE SENA - LAGOA NOVA-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	N/C	DIA	280,0000	R\$ 136,0000	R\$ 38.080,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO BOX TRUSS 6X4. Detalhamento: sem cobertura em lona, estrutura treliça em alumínio Box Truss no mínimo q 30 (30x30), incluída estrutura necessária para iluminação.	N/C	DIA	3,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 7.500,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHAO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL.	N/C	DIA	13,0000	R\$ 2.400,0000	R\$ 31.200,00
Valor total						R\$ 76.780,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

**BRUNO SOLUCOES LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:BB66D8C8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025  
PREGÃO ELETRONICO 05/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

E C DA SILVA DIAS CPF/CNPJ: 27.764.605/0001-05 estabelecido(a) à Rua MARIA DE MELO MORAIS 68 LAGOA DO FERREIRO DE FORA - Assú-RN, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	26094	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.	N/C	DIA	34,0000	R\$2.099,0000	R\$ 71.366,00
26	32793	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	N/C	Svç	30,0000	R\$441,0000	R\$ 13.230,00
27	32808	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO TURNO 12 HORAS para apoio e logística durante o evento	N/C	DIA	170,0000	R\$169,0000	R\$ 28.730,00
28	32809	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO. TURNO 12 HORAS	N/C	DIA	80,0000	R\$144,0000	R\$ 11.520,00
Valor Total: R\$ 733.902,50							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**E C DA SILVA DIAS**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**02F46579

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025

PREGÃO ELETRONICO 05/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS CPF/CNPJ: 14.025.021/0001-76 estabelecido(a) à Rua RAIMUNDO LEAO DE MOURA 200 NOVA BETANIA - MOSSORÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	27435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL). AUTOMOVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE	N/C	h	620,0000	RS75,0000	RS 46.500,00
2	32786	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	25,0000	RS440,0000	RS 11.000,00
3	32787	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	17,0000	RS778,0000	RS 13.226,00
4	32788	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM. Detalhamento: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente, quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente, para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	un	20,0000	RS479,0000	RS 9.580,00
Valor Total: RS 93.236,00							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6C95EF17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025  
PREGÃO ELETRONICO 05/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

JAIR RODRIGO SILVA EVENTOSCPF/CNPJ: 15.214.591/0001-77 estabelecido(a) à Rua DAS HORTENCIAS 160 COHAB - MACAU-RN, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos		DIA	23.0000	R\$3.900,0000	R\$ 89.700,00
2	26083	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.		un	1950,0000	R\$19,0000	R\$ 37.050,00
3	31864	LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO. Detalhamento: com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 ansilumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no ato do pedido, podendo ser ou não em lapping, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo: 02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica; Operador de vídeo das 18:00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada		DIA	2,0000	R\$6.500,0000	R\$ 13.000,00
							Valor Total: R\$ 139.750,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:  
**JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**  
P/ Fornecedores.

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador: A18F3EBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.521.440,00	52.521.440,00	7.516.243,73	14,31	7.516.243,73	14,31	45.005.196,27
RECEITAS CORRENTES	48.811.440,00	48.811.440,00	7.361.243,73	15,08	7.361.243,73	15,08	41.450.196,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.362.100,00	1.362.100,00	477.692,28	35,07	477.692,28	35,07	884.407,72
Impostos	1.251.700,00	1.251.700,00	444.748,81	35,53	444.748,81	35,53	806.951,19
Taxas	109.200,00	109.200,00	32.943,47	30,17	32.943,47	30,17	76.256,53
Contribuição de melhoria	1.200,00	1.200,00					1.200,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	57.000,90	9,50	57.000,90	9,50	542.999,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	57.000,90	9,50	57.000,90	9,50	542.999,10
RECEITA PATRIMONIAL	505.200,00	505.200,00	134.277,73	26,58	134.277,73	26,58	370.922,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.700,00	21.700,00					21.700,00
Valores Mobiliários	483.500,00	483.500,00	134.277,73	27,77	134.277,73	27,77	349.222,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.250.160,00	46.250.160,00	6.692.272,82	14,47	6.692.272,82	14,47	39.557.887,18
Transferências da União e de suas Entidades	29.988.160,00	29.988.160,00	4.382.676,32	14,61	4.382.676,32	14,61	25.605.483,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.906.000,00	5.906.000,00	771.297,31	13,06	771.297,31	13,06	5.134.702,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	29.000,00	29.000,00					29.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.290.000,00	10.290.000,00	1.538.299,19	14,95	1.538.299,19	14,95	8.751.700,81
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	37.000,00	37.000,00					37.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.980,00	48.980,00					48.980,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.980,00	48.980,00					48.980,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.710.000,00	3.710.000,00	155.000,00	4,18	155.000,00	4,18	3.555.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	155.000,00	5,17	155.000,00	5,17	2.845.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	155.000,00	38,75	155.000,00	38,75	245.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.521.440,00	52.521.440,00	7.516.243,73	14,31	7.516.243,73	14,31	45.005.196,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Contratual								
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>								
Mobiliária								
Contratual								
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>52.521.440,00</b>	<b>52.521.440,00</b>	<b>7.516.243,73</b>	<b>14,31</b>	<b>7.516.243,73</b>	<b>14,31</b>	<b>45.005.196,27</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>								
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>52.521.440,00</b>	<b>52.521.440,00</b>	<b>7.516.243,73</b>	<b>14,31</b>	<b>7.516.243,73</b>	<b>14,31</b>	<b>45.005.196,27</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.124.745,01					1.124.745,01	100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.521.440,00	53.646.185,01	29.459.513,15	29.459.513,15	24.186.671,86	4.732.882,70	4.732.882,70	48.913.302,31	4.419.576,70	
DESPESAS CORRENTES	43.593.360,00	45.513.611,48	29.244.617,70	29.244.617,70	16.268.993,78	4.578.812,67	4.578.812,67	40.934.798,81	4.265.506,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.421.300,00	27.685.331,25	22.291.691,50	22.291.691,50	5.393.639,75	3.583.616,52	3.583.616,52	24.101.714,73	3.393.551,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	69.756,95	69.756,95	390.243,05	69.756,95	69.756,95	390.243,05	69.756,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.712.060,00	17.368.280,23	6.883.169,25	6.883.169,25	10.485.110,98	925.439,20	925.439,20	16.442.841,03	802.198,56	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	8.578.080,00	7.782.573,53	214.895,45	214.895,45	7.567.678,08	154.070,03	154.070,03	7.628.503,50	154.070,03	
INVESTIMENTOS	7.971.580,00	7.388.073,53	170.092,87	170.092,87	7.217.980,66	109.267,45	109.267,45	7.278.806,08	109.267,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS	254.500,00	42.500,00			42.500,00			42.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	352.000,00	44.802,58	44.802,58	307.197,42	44.802,58	44.802,58	307.197,42	44.802,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>52.521.440,00</b>	<b>53.646.185,01</b>	<b>29.459.513,15</b>	<b>29.459.513,15</b>	<b>24.186.671,86</b>	<b>4.732.882,70</b>	<b>4.732.882,70</b>	<b>48.913.302,31</b>	<b>4.419.576,70</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

<b>Dívida Contratual</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>52.521.440,00</b>	<b>53.646.185,01</b>	<b>29.459.513,15</b>	<b>29.459.513,15</b>	<b>24.186.671,86</b>	<b>4.732.882,70</b>	<b>4.732.882,70</b>	<b>48.913.302,31</b>	<b>4.419.576,70</b>	
SUPERÁVIT (XIII)								2.783.361,03		3.096.667,03
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>52.521.440,00</b>	<b>53.646.185,01</b>	<b>29.459.513,15</b>	<b>29.459.513,15</b>	<b>24.186.671,86</b>	<b>4.732.882,70</b>	<b>4.732.882,70</b>	<b>7.516.243,73</b>	<b>46.129.941,28</b>	<b>7.516.243,73</b>
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.811.440,00	7.361.243,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.362.100,00	477.692,28
IPTU	97.800,00	11.763,05
ISS	471.300,00	264.115,95
ITBI	34.900,00	13.500,00
IRRF	632.000,00	155.369,81
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	126.100,00	32.943,47
Contribuições	600.000,00	57.000,90
Receita patrimonial	505.200,00	134.277,73
Aplicações Financeiras (II)	483.500,00	134.277,73
Outras Receitas Patrimoniais	21.700,00	
Transferências Correntes	46.250.160,00	6.692.272,82
Cota-Parte do FPM	19.390.000,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	727.600,81
Cota-Parte do IPVA	528.000,00	37.891,83
Cota-Parte do ITR	1.680,00	26,24
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	2.856,79
Transferências do FUNDEB	13.880.000,00	2.326.401,15
Outras Transferências Correntes	7.727.280,00	796.888,69
Demais Receitas Correntes	93.980,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	93.980,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.327.940,00	7.226.966,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.710.000,00	155.000,00
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	60.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	60.000,00	
Transferências de Capital	3.000.000,00	155.000,00
Convênios	400.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.600.000,00	155.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.060.000,00	155.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.387.940,00	7.381.966,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.387.940,00	7.381.966,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.513.611,48	29.244.617,70	4.578.812,67	4.265.506,67	163.024,75	35.286,93	35.286,93
Pessoal e Encargos Sociais	27.685.331,25	22.291.691,50	3.583.616,52	3.393.551,16	117.568,73		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	460.000,00	69.756,95	69.756,95	69.756,95			
Outras Despesas Correntes	17.368.280,23	6.883.169,25	925.439,20	802.198,56	45.456,02	35.286,93	35.286,93
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	17.368.280,23	6.883.169,25	925.439,20	802.198,56	45.456,02	35.286,93	35.286,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.053.611,48	29.174.860,75	4.509.055,72	4.195.749,72	163.024,75	35.286,93	35.286,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.782.573,53	214.895,45	154.070,03	154.070,03	124.180,62	701.629,45	701.629,45
Investimentos	7.388.073,53	170.092,87	109.267,45	109.267,45	124.180,62	701.629,45	701.629,45
Inversões Financeiras	42.500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	42.500,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	352.000,00	44.802,58	44.802,58	44.802,58			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.430.573,53	170.092,87	109.267,45	109.267,45	124.180,62	701.629,45	701.629,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.834.185,01	29.344.953,62	4.618.323,17	4.305.017,17	287.205,37	736.916,38	736.916,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.834.185,01	29.344.953,62	4.618.323,17	4.305.017,17	287.205,37	736.916,38	736.916,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.052.827,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.052.827,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	-403.200,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	134.277,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	55.149,62
	2.131.955,19

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	9.888.816,72	48.893,71
DEDUÇÕES (XL)	6.946.177,54	9.017.799,71
Disponibilidade de Caixa	6.946.177,54	9.017.799,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.570.205,22	9.563.206,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	219.987,06	221.300,17
(-) Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados	404.040,62	324.106,68
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.942.639,18	-8.968.906,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.911.545,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-496.100,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.313,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.912.858,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.833.730,18	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.124.745,01	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.124.745,01	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de março de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro(a)

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador: E929A238

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.236.000,00	444.748,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.800,00	11.763,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.900,00	13.500,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.300,00	264.115,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	632.000,00	155.369,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.456.100,00	4.461.228,54
2.1- Cota-Parte FPM	23.890.000,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.190.000,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	909.500,98

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	3.570,98
2.4- Cota-Parte ITR	2.100,00	32,78
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	47.364,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>31.692.100,00</b>	<b>4.905.977,35</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>5.951.220,00</b>	<b>892.245,71</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.971.805,00</b>	<b>334.248,63</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>14.000.875,00</b>	<b>2.360.100,14</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.381.535,00	1.538.299,19
6.1.1- Principal	10.280.000,00	1.538.299,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.535,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	154.835,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.835,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.409.670,00	821.800,95
6.3.1- Principal	3.400.000,00	788.101,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.670,00	33.698,99
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.835,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.835,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>4.328.780,00</b>	<b>646.053,48</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	10.901,65	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	10.901,65	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>2.371.001,79</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>13.624.452,00</b>	<b>9.120.394,42</b>	<b>1.269.669,60</b>	<b>1.193.656,61</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.831.000,00	8.681.874,09	1.238.374,42	1.172.860,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.095.000,00	2.880.000,00	416.842,22	391.842,51	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	6.736.000,00	5.801.874,09	821.532,20	781.018,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.793.452,00	438.520,33	31.295,18	20.795,67	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.530.254,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.244.598,00	426.820,33	31.295,18	20.795,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>9.120.394,42</b>	<b>1.269.696,60</b>	<b>1.193.656,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(i) 0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.094.572,09	1.269.669,60	1.193.656,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.822,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>8.681.874,09</b>	<b>1.238.374,42</b>	<b>1.172.860,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.526,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>06</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.652.070,10	1.238.374,42	1.238.374,42	52,47
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	410.900,48	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	123.270,14	0,00	0,00	0,00
--	------------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>2</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	236.010,01	7.850.724,82	1.090.430,54	854.420,53	46,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.361.258,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.180.629,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	1.180.629,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.996.794,99	907.694,67	102.254,50	94.548,97	0,00	
20.1- Educação Infantil	749.128,00	206.046,31	12.122,51	12.122,51	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.658.326,99	375.984,71	68.330,46	61.008,39	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	43.340,00	9.754,80	269,80	269,80	0,00	
20.5- Administração Geral	341.000,00	115.908,85	21.531,73	21.148,27	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	205.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>4</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.015.306,99	9.702.425,44	1.350.122,57	1.266.787,51	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.376.382,00	3.097.746,31	428.964,73	403.965,02	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	5.376.382,00	3.097.746,31	428.964,73	403.965,02	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.638.924,99	6.604.679,13	921.157,84	862.822,49	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		102.254,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		892.245,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		854.420,53
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>		<b>140.079,68</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 + 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.226.494,34	140.079,68	2,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.069.236,70	227.212,75	327.559,09	2.130,00	1.739.547,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	471.575,66	11.179,90	20.323,32	0,00	451.252,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.590,62	0,00	51.892,92	0,00	50.697,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	1.495.070,42	216.032,85	255.342,85	2.130,00	1.237.597,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.233.030,00	159.695,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.024.340,00	159.695,41
31.1.1- Salário-Educação	604.835,00	147.224,82
31.1.2- PDDE	11.835,00	32,72
31.1.3- PNAE	219.835,00	12.425,85
31.1.4- PNATE	47.835,00	3,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00	8,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	166.505,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	42.185,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.263.943,17	474.277,88	34.832,17	34.832,17	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	177.980,00	46.922,09	12.794,73	12.794,73	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.083.463,17	425.795,79	21.969,84	21.969,84	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	1.560,00	67,60	67,60	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.887.190,16	10.502.366,97	1.406.756,27	1.323.037,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.923.822,16	10.497.555,49	1.406.756,27	1.323.037,75	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.560.860,00	8.973.216,34	1.324.435,29	1.241.100,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.358.962,16	1.524.339,15	82.320,98	81.937,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.963.368,00	4.811,48	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.963.368,00	4.811,48	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.418.746,03	108.106,81

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.360.100,14	147.224,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.500.892,38	11.937,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.277.953,79	243.393,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.277.953,79	243.393,82

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPMP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de março de 2025		
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:FC3ACE6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	7.652.573,53	214.895,45	7.437.678,08
Investimentos	7.258.073,53	170.092,87	7.087.980,66
Inversões Financeiras	42.500,00		42.500,00
Amortização da Dívida	352.000,00	44.802,58	307.197,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.652.573,53	214.895,45	7.437.678,08
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>7.002.573,53</b>	<b>214.895,45</b>	<b>6.787.678,08</b>
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de março de 2025	
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO	
Controlador(A) Interno(A)	

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:B6582B52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO</b>			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64.835,00		64.835,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00		60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.835,00		4.835,00

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	59.335,00						59.335,00
Despesas de Capital							
Investimentos	59.335,00						59.335,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2024 (i)</b>			<b>2025 (j) = (Ib - (II+ IIg))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
VALOR (III)							

NOTA:  
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de março de 2025

<b>KEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:F4BE933D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO</b>				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.236.000,00</b>	<b>1.236.000,00</b>	<b>444.748,81</b>	<b>35,98</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.800,00	97.800,00	11.763,05	12,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.900,00	34.900,00	13.500,00	38,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.300,00	471.300,00	264.115,95	56,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	632.000,00	632.000,00	155.369,81	24,58
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>29.756.100,00</b>	<b>29.756.100,00</b>	<b>4.461.228,54</b>	<b>14,99</b>
Cota-Parte FPM	23.190.000,00	23.190.000,00	3.500.759,04	15,10
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	32,78	1,56
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	47.364,76	7,18
Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	909.500,98	15,42
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	3.570,98	89,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>30.992.100,00</b>	<b>30.992.100,00</b>	<b>4.905.977,35</b>	<b>15,83</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>6.353.100,00</b>	<b>6.342.937,93</b>	<b>4.126.872,28</b>	<b>65,06</b>	<b>543.111,56</b>	<b>8,56</b>	<b>504.628,10</b>	<b>7,96</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	6.254.100,00	6.243.937,93	4.126.872,28	66,09	543.111,56	8,70	504.628,10	8,08	0,00
Despesas de Capital	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.145.360,00</b>	<b>3.126.860,00</b>	<b>2.142.813,44</b>	<b>68,53</b>	<b>620.650,60</b>	<b>19,85</b>	<b>514.857,67</b>	<b>16,47</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.112.160,00	3.105.660,00	2.142.813,44	69,00	620.650,60	19,98	514.857,67	16,58	0,00
Despesas de Capital	33.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>34.700,00</b>	<b>35.468,00</b>	<b>1.584,00</b>	<b>4,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	29.700,00	30.468,00	1.584,00	5,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>27.000,00</b>	<b>29.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>31,03</b>	<b>323,23</b>	<b>1,11</b>	<b>323,23</b>	<b>1,11</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	23.600,00	27.600,00	9.000,00	32,61	323,23	1,17	323,23	1,17	0,00
Despesas de Capital	3.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>388.550,00</b>	<b>388.550,00</b>	<b>348.584,00</b>	<b>89,71</b>	<b>54.013,76</b>	<b>13,90</b>	<b>49.972,25</b>	<b>12,86</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	387.050,00	387.050,00	348.584,00	90,06	54.013,76	13,96	49.972,25	12,91	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	122.000,00	122.000,00	12.273,08	10,06	4.494,58	3,68	4.494,58	3,68	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	106.000,00	12.273,08	11,58	4.494,58	4,24	4.494,58	4,24	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.070.710,00</b>	<b>10.044.815,93</b>	<b>6.641.126,80</b>	<b>66,11</b>	<b>1.222.593,73</b>	<b>12,17</b>	<b>1.074.275,83</b>	<b>10,69</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.641.126,80	1.222.593,73	1.074.275,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.641.126,80	1.222.593,73	1.074.275,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			735.896,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			735.896,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			486.697,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>24,92</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	1.222.593,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.764.451,94	7.635.521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	89.945,09	90.192,09	247,00	247,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	3.136.930,42	7.469.385,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.050.360,00	5.050.360,00	580.825,89	11,50
Proveniente da União	4.810.690,00	4.810.690,00	578.549,98	12,03
Proveniente dos Estados	239.670,00	239.670,00	2.275,91	0,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.090,00	23.090,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.073.450,00</b>	<b>5.073.450,00</b>	<b>580.825,89</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.060.900,00	5.232.592,08	2.673.272,54	51,09	404.647,21	7,73	403.808,20	7,72	0,00
Despesas Correntes	2.734.900,00	4.199.769,03	2.661.560,54	63,37	404.647,21	9,63	403.808,20	9,62	0,00

Despesas de Capital	1.326.000,00	1.032.823,05	11.712,00	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------	--------------	--------------	-----------	------	------	------	------	------	------

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	389.320,00	455.160,00	170.840,00	37,53	61.498,00	13,51	30.402,00	6,68	0,00
Despesas Correntes	335.320,00	412.160,00	170.840,00	41,45	61.498,00	14,92	30.402,00	7,38	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	155.300,00	149.532,00	11.588,00	7,75	10.725,10	7,17	10.725,10	7,17	0,00
Despesas Correntes	150.300,00	149.532,00	11.588,00	7,75	10.725,10	7,17	10.725,10	7,17	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.000,00	45.000,00	5.489,53	12,20	46,80	0,10	46,80	0,10	0,00
Despesas Correntes	44.900,00	42.900,00	5.489,53	12,80	46,80	0,11	46,80	0,11	0,00
Despesas de Capital	8.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	197.250,00	197.250,00	159.629,40	80,93	24.639,76	12,49	24.639,76	12,49	0,00
Despesas Correntes	194.250,00	194.250,00	159.629,40	82,18	24.639,76	12,68	24.639,76	12,68	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.855.770,00</b>	<b>6.079.534,08</b>	<b>3.020.819,47</b>	<b>49,69</b>	<b>501.556,87</b>	<b>8,25</b>	<b>469.621,86</b>	<b>7,72</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.414.000,00	11.575.530,01	6.800.144,82	58,75	947.758,77	8,19	908.436,30	7,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.534.680,00	3.582.020,00	2.313.653,44	64,59	682.148,60	19,04	545.259,67	15,22	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	185.000,00	13.172,00	7,12	10.725,10	5,80	10.725,10	5,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	74.000,00	14.489,53	19,58	370,03	0,50	370,03	0,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	585.800,00	585.800,00	508.213,40	86,76	78.653,52	13,43	74.612,01	12,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	122.000,00	122.000,00	12.273,08	10,06	4.494,58	3,68	4.494,58	3,68	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.926.480,00</b>	<b>16.124.350,01</b>	<b>9.661.946,27</b>	<b>59,92</b>	<b>1.724.150,60</b>	<b>10,69</b>	<b>1.543.897,69</b>	<b>9,57</b>	<b>0,00</b>

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de março de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:086AC6A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b>	
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	52.521.440,00
Previsão Atualizada	52.521.440,00
Receitas Realizadas	7.516.243,73
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.124.745,01
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	52.521.440,00
Dotação Atualizada	53.646.185,01
Despesas Empenhadas	29.459.513,15
Despesas Liquidadas	4.732.882,70
Despesas Pagas	4.419.576,70
Superávit Orçamentário	2.783.361,03
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	29.459.513,15
Despesas Liquidadas	4.732.882,70
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	42.344.758,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de	
	41.146.218,01
Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa	
	39.796.170,01
com Pessoal	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	

Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-403.200,00	2.052.827,08	-509,13	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		11.911.545,18		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	508.691,54		287.205,37	221.486,17
Poder Executivo	508.691,54		287.205,37	221.486,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	3.694.381,94	6.767,00	736.916,38	2.950.698,56
Poder Executivo	3.694.381,94	6.767,00	736.916,38	2.950.698,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.203.073,48</b>	<b>6.767,00</b>	<b>1.024.121,75</b>	<b>3.172.184,73</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	140.079,68	25,00	2,86	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.238.374,42	70,00	52,47	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito		650.000,00		
Despesa de Capital Líquida	214.895,45	7.437.678,08		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		64.835,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		59.335,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.222.593,73	15,00	24,92	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de março de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>	
Controlador(A) Interno(A)	

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:D6EAC28A

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025  
PREGÃO ELETRONICO 05/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELICPF/CNPJ: 14.909.605/0001-04 estabelecido(a) à Rua DOM ADELINO DANTAS 495 MAYNARD - CAICÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	21398	LOCAÇÃO DE GRID PARA PORTAL Especificação: Grid para portal de alumínio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de trelica;	N/C	DIA	66,0000	RS1.000,0000	RS 66.000,00
2	26089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito com no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones	N/C	DIA	84,0000	RS1.750,0000	RS 147.000,00

		que possa atender as atrações					
3	26097	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.	N/C	DIA	31,0000	RS940,0000	RS 29.140,00
4	31869	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO. Detalhamento: A filmagem deverá conter no mínimo 30 minutos de duração, o término da filmagem deve conter resumo de 3 minutos do evento editado. Com edição inclusa.	N/C	Svç	6,0000	RS550,0000	RS 3.300,00
5	31870	LOCAÇÃO DE TELA LED MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUCAO. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescido de iluminação com 08 par led, 08 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico	N/C	DIA	10,0000	RS1.300,0000	RS 13.000,00
6	31871	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO. Detalhamento: Locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	N/C	h	80,0000	RS350,0000	RS 28.000,00
7	31876	HOUSE MIX - DETALHAMENTO: COM DOIS PISOS EM TRELIÇA BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30 E COBERTO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA MEDINDO 4M X 4M, COM 2 PONTOS DE ENERGIA 220V PARA SUPORTE TÉCNICO E ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA HOUSE MIX. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	N/C	DIA	10,0000	RS800,0000	RS 8.000,00
8	32789	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL. Detalhamento: Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA) 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60 x 2,50m. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros. Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	16,0000	RS950,0000	RS 15.200,00

Valor Total: R\$ 312.640,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

**J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**ACE6B983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025  
PREGÃO ELETRONICO 05/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

TATICA PROMOCOES E SERVICOSCPF/CNPJ: 05.831.823/0001-82 estabelecido(a) à Rua PARQUE DAS NACOES 1160 PARQUE DAS NACOES - PARNAMIRIM-RN, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	6,0000	R\$3.680,0000	R\$ 22.080,00
Valor Total: R\$ 22.080,00							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e a empresa: TATICA PROMOCOES E SERVICOS p/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E0002E72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025  
PREGÃO ELETRONICO 05/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS LTDACPF/CNPJ: 26.551.425/0001-82 estabelecido(a) à Rua JOAO BATISTA AMORIM 511 BAIRRO NOVO - GUARABIRA-PB, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	31874	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES TIPO GALPÃO EM MP. Detalhamento: em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, entrada com 3m de altura do chão e 4,50m de altura interna, cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	N/C	m²	1110,0000	R\$49,0000	R\$ 54.390,00
Valor Total: R\$ 54.390,00							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
p/ Órgão Gerenciador e a

**EMPRESA: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS LTDA**  
p/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2ACA6A8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1023/2025							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
Número/Ano:		7/2025		Data de abertura:		10/03/2025	
Data adjudicação:		24/03/2025		Data homologação:		24/03/2025	
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço	
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCARIAS	
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não	
				Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:							
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, destinado a suprir as necessidades das secretarias do Município de Carnaúba dos Dantas/RN							
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:							
Licitante				CNPJ/CPF		Total do vencedor	
53.981.215 LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS				53.981.215/0001-05		R\$ 153.860,00	
Total:						R\$ 153.860,00	
53.981.215 LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 153.860,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	

32916	ÁGUA POTÁVEL A GRANEL, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE	N/C	L	549500,0000	R\$ 0,28	R\$ 153.860,00
-------	---	-----	---	-------------	----------	----------------

CARNAÚBA DOS DANTAS, 24 de março de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**75B2ABBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1023/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	7/2025	Data de abertura:	10/03/2025		
Data adjudicação:	24/03/2025	Data homologação:	24/03/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, destinado a suprir as necessidades das secretarias do Município de Carnaúba dos Dantas/RN				
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
53.981.215 LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS	53.981.215/0001-05	R\$ 153.860,00				
<b>Total:</b>		<b>R\$ 153.860,00</b>				
<b>53.981.215 LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS - Não Exclusivo</b>						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32916	ÁGUA POTÁVEL A GRANEL, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE	N/C	L	549500,0000	R\$ 0,2800	R\$ 153.860,00
<b>Valor Total: R\$ 153.860,00</b>						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 24 de março de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6953D29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00441/2025**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Contratação de empresa para a aquisição de (cesta básica) destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município, para serem distribuídas na Semana Santa, conforme descrições e quantitativos constantes no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública*

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	KIT CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 1 (uma) Cesta Básica. Contendo: 1 pct de café; 1 kg de açúcar; 1 pct de macarrão; 1 lata de sardinha; 1 pct de bolacha comum; 1 lata de óleo; 1 und de flocos de milho; 1 kg de arroz.	UND	1650

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
01	01	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 1KG ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SAFRA NOVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 458904.	Kg	1650		
01	02	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL 1KG CARACTERÍSTICAS: PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO	kg	1650		

		PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, BEM COMO, ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 271/2005, DA ANVISA. CATMAT: 463988			
01	03	BOLACHA SIMPLES COMUM 250G BOLACHA SIMPLES COMUM. BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PADARIA, TAMANHO: MEDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 250G, FABRICAÇÃO E VALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 333329	PCT	1650	
01	04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO 250 GRAMAS CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO. CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, SEM MISTURA DE CEREAIS, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, CATEGORIA SUPERIOR, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, PESO DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (REBLAS/ANVISA); COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO CAFÉ: UMIDADE EM G/100G VALOR MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO EM G/100G VALOR MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, EM G/100G VALOR MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA EM G/100G VALOR MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO EM G/100G VALOR MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO, EM G/100G VALOR MÍNIMO 8,0%, PONTO DE TORRAGEM ESCURA (MODERADO). COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. CATMAT: 463594	PCT	1650	
01	05	FLOCÃO DE MILHO FLOCÃO DE MILHO. FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM (PACOTE) COM 500 G. CATMAT: 459017	PCT	1650	
01	06	MACARRÃO ESPAGUETE 500G. TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETEFINO, EMBALADOS EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGEM DE 500G. CATMAT: 458955	PCT	1650	
01	07	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 250 GRAMAS SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE. PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE, CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM ÁGUA, POLPA DE TOMATE, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, AROMAS DE AIPO, PIMENTÃO, CEBOLA E ALHO, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM LATA COM 250 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486, DE 20/10/78 E ALTERAÇÕES POSTERIORES). CATMAT: 449007	LATA	1650	
01	08	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA. ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NÃO AMASSADA E SEM VAZAMENTOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGEM DE 900ML. CATMAT: 463692.	LATA	1650	
<b>Valor global</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 28 de março de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta de preços no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF, cargo e assinatura do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2025.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**801598B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 1365/2025 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES**

**DECRETO Nº 1365, DE 22 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.750,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.750,56 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de janeiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>450.750,56</b>
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL</b>					<b>60.780,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>60.780,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	60.780,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>220.967,85</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>				<b>120.967,85</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.967,85
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
	<b>2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta – AMUSIC</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>109.744,21</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>109.744,21</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,21
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>29.258,50</b>
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>				<b>29.258,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	29.258,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>450.750,56</b>
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL</b>					<b>60.780,00</b>
	<b>1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>60.780,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.780,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>220.967,85</b>
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>				<b>20.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal				120.967,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	120.967,85
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					109.744,21
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				109.744,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.744,21
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					29.258,50
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				29.258,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.258,50

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:A5E5E70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PORTARIA 060/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD FEVEREIRO/2025**

**PORTARIA Nº 60, DE 21 de fevereiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.450.470,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de fevereiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.450.470,70
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					11.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					70.000,00
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida				70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					840.976,50
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				508.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	422.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				51.076,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.076,50
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				42.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				15.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.700,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					112.244,20
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				112.244,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					32.600,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				32.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					300.000,00
	1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV				300.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	0001	300.000,00
13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					33.650,00
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				29.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
Anexo II (Redução)					1.450.470,70
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					11.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					70.000,00

	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					840.976,50
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				524.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	317.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	62.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				45.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais				5.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				46.076,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.076,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					112.244,20
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				109.744,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	109.744,20
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					32.600,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				26.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.600,00
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					300.000,00
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				300.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	300.000,00
13.013 FUNDO					33.650,00

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				14.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
	2106 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				15.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.300,00
	2146 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2069 MANUTENCAO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador: 15F9DB35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 8 (OITO) vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 4 (Quatro) vagas na zona urbana e 4(Quatro) vagas na zona rural;

2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 25 de MARÇO a 31 de março do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua: Vereador José Sales Sobrinho, Nº 70, Currais Novos/RN,

3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

#### 4. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

4.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

4.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

4.5 Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II, desta Chamada Pública;

4.6 Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.

4.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)

4.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

5.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

5.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

5.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

5.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

5.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

5.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

5.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

5.10 Apresentar, no ato da inscrição, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, item 5.11;

5.11 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública. Na relação dos alunos devem constar os seguintes dados: NOME, CPF e RG.

5.12 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

5.13 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

5.14 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

5.15 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

5.16 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica inicial, e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

6.2 A entrevista será realizada nos dias 27 a 28 de março de 2025, a partir das 8h da manhã até às 12h em formato presencial na Secretaria Municipal de Educação (SME), por ordem de chegada dos candidatos.

6.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (6,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (6,0) pontos;

6.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

6.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

6.6 A divulgação do resultado final será no dia 03 de abril de 2025, na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação <http://www.smecurraisnovos.com.br>

6.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

## 7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

7.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Secretaria Municipal de Educação [www.smecurraisnovos.com.br](http://www.smecurraisnovos.com.br), garantindo a transparência do processo;

7.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta chamada;

7.4 Os eventuais casos não contemplados por esta chamada serão analisados pela comissão organizadora.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	25/03
Período das Inscrições	25 a 31/03
Entrevista	02 a 03/04
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	07/04
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica	08/04
Publicação do Resultado Final	09/04

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 15 de abril de 2025

9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretária.

9.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos -RN, 24 de março de 2025.

### **JOSÉ ELESBÃO DE SOUSA JÚNIOR**

Presidente da Comissão

### **ANEXOS**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

### **ANEXO I**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome							
Sexo: ( ) F	( ) M	Concorre à vaga de deficiente? ( Caso Sim, qual o tipo? (especifica)		( ) Sim	( ) Não		
Data de Nascimento //		Naturalidade					UF
Endereço						Bairro	
Cidade			UF	CEP	Contatos telefônicos ( )		( )
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)							

#### **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão //
---------------	--------------	------------------------	-----------------------

#### **SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR**

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

Currais Novos-RN, // 2025	Assinatura do candidato
---------------------------	-------------------------

#### **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)**

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão) Currais Novos __//__

### **ANEXO II**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: ( ) Alfabetizador ( ) Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____		
<b>4.1 - Da formação/Titulação</b>		
( ) Doutorado	8,0 pontos	
( ) Mestrado	6,0 pontos	
( ) Especialização	5,0 pontos	
( ) Graduação	4,0 pontos	
( ) Ensino Médio	3,0 pontos	
<b>5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)</b>		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de		
	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	



**VOLUNTÁRIO****1. FUNDAMENTO**

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº20 de setembro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2025, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

**2. ALFABETIZADOR**

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

**3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA**

3.1. Nome: Prefeitura Municipal de Currais Novos

3.2. CNPJ: 08109126/0001-00

3.3. Endereço e CEP: 59380.000

3.4. Dirigente: Lucas Galvão da Cruz

3.5. Gestor local: Erivalda Bezerra Dantas Souza

**4. CONDIÇÕES GERAIS****4.1. Do compromisso**

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( )alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**4.2. Do trabalho voluntário**

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- ocorrência de depósitos indevidos;
- determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
- que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

**4.2.2. Atribuições específicas:**

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
- que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

**4.3. Da bolsa**

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº20/2024.

#### 4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

#### 4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

#### 5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Currais Novos/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B5CAFB73

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 5.532, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 5.532, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.532, de 02 de janeiro de 2025.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 8.218.983,90 (oito milhões duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos e no valor total de **R\$ 8.218.983,90 (oito milhões duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**, detalhados no Anexo I.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2025	879/2025	Superavit Financeiro	Suplementar	77.000,00	02/01/2025	DECRETO: 5.532	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.218.983,90</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>77.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>				<b>77.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	77.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>6.665.618,48</b>
	<b>2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS</b>				<b>6.665.618,48</b>
Nº Solic.: 3 Criar		4.6.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	25000000	0001	6.665.618,48
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agríc e Abastecimento</b>					<b>178.584,60</b>
	<b>2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE</b>				<b>121.394,90</b>

ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO					
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	121.394,90
	2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB				57.189,70
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	57.189,70
06.001 Secretária Municipal de Educação e Esportes					486.227,46
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				46.050,66
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001001	0001	46.050,66
	2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				440.176,80
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	440.176,80
08.031 Fundo Municipal de Saúde					758.610,45
	2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				28.500,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	28.500,00
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				8.665,65
Nº Solic.: 12 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	8.665,65
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				508.675,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	508.675,00
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				176.088,40
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	176.088,40
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				36.681,40
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	36.681,40
09.031 Fundo de Assistência Social					7.204,35
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.204,35
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26600000	0001	7.204,35
13.001 Secretária Municipal de Cultura					45.738,56
	2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA				45.738,56
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27150000	0001	29.880,06
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27160000	0001	15.858,50
				Total:	8.218.983,90

Publicado por:  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:6A0CADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO NO 5.531, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.531, de 02 de janeiro de 2025.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.284.026,28 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil vinte e seis reais e vinte e oito centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.284.026,28 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							<b>Elaboração de Crédito</b>	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	02/01/2025	856/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	26.618,01	02/01/2025	DECRETO: 5.531	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5531-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>1.284.026,28</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>36.618,01</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>				<b>31.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA</b>					<b>722,73</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	722,73
	<b>2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>4.895,28</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.895,28
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>107.213,57</b>
	<b>1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL</b>				<b>14.309,00</b>
Nº Solic.: 4 Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.309,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>				<b>2.900,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
	<b>1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES</b>				<b>63.300,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.300,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA</b>				<b>23.850,00</b>
Nº Solic.: 7 Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.850,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>2.854,57</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.854,57
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>					<b>75.784,97</b>
	<b>1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES</b>				<b>22.180,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.180,00
	<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				<b>27.400,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.400,00
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>				<b>1.204,97</b>
Nº Solic.: 4 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.204,97
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>186.932,00</b>
	<b>1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>186.932,00</b>
Nº Solic.: 2 Criar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	88.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.932,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>640.032,84</b>
	<b>1070 E.I.08, 16, 17 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOSÉ DANTAS</b>				<b>20,70</b>
Nº Solic.: 13 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20,70
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>90.000,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							<b>Elaboração de Crédito</b>	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	02/01/2025	729/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	02/01/2025	DECRETO: 5.531	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5531-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 2 Acrescentar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	90.000,00
	<b>2075 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>36.797,68</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001002	0001	36.797,68

		- PESSOA JURÍDICA							
		<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>							<b>70.512,80</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001					70.512,80
		<b>2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA</b>							<b>28.501,66</b>
Nº Solic.: 9 Criar	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001					28.501,66
		<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>							<b>414.200,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					10.000,00
Nº Solic.: 6 Criar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001					394.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					10.200,00
		<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>							<b>83.157,92</b>
		<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>60.369,82</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					903,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					33.201,40
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					18.216,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					8.049,42
		<b>2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI</b>							<b>21.912,00</b>
Nº Solic.: 2 Criar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001					18.912,00
Nº Solic.: 8 Criar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001					3.000,00
		<b>2294 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA</b>							<b>876,10</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					876,10
		<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>							<b>7.584,00</b>
		<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>							<b>1.400,00</b>
Nº Solic.: 1 Criar	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					1.400,00
		<b>2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ÁREAS AFINS -</b>							<b>2.184,00</b>
Nº Solic.: 1 Criar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					2.184,00
		<b>2220 APOIO/PARceria AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO</b>							<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001					4.000,00
		<b>11.001 Controle Interno</b>							<b>285,00</b>
		<b>2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA</b>							<b>285,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					285,00
		<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>							<b>146.417,97</b>
		<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>							<b>116.317,04</b>
Nº Solic.: 1 Criar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					111.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					4.317,04
Nº Solic.: 3 Criar	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					1.000,00
		<b>2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO</b>							<b>30.100,93</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					30.100,93
Total:									<b>1.284.026,28</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.284.026,28</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>									<b>36.618,01</b>
		<b>1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE</b>							<b>10.000,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
<b>DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS</b>						<b>Elaboração de Crédito</b>			
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
3 02/01/2025		1287/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2025	DECRETO: 5.531	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5531-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 3 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>				<b>26.618,01</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.618,01
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>1,000,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1,000,00
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>92.904,57</b>
	<b>1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'AGUA</b>				<b>23.850,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.850,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>16.154,57</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.854,57
Nº Solic.: 6 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.300,00
	<b>2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA</b>				<b>10.000,00</b>

		FAMILIAR				
Nº Solic.: 6 Reduzir	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		<b>2216 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		<b>2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB</b>				<b>2.900,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>				<b>74.580,00</b>
		<b>1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES</b>				<b>22.180,00</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.150,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.90.48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	11.030,00
		<b>1199 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"</b>				<b>52.400,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir	4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.400,00
Nº Solic.: 7 Reduzir	4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
		<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>				<b>297.932,00</b>
		<b>1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>186.932,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir	4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	88.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	98.932,00
		<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA</b>				<b>111.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	111.000,00
		<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>655.546,81</b>
		<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>2.460,00</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.460,00
		<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>7.404,34</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.150,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.233,64
Nº Solic.: 13 Reduzir	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20,70
		<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>90.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	90.000,00
		<b>2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>1.230,00</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.230,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS							
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	02/01/2025	1079/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	28.501,66 02/01/2025	DECRETO: 5.531	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5531-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.							

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>6.150,00</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.150,00
		<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>			<b>116.703,08</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.512,80
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.392,60
Nº Solic.: 10 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.797,68
		<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			<b>1.885,42</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.885,42
		<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>			<b>429.713,97</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	394.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.200,00
Nº Solic.: 8 Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	15.513,97
		<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>			<b>83.157,92</b>
		<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>			<b>34.158,82</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	903,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.201,40
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	54,42
		<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>			<b>876,10</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	876,10

		<b>2089 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS</b>							<b>1.230,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001				1.230,00
		<b>2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS</b>							<b>2.460,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001				2.460,00
		<b>2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE</b>							<b>1.230,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001				1.230,00
		<b>2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD - PBF</b>							<b>1.230,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001				1.230,00
		<b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>							<b>18.216,00</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001				18.216,00
		<b>2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS</b>							<b>1.845,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001				1.845,00
		<b>2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI</b>							<b>21.912,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001				18.912,00
Nº Solic.: 8 Reduzir	3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001				3.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>									<b>7.584,00</b>
		<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>1.400,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir	3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001				1.400,00
		<b>2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ÁREAS AFINS -</b>							<b>2.184,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir	3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				2.184,00
		<b>2220 APOIO/PARceria AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO</b>							<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001				4.000,00
<b>11.001 Controle Interno</b>									<b>285,00</b>
		<b>2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA</b>							<b>285,00</b>

<b>MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	02/01/2025	854/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	285,00	02/01/2025	DECRETO: 5.531	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5531-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	285,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>34.417,97</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>				<b>30.100,93</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.100,93
	<b>2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO</b>				<b>4.317,04</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.317,04
Total:					<b>1.284.026,28</b>

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3138E6BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EQUADOR - DECRETO Nº 3, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP:59355000 -  
**DECRETO Nº 3, DE 03 de fevereiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>270.000,00</b>
<b>02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
<b>02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>135.000,00</b>
	<b>1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES</b>				<b>135.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	135.000,00
<b>02.061 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>270.000,00</b>
<b>02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE			
		PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	25.000,00
<b>02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>135.000,00</b>
	<b>1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
	<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	5.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	20.000,00
<b>02.061 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	10.000,00

Equador-RN, 03 de fevereiro de 2025

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**C90BD313

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	0,00		0,00		

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>					
<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:AE6A9A82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICÍPIO DE EQUADOR			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.123.404,00	6.017.630,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.955,00	238.832,56	
IPTU	43.570,00	10.616,39	
ISS	368.385,00	66.206,95	
ITBI	22.235,00	800,00	
IRRF	218.676,00	148.722,05	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.089,00	12.487,17	
Receitas de Contribuições	93.117,00	31.860,34	
Receita Patrimonial	188.103,00	74.719,99	
Aplicações Financeiras (II)	178.103,00	74.559,99	
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	160,00	
Transferências Correntes	60.871.795,00	5.664.142,45	
Cota-Parte do FPM	26.747.335,00	2.800.607,31	
Cota-Parte do ICMS	5.040.411,00	598.041,71	
Cota-Parte do IPVA	132.931,00	16.824,43	
Cota-Parte do ITR	8.607,00	64,52	
Transferências da LC 61/1989	47.817,00	2.378,94	
Transferências do FUNDEB	10.807.971,00	1.430.019,39	
Outras Transferências Correntes	18.086.723,00	816.206,15	
Demais Receitas Correntes	248.434,00	8.074,95	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	248.434,00	8.074,95	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.945.301,00	5.943.070,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.930.000,00	29.092,64	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital		8.930.000,00	29.092,64
Convênios		5.975.071,00	0,00
Outras Transferências de Capital		2.954.929,00	29.092,64
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		8.930.000,00	29.092,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.875.301,00	5.972.162,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.875.301,00	5.972.162,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.831.817,00	14.738.427,21	5.515.807,74	5.332.576,47	66.148,13	75.814,00	70.814,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.084.330,00	10.169.063,68	2.814.669,58	2.804.410,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.747.487,00	4.569.363,53	2.701.138,16	2.528.166,12	66.148,13	75.814,00	70.814,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.831.817,00	14.738.427,21	5.515.807,74	5.332.576,47	66.148,13	75.814,00	70.814,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.946.639,00	1.043.305,94	227.805,47	174.444,38	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.933.134,00	393.305,94	54.184,33	823,24	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	163.505,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	163.505,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	850.000,00	500.000,00	173.621,14	173.621,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.096.639,00	543.305,94	54.184,33	823,24	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	274.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.203.404,00	15.281.733,15	5.569.992,07	5.333.399,71	66.148,13	75.814,00	70.814,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.203.404,00	15.281.733,15	5.569.992,07	5.333.399,71	66.148,13	75.814,00	70.814,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							501.801,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							501.801,10
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							300.001,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	74.559,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	576.361,09

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.947.800,81	4.774.179,67
DEDUÇÕES (XL)	2.854.018,36	3.432.708,14
Disponibilidade de Caixa	2.854.018,36	3.432.708,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.436.596,87	3.761.419,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	169.676,53	108.168,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	412.901,98	220.542,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.093.782,45	1.341.471,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		752.310,92
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.848.637,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-61.508,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		690.802,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		616.242,80
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**B91358A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	652.866,00	226.345,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.570,00	10.616,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.235,00	800,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.385,00	66.206,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	218.676,00	148.722,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.705.054,00	4.267.595,10
2.1- Cota-Parte FPM	33.167.845,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.102.550,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.065.295,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.514,00	747.552,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.772,00	2.378,94
2.4- Cota-Parte ITR	10.759,00	80,64
2.5- Cota-Parte IPVA	166.164,00	16.824,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.357.920,00	4.493.940,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.727.951,80	849.678,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.361.528,20	269.966,11
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.821.959,00	1.435.654,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.569.254,00	1.189.602,71
6.1.1- Principal	9.555.266,00	1.183.967,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.988,00	5.635,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	434.401,00	0,00
6.2.1- Principal	434.401,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	818.304,00	192.730,17
6.3.1- Principal	818.304,00	192.730,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	53.321,77
6.4.1- Principal	0,00	53.321,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.827.314,20	334.289,26
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	190.865,33	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	190.865,33	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.626.519,98	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.821.959,00	1.148.383,04	1.051.136,69	1.048.411,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.851.309,00	1.027.977,57	963.013,27	963.013,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.683.000,00	300.933,45	282.262,12	282.262,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.168.309,00	727.044,12	680.751,15	680.751,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.970.650,00	120.405,47	88.123,42	85.398,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	254.632,00	33.412,54	6.174,81	6.174,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.716.018,00	86.992,93	81.948,61	79.223,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.148.383,04	1.051.136,69	1.048.411,69	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	986.091,32	900.034,97	897.309,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	162.291,72	151.101,72	151.101,72	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.027.977,57	963.013,27	963.013,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	162.291,72	151.101,72	151.101,72	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.013,24	823,24	823,24	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>8</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	967.633,02	963.013,27	963.013,27	69,67
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	72.774,91	151.101,72	151.101,72	78,40
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	28.909,53	823,24	823,24	0,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>9</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	143.565,47	384.517,96	384.517,96	240.952,49	26,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	699.518,79	190.865,33	0,00	0,00	190.865,33	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	643.600,78	191.859,10	0,00	0,00	191.859,10	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	55.918,01	(993,77)	0,00	0,00	(993,77)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.045.947,00	575.768,64	142.853,49	142.853,49	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.194.665,00	18.357,91	335,16	335,16	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.816.498,00	557.410,73	142.518,33	142.518,33	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.867.906,00	1.724.151,68	1.193.990,18	1.191.265,18	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.132.297,00	352.703,90	288.772,09	288.772,09	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.132.297,00	352.703,90	288.772,09	288.772,09	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.735.609,00	1.371.447,78	905.218,09	902.493,09	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					142.853,49	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					849.678,19	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					240.952,49	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					751.579,19	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR (z) EXIGIDO			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.123.485,12			751.579,19	16,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.976,86	0,00	0,00	0,00	11.976,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.976,86	0,00	0,00	0,00	11.976,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.488.178,00	127.964,89	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.804.118,00	127.964,89	
31.1.1- Salário-Educação	1.081.980,00	111.407,50	
31.1.2- PDDE	110.932,00	0,00	
31.1.3- PNAE	370.000,00	16.556,77	
31.1.4 - PNATE	91.905,00	0,62	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.149.301,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	684.060,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.930.573,00	233.339,88	178.012,51	134.692,13	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.269.336,00	23.951,30	20.369,44	19.302,89	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.049.129,00	204.896,93	153.151,42	110.897,59	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	49.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	420.120,00	4.491,65	4.491,65	4.491,65	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.798.479,00	1.957.491,56	1.372.002,69	1.325.957,31	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.048.420,00	1.945.478,32	1.371.179,45	1.325.134,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.924.192,00	1.575.564,81	1.083.184,92	1.083.184,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.124.228,00	369.913,51	287.994,53	241.949,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.750.059,00	12.013,24	823,24	823,24	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.750.059,00	12.013,24	823,24	823,24	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			8.330,51		1.465,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.435.654,65		111.407,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.048.411,69		106.723,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			395.573,47		6.149,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			99.461,96		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			12.089,01		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			482.946,42		6.149,81
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**1942438E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
<b>Bimestre: 1/2025</b>	
RREO -	Anexo 14 (LRF, Art. 48)
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	71.053.404,00
Previsão Atualizada	71.053.404,00
Receitas Realizadas	6.046.722,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	71.053.404,00
Dotação Atualizada	71.053.404,00
Despesas Empenhadas	15.781.733,15
Despesas Liquidadas	5.743.613,21
Despesas Pagas	5.507.020,85
Superávit Orçamentário	303.109,72
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	15.781.733,15
Despesas Liquidadas	5.743.613,21
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	35.302.075,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.316.283,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.622.714,47
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a) 167,26
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	501.801,10		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	752.310,92		-26,40
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.676,53	360,00	66.148,13	103.168,40
Poder Executivo	169.676,53	360,00	66.148,13	103.168,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	575.997,50	0,00	70.814,00	505.183,50
Poder Executivo	575.997,50	0,00	70.814,00	505.183,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	745.674,03	360,00	136.962,13	608.351,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	751.579,19	25,00		16,72
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	963.013,27	70,00		69,67
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	151.101,72	0,00		78,40
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	823,24	15,00		0,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	794.632,60	15,00		17,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:90BC3BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE  
EDITAL 03/2025/SMCTDJ – REPUBLICADO COM CORREÇÕES**

**EDITAL 03/2025/SMCTDJ – REPUBLICADO COM CORREÇÕES**

**SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações esportivas e artísticas culturais em celebração à Emancipação Política do Município.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	21 de março de 2025
Inscrições	21 a 26 de março de 2025
Atividades	30 de março a 06 de abril de 2025
Publicação do resultado	09 de abril de 2025
Promulgação de resultado final	11 de abril de 2025
Período de pagamento	Abril e maio de 2025

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de uma série de eventos com atividades culturais, desportistas e cívicas do município.

1.1.1 – As premiações serão direcionadas para as modalidades esportivas de futsal, vôlei, basquete, futebol, xadrez, tênis de mesa, corrida, sinuca, poker, teatro, dança.

1.2 – Serão concedidos 66 (sessenta e seis) prêmios para iniciativas culturais e desportivas destinadas a comunidade em geral com o fito de promover o bem estar social, assim como divulgar o nosso desporto e cultura, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) distribuídos igualmente entre os participantes da seguinte forma:

Nº	PREMIAÇÃO/CATEGORIA	VALOR
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO BASQUETE MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO BASQUETE MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA FEMININO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA FEMININO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DE FUTEBOL MINI-CAMPO MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DE FUTEBOL MINI-CAMPO MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL FEMININO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL FEMININO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB – 10	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB – 10	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-12	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-12	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-15	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-15	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO XADREZ	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO XADREZ	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO TÊNIS DE MESA	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO TÊNIS DE MESA	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE SINUCA	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE SINUCA	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE POKER	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE POKER	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DE FUTVOLEI MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DE FUTVOLEI MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO – CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 60+ ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 60+ ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 60+ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 60+ ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 60+ ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 60+ ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE KARATER	R\$ 200,00
	PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA	R\$ 200,00
	PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA (CAPOEIRA)	R\$ 200,00
	PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO E DE PALHAÇAR	R\$ 200,00
	TOTAL:.....	R\$13.300,00

1.3–O presente edital destina-se a premiar ações culturais, esportivas e de bem estar em prol da população do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

**2 – DAS CONDIÇÕES**

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, que estejam aptas à prática da atividade física eleita, no caso das atividades esportivas.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 21 a 26 de março de 2025.

3.2 – As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet, através do **link a ser divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN** ou na Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

3.3.1 – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento de identidade com foto, CPF, Comprovante de Residência e conta bancária (onde deverá ser pago o prêmio caso seja o vencedor). Os arquivos deverão ser em formato PDF e inseridos no ato da Inscrição online.

**3.3.2 - Os atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis, caso contrário, não poderão atuar em nenhuma equipe, conforme documento disponibilizado pela Secretaria.**

#### 4 – DA COMPETIÇÃO

4.1 – A competição ocorrerá de 30 de março a até 06 de abril, com calendário a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ([www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br))

4.2 – Em caso de empate na competição serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

a) nas competições de futebol, futsal, tênis de mesa, basquete, futevôlei será utilizado o “saldo de gols”;

b) na categoria corrida será o tempo;

c) na categoria xadrez deverá ser utilizado o Índice Sonnenborn-Berger;

d) as demais categorias serão utilizadas o sorteio.

4.3 – A relação dos premiados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ([www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br))

4.3.1 – A da Secretaria Municipal competente é soberana e só cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, sendo apresentado no prazo de um dia útil, após a publicação oficial.

4.3.2 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado ([www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

#### 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	Ficha 251015 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha 251016 - 17200000 – Transferências da União Referente às participações na exportação de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, entre os meses de abril e maio de 2025, diretamente na conta bancária do vencedor, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação dos ganhadores na plataforma escolhida, através de atestado de serviço expedido pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

§ 1º Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º Os contemplados que não atenderem os trâmites administrativos exigidos dentro do prazo serão desclassificados.

5.3 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, não haverá responsabilização por parte do Município.

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Todos os contemplados deverão assinar termo de premiação, após o processo de avaliação e promulgação do resultado.

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de maio de 2025, para pagamento, sendo válido até 31 de dezembro de 2025, para procedimentos administrativos.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – A Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude não se responsabiliza pelas ausências, desistências ou estado de saúde durante a prática das atividades físicas, sendo essas de total responsabilidade dos inscritos.

7.4 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.4.1 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma Comissão Julgadora, composta de 03 (três membros), escolhidos entre os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e a Procuradoria Municipal.

7.4.1.1 - A Comissão de que trata item 7.4.1 deste Regulamento está assim composta:

I - Thiciannedy Alice Verissimo de Brito -Procurador(a)-Geral do Município;

II – Adriana Gomes – Diretora Geral da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

III – Ramon Diego Martins de Melo – Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

7.5 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](mailto:juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de março de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**RAMON DIEGO MARTINS DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

**Publicado por:**  
Ramon Diego Martins de Melo  
**Código Identificador:**637401D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 043/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.969,28(seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.969,28 (seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO									
2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS									
735 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil									
Fonte: 26600000									
Total da Ação: R\$ 969,28									
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 969,28									
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA									
474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte: 15000000									
Total da Ação: R\$ 6.000,00									
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 6.000,00									

Valor total Suplementado: R\$ 6.969,28

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.969,28 (seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO									
2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS									
734 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte: 26600000									
Total da Ação: R\$ 969,28									
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 969,28									
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE									
163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte: 15000000									
Total da Ação: R\$ 6.000,00									
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 6.000,00									

Valor total da Anulação: R\$ 6.969,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/03/2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Souza  
**Código Identificador:**B0BB5E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025**

Aos 24 dias do mês de Março de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Óleo lubrificante – 15w-40 Api CI-4 (Com 20 LITROS) p/ motores à diesel	Maxon oil	BALDE	60	541,00	32.460,00
2	Óleo lubrificante – 15w-40 Api CI-4 (Com 5 LITROS) p/ motores à diesel	Maxon oil	GALÃO	40	112,00	4.480,00
3	Óleo lubrificante – 15w-40 Api CI-4 P/ motores à diesel	Maxon oil	LITRO	40	34,00	1.360,00
4	Óleo lubrificante – 15w-40 Sintético, p/ motores Flex	Pecoil	LITRO	200	35,00	7.000,00
5	Óleo lubrificante – 5w-30 Sintético, p/ motores Flex	Pecoil	LITRO	30	23,00	690,00
6	Óleo lubrificante – 20w-50 p/ motores Flex	Pecoil	LITRO	30	21,00	630,00
7	Óleo Lubrificante 10w40 Api CL-4 Sintético P/ motores à diesel (Com 20 Litros)	Maxon oil	BALDE	10	533,00	5.330,00
8	Óleo Lubrificante 10w40 P/ motores à gasolina	Pecoil	LITRO	50	17,00	850,00
9	Óleo Hidráulico – SAE 68 – (Com 20 LITROS)	Maxon oil	BALDE	70	279,00	19.530,00
10	Óleo diferencial – SAE 90 – (Com 20 LITROS)	Karter	BALDE	6	338,00	2.028,00
11	Óleo Lubrificante transmissão – SAE 80w-90(Com 20 Litros)	Dulub	BALDE	10	369,33	3.693,30
12	Óleo Lubrificante transmissão – SAE 85w-140 (Com 20 Litros)	Dulub	BALDE	5	409,00	2.045,00
13	Óleo Lubrificante cambio e engrenagem 140 GL-5 (Com 20 Litros)	Karter	BALDE	3	417,00	1.251,00
14	Fluido de Freio – LHM	Karter	LITRO	10	136,00	1.360,00
15	Óleo lubrificante – THF 20w-30 (Com 20 Litros)	Maxon oil	BALDE	20	424,00	8.480,00
16	Graxa Grafitada à base de sabão de lítio (com 20 Kilos)	Dulub	BALDE	10	707,00	7.070,00
17	Graxa base de sabão de lítio NLGI-2 (com 20 Kilos)	Dulub	BALDE	10	533,00	5.330,00
18	Fluido de direção hidráulica	Vegas	LITRO	50	26,00	1.300,00
19	Anti corrosivo pra radiadores motores à diesel	Ipiranga	LITRO	30	18,00	540,00
20	Fluido de freio – DOT 4 – (Frasco Com 500 ml)	Paraflu	FRASCO	50	31,00	1.550,00
21	ARLA 32 (Com 20 LITROS)	Ipe	UND	40	92,00	3.680,00
22	Aditivo para radiadores motores Flex	Genuina Motors	LITRO	100	22,00	2.200,00
23	Aditivo Concentrado para motores à Diesel	Ipiranga	LITRO	50	23,00	1.150,00
24	Água destilada	Auto galaxy	LITRO	150	4,50	675,00
25	Óleo Conversor Torque SAE 30 TAC 4 (com 20 litros)	Dulub	BALDE	15	392,67	5.890,05
26	Óleo Lubrificante Sae 80w GI-4 Engrenagem Cambio Manual	Pecoil	LITRO	20	28,00	560,00
27	Fluido de freio – DOT 5 – (Frasco Com 500 ml)	Dulub	FRASCO	15	19,70	295,50
VALOR TOTAL						121.427,85

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELETRO PECAS LTDA.

08.286.262/0001-76

Valor: R\$ 121.427,85

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**96EF8863

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO COTAÇÃO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, REVESTIMENTO, LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”.

**E-mail para envio das propostas:** semamapjardim@gmail.com

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, REVESTIMENTO, LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”.

**TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . E-MAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de desobstrução, revestimento, limpeza e teste de vazão de poço artesiano tubular profundo do abatedouro público de Jardim do Seridó/RN, compreendendo: Desobstrução de 1 (um) poço artesiano tubular de 41 (Quarenta e um) metros de profundidade, aproximadamente;	SVC	1		

Revestimento de tubo PVC 125X125, compreendendo toda a necessidade do poço; Teste de vazão e Limpeza				
---	--	--	--	--

Cidade/Estado, data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa**

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**6AC11D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e correlatos para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”**

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** semjardimdosserido@gmail.com

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e correlatos para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN

**PESQUISADO:**

**CNPJ ou CPF:** . . .

**ENDEREÇO:**

**CONTATOS:( )\_-E-MAIL:**

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	<b>AR CONDICIONADO SPLIT</b> Sistema inverter, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.		Und	10		
02	<b>AR CONDICIONADO SPLIT</b> Sistema inverter, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.		Und	65		
03	<b>ARMÁRIO EM AÇO, COM 02 PORTAS</b> Portas de 90cm (L) X 200cm (H) X 40cm (PROFUNDIDADE INTERNA): Confeccionado em CHAPA DE AÇO nº 22, com tratamento anticorrosivo por fosfatização à base de zinco e acabamento com pintura eletrostática a pó, na cor cinza padrão. Dotado de 02 portas de abrir, com reforços verticais na parte interna; puxador em aço e fechadura cilíndrica. Prateleiras, em número de 4 (quatro). Cada prateleira deve ser confeccionada em chapa de aço nº 22, com reforço tipo “ômega”, com capacidade de carga distribuída de 100kg por plano; Dobras triplas nas bordas frontal e posterior das prateleiras, de forma que não possa ocasionar cortes ao usuário. As demais prateleiras deverão possuir sistema de regulação através de cremalheiras.		Und	61		
04	<b>ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO COM 10 PORTAS:</b> Confeccionado em CHAPA DE AÇO Nº 24, portas em CHAPA DE AÇO Nº 24, base para pés em CHAPA DE AÇO Nº 22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi - pó por processo eletroestático na cor BEGE; Fechamento por pítão com cadeado; Medidas p/ 01 vão (módulo) de 10 portas: 1845mm x 600 mm x 450 mm (altura x largura x profundidade).		Und	07		
05	<b>ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS:47cm (L) X 61cm (P) X 133 cm (H)</b> Arquivos em aço com gavetas para pastas suspensas tamanho officio, confeccionados em chapas de aço nº 22; porta etiquetas estampadas nas gavetas; puxadores em aço; fechadura cilíndrica, com travamento simultâneo das gavetas e cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre gavetas. Sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 08 rodanas de aço.		Und	31		
06	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA</b> Batedeira planetária com capacidade mínima 3,8 litros, cuba em plástico ou superior, cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização, sistema de engrenagens helicoidais, com no mínimo quatro níveis de velocidade, movimento planetário, sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora, com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo, chave liga/desliga e chave seletora de velocidade, com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em plástico ou superior, com capacidade mínima para 3,8 litros, 1 batedor para massas leves, 1 batedor plano para massas pesadas, 1 batedor globo para claras, etc. frequência: 50/60hz, potência mínima 300 wats, voltagem: 220v (monofásica), matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material, o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes		Und	11		
07	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b> Bebedouro de coluna, refrigerado por compressor, contendo 02 (duas) torneiras para água natural e gelada, suporte para galão de 20 (vinte) litros, controle manual de temperatura, garantia de 1 ano (12 meses).		Und	24		
08	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> Capacidade do reservatório: 100 litros; Gabinete em aço inox; 3 torneiras tipo rosca/copo para água gelada; Cuba/aparador em aço inox; Pés reguláveis; reservatório de água (tanque interno) em polipropileno atóxico; Gás ecológico R134A; Bebedouro com filtro de água e com controle de temperatura. Tensão: 220V.		Und	13		
09	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA COM RODINHAS COM BRAÇOS</b> Encosto: Costurado Espuma injetável D33; Assento: Regulação de Altura; Revestimento. Cor: Preto; Braços: Regulável na Altura; Mecanismo: Secretária com L sanfonado; Peso: Médio suportado 110 kg; Garantia: 1 ano contra Defeito de Fábrica; Ambiente: Escritório; Braços: Altura regulável através de botão lateral, feito em polipropileno; Características do Assento: Espuma injetada D33, revestimento em cor preta; Certificações: NR 17 da ABNT; Estilo do Móvel: Clássico; Material do Assento: Tecido; Modelo: Executiva Giratória; Revestimento: Contra Capa Plástica Composição: Assento e Encosto.		Und	06		
10	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO</b> Material de confecção em aço ou ferro, sem braços, regulação de altura não possui, rodízios não		Und	20		

	possui, contendo assento e encosto estofado.				
11	<b>CADEIRA EXECUTIVA LISA GIRATÓRIA COM RODINHAS SEM BRAÇOS</b> Cadeira secretária fixa com estofado, modelo design compacto e confortável se encaixa em qualquer ambiente, possui espuma injetada D45 de alta qualidade com encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Conforto com segurança e qualidade. Ideal para escritórios, salas de espera, recepção, auditórios, biblioteca ou para sua mesa de trabalho e escrivaninha. Assento e encosto com espuma anatômica injetada D45 proporcionando total conforto e maior durabilidade com revestimento de alta resistência. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade. Altura Total: 85 cm Altura do Assento: 45 cm Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm Espuma Anatômica Injetada D45 Revestimento material sintético Peso Suportado: 110 kg Peso. Mecanismo: Regulagem de Altura; Material da Base: Pistão à Gás / Aranha Metálica / Plataforma; Composição: Assento e Encosto / Base Giratória com Regulagem de Altura.	Und	23		
12	<b>CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA ESTOFADA PARA RECEPÇÃO</b> Cadeira Longarina Secretária Revestimento em Couro Ecológico estrutura com pintura eletrostática a pó e reforçada de coluna dupla 50x30 mm em aço carbono para total segurança e maior durabilidade do produto. Base para assento/encosto secretária. Ideal para recepção, clínica, escola, igreja, auditório, sala de espera ou para seu escritório. Espuma Injetada de alta densidade; Largura Assento: 43 cm; Profundidade Assento: 39 cm; Altura Total: 83 cm; Largura Total: 155 cm; Profundidade: 55 cm; Estrutura Aço Carbono Coluna Dupla 50 x 30 mm; Pintura Eletrostática a pó; Peso Aproximado: 18 kg; Peso recomendado: 120 kg por assento	Und	20		
13	<b>CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SUPER REFORÇADA: CONFORTO, DURABILIDADE E ESTILO PARA SEU AMBIENTE</b> Especificações: Cadeira longarina PLÁSTICA 03 Lugares Assento e encosto em polipropileno injetado; Base de aço com pintura eletrostática (Montável); Garantia do Fornecedor: 24 Meses; Peso Suportado (Kg): 120 por assento; Modelo: Cadeira Longarina ISO; Referência do Modelo: Longarina Plástica 3 Lugares; Itens inclusos na embalagem da Cadeira Longarina 3 Lugares:03 Assento e encosto.	Und	20		
14	<b>CADEIRA PLÁSTICA</b> Especificações mínimas: Cadeira plástica empilhável em torres. Estrutura de 4 pés, sem braço.100% em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Capacidade de 120 a 140 kg. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Com selo do INMETRO. Garantia de 12 meses.	Und	554		
15	<b>CADEIRA SECRETARIA</b> Cadeira de Escritório Secretária Giratória com Rodinhas e Tecido Preto. Design compacto permitindo facilmente adaptação a diversos ambientes, enquanto a regulagem de altura do assento, ajustável de 45 a 54 cm por meio de pistão a gás classe 3, garantindo a ergonomia personalizada ao usuário. Encosto fixo que proporcione suporte adequado à postura, evitando desconfortos durante o uso prolongado. Produzida com espuma 100% injetável de alta qualidade, base estrela em aço com capa de nylon e rodízios resistentes, suporte de até 110 kg, oferecendo estabilidade e longa vida útil.	Und	28		
16	<b>CAIXA ATIVA 15 POLEGADAS PROFISSIONAL 500W RMS ASX S1500 USB</b> Caixa com player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth para conectar sem fio, entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto, com Woofer de 15 polegadas, driver de titânio, 500W, bluetooth, USB, mp3 e entrada de linha XLR, com cooler.	Und	02		
17	<b>CAIXA DE SOM</b> Caixa de som amplificada, bluetooth, rádio FM, USB-500w. Bateria recarregável, tensão/voltagem bivolt – controle remoto	Und	04		
18	<b>COLCHÃO PARA BERÇO:</b> Estrutura do colchão: Espuma. - Densidade: D18. - Revestimento: Tecido 100% poliéster. - Peso suportado do produto: 30 kg. - Dimensões aproximadas: (L x A x P) 0,60 x 0,10 x 1,30 m. - Certificado do INMETRO.	Und	40		
19	<b>DATASHOW</b> Projetor multimídia, luminosidade 3300 lumens ou superior, resolução mínima de 1024x768, sinal de vídeo digital superior a 720p, tempo mínimo de vida útil da lâmpada superior ou igual a 5.000 (cinco mil) horas em modo econômico, mínimo de entradas: 1 HDMI.	Und	02		
20	<b>ENCADERNADORA / PERFURADORA OFÍCIO WIRE-O (DUPLA ANEL) 2X1</b> Perfura até 15 folhas 75 g/m² por vez Quantidade de furos: 25 furos Dimensão do furo: 5,4 x 5,4 mm Comprimento de perfuração sem uso do registro: 330 mm Área total da mesa: 330x365 mm Área frontal aproveitável: 200x365 mm	Und	06		
21	<b>ESTANTE DE AÇO</b> Com 6 prateleiras (200x92x30cm) cinza/para arquivo	Und	70		
22	<b>FOGÃO 4 (QUATRO)</b> Bocas, com acendimento automático total, 220v, preferencialmente com as seguintes características: botões removíveis, dois queimadores grandes, puxador em metal, forno autolimpante, forno com visor, tampo de vidro temperado, vidro duplo na porta do forno, com função timer. Com no mínimo cinco níveis de temperatura. Com selo PROCEL nível 'A' de consumo de energia, garantia mínima de 01 ano	Und	12		
23	<b>FOGÃO INDUSTRIAL (04 queimadores)</b> Fogão industrial para gás GLP baixa pressão, com forno, com no mínimo 4 (quatro) queimadores duplos, grelha com dimensões aproximadas 40cm x 40cm em ferro fundido. Preferencialmente com as seguintes características: Controle individual das chamas e do forno, grelha reforçada em ferro fundido, estrutura reforçada em chapa de aço carbono, tubo distribuidor (varão) com acabamento cromado, tampão e entrada de gás reversível, corpo e mesa de aço carbono super resistente, pintura pó eletrostática, com base fosfatizada e registro cromado ¼". Altura de no mínimo 80 cm. Forno industrial com grade removível, isolamento térmico, porta com visor de vidro temperado. Garantia mínima de 6 meses.	Und	07		
24	<b>FOGÃO INDUSTRIAL (06 queimadores)</b> Fogão industrial para gás GLP baixa pressão, com forno, com no mínimo 6 (seis) queimadores duplos, grelha com dimensões aproximadas 40cm x 40cm em ferro fundido. Preferencialmente com as seguintes características: Controle individual das chamas e do forno, grelha reforçada em ferro fundido, estrutura reforçada em chapa de aço carbono, tubo distribuidor (varão) com acabamento cromado, tampão e entrada de gás reversível, corpo e mesa de aço carbono super resistente, pintura pó eletrostática, com base fosfatizada e registro cromado ¼". Altura de no mínimo 80 cm. Forno industrial com grade removível, isolamento térmico, porta com visor de vidro temperado. Garantia mínima de 6 meses.	Und	08		
25	<b>FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS</b> Freezer horizontal tradicional, com 02 (duas) portas, capacidade de aproximadamente 500 (quinhentos) litros, caixa interno em aço zincado, dreno de degelo frontal, puxadores ergonômicos, rodízio que facilitem a movimentação do produto, dupla função: freezer e conservador, voltagem 220 (duzentos e vinte) volts, cor branca, selo Procel A de consumo energético e garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	09		
26	<b>GELADEIRA</b> Geladeira de 02 portas, frostfree com capacidade de no mínimo 451 litros, tipo duplex, na cor branca, capacidade do freezer de no mínimo 129 litros, voltagem 220v, classificação energética A, controle de temperatura, com selo do Inmetro, manual de instrução em português. Garantia 12 meses	Und	15		
27	<b>LIQUIDIFICADOR</b> Liquidificador com capacidade 1,5 litros, 05 (cinco) velocidades e pulsar, lâminas serrilhadas, tampa transparente, espátula, filtro, voltagem de 220 (duzentos e vinte) volts. Garantia mínima de 6 meses	Und	12		
28	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b>	Und	12		

	Liquidificador industrial alta rotação, capacidade mínima de 4 litros, preferencialmente com copo em aço inoxidável e tampa em alumínio, 1200 w. Voltagem de 220 v. Garantia mínima de 6 meses				
29	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> MESA LIGHT em MDP BP tampo em 15 mm; tampo com Perfil em PVC.; pés em aço; pés com sapata fixa; gaveteiro com três gavetas; Comprimento: 1,50 cm; profundidade: 0,60 cm; altura: 0,75 cm.		Und	29	
30	<b>MESA PLÁSTICA</b> Especificações mínimas: Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100% em polipropileno com tratamento anti-uv. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. De acordo com normas do INMETRO. Garantia de 12 meses.		Und	115	
31	<b>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR</b> Mesa confeccionado em MDP, 8 lugares, revestida em ambos os lados em substrato laminado melamínico texturizado altamente resistente a riscos, com 25mm de espessura, com perfil 180°, estrutura em aço e com as seguintes medições: 2000mm largura x 900mm profundidade x 740mm altura.		Und	01	
32	<b>MESA DE SOM</b> Mesa De Som Premium com 8 Canais com Efeitos Efx DSP; Interface; Usb Bluetooth; Solo Mute Rec; Altura 10cm; Largura 37cm e peso aproximado de 4kg; voltagem 127/220w		Und	01	
33	<b>MICROFONE</b> Microfone sem fio, modelo: de mão, material corpo: abs moldado, padrão capsula: dinâmico, cardioide, modo recepção: uhf, resposta frequência: 50hz-15hz, nível saída af: -27dbv xlr, -13dbv 1/4, impedância: 150 ohms, banda frequência: 584 a 608 - 662 a 686 mhz, modulo modulação: fm, corrente: 2 pilhas aa, tensão: bivolt, cor: preto		Um	05	
34	<b>MICROONDAS</b> Forno micro-ondas, capacidade mínima: 25l, voltagem mínima: 220v, potência mínima: 820w, características adicionais: com prato giratório, classificação de eficiência energética: A		Und	06	
35	<b>MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS</b> Multiprocessador alimentos, material aço inox/alumínio, função pulsar (cortar, fátiar, ralar, moer, misturar), potência 1/2 cv, tensão 220 v, características adicionais conjunto de 06 a 10 discos, 5 fatiadores		Und	09	
36	<b>PLASTIFICADORA PARA PAPEL A3 E A4</b> Largura máxima plastificação: 320 mm. - Velocidade: 475 mm./Min. - Tempo de Aquecimento: 3 a 4 min. - Ajuste de temperatura frontal - Ajuste fino de temperatura - Resistência tubular de vidro - 4 cilindros de silicone - Temperatura: 100 - 200 - Espessura Máxima de Plastificação: 1.2 mm. - Função reverse - Diâmetro do rolo: 20,5 mm. - Tamanho da máquina: 442 X 175 X 98 mm. - Potência: 400 W. - Peso: aproximadamente 5 kg, com variação aceitável de +/- 10%.		Und	07	
37	<b>RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO</b> Relógio de ponto eletrônico com leitor de impressão digital óptico de 500 Dpi, com cartão de proximidade, compatível com tecnologia 125 KHZ, com senha de identificação de usuários através de senha numérica; com impressora de alta qualidade Seiko, com velocidade de 100 mm/s corte de papel com guilhotina de alta velocidade, capacidade de bobina de até 400m, ter certificação pelo INMETRO, homologado pelo Ministério do Trabalho e emprego; com entrada de USB, Display Tela LCD, Touchscreen TFT colorido de 2.4", tela resistiva sensível ao toque, alimentação elétrica Bivolt 110/220 V, com dimensões (altura x largura x profundidade): aproximado 246x 246x104		Und	03	
38	<b>SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ</b> Suporte compatível caixa som, confeccionado em ferro.		Und	02	
39	<b>VENTILADOR DE COLUNA</b> Com 60 cm - bivolt, 06 palhetas, preto, turbo, 3 velocidades, voltagem 220 v		Und	07	
40	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> Ventilador de parede, diâmetro: 60 (sessenta) cm, oscilante, bivolt, na cor preta, com 03 (três) hélices e 03 (três) velocidades, voltagem de 220 volts.		Und	49	
41	<b>TV 32" SMART</b> TV 32 polegadas 4k led e tela com tecnologia uhd Resolução Mínima 3.840 x 2.160 Pixels; conexão por Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI. Com certificado inmetro		Und	10	
42	<b>TV 50" SMART</b> TV 50 polegadas 4k led e tela com tecnologia uhd Resolução Mínima 3.840 x 2.160 Pixels; conexão por Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI. Com certificado inmetro.		Und	11	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em / /

Publicado por:  
Walquiria Santos Nóbrega  
Código Identificador:3415BC35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 16120001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas de água com fornecimento de peças para reposição**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA</b>						
CNPJ: 26.013.062/0001-21		Email: leony.dutra@gmail.com		Fone: (84) 9647-2526		
Endereço: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.						
Representante: Leony Dutra Pereira – CPF: 047.526.874-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL

1	Mão de obra (serviços comuns)	HORA	3500	RS 164,63	RS 143,23 (13 %)	RS 501.298,35
2	Mão de obra rebobinamento de motor de bomba (com matéria prima inclusa)	HORA	500	RS 477,50	RS 415,43 (13 %)	RS 207.712,50
3	Peças de reposição	UNIDADE	01	100.000,00	13 %	RS 87.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 796.010,85</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2025.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Leony Dutra Pereira**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:E7761069

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição gradativa e eventual de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Email: jucafarmadistribuidora@hotmail.com		Fone: (84) 9926-4941		
CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Endereço: Rua Manoel Pereira de Medeiros, nº 116, Centro, Jucurutu-RN, CEP: 59.330-000.						
Representante: Luciana Clédina Bezerra Lopes – CPF: 067.980.194-47						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO E ELÁSTICO - Calçado de segurança tipo bota, confeccionado em couro. Deve possuir fecho em elástico, palmilha anatômica em EVA, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal e deve ser antiderrapante, com bico anatômico de polipropileno. Protege os pés do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes; Tamanhos variando do 36 ao 44.	IMBISEG	Par	30,000000	56,90	1.707,00
00003	CAPA DE CHUVA PREMIUM IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL EM PVC – Unisex, 100% impermeável, com capuz, tecido PVC resistente de alta qualidade, com zíper. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	VINILSEG	UND	10,000000	29,90	299,00
00007	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	511,000000	25,42	12.989,62
00008	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	201,000000	25,42	5.109,42
00009	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.001,000000	25,42	50.865,42
00010	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	1.001,000000	25,42	25.445,42
00011	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	500,000000	25,42	12.710,00
00013	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	96,000000	17,65	1.694,40
00014	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	71,000000	17,65	1.253,15
00015	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	86,000000	17,65	1.517,90
00016	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	55,000000	17,65	970,75
00017	LUVA NITRILICA, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	500,000000	23,30	11.650,00
00018	LUVA NITRILICA, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	300,000000	23,30	6.990,00
00019	LUVA NITRILICA, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2.000,000000	23,30	46.600,00
00020	LUVA NITRILICA, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixa	800,000000	23,30	18.640,00
Total:						198.442,08

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 21 março de 2025.

#### Assinaturas

**Igo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Luciana Clédina Bezerra Lopes**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2DE6C434

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL- EDITAL Nº 001/2025 PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

#### RESULTADO FINAL- EDITAL Nº 001/2025 PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

Nº ID INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
001	MARCOS VINICIUS ADELINO DE MELO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
002	LÍVIA MÉRCIA DA SILVA COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
003	ANTÔNIO FÁBIO DE LIMA CRUZ	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
004	ANNELIZY DE LIMA CRUZ	UFERN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
005	OTACILIO ANTONIO DE MEDEIROS JUNIOR	UFERSA – ANGICOS/RN	DESCLASSIFICADO
006	ARTHUR SANTOS FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
007	JORDANA LORRAINY BORGES DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
008	FRANCISCO CAIO DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
009	JAYANE ELOISE DO NASCIMENTO MEDEIROS	UEPB – ARARUNA/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

010	JOÃO VITOR BEZERRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
011	ANA FLÁVIA DE MACÊDO MIGUEL	UFRN – CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
012	KAUANNY ARIELLY DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
013	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	UERN – MOSSORÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
014	WALLACE GOMES VITURINO DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
015	FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	UFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
016	MACILEIA DA SILVA DAVI	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
017	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	URFESA – PAU DOS FERROS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
018	JOSÉ RENAN DA SILVA FERREIRA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
019	MARIA LUIZA SILVA LIMA	UEPB – ARARUNA/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
020	JOSEFA RUÂNIA BEATRIZ DE MEDEIROS RIBEIRO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
021	JOSEFA YASMIM DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
022	ANA CLÁUDIA MEDEIROS SANTOS	FELCS – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
023	JOSÉ RAYRAN MEDEIROS SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
024	LETÍCIA BEATRIZ PEREIRA FELIPE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
025	ÁLVARO ANTÔNIO GARCIA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
026	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
027	MARIA ELOISY SILVA COSME	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
028	ANNY ELOIZY DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
029	HUDSON GABRIEL APRÍGIO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
030	ELOISE FERNANDA DE MACÊDO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
031	ALESSANDRA JOAGRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
032	LEONAM FRANCISCO ZACARIAS DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
033	EXPEDITO LIEBERTI DA SILVA FÉLIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
034	ALICE MARIA DO NASCIMENTO	UFRN – CAICÓ/RN	DESCLASSIFICADO
035	ALMIR SILVA TEODORO JUNIOR	ESTÁCIO – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
036	FRANCIELMA LORRANA SILVA COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
037	JOSÉ RAMÓN NUNES DE LIMA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
038	CLARICE VITÓRIA DE MEDEIROS JERÔNIMO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
039	AMANDA EVELYN LEONCIO PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
040	GILDILÉIA LOHANE SANTOS DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
041	ELANE THAMARA DA SILVA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
042	RILLARY LORRANA ALVES DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
043	CECÍLIA DE MACÊDO MARTINS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
044	YASMIN CRISTIELLEN RIBEIRO DOS SANTOS	UFRN – CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
045	JOSEFA VITÓRIA DE ARAÚJO COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
046	ISABELLY MARIANNY DA SILVA ARAÚJO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
047	ELOA DOS SANTOS COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
048	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	UFERSA – ANGICOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
049	RAQUEL ASSUNÇÃO DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
050	GABRIELY DE MATOS FRANÇA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
051	ANA LARISSA DA SILVA SOUZA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
052	LUCAS EMANOEL APRÍGIO NOBRE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
053	RAYANNE KELLY APRÍGIO NOBRE	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
054	ANA CLÁUDIA DA SILVA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
055	JOYCE MARIA DA SILVA BRITO	UFRN – CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
056	GABRIELLY EMANUELA DA SILVA	ETEF – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
057	GIOVANNA WALESKA DA SILVA BRITO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
058	JOSÉ LUCAS GABRIEL DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
059	JAMILLY LORRANA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
060	LÍGIA LAYANNE DA SILVA ALVES	UERN – PATU/PB.	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

			DE VAGAS
061	THALITA GABRIELY DA SILVA BATISTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
062	MARIA CLARA ALMEIDA SOARES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
063	SAMILA THAYNARA DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
064	MARIA THAMIRES LIMA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
065	ANDREZA CARLA BARROS DE MACEDO	UERN-CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
066	CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA	IFRN – NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
067	FLAVIA KARINE DA SILVA COSTA	UNINTER /RN	DESCLASSIFICADO
068	FRANCISCA LUIZA PEREIRA JUSTINO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
069	FRANCISCO HENRIQUE COSTA BEZERRA	UEPB – ARARUNA/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
070	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO	UERN – CAICÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
071	GÊNISON GUILHERME DA SILVA	UFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
072	GESLEIDSON GUILHERME DA SILVA	UFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
073	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	UFRN – NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
074	JOSEFA EMANUELLY DE MACEDO DAVID	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
075	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	UFMG – CAMPINA GRANDE/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
076	MARIA ANDREZA DA SILVA ARAÚJO	UFRN – NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
077	MARIA IZABEL CLEMENTINO OLIVEIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
078	FELIPE MAYCON SANTOS FRANÇA	UFRN – NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
079	RALLYSON GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	DESCLASSIFICADO
080	RICARDO GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
081	YASMIN KELLY NASCIMENTO DE MEDEIROS	UERN – MOSSORÓ/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
082	ARTUR GUSTAVO DA SILVA	UFMG – CAMPINA GRANDE/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
083	DIEGO VINICIOS DOS SANTOS FEIJO	UFMG – CAMPINA GRANDE/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
084	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO	UFMG – CAMPINA GRANDE/PB	DESCLASSIFICADO
085	LETICIA SIBELLY DE SOUSA FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
086	LUÍS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	UFERSA – ANGICOS/RN	DESCLASSIFICADO
087	SÉRGIO CLETO DE MEDEIROS	UFERSA – ANGICOS/RN	DESCLASSIFICADO
088	SARA SORAYA SOARES GOMES	UFERSA – ANGICOS/RN	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
089	PABLO HIAGO COSTA ARAÚJO	UFMG – CUITÉ/PB	APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
090	JOÃO MARCOS CARVALHO DE MELO	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DESCLASSIFICADO

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES**

Presidente da Comissão Executiva do Programa Projovem Lagoanovense

**Publicado por:**Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:43B168F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP

**O Município de Lajes Pintadas/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material de construção em geral destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>BRUNA L L DE ARAUJO</b>						
CNPJ: 18.966.736/0001-84					Email:	Telefone: (84) 9146-1446
Endereço: <b>R CLOTILDE GALDENCIO RIBEIRO, 1, centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000</b>						
Representante: <b>Francisco Eilson de Araujo Filho - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSA, CAL E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-RN).	SINAPI	UNIDADE	1,000000	215.000,00	215.000,00
00005	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	SINAPI	UNIDADE	1,000000	102.000,00	102.000,00
<b>Total:</b>						<b>317.000,00</b>

Vencedor(es): <b>F A S C CONSTRUTORA &amp; SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: 37.654.272/0001-15					Email:	Telefone: 8496431551
Endereço: <b>R JOAO BEZERRA DA FONSECA, 147, D N E R, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>						
Representante: <b>FRANCISCO ADAILTON SOARES CARDOSO - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	MATERIAS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSORIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	SINAPI	UNIDADE	1,000000	65.700,00	65.700,00
00008	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	SINAPI	UNIDADE	1,000000	66.600,00	66.600,00
<b>Total:</b>						<b>132.300,00</b>

Vencedor(es): <b>LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.351.078/0001-75</b>					Email:	Telefone: <b>99460-8473</b>
Endereço: <b>AV. ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250</b>						
Representante: <b>Valdemario Pinheiro de Araujo - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	MATERIAIS ELETRICOS ABRANGENTE LAMPADAS, CONEXÕES, APARELHOS, FIAÇÃO, CABOS E CAIXA DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, DIJUNTORES, RELES, CONDUITES, TOMADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-RN).	TABELA SINAPI	UNIDADE	1,000000	130.000,00	130.000,00
Total:						130.000,00

Vencedor(es): <b>POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>41.415.775/0001-05</b>					Email:	Telefone: <b>8488396954</b>
Endereço: <b>IA R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 0, BAIRRO ALTO DA CONCEICAO, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000</b>						
Representante: <b>Josefa Fernandes Silva Carvalho - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	MATERIAL HIDRAULICO ABRANGENTE TUBOS E CONEXÕES APARELHO E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTRO E VÁLVULOS, LOUÇAS, TORNEIROS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-RN)	MARCAS VARIADAS	UNIDADE	1,000000	154.000,00	154.000,00
00004	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENTE TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	VARIAS MARCAS	UNIDADE	1,000000	140.000,00	140.000,00
00009	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	MARCAS VARIADAS	UNIDADE	1,000000	84.000,00	84.000,00
00010	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURA, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	MARCAS VARIADAS	UNIDADE	1,000000	84.000,00	84.000,00
Total:						462.000,00

Vencedor(es): <b>R &amp; R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO &amp; ELETRICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>07.204.967/0001-34</b>					Email:	Telefone: <b>8496431551</b>
Endereço: <b>Rua Rio Beberibe, 528, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240</b>						
Representante: <b>RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	SINAPI	UNIDADE	1,000000	62.400,00	62.400,00
Total:						62.400,00

Vencedor(es): <b>RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME</b>						
CNPJ: <b>01.639.560/0001-53</b>					Email:	Telefone: <b>8496431551</b>
Endereço: <b>AV SENADOR JOÃO CAMARA, 161, CENTRO, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000</b>						
Representante: <b>RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTO MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIO, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	DIVERSOS	UNIDADE	1,000000	53.600,00	53.600,00
00012	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIO, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	DIVERSOS	UNIDADE	1,000000	40.200,00	40.200,00
00013	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENTE EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	DIVERSOS	UNIDADE	1,000000	33.500,00	33.500,00
00014	MATERIAIS DE EPI ABRANGENDO BOTAS, BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS, VISEIRAS, MÁSCARAS, CAPACETES, PROTETORES AURICULARES E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	DIVERSOS	UNIDADE	1,000000	46.900,00	46.900,00
00015	MATERIAIS DE SUPORTE METÁLICO E DE MADEIRA, EM SOLO OU CONCRETO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DEMAIS ACESSÓRIO, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	DIVERSOS	UNIDADE	1,000000	60.300,00	60.300,00
Total:						234.500,00

Sala da Comissão de Contratações da Município de Lajes Pintadas/RN, em, 24 de março de 2025. O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**9EE7B487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1448/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**Decreto Nº. 1448/2025 Lucrécia/ RN, 24/03/2025.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.924,33 (um mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 1.924,33 (um mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24/03/2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAUJO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 1.924,33
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 1.924,33</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 1.924,33</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 1.924,33**

**Redução**

<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 1.924,33
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 1.924,33</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 1.924,33</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 1.924,33**

**ANTONIO WALTER DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:4692AD74**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							JANEIRO-FEVEREIRO/2025
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.924.895,51	13,32	6.924.895,51	13,32	45.075.104,49
RECEITAS CORRENTES.	48.453.000,00	48.453.000,00	6.924.895,51	14,29	6.924.895,51	14,29	41.528.104,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.149.150,00	3.149.150,00	282.196,90	8,96	282.196,90	8,96	2.866.953,10
IMPOSTOS	2.735.000,00	2.735.000,00	233.562,55	8,53	233.562,55	8,53	2.501.437,45
TAXAS	409.150,00	409.150,00	48.634,35	11,88	48.634,35	11,88	360.515,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	96.892,29	19,37	96.892,29	19,37	403.107,71
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 500.000,00		500.000,00	96.892,29	19,37	96.892,29	19,37	403.107,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.275.000,00	1.275.000,00	81.014,25	6,35	81.014,25	6,35	1.193.985,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.205.000,00	1.205.000,00	81.014,25	6,72	81.014,25	6,72	1.123.985,75
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.493.850,00	43.493.850,00	6.461.138,75	14,85	6.461.138,75	14,85	37.032.711,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.749.300,00	29.749.300,00	4.422.630,68	14,86	4.422.630,68	14,86	25.326.669,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES4.524.550,00		4.524.550,00	493.211,53	10,90	493.211,53	10,90	4.031.338,47
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.220.000,00	9.220.000,00	1.545.296,54	16,76	1.545.296,54	16,76	7.674.703,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	3.653,32	12,17	3.653,32	12,17	26.346,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	3.653,32	14,61	3.653,32	14,61	21.346,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.547.000,00	3.547.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.447.000,00	3.447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.447.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.000,00	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES 627.000,00		627.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.924.895,51	13,32	6.924.895,51	13,32	45.075.104,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	0	0
Contratual	-	-	-	-	-	0	0

Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária						0
Contratual						0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.924.895,51	13,32	6.924.895,51	13,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.924.895,51	13,32	6.924.895,51	13,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS
			No Bimestre	Até Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(g) = (e-f)	(h)	(i)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	17.680.285,20	17.680.285,20	34.319.714,80	4.098.201,18	4.098.201,18	47.901.798,82	3.909.290,79	
DESPESAS CORRENTES	44.869.900,00	44.951.900,00	17.266.641,35	17.266.641,35	27.685.258,65	4.039.229,17	4.039.229,17	40.912.670,83	3.850.318,78	
Pessoal e encargos sociais	27.378.360,00	27.378.860,00	14.488.223,84	14.488.223,84	12.890.636,16	3.335.004,03	3.335.004,03	24.043.855,97	3.178.546,29	
Juros e encargos da dívida	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
Outras despesas correntes	17.475.540,00	17.557.040,00	2.778.417,51	2.778.417,51	14.778.622,49	704.225,14	704.225,14	16.852.814,86	671.772,49	
DESPESAS DE CAPITAL	7.080.100,00	6.998.100,00	413.643,85	413.643,85	6.584.456,15	58.972,01	58.972,01	6.939.127,99	58.972,01	
Investimentos	6.363.100,00	6.281.100,00	22.166,91	22.166,91	6.258.933,09	4.925,93	4.925,93	6.276.174,07	4.925,93	
Amortização da dívida	717.000,00	717.000,00	391.476,94	391.476,94	325.523,06	54.046,08	54.046,08	662.953,92	54.046,08	
RESERVAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
RESERVAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.000.000,00	52.000.000,00	17.680.285,20	17.680.285,20	34.319.714,80	4.098.201,18	4.098.201,18	47.901.798,82	3.909.290,79	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.000.000,00	52.000.000,00	17.680.285,20	17.680.285,20	34.319.714,80	4.098.201,18	4.098.201,18	47.901.798,82	3.909.290,79	
SUPERÁVIT (XIII)							2.826.694,33	-	3.015.604,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	17.680.285,20	17.680.285,20	34.319.714,80	4.098.201,18	6.924.895,51	47.901.798,82	6.924.895,51	
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Publicado por:  
Alan Clístenes da Silva Alves  
Código Identificador:837FA9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
----------------------------------	------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	---

		(d)	(e)		(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**20201F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5**

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2025
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.453.000,00	6.924.895,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.150,00	282.196,90
IPTU	390.000,00	15.950,14
ISS	890.000,00	70.080,30
ITBI	255.000,00	3.503,17
IRRF	1.200.000,00	144.028,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	414.150,00	48.634,35
Contribuições	500.000,00	96.892,29
Receita Patrimonial	1.275.000,00	81.014,25
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	81.014,25
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	43.493.850,00	6.461.138,75
Cota-Parte do FPM	17.550.000,00	2.800.607,24
Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	463.921,46
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	21.101,31
Cota-Parte do ITR	800,00	31,80
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.837,01
Transferências do FUNDEB	11.900.000,00	2.174.046,69
Outras Transferências Correntes	10.039.050,00	999.593,24
Demais Receitas Correntes	35.000,00	3.653,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	3.653,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.248.000,00	6.843.881,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.547.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.447.000,00	0,00
Convênios	2.030.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.417.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.527.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.775.000,00	6.843.881,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.775.000,00	6.843.881,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR RESTOS		A PAGAR PAGOS (c)
					PROCESSADOS PAGOS (b)	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.935.900,00	17.266.641,35	4.039.229,17	3.850.318,78	28.671,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.378.860,00	14.488.223,84	3.335.004,03	3.178.546,29	28.671,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.541.040,00	2.778.417,51	704.225,14	671.772,49	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.919.900,00	17.266.641,35	4.039.229,17	3.850.318,78	28.671,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.998.100,00	413.643,85	58.972,01	58.972,01	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.281.100,00	22.166,91	4.925,93	4.925,93	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	717.000,00	391.476,94	54.046,08	54.046,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.281.100,00	22.166,91	4.925,93	4.925,93	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.251.000,00	17.288.808,26	4.044.155,10	3.855.244,71	28.671,17		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	51.251.000,00	17.288.808,26	4.044.155,10	3.855.244,71	28.671,17	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	2.959.965,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	2.959.965,38	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	840.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	81.014,25	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.040.979,63	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.895.364,50	2.895.364,50
DEDUÇÕES (XL)	1.554.197,69	4.545.257,30
Disponibilidade de Caixa	1.554.197,69	4.545.257,30
Disponibilidade de Caixa bruta	4.307.037,66	7.516.586,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.671,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.724.168,80	2.971.329,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.341.166,81	-1.649.892,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.991.059,61	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	21.400,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLII - XLIIa)	-28.671,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.962.388,44	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.881.374,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:  
 Alan Clístenes da Silva Alves  
 Código Identificador: F298CA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025
	RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.735.000,00	233.562,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	15.950,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	255.000,00	3.503,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	70.080,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	144.028,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.456.000,00	4.108.666,63
2.1- Cota-Parte FPM	21.450.000,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	579.194,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	2.296,26
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	39,75
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	26.376,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.191.000,00	4.342.229,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.901.200,00	821.167,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.396.550,00	263.823,97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO DE MARTINS		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025
	R\$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.900.000,00	2.174.046,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.220.000,00	1.545.296,54
6.1.1- Principal	9.220.000,00	1.545.296,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	180.000,00	0,00
6.2.1- Principal	180.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	528.989,78
6.3.1- Principal	2.200.000,00	528.989,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	99.760,37
6.4.1- Principal	300.000,00	99.760,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.318.800,00	724.128,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.174.046,69	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO DE MARTINS		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025
	R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.900.000,00	6.458.518,92	1.392.963,02	1.317.712,21	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.260.000,00	5.930.687,69	1.278.175,24	1.207.828,39	
10.1.1- Educação Infantil	3.186.000,00	1.550.374,19	449.867,81	425.838,46	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.803.000,00	4.183.462,35	809.594,32	765.127,97	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	245.000,00	196.851,15	18.713,11	16.861,96	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.640.000,00	527.831,23	114.787,78	109.883,82	
10.2.1- Educação Infantil	606.000,00	140.062,28	36.613,99	35.561,52	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.961.000,00	387.768,95	78.173,79	74.322,30	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.458.518,92	1.392.963,02	1.317.712,21		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.258.086,95	1.192.531,09	1.117.280,28		0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.431,97	200.431,93	200.431,93		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.930.687,69	1.278.175,24	1.207.828,39		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	200.431,97	200.431,93	200.431,93		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE MARTINS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JANEIRO-FEVEREIRO/2025		
RS 1,00					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal					
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.452.000,42	1.278.175,24	1.278.175,24	61,62	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	264.494,89	200.431,93	200.431,93	37,88	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	79.348,47	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	217.404,67	781.083,67	781.083,67	563.679,00	35,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.384.000,00	1.130.837,90	369.578,88	350.189,69		
20.1- Educação Infantil	360.000,00	61.939,59	5.213,87	3.758,46		
20.2- Ensino Fundamental	2.979.000,00	1.068.898,31	364.365,01	346.431,23		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE MARTINS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JANEIRO-FEVEREIRO/2025			
RS 1,00						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.284.000,00	7.589.356,82	1.762.541,90	1.667.901,90		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.152.000,00	1.752.376,06	491.695,67	465.158,44		
21.1.1- Creche	1.366.000,00	230.769,35	126.955,23	125.028,77		
21.1.2- Pré-escola	2.786.000,00	1.521.606,71	364.740,44	340.129,67		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.132.000,00	5.836.980,76	1.270.846,23	1.202.743,46		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				369.578,88		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				821.167,81		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				563.679,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				627.067,69		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.085.557,30	627.067,69	14,44		

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
	R\$ 1,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.470.000,00	157.968,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.110.500,00	157.968,90
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	137.329,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	220.000,00	0,00
31.1.4 - PNATE	45.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	320.500,00	20.639,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.545.000,00	2.919,02	0,00	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	635.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	520.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	270.000,00	2.919,02	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.829.000,00	7.592.275,84	1.762.541,90	1.667.901,90	
33.1- Despesas Correntes	15.115.400,00	7.592.275,84	1.762.541,90	1.667.901,90	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.198.200,00	7.266.241,42	1.596.943,57	1.510.052,80	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.917.200,00	326.034,42	165.598,33	157.849,10	
33.2- Despesas de Capital	1.713.600,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.713.600,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
	R\$ 1,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	57.816,60	263,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.174.046,69	136.024,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.317.712,21	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	914.151,08	136.288,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	266.700,23	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	153.755,86	0,00
	1.027.095,45	136.288,12

**Publicado por:**  
 Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**9E353AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LRF, ART. 48) 14**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.000.000,00
Previsão Atualizada	52.000.000,00
Receitas Realizadas	6.924.895,51

Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	52.000.000,00
Despesas Empenhadas	17.680.285,20
Despesas Liquidadas	4.098.201,18
Despesas Pagas	3.909.290,79
Superávit Orçamentário	2.826.694,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.680.285,20
Despesas Liquidadas	4.098.201,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.924.895,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.924.895,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.688.434,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	840.000,00	2.959.965,38	352,37	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	21.400,00	2.991.059,61	13.976,91	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.671,17	0,00	28.671,17	0,00
Poder Executivo	28.671,17	0,00	28.671,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.671,17	0,00	28.671,17	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	627.067,69	25,00	14,44	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.278.175,24	70,00	61,62	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	200.431,93	50,00	37,88	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00		
Despesa de Capital Líquida	413.643,85	6.584.456,15		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	295.061,91	15,00	6,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

**Publicado por:**  
 Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:49253F34**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, FUNDAMENTAL E ESSENCIAL PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE USO NA PREFEITURA, DOS FUNDOS MUNICIPAIS, DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES LIGADOS

**DIRETAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Eventual e futura aquisição parcelada de material de expediente, fundamental e essencial para a continuidade das atividades de atender às demandas de uso na prefeitura, dos fundos municipais, de todas as Secretarias, Órgãos e setores ligados diretamente a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 52.673.966 FRANCISCO CARLOS DA FE		
CNPJ: 52.673.966/0001-93	Telefone: (84) 99710-0624	Email:
Endereço: RUA CELESTINO POTIGUAR, 69 -, VALE DO SOL, Parnamirim/RN, CEP: 59143-250		
Representante: FRANCISCO CARLOS DA FE - CPF: 215.639.774-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0041943 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 370 MM CATMAT: 287352	CARBRINK	Unidade	50,000000	34,700	1.735,00
21	0041955 - CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS. CATMAT: 472071	YINS	Unidade	50,000000	15,400	770,00
22	0041956 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM CORDÃO CATMAT: 381890	MASTERPRINT	Unidade	50,000000	11,900	595,00
31	0041965 - CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA - ACOMPANHA 4 PILHAS AA PRÉ-CARREGADA (CARREGA ATÉ 4 PILHAS AA OU AAA SIMULTANEAMENTE, PROTEÇÃO QUE GARANTE CARREGAMENTO SEGURO E AUTODESLIGAMENTO QUANDO AS PILHAS CARREGAM 100%) CATMAT: 426776	M IMPORT	Unidade	20,000000	49,500	990,00
88	0042023 - LIVRO DE PONTO 100 FL CATMAT: 274327	TILIBRA	Unidade	40,000000	16,800	672,00
100	0042033 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR ROSA. RESMA COM 500 FOLHAS CATMAT: 200018	REPORT	Unidade	80,000000	30,000	2.400,00
108	0042039 - PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 451897	MASTERPRINT	Unidade	100,000000	18,500	1.850,00
112	0038095 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLASSICO, COR BRANCO LINHO, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FORMATO A4 (CX. C/ 50 FLS)	MASTERPRINT	Unidade	40,000000	14,900	596,00
117	0042045 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA CORES DIVERSAS (COM LOMBO 20MM/ESTREITA) CATMAT: 439301	ALAPLAST	Unidade	400,000000	2,740	1.096,00
119	0042047 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA CORES DIVERSAS (COM LOMBO 55MM/GRANDE) CATMAT: 352857	ALAPLAST	Unidade	400,000000	3,900	1.560,00
122	0042050 - PASTA L, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, LARGURA 240, ALTURA 340, COR INCOLOR, PACOTE COM 10 UND. CATMAT: 418052	PLASCONY	PACOTE	800,000000	7,890	6.312,00
127	0042055 - PILHA AA, ALCALINA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. CATMAT: 419859	PANASONIC	PACOTE	700,000000	6,000	4.200,00
128	0042056 - PILHA AAA, ALCALINA, TENSÃO 1,5V, CARACTERISITCAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. CATMAT: 432380	PANASONIC	PACOTE	800,000000	7,000	5.600,00
131	0042059 - PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D. EMBALAGEM COM 2 PILHAS. CATMAT: 419861	PANASONIC	PACOTE	6,000000	24,500	147,00
151	0042079 - TINTA PARA CARIMBO DE NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA (METAL) 40ML NA COR PRETA CATMAT: 384630	RADEX	Unidade	30,000000	4,800	144,00
152	0042080 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE MÍNIMA 40 ML CATMAT: 328156	RADEX	Unidade	50,000000	3,800	190,00
153	0042081 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO 42 ML CATMAT: 291372	RADEX	Unidade	25,000000	3,850	96,25
157	0038141 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 37ML	YINS	Unidade	35,000000	5,200	182,00
158	0038142 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA 37ML	YINS	Unidade	25,000000	5,200	130,00

O valor da presente é de R\$ 29.265,25, (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de fevereiro de 2025.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

52.673.966 Francisco Carlos da Fe

Representante legal:

**FRANCISCO CARLOS DA FE,**

Representante,

CPF/MF: 215.639.774-00

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**6B521243

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025-\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

#### **CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2025 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato deverá apresentar a documentação conforme solicitado no edital:

a) Identidade (original);

b) CPF (original-caso não conste da identidade);

c) Fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência atualizado (cópia);

e) Comprovante de quitação eleitoral;

f) PIS/PASEP/NIT;

g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);

h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);

i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);

- j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);  
 k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;  
 l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);  
 m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 21/03/2025

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Constitucional

\*Republicar por incorreção.

**ANEXO I**

**Lista para ato convocatório**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
1.	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	CLASSIFICADO

MOTORISTA		
1.	JOSÉ JAILSON RODRIGUES	CLASSIFICADO
2.	JOSÉ ANTONIO SOARES PINHEIRO	CLASSIFICADO
3.	FRANCISCO LEONARDO SILVA	CLASSIFICADO
4.	IVANALDO MANOEL	CLASSIFICADO

EDUCADOR DE HORA ATIVIDADES/ANOS INICIAIS		
1.	ROSANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

EDUCADOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
1.	MARIA ELENICE ANASTACIO	CLASSIFICADO
2.	MARIA JOSINELMA TARGINO DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
3.	RAMALHA NASCIMENTO AZEVEDO DE PONTES	CLASSIFICADO
4.	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	CLASSIFICADO
5.	EDILEIDE MOREIRA DE LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO
6.	ELIONAY DANTAS GOMES	CLASSIFICADO

EDUCADOR ENSINO INFANTIL ÁREA RURAL - JACÚ DE ORFÃOS		
1.	JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO

EDUCADOR ENSINO FUNDAMENTAL II		
1.	ALDA VICENTE DA SILVA (HIST)	CLASSIFICADO
2.	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO (MAT)	CLASSIFICADO
3.	WALESKA RODRIGUES DE LIMA TEIXEIRA(PORT)	CLASSIFICADO
4.	JOSÉ ALDO TOMÉ DA SILVA (MAT)	CLASSIFICADO

EDUCADOR PARA AEE		
1.	ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO

APOIO PEDAGÓGICO		
1.	CLÉBIA MICAEL PEREIRA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO

CUIDADOR		
1.	MILIANE RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	EMANOELA FELIX DA SILVA	CLASSIFICADO
3.	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO

MEDIADOR		
1.	FLAVIANA DANTAS FELIX	CLASSIFICADO
2.	JANILDO FERNANDO GOMES	CLASSIFICADO
3.	JOSÉ NICOLAU DE MELO NETO	CLASSIFICADO
4.	LINDINAITE GOMES SOARES	CLASSIFICADO
5.	MARIA DO ROSÁRIO EMÍDIO DE PONTES	CLASSIFICADO
6.	MARIA JOSÉ DA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO
7.	MARIA KIARA LEONARDO DE LIMA	CLASSIFICADO
8.	RITA DE CÁSSIA DA SILVA CLAUDINO	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE UNIFICADA)		
1.	MARGARETE DE SOUZA RODRIGUES	CLASSIFICADO
2.	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	CLASSIFICADO
3.	MARIA ADELMA DE LIMA	CLASSIFICADO
4.	VANESSA DE FÁTIMA DIAS	CLASSIFICADO

ASG		
1.	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	CLASSIFICADO
2.	AURÉLIA FELIPE	CLASSIFICADO
3.	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	CLASSIFICADO
4.	JAQUELINE GOMES	CLASSIFICADO
5.	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	CLASSIFICADO
6.	MARIA EDINALVA GOMES	CLASSIFICADO

7.	MARIA JUCILANIA MEDEIROS DA COSTA	CLASSIFICADO
8.	MILENA VICENTE FERREIRA	CLASSIFICADO
9.	ROZENI PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

MERENDEIRA		
1.	VILMA DE SOUZA LEMOS	CLASSIFICADO
2.	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	CLASSIFICADO
3.	JANAINE FERREIRA GOMES ENEDINO	CLASSIFICADO
4.	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	CLASSIFICADO
5.	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	CLASSIFICADO
6.	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	CLASSIFICADO
7.	ANA CLÁUDIA GOMES SOARES	CLASSIFICADO
8.	RÓSANGELA SALUSTINO SOARES	CLASSIFICADO
9.	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	CLASSIFICADO
10.	GORETE BERNARDINO	CLASSIFICADO
11.	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	CLASSIFICADO

VIGIA		
1.	DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	FABIO JUNIOR DE PONTES	CLASSIFICADO
3.	JOSÉ ROMÁRIO GOMES	CLASSIFICADO
4.	JOSINALDO RODRIGUES	CLASSIFICADO
5.	MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO
6.	MANOEL GALDINO CONFESSOR NETO	CLASSIFICADO
7.	RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
8.	SEBASTIÃO LEONARDO PINHEIRO	CLASSIFICADO

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**5BDC022D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 007/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Thayanny Denille Oliveira da Costa			
CARGO: Facilitadora de Oficinas			
MATRÍCULA: 121857-3			
DI: CPF: 036.054.193-30 / RG: 2875055			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 7853 /Caixa Econômica	Conta: 738765486-8
HORÁRIO DE SAÍDA: 01:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura Municipal			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR OS ALUNOS DA OFICINA DE JUDÔ, JULIA BEATRIZ DINIZ ANTUNES ( CPF: 712.292.594-30), GESSYCA B. DO NASCIMENTO ( CPF: 127.736.394-30), KALHANE JEOVANA DA SILVA ( CPF: 127.420.384-85), MILENA SOPHIA CLEMENTINO ( CPF: 127.347.104-04), SARA RAKEL SALÚSTIO ( CPF: 128.452.824-35), RYAN HENRIQUE PEREIRA ( CPF: 719.552.964-99), EDUARDO HENRIQUE LIMA ( CPF: 127.443.414-95), JOSIVAN DOS SANTOS ( CPF: 127.523.054-78), DAVI ALVES DE OLIVEIRA ( CPF: 127.471.764-79), LUAN EMANUEL DINIZ ANTUNES ( CPF: 712.292.524-28), KAIO JEOVANI DE SOUZA SILVA ( CPF: 132.447.214-60), QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JUDÔ – REGIÃO II, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE ARACAJU – SE, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE MARÇO DE 2025, NO GINÁSIO DE ESPORTE CONSTÂNCIO VIEIRA, ONDE DIA 28 ACONTECERÁ O CREDENCIAMENTO E NOS DIAS 29 E 30 SERÁ A DISPUTA DO CAMPEONATO.			
PERÍODO: 28/03/2025 A 30/03/2025.			
DESTINO: ARACAJU - SE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
			600,00

Parelhas/RN, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 007/2025

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**48643F69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO

**DANTAS”.** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das cotações:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 24 de março de 2025.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	UND	30		
2	Colírio anestésico	FRASCO	30		
3	Prednisolona 1 % solução oftálmica 5 ml	FR	30		
4	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50		
5	AZATIOPRINA 50mg. Caixa com 50 comprimidos.	CAIXA	700		
6	INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.	UND	40		
7	Succinato de metoprolol 100 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	480		
8	Tobramicina 3mg/ml Solução Oftálmica 5ml	FRASCO	30		
9	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.	UNIDADE	40		
10	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000		
11	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO.	COMPRIMIDO	20.000		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C2E9A0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR**

#### CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
FÉRIAS Confraternização universal						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	*25	*26	*27	-	-
ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-	03	04	05	06	07	-
-	10	11	12	13	14	-

-	17	18	19	20	21	22
-	24	25	26	27	28	-
-	31					
19 DIAS LETIVOS 03 e 04/03 – Carnaval 05/03 – Quarta-feira de cinzas						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
-		01	02	03	04	-
-	07	08	09	10	11	-
-	14	15	16	17	18	-
-	21	22	23	24	25	-
-	28	29	30			
19 DIAS LETIVOS 17 e 18/04 – Semana Santa 21/04 - Tiradentes						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-				01	02	03
-	05	06	07	08	09	-
-	12	13	14	15	16	17
-	19	20	21	22	23	-
-	26	27	28	29	30	-
22 DIAS LETIVOS 01/05 – Dia do trabalho 03/05 – Santa Cruz						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-	02	03	04	05	06	-
-	09	10	11	12	13	-
-	16	17	18	19	20	-
-	23	24	25	26	27	-
-	R30					
20 DIAS LETIVOS 19/06 – Corpus Christi						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-		R01	R02	R03	R04	-
-	07	08	09	10	11	-
-	14	15	16	17	18	-
-	21	22	23	24	25	26
-	28	29	30	31		
20 DIAS LETIVOS 19/06 – Corpus Christi						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-					01	-
-	04	05	06	07	08	09
-	11	12	13	14	15	-
-	18	19	20	21	22	-
-	25	26	27	28	29	-
21 DIAS LETIVOS 11/08 – Dia do estudante						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-	01	02	03	04	05	-
-	08	09	10	11	12	-
-	15	16	17	18	19	-
-	22	23	24	25	26	27
-	29	30				
23 DIAS LETIVOS						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-			01	02	03	-
-	06	07	08	09	10	11
-	13	14	15	16	17	-
-	20	21	22	23	24	-
-	27	28	29	30	31	-
21 DIAS LETIVOS 03/10 – Mártires 15/10 – Dia dos Professores 28/10 - Funcionário público						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-	03	04	05	06	07	-
-	10	11	12	13	14	-
-	17	18	19	20	21	-
-	24	25	26	27	28	-
18 DIAS LETIVOS 18/11 – Bandeira do município						

20/11 - Consciência negra

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
-	01	02	03	04	05	-
-	08	09	10	11	12	13
-	15	16	17	18	19	-
-	22	-	-	25	-	-
17 DIAS LETIVOS						
25/12 - Natal						

LEGENDA	
*	Semana pedagógica
R	Recesso
BIMESTRES	
1º	De 06/03 a 17/05
2º	De 19/05 a 31/07
3º	De 01/08 a 09/10
4º	De 10/10 a 22/12

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:DE57BBDD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL**

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025 – Estagiários da Educação do Município de Portalegre** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATOS	NOTA	RESULTADO
	<b>ESTÁGIO - MANHÃ COD 100</b>	<b>ira</b>	
01	VITÓRIA KAROLINE RODRIGUES DA COSTA	9.90	APROVADA
02	SUZY ADRIELLY DE OLIVEIRA	7.08	APROVADA
<b>ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO SEM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO CODIGO 100 – TURNO MATUTINO</b>			
01	MARIA ISABEL RICARTE LEANDRO		APROVADA
02	JANIELEI PEREIRA SOARES		APROVADA
03	LAUANY CAMILLY FEITOZA DANTAS		APROVADA
	<b>CANDIDATOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
	<b>ESTÁGIO - MANHÃ COD 200</b>	<b>ira</b>	
01	WESLEY KAUAN DE SOUZA SILVA	9.11	APROVADO
02	GUSTAVO DA SILVA	8.96	APROVADO
03	RANIELA GOMES COSTA SILVA	8.86	APROVADA
<b>ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO SEM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO CODIGO 200 – TURNO VESPERTINO</b>			
01	ANTONIO REGINALDO DA S MATIAS		APROVADO
02	HENRIQUE MATHEUS ROCHA		APROVADO
03	THYFANY VITÓRIA DIAS CAMPOS		APROVADA
04	JOÃO PAULO GOMES NASCIMENTO		APROVADO

**MARIA APARECIDA COSTA MOURA**

Presidente da Comissão PSS Educação  
Portaria nº 097/2025

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:8ED3BFCE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240301/2025 DISPENSA 100301/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240301/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva

Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 100301/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **10030001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

### Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**FORNECEDOR: JOAO PINTO DE SOUSA - CNPJ: 18.641.515/0001-36**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CILINDRO GAS R134	UND	4,00	1.000,00	4.000,00
2	TUBO ESPONJOSO 3/4	UND	10,00	15,00	150,00
3	CAPACITOR 2.5 UF	UND	20,00	20,00	400,00
4	TUBO ESPONJOSO 1/2	UND	10,00	10,00	100,00
5	KIT PARA INTAÇÃO DE SPLIT (BUCHAS E PARAFUSOS)	KIT	10,00	30,00	300,00
6	SENSOR DE 5K PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UND	10,00	65,00	650,00
7	TUBO ESPONJOSO 5/8	UND	10,00	15,00	150,00
8	CAPACITOR 30+2.5 UF	UND	20,00	75,00	1.500,00
9	CILINDRO 3KG GÁS R32	UND	4,00	650,00	2.600,00
10	MANGUEIRA DE GELAGUA	UND	10,00	15,00	150,00
11	GARRAFINHA R600A	UND	10,00	90,00	900,00
12	CAPACITOR 35+2.5	UND	20,00	80,00	1.600,00
13	TUBO ESPONJOSO 3/8	UND	10,00	10,00	100,00
14	SUPORTE DE 9000 A 12000 BTU'S	UND	20,00	45,00	900,00
15	CAPACITOR 25 UF	UND	20,00	50,00	1.000,00
16	PORCA DE 1/2	UND	10,00	20,00	200,00
17	FILTRO PURIFICADOR BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	10,00	100,00	1.000,00
18	CAPACITOR 3.5 UF	UND	20,00	25,00	500,00
19	CAPACITOR 25+2.5	UND	20,00	70,00	1.400,00
20	CAPACITOR 30 UF	UND	20,00	55,00	1.100,00
21	VARETA DE SOLDA FOSCHIPHER	UND	10,00	8,00	80,00
22	TERMOSTATO DE GELADEIRA	UND	5,00	110,00	550,00
23	ÓLEO CAPELA	UND	5,00	90,00	450,00
24	CAPACITOR 45 UF	UND	20,00	85,00	1.700,00
25	CANO DE COBRE 1/4	UND	20,00	35,00	700,00
26	GAS MAP	UND	10,00	70,00	700,00
27	TUBO ESPONJOSO 1/4	UND	10,00	10,00	100,00
28	COMPRESSOR SPLIT 9000 A 12000 BTU'S	UND	5,00	900,00	4.500,00
29	CANO DE COBRE 5/8	UND	20,00	60,00	1.200,00
30	CANO DE COBRE 3/4	UND	20,00	70,00	1.400,00
31	CANO DE COBRE 1/2	UND	20,00	50,00	1.000,00
32	TORNEIRAS DE GELAGUA	UND	10,00	20,00	200,00
33	CAPACITOR 40 UF	UND	20,00	80,00	1.600,00
34	FILTRO SECADOR DE GELADEIRA E FREEZER	UND	10,00	20,00	200,00
35	PORCA DE 1/4	UND	10,00	15,00	150,00
36	TERMOSTATO DE GELAGUA	UND	5,00	110,00	550,00
37	CANO DE COBRE 3/8	UND	20,00	45,00	900,00
38	TERMOSTATO DE FREEZER	UND	5,00	110,00	550,00
39	CAPACITOR 35 UF	UND	20,00	60,00	1.200,00
40	PORCA DE 3/8	UND	10,00	18,00	180,00
41	SENSOR DE 10K PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UND	10,00	65,00	650,00
42	CAPACITOR 1.5	UND	20,00	15,00	300,00
43	FITA ALUMINIO	UND	30,00	10,00	300,00
44	CAPACITOR 40+2.5	UND	20,00	100,00	2.000,00
45	FITA SILVERTPH	UND	30,00	90,00	2.700,00
46	SUPORTE DE 18000 A 24000 BTU'S	UND	20,00	150,00	3.000,00
47	CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO	UND	20,00	45,00	900,00
48	CILINDRO GÁS R410	UND	3,00	1.400,00	4.200,00
49	FITA PVC	UND	30,00	10,00	300,00
50	ÓLEO IGLOO	UND	5,00	90,00	450,00
51	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT 1/2	UND	2,00	150,00	300,00
52	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT 1/4	UND	2,00	130,00	260,00
53	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT 3/8	UND	2,00	140,00	280,00
54	VÁLVULA SHURARD	UND	2,00	10,00	20,00
55	PLACA UNIVERSAL PARA SPLIT	UND	3,00	200,00	600,00
56	CILINDRO GÁS R22	UND	2,00	1.400,00	2.800,00
57	COMPRESSOR REFRIGERADOR E FREEZER	UND	2,00	800,00	1.600,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

## DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

#### **5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

#### **6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 24 de Março de 2025

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**JOAO PINTO DE SOUSA**

CNPJ: 18.641.515/0001-36

Contratado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**87052DD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0777/2025 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 125.005,76 (cento e vinte e cinco mil e cinco reais e setenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 112.851,16
Total da Unidade Orçamentária:			RS 112.851,16
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.			
807 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 16000000
Total da Ação:			RS 12.154,60
Total da Unidade Orçamentária:			RS 12.154,60

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			Fonte: 15021001
Total da Ação:			RS 112.851,16
Total da Unidade Orçamentária:			RS 112.851,16
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.78 - Programa Qualifarsus			
789 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			Fonte: 16000000
Total da Ação:			RS 12.154,60
Total da Unidade Orçamentária:			RS 12.154,60

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A2689ABE

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 0778/2025**

**DECRETO Nº 0778/2025**

Abre crédito adicional suplementar por superavit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 83.909,90 (oitenta e três mil e novecentos e nove reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.			
	895 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 26210000	R\$ 13.041,90
	896 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 26000000	R\$ 70.868,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 83.909,90</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 83.909,90</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de março de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
<b>DECRETO 0778/2025</b>	
FONTE: 26210000-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	13.041,90
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	13.041,90
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 24/03/2025	-
<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
<b>DECRETO 0778/2025</b>	
FONTE: 26000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	492.722,16
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	70.868,00
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 24/03/2025	421.854,16

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1AC87E72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Executiva 007, de 02 de janeiro 2025. Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

**GRUPO INFORMAL**

ITENS	PRODUTORES VENCEDORES	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1	ANDRÉ LUIS MORAIS DE ARAÚJO	RS 39.952,50	Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
2	ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR	RS 23.456,15	Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos
3	CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA	RS 39.952,50	Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
4	DALYANE KELLY DE MEDEIROS	RS 20.624,00	Vinte mil seiscentos e vinte e quatro reais
5	CONSTANTINO DE MOURA	RS 39.952,50	Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
6	ERONALTON MEDEIROS JUNIOR	RS 39.952,50	Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
7	JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO	RS 39.952,50	Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
8	JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIÃO	RS 23.373,65	Vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos
9	MARIA ALCIONE DE CARVALHO	RS 23.456,15	Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos
10	MARILIA GABRYELLA SANTOS DE ANDRADE	RS 23.456,15	Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos
11	MIGUEL GARCIA DO AMARAL	RS 20.284,62	Vinte mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos
12	PEDRO ROMARIO DE PONTES DANTAS	RS 39.952,50	Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
13	TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA	RS 39.952,50	Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>RS 414.400,72</b>	Quatrocentos e catorze mil quatrocentos reais e setenta e dois centavos

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos produtores Vencedores.

São Tomé/RN, 24 de março de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:68C9CC0E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250053**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Processo nº 82460756-2025 – PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PE – SRP**

Aos 19 de março de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sra. Helena Maria de Oliveira Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **005/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.870.550/0001-28 - Endereço: Rua Candida Araujo Dantas - CEP: 59460000 - UF: RN - Município: São Paulo do Potengi - Telefone: (84) 99406-8369, neste ato representada por Shekson Antônio Ribeiro Carvalho.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTA E ACOMPANHAMENTO MEDICO DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA REGIÃO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 13.150,00	R\$ 157.800,00
	*ONDE SERÁ REALIZANDO 02 (DOIS) DIAS A CADA MÊS, ONDE CADA DIA DEVE PRODUZIR NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ATENDIMENTOS/CONSULTA, TOTALIZADO 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS					

MENSAIS, COMPREENDENDO: CONSULTAS				
MÉDICAS, AVALIAÇÃO,				
EXAMES CLÍNICOS EM CRIANÇAS, ALÉM DE				
UM ATENDIMENTO DE				
CONSULTORIA 1 (UM) UM DIA ENTRE O				
MEDICO ESPECIALISTA E				
EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA PARA				
ALINHAMENTO DAS DEMANDAS E				
PLANEJAMENTO DAS ESTRATÉGIAS EM				
SAÚDE RELACIONADOS A				
SAÚDE DO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO.				
OS SERVIÇOS DEVE				
SEREM REALIZADOS EM LOCAL ADEQUADO				
DISPONIBILIZADO PELA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
•DISPONIBILIZAÇÃO DE				
FERRAMENTA WEB INTEGRADA PARA				
ACOMPANHAMENTO DOS DADOS				
DOS ATENDIMENTOS DA MEDICINA				
INTEGRATIVA E LEVANTAMENTO				
SITUACIONAL DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO				
PÚBLICO PEDIÁTRICO				
DO MUNICÍPIO, QUE POSSIBILITE A TOMADA				
DE DECISÕES E				
ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES EM				
TEMPO REAL				
				TOTAL REGISTRADO R\$ 157.800,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

( Assinado Eletronicamente)

Município de Serra de São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**HELENA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS**

Prefeita

( Assinado Eletronicamente)

Pedvida Solucoes em Saude LTDA

CNPJ n. 53.870.550/0001-28

**SHEKSON ANTÔNIO RIBEIRO CARVALHO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C06BCD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0007**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0007

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0007, referente ao Processo Administrativo nº 26020007/2025, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Ordenador de Despesas do(a) PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

##### 10.505.471/0001-05 - F A DE QUEIROZ TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS	DIVERSAS	1.300,00	Unidade	38,75	30,00	39.000,00
VALOR TOTAL							39.000,00

Adjudicado para F A DE QUEIROZ TRANSPORTES inscrita no CNPJ/MF: 10.505.471/0001-05, pelo melhor valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 24/03/2025.

33.408.090/0001-03 - JOSE EDMILSON ALVES 06094329406

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ. (SEG A SAB)	DIVERSAS	1.500,00	Unidade	78,75	70,00	105.000,00
VALOR TOTAL							105.000,00

Adjudicado para JOSE EDMILSON ALVES 06094329406 inscrita no CNPJ/MF: 33.408.090/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em 24/03/2025.

36.018.906/0001-80 - JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN,	DIVERSAS	1.500,00	Unidade	128,75	120,00	180.000,00
5	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN	DIVERSAS	1.500,00	Unidade	128,75	120,00	180.000,00

VALOR TOTAL	360.000,00
-------------	------------

**Adjudicado para JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424 inscrita no CNPJ/MF: 36.018.906/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 24/03/2025.**  
**044.389.524-41 - ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	TRANSPORTAR PACIENTES ATENDIMENTO MÉDICO SAINDO DO SÍTIO COMISSÁRIO, RIBEIRO, VARGINHA, MORCEGO, PINTADA E SACO.	DIVERSAS	12,00	Mês	2.187,50	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL							25.200,00

**Adjudicado para ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR inscrita no CPF/MF: 044.389.524-41, pelo melhor valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais), em 24/03/2025.**  
**851.539.314-04 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS.	DIVERSAS	1.300,00	Unidade	38,75	30,00	39.000,00
VALOR TOTAL							39.000,00

**Adjudicado para FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA inscrita no CPF/MF: 851.539.314-04, pelo melhor valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 24/03/2025.**  
**45.814.116/0001-00 - FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	TRANSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE AS TERÇAS, QUINTAS E SABADOS.	DIVERSAS	12,00	Mês	2.343,75	2.300,00	27.600,00
VALOR TOTAL							27.600,00

**Adjudicado para FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483 inscrita no CNPJ/MF: 45.814.116/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais), em 24/03/2025.**  
**083.695.814-47 - ESAU MARCOS DA SILVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	TRANSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS	DIVERSAS	12,00	Mês	3.294,38	3.255,00	39.060,00
VALOR TOTAL							39.060,00

**Adjudicado para ESAU MARCOS DA SILVA inscrita no CPF/MF: 083.695.814-47, pelo melhor valor de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais), em 24/03/2025.**  
**937.777.604-04 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES - DESTINO A CIDADE DE ALEXANDRIA	DIVERSAS	12,00	Mês	2.087,50	2.087,00	25.044,00
VALOR TOTAL							25.044,00

**Adjudicado para FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS inscrita no CPF/MF: 937.777.604-04, pelo melhor valor de R\$ 25.044,00 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais), em 24/03/2025.**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
 Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1B2BCCF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 0007**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 0007**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Rosânia Maria Teixeira Ferreira, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 0007, referente ao Processo Administrativo nº 26020007/2025.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.505.471/0001-05 - F A DE QUEIROZ TRANSPORTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS	DIVERSAS	1.300,00	Unidade	38,75	30,00	39.000,00
VALOR TOTAL							39.000,00

**Homologado para F A DE QUEIROZ TRANSPORTES inscrita no CNPJ/MF: 10.505.471/0001-05, pelo melhor valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 24/03/2025.**  
**33.408.090/0001-03 - JOSE EDMILSON ALVES 06094329406**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ. (SEG A SAB)	DIVERSAS	1.500,00	Unidade	78,75	70,00	105.000,00
VALOR TOTAL							105.000,00

**Homologado para JOSE EDMILSON ALVES 06094329406 inscrita no CNPJ/MF: 33.408.090/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em 24/03/2025.**

**36.018.906/0001-80 - JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN,	DIVERSAS	1.500,00	Unidade	128,75	120,00	180.000,00
5	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN	DIVERSAS	1.500,00	Unidade	128,75	120,00	180.000,00
VALOR TOTAL							360.000,00

**Homologado para JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424 inscrita no CNPJ/MF: 36.018.906/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 24/03/2025.**  
**044.389.524-41 - ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	TRANSPORTAR PACIENTES ATENDIMENTO MÉDICO SAINDO DO SÍTIO COMISSÁRIO, RIBEIRO, VARGINHA, MORCEGO, PINTADA E SACO.	DIVERSAS	12,00	Mês	2.187,50	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL							25.200,00

**Homologado para ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR inscrita no CPF/MF: 044.389.524-41, pelo melhor valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais), em 24/03/2025.**  
**851.539.314-04 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS.	DIVERSAS	1.300,00	Unidade	38,75	30,00	39.000,00
VALOR TOTAL							39.000,00

**Homologado para FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA inscrita no CPF/MF: 851.539.314-04, pelo melhor valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 24/03/2025.**  
**45.814.116/0001-00 - FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	TRANSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE AS TERÇAS, QUINTAS, SABADOS.	DIVERSAS	12,00	Mês	2.343,75	2.300,00	27.600,00
VALOR TOTAL							27.600,00

**Homologado para FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483 inscrita no CNPJ/MF: 45.814.116/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais), em 24/03/2025.**  
**083.695.814-47 - ESAU MARCOS DA SILVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	TRANSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS	DIVERSAS	12,00	Mês	3.294,38	3.255,00	39.060,00
VALOR TOTAL							39.060,00

**Homologado para ESAU MARCOS DA SILVA inscrita no CPF/MF: 083.695.814-47, pelo melhor valor de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais), em 24/03/2025.**  
**937.777.604-04 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES - DESTINO A CIDADE DE ALEXANDRIA	DIVERSAS	12,00	Mês	2.087,50	2.087,00	25.044,00

VALOR TOTAL

25.044,00

**Homologado para FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS inscrita no CPF/MF: 937.777.604-04, pelo melhor valor de R\$ 25.044,00 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais), em 24/03/2025.**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:** DFA98229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
26/03/2025	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselho – 1º Fase.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:** E7F9FD7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRO TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
26/03/2025	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselho – 1º Fase.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**73427C4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	049.478.964-69	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRICULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
26/03/2025	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselho – 1º Fase.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**814CA50A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CHAMADA PÚBLICA - 01/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Chamada Pública - 01/2025  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Qtd: 320 Quilo - Valor Referência: 6,00							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	320	6,00	1.920,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	320	6,00	1.920,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	320	6,00	1.920,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	320	6,00	1.920,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	Orgânicos Agroecológico ou	320	6,00	1.920,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	Orgânicos Agroecológico ou	320	6,00	1.920,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	Orgânicos Agroecológico ou	320	6,00	1.920,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0002 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Qtd: 240 Maço - Valor Referência: 2,95							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	240	2,95	708,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E	MAÇO	Grupo Local /	Reforma Agrária	240	2,95	708,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO

COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)		Rural					MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	240	2,95	708,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	240	2,95	708,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	240	2,95	708,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	240	2,95	708,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	240	2,95	708,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0003 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. - Qtd: 1.488 Quilo - Valor Referência: 4,00							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.488	4,00	5.952,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.488	4,00	5.952,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.488	4,00	5.952,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.488	4,00	5.952,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.488	4,00	5.952,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.488	4,00	5.952,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.488	4,00	5.952,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0004 - BEBIDA LACTEA - bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério de agricultura. - Qtd: 750 Litro - Valor Referência: 5,64							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	750	5,64	4.230,00	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	750	5,64	4.230,00	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	750	5,64	4.230,00	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0005 - BOLACHA DE LEITE - Bolacha tipo caseira a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem de 500 g contendo, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 unidades de biscoito por embalagem. - Qtd: 1.174 Pacote - Valor Referência: 6,46							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	PCT	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.174	6,46	7.584,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	PCT	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.174	6,46	7.584,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	PCT	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.174	6,46	7.584,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	PCT	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.174	6,46	7.584,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.174	6,46	7.584,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.174	6,46	7.584,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.174	6,46	7.584,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0006 - BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Qtd: 828 Quilo - Valor Referência: 20,08							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	828	20,08	16.626,24	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	828	20,08	16.626,24	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	828	20,08	16.626,24	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	828	20,08	16.626,24	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	828	20,08	16.626,24	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	828	20,08	16.626,24	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	828	20,08	16.626,24	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0007 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Qtd: 800 Quilo - Valor Referência: 18,28							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	800	18,28	14.624,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	800	18,28	14.624,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	800	18,28	14.624,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)		Rural					MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	800	18,28	14.624,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	800	18,28	14.624,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	800	18,28	14.624,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	800	18,28	14.624,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0008 - CEBOLA - 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Qtd: 534 Quilo - Valor Referência: 4,85							
Forneecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	534	4,85	2.589,90	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	534	4,85	2.589,90	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	534	4,85	2.589,90	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	534	4,85	2.589,90	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	534	4,85	2.589,90	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	534	4,85	2.589,90	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	534	4,85	2.589,90	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0009 - CEBOLINHA VERDE- Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas. - Qtd: 395 Maço - Valor Referência: 2,40							
Forneecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	395	2,40	948,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	395	2,40	948,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	395	2,40	948,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	395	2,40	948,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	395	2,40	948,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	395	2,40	948,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	395	2,40	948,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0010 - COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Qtd: 1.390 Maço - Valor Referência: 2,00							
Forneecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.390	2,00	2.780,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.390	2,00	2.780,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.390	2,00	2.780,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	MAÇO	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.390	2,00	2.780,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.390	2,00	2.780,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.390	2,00	2.780,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.390	2,00	2.780,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0011 - MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. - Qtd: 1.488 Quilo - Valor Referência: 5,49							
Forneecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.488	5,49	8.169,12	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.488	5,49	8.169,12	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.488	5,49	8.169,12	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Rural	Local / Reforma Agrária	1.488	5,49	8.169,12	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.488	5,49	8.169,12	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.488	5,49	8.169,12	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.488	5,49	8.169,12	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0012 - MAMÃO - formoso médio, "fruta in natura", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em em monoblocos plásticos e limpos. - Qtd: 1.141 Quilo -							

Valor Referência: 3,44							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	500	3,44	1.720,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	500	3,44	1.720,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	500	3,44	1.720,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	500	3,44	1.720,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.141	3,44	3.925,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.141	3,44	3.925,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.141	3,44	3.925,04	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0013 - MANTEIGA DA TERRA- Com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem de 500 ml. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM). - Qtd: 20 Garrafa - Valor Referência: 25,54							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	20	25,54	510,80	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	20	25,54	510,80	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	20	25,54	510,80	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0014 - MARACUJÁ IN NATURA- 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 10,15							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	300	10,15	3.045,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	300	10,15	3.045,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	300	10,15	3.045,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	300	10,15	3.045,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	300	10,15	3.045,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	300	10,15	3.045,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	300	10,15	3.045,00	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0015 - MELANCIA - 1ª qualidade -Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Qtd: 1.584 Quilo - Valor Referência: 3,23							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.584	3,23	5.116,32	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.584	3,23	5.116,32	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.584	3,23	5.116,32	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	1.584	3,23	5.116,32	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.584	3,23	5.116,32	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.584	3,23	5.116,32	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	1.584	3,23	5.116,32	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:37:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Item: 0016 - PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. - Qtd: 357 Quilo - Valor Referência: 6,73							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	357	6,73	2.402,61	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	357	6,73	2.402,61	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	357	6,73	2.402,61	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (58.922.460/0001-57)	KG	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	357	6,73	2.402,61	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	357	6,73	2.402,61	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	357	6,73	2.402,61	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico ou	357	6,73	2.402,61	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0017 - POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. - Qtd: 160 Quilo - Valor Referência: 12,29							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação

HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	160	12,29	1.966,40	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	160	12,29	1.966,40	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	160	12,29	1.966,40	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0018 - POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Qtd: 240 Quilo - Valor Referência: 9,01								
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	240	9,01	2.162,40	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	240	9,01	2.162,40	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	240	9,01	2.162,40	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0019 - POLPA DE GRAVIOLA-congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Qtd: 240 Quilo - Valor Referência: 17,79								
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	240	17,79	4.269,60	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	240	17,79	4.269,60	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	240	17,79	4.269,60	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
Item: 0020 - POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Qtd: 160 Quilo - Valor Referência: 8,31								
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	160	8,31	1.329,60	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	160	8,31	1.329,60	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL (701.410.714-35)	PADRAO	Grupo Estado	do Orgânicos Agroecológico	ou	160	8,31	1.329,60	Adjudicado em: 21/03/2025 - 08:13:16 - Por: JOSE ERINALDO DA SILVA

JOSE ERINALDO DA SILVA

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**87E9DE3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CHAMADA PÚBLICA - 01/2025**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>						
Chamada Pública - 01/2025						
<b>Resultado da Homologação</b>						
0001 - ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Valor referência: 6,00						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	320 KG	1.920,00	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	
0002 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Valor referência: 2,95						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	240 MÇO	708,00	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	
0003 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. - Valor referência: 4,00						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.488 KG	5.952,00	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	
0004 - BEBIDA LACTEA - bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério de agricultura. - Valor referência: 5,64						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL	750 L	4.230,00	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo do Estado	Orgânicos Agroecológico ou	
0005 - BOLACHA DE LEITE - Bolacha tipo caseira a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 g contendo, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 unidades de biscoito por embalagem. - Valor referência: 6,46						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.174 PC	7.584,04	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	
0006 - BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Valor referência: 20,08						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	828 KG	16.626,24	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	
0007 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. - Valor referência: 18,28						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	800 KG	14.624,00	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	
0008 - CEBOLA - 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Valor referência: 4,85						
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário	
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	534 KG	2.589,90	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária	
0009 - CEBOLINHA VERDE- Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas. - Valor referência: 2,40						

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	395 MÇO	948,00	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0010 - COENTRO - 1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Valor referência: 2,00					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.390 MÇO	2.780,00	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0011 - MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. - Valor referência: 5,49					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.488 KG	8.169,12	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0012 - MAMÃO - formoso médio, "fruta in natura", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em em monoblocos plásticos e limpos. - Valor referência: 3,44					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	500 KG	1.720,00	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0013 - MANTEIGA DA TERRA- Com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem de 500 ml. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM). - Valor referência: 25,54					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL	20 GF	510,80	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - MARACUJÁ IN NATURA- 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Valor referência: 10,15					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	300 KG	3.045,00	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0015 - MELANCIA - 1ª qualidade -Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. - Valor referência: 3,23					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1.584 KG	5.116,32	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0016 - PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. - Valor referência: 6,73					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	357 KG	2.402,61	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo Local / Rural	Reforma Agrária
0017 - POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. - Valor referência: 12,29					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL	160 KG	1.966,40	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0018 - POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Valor referência: 9,01					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL	240 KG	2.162,40	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0019 - POLPA DE GRAVIOLA-congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Valor referência: 17,79					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL	240 KG	4.269,60	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0020 - POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA - Valor referência: 8,31					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL	160 KG	1.329,60	Homologado em 24/03/2025 10:37:43	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:367935F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 42/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

*EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 866 de 2023 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 542.464,89(QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS ) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R\$ 542.464,89 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS ).

**Art. 3º**Este Decreto retroage seus efeitos para a o dia 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 01 de outubro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.526,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>28.846.9999.2015.2015 - Contribuicao ao programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	15.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.840,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>28.846.9999.2019.2019 - Parcelamento da divida com o INSS</b>	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	173.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2002.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	59.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2089.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2089.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	910,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2140.2140 - Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.244.0009.2143.2143 - Concessao dos Beneficios Eventuais no SUAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.941,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.124,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.940,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL</b>	
<b>08.243.0009.2142.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.012,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	104.365,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2197.2197 - Melhoría da Infraestrutura de Pracas e Mobiliarios Urbanos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	

<b>04.122.0011.2175.2175 - Manutenção e Conservação dos Equipamentos Públicos</b>	
3390300000 - Material de consumo	56.522,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390300000 - Material de consumo	38.012,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>542.464,89</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 01 de outubro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**03007E32

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 43/2025 DE 01 DE NOVEMBRO 2024.**

*EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 866 de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 484.223,18 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E DEZOITO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R\$ 484.223,18 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**Art. 3º** Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 01 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - CASA CIVIL</b>	
<b>04.122.0001.2006.2006 - Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria</b>	
3390140000 - Diárias – civil	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	69.843,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.902,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2089.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2066.2066 - Promocao da semana da capoeira em Umariz al</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2089.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.244.0009.2143.2143 - Concessao dos Beneficios Eventuais no SUAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	14.656,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL.</b>	
<b>08.243.0009.2142.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL.</b>	
<b>08.243.0009.2142.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>	
3390140000 - Diarias - civil	360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	110.337,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.605.0003.2163.2163 - Abastecimento de agua na Zona Urbana e Rural</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	52.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	26.378,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.234,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390300000 - Material de consumo	62.383,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2175.2175 - Manutencao e Conservacao dos Equipamento Publicos</b>	
3390300000 - Material de consumo	59.798,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>484.223,18</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 01 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:69AA6CC5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 044/2025 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 044/2025 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 875.529,64 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 875.529,64 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 875.529,64 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 01 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I e II a que se refere ao DECRETO Nº 044/2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.364.0002.2044.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		7.308,00
15001001 - Despesas com manutenco e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferncias de impostos		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.145,00
15001001 - Despesas com manutenco e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferncias de impostos		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.122.0001.2028.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		178.491,39
15001001 - Despesas com manutenco e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferncias de impostos		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		13.553,00
15500000 - Transferncia do Salrio-Educao		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0012.2051.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educaco infantil (Creche)</b>		
3390300000 - Material de consumo		7.391,58
15001001 - Despesas com manutenco e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferncias de impostos		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>		
3390300000 - Material de consumo		70.400,12
15500000 - Transferncia do Salrio-Educao		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0002.2037.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental</b>		
3390300000 - Material de consumo		28.885,34
15001001 - Despesas com manutenco e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferncias de impostos		
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>		
<b>12.361.0002.2041.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		345.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferncias do FUNDEB - Impostos e Transferncias de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		25.250,00
15001002 - Despesas com aoes e servicos pblicos de sade com recursos de impostos e transferncias de impostos		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>		
3390300000 - Material de consumo		60.650,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenco das Aoes e Servicos Pblicos de Sade		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.302.0008.2122.2122 - Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		8.071,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenco das Aoes e Servicos Pblicos de Sade		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0007.2115.2115 - Programa de Informatizacao da APS</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenco das Aoes e Servicos Pblicos de Sade		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0007.2112.2112 - Manutencao do Laboratorio de Protese Dentaria</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		30.199,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenco das Aoes e Servicos Pblicos de Sade		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2219.2219 - Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Area da Saude</b>		
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas		310,00
15001002 - Despesas com aoes e servicos pblicos de sade com recursos de impostos e transferncias de impostos		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		15.725,00
15001002 - Despesas com aoes e servicos pblicos de sade com recursos de impostos e transferncias de impostos		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.706,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenco das Aoes e Servicos Pblicos de Sade		
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0009.2145.2145 - Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
16600000 - Transferncia de Recursos do Fundo Nacional de Assistncia Social - FNAS		

<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	19.637,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	39.459,24
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.846,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>875.529,64</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 01 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## Anexo II

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	35.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.959,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0001.2024.2024 - Remuneracao de Psoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0001.2024.2024 - Remuneracao de Psoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2028.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	32.025,34
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2028.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390140000 - Diarias - civil	860,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2218.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.391,58
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	128.491,39
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0006.2097.2097 - Reforma do Ginasio Municipal</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	42.035,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2085.2085 - Promocao das festividades de Emancipacao Politica do Municipio</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2083.2083 - Promocao das Festividades do Carnaval</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	55.824,05

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.725,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	405.609,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.945,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390300000 - Material de consumo	112.442,89
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.451.0009.1010.1010 - Construcao da Casa dos Conselhos</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	310,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	660,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>875.529,64</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 01 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**5F04FC8C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 046/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 874.574,81 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 874.574,81 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 874.574,81 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 01 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 046/2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.074,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	159.601,36
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	32.395,70
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2028.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2218.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.758,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	990,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.365.0012.2049.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	7.900,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.365.0012.2046.2046 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pre-Escola)</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.600,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	89.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	65.617,79
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0016.2236.2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	77.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	44.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2219.2219 - Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Area da Saude</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	276,41
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.320,22
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	

<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	141.859,34
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	86.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0007.2130.2130 - Agentes Comunitários de Endemias</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.252,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2135.2135 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2147.2147 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.280,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2144.2144 - Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxílio Brasil e Cad Único - IGD - PAB</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2150.2150 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.154,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL</b>	
<b>08.243.0009.2142.2142 - Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.107,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI</b>	
<b>08.241.0009.2217.2217 - Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.805,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutenção dos Serviços Administrativos</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.361,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>	
<b>04.122.0001.2206.2206 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>874.574,81</b>

**Anexo II**

<b>02001 - CASA CIVIL</b>	
<b>04.122.0001.2005.2005 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.572,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2009.2009 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	276,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2008.2008 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.558,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.030,76

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2008.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.074,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2032.2032 - Realizacao da Jornada Pedagogica</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2036.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental</b>	
3390300000 - Material de consumo	990,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.128.0001.2034.2034 - Formacao Continuada de Profissionais e T ecnicos da Educacao</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.128.0001.2034.2034 - Formacao Continuada de Profissionais e T ecnicos da Educacao</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.128.0001.2034.2034 - Formacao Continuada de Profissionais e T ecnicos da Educacao</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.128.0001.2034.2034 - Formacao Continuada de Profissionais e T ecnicos da Educacao</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.128.0001.2034.2034 - Formacao Continuada de Profissionais e T ecnicos da Educacao</b>	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2031.2031 - Publicidade de Utilidade Publica</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2031.2031 - Publicidade de Utilidade Publica</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2030.2030 - Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados a Educacao</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0001.2232.2232 - Manut. Cessao Onerosa Fundeb</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2030.2030 - Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados a Educacao</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2032.2032 - Realizacao da Jornada Pedagogica</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.017,94
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2032.2032 - Realizacao da Jornada Pedagogica</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.365.0012.2054.2054 - Manutencao e funcionamento das atividade s da Educacao infantil (pre-escola)</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2035.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	557,76
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	86.024,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	4.812,84
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2102.2102 - Manutencao e funcionamento das atividade s do Conselho Municipal de Saude</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2102.2102 - Manutencao e funcionamento das atividade s do Conselho Municipal de Saude</b>	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.909,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.124,94
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.650,16
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2111.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2111.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.062,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2110.2110 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2110.2110 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	215.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	6.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.451.0007.2131.2131 - Construcáo e ampliacao de Unidades Basicas de Saude</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	990,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	90.664,08
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	

<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		61.492,79
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3390300000 - Material de consumo		89.192,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>		
<b>08.122.0001.2134.2134 - Manutenção da Folha de pagamento e encargos da Assistência Social</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		3.154,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>		
<b>04.122.0001.2206.2206 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		2.690,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390350000 - Serviços de consultoria		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390300000 - Material de consumo		130,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>		
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>874.574,81</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 01 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**2D1F2A3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 047/2025 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 866 de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 79.525,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R\$ 79.525,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

**Art. 3º** Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 01 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - CASA CIVIL</b>	
<b>04.122.0001.2005.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.310,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0007.2130.2130 - Agentes Comunitarios de Endemias</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2115.2115 - Programa de Informatizacao da APS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2140.2140 - Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.315,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>37.175,00</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 01 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**281CE74C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 048/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 264.505,96 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 264.505,96 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 264.505,96 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 01 de outubro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 047/2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0012.2051.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)</b>	
3390300000 - Material de consumo	23.095,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2037.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental</b>	
3390300000 - Material de consumo	28.227,56
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	78.733,45
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	63.954,16
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0012.2050.2050 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Pre-escola)</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.364.0002.2044.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390140000 - Diarias - civil	240,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0008.2122.2122 - Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.457,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2115.2115 - Programa de Informatizacao da APS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2146.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.503,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	39.994,19
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL</b>	<b>264.505,96</b>

**Anexo II**

<b>02001 - CASA CIVIL</b>	
<b>04.122.0001.2005.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	4.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - CASA CIVIL</b>	
<b>04.122.0001.2006.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.363,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2008.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	

<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.121.0001.2023.2023 - Promoção de Ações de Planejamento Participativo</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0002.2036.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental</b>	
4490510000 - Obras e instalações	23.095,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0002.2238.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.595,48
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0002.2036.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.732,76
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2062.2062 - Manutenção da Casa de Cultura de Umarizal</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0006.2101.2101 - Cobertura da quadra do bairro Caraibas</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2074.2074 - Realização de Concurso de Fotografias Imagens da Nossa Terra</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2075.2075 - Criação da Caravana da Cultura</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2080.2080 - Promoção das festividades de Réveillon</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2068.2068 - Subvenções sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2067.2067 - Manutenção das atividades da Banda de Música Municipal</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2066.2066 - Promoção da semana da capoeira em Umarizal</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0006.2095.2095 - Incentivar a participação das equipes do Município em diversas modalidades nas escolas</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2066.2066 - Promoção da semana da capoeira em Umarizal</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2067.2067 - Manutenção das atividades da Banda de Música Municipal</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.471,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2062.2062 - Manutenção da Casa de Cultura de Umarizal</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC. MULTURISMO, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2069.2069 - Programa passos para o futuro</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2065.2065 - Promocao da semana do circo nas escolas</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2065.2065 - Promocao da semana do circo nas escolas</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2065.2065 - Promocao da semana do circo nas escolas</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2064.2064 - Promocao do projeto domingo no bosque</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2064.2064 - Promocao do projeto domingo no bosque</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2064.2064 - Promocao do projeto domingo no bosque</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.002,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2063.2063 - Manutencao da Biblioteca Municipal</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2063.2063 - Manutencao da Biblioteca Municipal</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2063.2063 - Manutencao da Biblioteca Municipal</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2062.2062 - Manutencao da Casa de Cultura de Umariza I</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>		
3390300000 - Material de consumo		7.969,21
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.131.0001.2107.2107 - Realizacao de Campanhas Educativas e Pro mocionais da Secretaria de Saude</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.587,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0007.2115.2115 - Programa de Informatizacao da APS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		28.227,56
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>20.605.0003.2164.2164 - Perfuracao e manutencao de Pocos Artesia nos</b>		
3390300000 - Material de consumo		39.994,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>20.605.0003.2162.2162 - Manutencao e Recuperacao de Barragens e Acudes</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		3.493,66
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2207.2207 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		3.003,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>15001 - SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>04.122.0001.2208.2208 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.870,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>264.505,96</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 01 de outubro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**6DF2D183

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 049/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.216.250,98 (QUATRO MILHOES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.216.250,98 (QUATRO MILHOES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 4.216.250,98 (QUATRO MILHOES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 02 de dezembro 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 049/2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2008.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.032,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.043,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0001.2024.2024 - Remuneracao de Psoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.641,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17.074,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	478.118,72
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2218.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.830,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2037.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental</b>	
3390300000 - Material de consumo	47.157,36
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0012.2051.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)</b>		
3390300000 - Material de consumo		33.508,57
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>		
3390140000 - Diarias - civil		1.120,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		4.237,50
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>		
3390300000 - Material de consumo		99.742,20
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>		
3390300000 - Material de consumo		67.088,69
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>		
<b>12.361.0002.2041.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		637.095,78
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>		
<b>12.365.0012.2049.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		411.496,96
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>		
<b>12.365.0012.2046.2046 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pre-Escola)</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		7.615,65
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>		
<b>12.361.0002.2041.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		745.236,11
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0004.2239.2239 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNA B</b>		
3350410000 - Contribuicoes		12.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		5.030,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>04.122.0001.2060.2060 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.225,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		259.261,18
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.302.0016.2236.2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		142.337,86
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		62.039,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>		
3390140000 - Diarias - civil		320,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		14.710,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		112.449,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		

<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.131.0001.2107.2107 - Realizacao de Campanhas Educativas e Pro mocionais da Secretaria de Saude</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.446,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	46.497,64
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0007.2130.2130 - Agentes Comunitarios de Endemias</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.704,24
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2115.2115 - Programa de Informatizacao da APS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.664,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0008.2122.2122 - Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.070,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2225.2225 - Manut. Emendas Parlamentares Estadual</b>	
3390300000 - Material de consumo	11.173,86
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	128.457,95
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.843,09
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2225.2225 - Manut. Emendas Parlamentares Estadual</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.116,90
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.500,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2108.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.711,73
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390300000 - Material de consumo	37.078,72
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2226.2226 - Manut. Emenda Parlamentar Bancada RN</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	693,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390300000 - Material de consumo	32.146,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.310,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0010.2151.2151 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Especializado a Familias Individ</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.817,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2146.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.785,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2150.2150 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	33.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2144.2144 - Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.350,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2150.2150 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2147.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.793,87
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	270,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL.</b>	
<b>08.243.0009.2142.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.222,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI</b>	
<b>08.241.0009.2217.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.415,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	85.982,18
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.121,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	162.738,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>25.752.0011.2199.2199 - Manutencao e Conservacao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.817,68
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>	
<b>04.122.0001.2206.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.608,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>4.216.250,98</b>

## Anexo II

<b>02001 - CASA CIVIL</b>	
<b>04.122.0001.2006.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.488,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - CASA CIVIL</b>	
<b>04.122.0001.2006.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria</b>	
3390300000 - Material de consumo	990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>28.846.9999.2022.2022 - Custeio das Atividades Seguranca Publica (Civil e Militar)</b>	
3320410000 - Contribuicoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	240,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2009.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	431,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	80,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2008.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.466,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2008.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40.675,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2231.2231 - Manut. Cessao Onerosa ADM</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.079,05
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>28.846.9999.2016.2016 - Custeio das Atividades da Junta de Servi co Militar</b>	
3320410000 - Contribuicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.128.0001.2013.2013 - Realizacao de Eventos, Congressos, Confe rencias, Palestras e Seminarios</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.493,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2009.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.948,11
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0001.2024.2024 - Remuneracao de Psoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0001.2024.2024 - Remuneracao de Psoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.013,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2237.2237 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.402,48
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2038.2038 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2037.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2238.2238 - PROGRAMA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	29.181,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2036.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.904,20
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2030.2030 - Funcionamento Administrativo dos Conselh os Vinculados a Educacao</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2030.2030 - Funcionamento Administrativo dos Conselh os Vinculados a Educacao</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2036.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.267,24
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2037.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.831,46
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2032.2032 - Realizacao da Jornada Pedagogica</b>	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.892,06
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.685,44
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.365.0012.2054.2054 - Manutencao e funcionamento das atividades da Educacao infantil (pre-escola)</b>	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2041.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	76.553,52
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.365.0012.2049.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.527,40
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0006.2097.2097 - Reforma do Ginasio Municipal</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.752,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2083.2083 - Promocao das Festividades do Carnaval</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.061,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2066.2066 - Promocao da semana da capoeira em Umarizal</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.510,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0006.2096.2096 - Incentivar a participacao das equipes esportivas do municipio em diversas modalidades</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.1006.1006 - Construcão do Centro Cultural Chico de Quinval</b>	
4490510000 - Obras e instalações	687,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0016.2236.2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	571.162,69
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	42.776,49
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.131.0001.2107.2107 - Realizacao de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Saude</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	990,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.1014.1014 - Aquisicao de Ambulancia - Emenda Parlamentar/Vereadores</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.873,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2110.2110 - Incentivo por Desempenho do Programa Previnde Brasil</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2108.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previnde Brasil)</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	32.372,69
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2109.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previnde Brasil)</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	

<b>10.301.0007.2115.2115 - Programa de Informatizacao da APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.735,18
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2109.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	743.909,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2112.2112 - Manutencao do Laboratorio de Protese Dentaria</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	602,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2109.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	56.905,12
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2118.2118 - Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.225,73
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2110.2110 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	23.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0007.2130.2130 - Agentes Comunitarios de Endemias</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.155,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.451.0007.2132.2132 - Reforma de Unidades Basicas de Saude</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	128.458,49
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I</b>	
3390300000 - Material de consumo	48.977,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0008.2125.2125 - Manutencao de Doencas Emergenciaia e Pandemicas</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	9.158,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2118.2118 - Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude</b>	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.451.0007.2131.2131 - Construcão e ampliação de Unidades Basicas de Saude</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	88.639,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	9.505,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390300000 - Material de consumo	28.048,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2109.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)</b>	
3390300000 - Material de consumo	322.410,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2109.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	19.125,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.302.0008.2128.2128 - Aquisicao de Equipamentos para Media e Alta Complexidade</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)</b>		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0007.2114.2114 - Programa Saude na Escola (PSE)</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0007.2112.2112 - Manutencao do Laboratorio de Protese Dentaria</b>		
3390300000 - Material de consumo		76.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>		
<b>08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.115,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutencao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0009.2146.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.493,88
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0009.2150.2150 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		6.081,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		1.465,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>		
3390300000 - Material de consumo		11.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>		
3390300000 - Material de consumo		70.191,43
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>15.451.0011.2194.2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		1.003.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>15.451.0011.2196.2196 - Urbanizacao e Paisagismo de Pracas e Canteiros Centrais</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		3.944,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.122.0001.2173.2173 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		48.721,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>15.451.0011.2186.2186 - Manutencao da Estacao de Transbordo</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		4.870,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>15.451.0011.2183.2183 - Manutencao e Conservacao do Acougue Muni cipal</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>15.451.0011.2186.2186 - Manutencao da Estacao de Transbordo</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.855,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>15.451.0011.2190.2190 - Reforma e Requalificacao do Centro Admi. Municipal</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2196.2196 - Urbanizaco e Paisagismo de Pracas e Canteiros Centrais</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoco	8.000,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2189.2189 - Manuteno e Conservaco de Vias Urbanas (pavimentadas)</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17500000 - Recursos da Contribuio de Intervenco no Domnio Econmico - CIDE	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2182.2182 - Sinalizaco Viaria Vertical e Horizontal</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurdica	3.980,85
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2195.2195 - Ampliaco da Rede de Saneamento Basico</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.787,07
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2184.2184 - Manuteno e Conservaco do Abatedouro Publico Municipal</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	42.350,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2184.2184 - Manuteno e Conservaco do Abatedouro Publico Municipal</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	48.254,88
17000000 - Outras Transferncias de Convnios ou Repasses da Unio	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2181.2181 - Manuteno e Conservaco de Vias Urbanas (sem pavimentaco)</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurdica	17.400,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2181.2181 - Manuteno e Conservaco de Vias Urbanas (sem pavimentaco)</b>	
3390300000 - Material de consumo	24.134,40
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2202.2202 - Manuteno e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurdica	1.000,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2202.2202 - Manuteno e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2202.2202 - Manuteno e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoco	1.000,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2202.2202 - Manuteno e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2202.2202 - Manuteno e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2202.2202 - Manuteno e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390920000 - Despesas de exerccios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2202.2202 - Manuteno e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390470000 - Obrigaces tributarias e contributivas	425,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2201.2201 - Remuneraco de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.760,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2204.2204 - Manuteno e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos no vinculados de Impostos	
<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2204.2204 - Manuteno e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.600,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2204.2204 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2204.2204 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	526,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2203.2203 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2204.2204 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2204.2204 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.237,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>	
<b>04.122.0001.2205.2205 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>	
<b>04.122.0001.2205.2205 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	13.522,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2209.2209 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2209.2209 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2209.2209 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	340,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2210.2210 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>4.216.250,98</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 02 de dezembro 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**F89DBBFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 050/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 866 de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 400.990,23 (QUATROCENTOS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R\$ 400.990,23 (QUATROCENTOS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 02 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>04.122.0001.2008.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		106.955,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>04.452.0011.2014.2014 - Contribuicao para Manutencao do Consorci o Publico Regional - CONSOP</b>		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (1)		10.319,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		23.968,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.122.0001.2025.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		12.236,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0005.2089.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.020,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>13.392.0005.2085.2085 - Promocao das festividades de Emancipacao Política do Municipio</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		8.450,82
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		240,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		

<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.305.0007.2130.2130 - Agentes Comunitários de Endemias</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.052,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>		
<b>08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b>		
3390140000 - Diárias - civil		80,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>		
<b>08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		34.402,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.005,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL.</b>		
<b>08.243.0009.2142.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		8.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>		
3390300000 - Material de consumo		44.120,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>		
3390300000 - Material de consumo		15.058,15
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>		
<b>04.122.0001.2206.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		6.822,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>400.990,23</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 02 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**A00976AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 053/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.966,12 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.966,12 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 29.966,12 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 02 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 053/2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	9.016,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.950,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>29.966,12</b>

**Anexo II**

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal</b>	
3320410000 - Contribuicoes	4.016,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	13.389,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	3.150,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.297,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	112,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>29.966,12</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 02 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:975A9447**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.524.511,31 ( Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.524.511,31 ( Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 3.524.511,31 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 24 de março de 2025

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 03/2025, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.452.0011.2014 - Contribuicao para Manutencao do Consorci o Publico Regional - CONSOP</b>	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I)	10.319,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS</b>	
<b>04.122.0001.2024 - Remuneracao de Pssual Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287.852,75
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	690.437,54
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.2239 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB</b>	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	15.055,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0016.2236 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	418.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.622.430,28
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	260.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2140 - Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	25.635,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	58.100,68
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>TOTAL</b>	<b>3.524.511,31</b>

**Anexo II**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.564.284,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2231 - Manut. Cessao Onerosa ADM</b>	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.319,35
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.235,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	690.437,54
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	

<b>12.122.0001.2029 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos</b>	
3390300000 - Material de uso e consumo	287.852,75
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	260.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0008.2126 - Aquisicao de Ambulancia</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.635,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2173 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.146,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2194 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	58.100,68
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>TOTAL</b>	<b>3.524.511,31</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 24 de março de 2025

<b>RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:025C71C6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE UPANEMA-RN**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE UPANEMA-RN**

<b>PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS</b>		
1.	HADASSA MISMANA COSTA E SILVA	CLASSIFICADO
2.	RANIELLY LETÍCIA DA SILVA	RESERVA
3.	BRENN RAFAELLA VERÍSSIMO DOS SANTOS	RESERVA
4.	MARIA CLARICE DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
5.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA	DESCLASSIFICADO
6.	JOEDNA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
7.	TATIANE COSTA DE MEDEIROS ROCHA	DESCLASSIFICADO
8.	VANUSA ALBUQUERQUE DA SILVA	DESCLASSIFICADO

<b>PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA</b>		
1.	ANTONIA PAULINA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO
2.	SUZANA MEDEIROS DE CARVALHO OLIVEIRA	RESERVA
3.	ANTÔNIA TAIZI COSTA DE MEDEIROS	RESERVA
4.	FLÁVIO DE OLIVEIRA BASÍLIO	DESCLASSIFICADO
5.	FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA E SILVA JUNIOR	DESCLASSIFICADO
6.	JOSÉ AURÉLIO VIEIRA GALDINO	DESCLASSIFICADO
7.	KADIDJA ANGÉLICA DA COSTA	DESCLASSIFICADO
8.	NALDIVAN OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
9.	PAULA MONIELLY PIMENTA DE CASTRO	DESCLASSIFICADO

<b>PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA</b>		
1.	EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO	CLASSIFICADO
2.	TEREZA MARA PAULA FERNANDES DE ALMEIDA	RESERVA
3.	ANA SARA CORDEIRO DE ALMEIDA	RESERVA
4.	GUILHERME LUIZ PEREIRA COSTA	DESCLASSIFICADO
5.	IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
6.	IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
7.	MYLENA FABRÍCIA DE OLIVEIRA SIMIÃO	DESCLASSIFICADO
8.	PEDRO GIL SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO
9.	SAIONARA BEZERRA SOARES	DESCLASSIFICADO
10.	WAGNER MEDEIROS GONDIM	DESCLASSIFICADO

<b>PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA INGLESA</b>		
--	--	--

1.	LÍGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA	CLASSIFICADO
2.	OTÁVIO DE CARVALHO TAVARES BEZERRA	CLASSIFICADO
3.	GABRIELA MIRTES BEZERRA DE CARVALHO FREITAS	RESERVA

**PROFESSOR NÍVEL II - ENSINO RELIGIOSO**

1.	VALDÉRCIO MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	LINDOVAL DA SILVA	RESERVA

**PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA**

1.	VANUZIA FONSECA DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	FABIOLA ROCHELLY ROCHA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO
3.	ANTÔNIA LUCÉLIA DA SILVA ALMEIDA	RESERVA
4.	BRUNA SALES MARTINS	RESERVA
5.	EVANGELA FERNANDES DA SILVA COSTA MELO	DESCLASSIFICADO
6.	FRANCISCO ENILDO DA SILVA FERNANDES	DESCLASSIFICADO
7.	JOSÉ NILTON DE MOURA JUNIOR	DESCLASSIFICADO
8.	MARIANA LIBERATO VERAS	DESCLASSIFICADO
9.	MIZRAIM SUELEM DA COSTA E SILVA	DESCLASSIFICADO
10.	VALDEIRLA MARIA DOMINGOS LIMA	DESCLASSIFICADO

**PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA**

1.	PAULO ESTEFANO ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	LÍRIA DAMIANA CASUZA SILVA	RESERVA
3.	RUBEM ASAEL MENDONÇA DOS SANTOS	RESERVA
4.	ANELÂNDIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	DESCLASSIFICADO
5.	AURIA RAQUEL CAZUZA SILVA	DESCLASSIFICADO
6.	DIOGO DALYSON COSTA DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
7.	ISMAIANE MEDEIROS ROCHA SANTOS	DESCLASSIFICADO
8.	JOSIMAR LIANDERSON COSTA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO

**PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

1.	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
2.	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS	RESERVA
3.	LÚZIA ARIENE DA COSTA E SILVA	RESERVA
4.	ANTÔNIO SANDERSON DANTAS BARRETO	DESCLASSIFICADO
5.	FLÁVIO ADRYO MARTINS PEREIRA	DESCLASSIFICADO
6.	JEBSON DOS SANTOS TARGINO.	DESCLASSIFICADO

**PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**

	PATRIZIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
	REJANIA SOARES PEREIRA SOUZA	CLASSIFICADO
	IOLANDA MELO DA FONSECA	CLASSIFICADO
	ANTÔNIA ROSÁLIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
	JUCÉLIA FERNANDES RAMOS	CLASSIFICADO
	ROSÂNGELA MARIA BEZERRA	CLASSIFICADO
	JANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
	AYLLE RAQUEL CARVALHO DA FONSECA	CLASSIFICADO
	ELIANE FERNANDES BEZERRA	CLASSIFICADO
	WILCA DE OLIVEIRA CABRAL MELO	CLASSIFICADO
	QUEZIA CRISTINA CARLOS FERNANDES GAMA	RESERVA
	MARIA MADALENA DE CARVALHO	RESERVA
	MARIA JAIZA FREIRE FERNANDES	RESERVA
	ANTÔNIA FAGNA LOPES FRANCELINO	RESERVA
	ROSINEIDE DE AQUINO ROSA	RESERVA
	MARIVANEIDE ROCHA DA SILVA	RESERVA
	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	RESERVA
	JOSÉ EDSON DE CARVALHO	RESERVA
	SILVANIA GABRIELY DA SILVA COSTA	RESERVA
	RAIRA LAMONNYELLE FREITAS DE OLIVEIRA	RESERVA
	ANTÔNIA JANAILMA DE MELO SANTOS	RESERVA
	CLAUDIA DIAS DE LIMA	RESERVA
	EDNA LÚCIA DA SILVA CAVALCANTE	RESERVA
	ANTÔNIA ROSINEIDE MARQUES TEIXEIRA	RESERVA
	UNARIA MÁRCIA JALES JERONIMO LIBERATO	RESERVA
	ANA PAULA BARRETO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	ANTÔNIA EUZA DE MELO SILVA	DESCLASSIFICADO
	ANTÔNIA TEREZA GAMA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CECÍLIA MARIA FERNANDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CLARA RAQUEL DE AQUINO PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	DULIANE DA COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO
	EDILEUZA MARIA DA SILVA E PAULA	DESCLASSIFICADO
	ELENILMA MILKA DE CARVALHO COSTA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
	ERIKA FRANCIANY PAIVA XAVIER	DESCLASSIFICADO
	EZIA COSTA DE MEDEIROS GONDIM	DESCLASSIFICADO
	FLÁVIA DANIELE MEDEIROS DE MOURA	DESCLASSIFICADO
	FLÁVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA	DESCLASSIFICADO

	FRANCIELMA DE OLIVEIRA MOURA	DECLASSIFICADO
	GEORGE INACIO DA COSTA	DECLASSIFICADO
	IRENICE FERREIRA DE MACEDO	DECLASSIFICADO
	JACIMARA VIEIRA DA COSTA ALBUQUERQUE	DECLASSIFICADO
	JOÃO BATISTA BENTO FILHO	DECLASSIFICADO
	JOSÉ ERIVAN DA SILVA	DECLASSIFICADO
	LUZIA DE OLIVEIRA COSMO	DECLASSIFICADO
	MARIA DO ROSARIO CARVALHO MATOSO	DECLASSIFICADO
	MARIA ROGÉLIA FERNANDES SOARES	DECLASSIFICADO
	PATRICIA SIMIÃO DE MELO CARVALHO	DECLASSIFICADO
	RAILSA DOMINGOS DO NASCIMENTO COSTA	DECLASSIFICADO
	SUZANA KARINA DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO

<b>SUPERVISOR ESCOLAR</b>		
1.	MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA	CLASSIFICADO
2.	PATRICIA FERNANDES DA SILVA AQUINO	CLASSIFICADO

<b>INTERPRETE DE LIBRAS</b>		
1.	ANTONIO JEFERSON LEAL FERNANDES	CLASSIFICADO
2.	JOÃO PEDRO COSTA RODRIGUES	RESERVA

<b>PSICOPEDAGOGO</b>		
1.	RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS	CLASSIFICADO

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
1.	HEVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	CARLOS CÉSAR DA SILVA	CLASSIFICADO PCD
3.	RAFAEL VICTOR MEDEIROS DE SOUZA	RESERVA
4.	MYRNA KARIZIA DE OLIVEIRA LIMA LUZ	RESERVA
5.	ANTÔNIA LARA DE MACEDO BALBINO TAVARES	DECLASSIFICADO
6.	KARINE MARIA BEZERRA RODRIGUES GADELHA	DECLASSIFICADO
7.	LÍVIA MARIA RODRIGUES BEZERRA	DECLASSIFICADO
8.	SAMARA MARIA GENÉSIO	DECLASSIFICADO

<b>PSICÓLOGO</b>		
1.	STHEFANY LORANY DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
2.	KARYLENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	RESERVA
3.	LARA KARINA DA SILVA NOBRE DANTAS	RESERVA
4.	ALANY RAQUEL DE MEDEIROS MENDES	DECLASSIFICADO
5.	FRANCISCO KENIO DA SILVA GONÇALVES	DECLASSIFICADO
6.	GESSICA MAYARA COSTA BEZERRA	DECLASSIFICADO
7.	IONE CASUSA FERNANDES LOPES	DECLASSIFICADO
8.	MARCOS ANDRÉ FERREIRA SOARES	DECLASSIFICADO
9.	TÉRCIO TELES BATISTA FELINTO	DECLASSIFICADO

<b>PROFESSOR NÍVEL II – ARTES</b>		
NÃO HOUEM INSCRITOS		

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1FAD1A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 2/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA</b>		
CNPJ: <b>13.626.917/0001-48</b>	Telefone: <b>(84) 98701-3664 / 99860-0302</b>	Email: <b>licitacao@cdhistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>Xavier da Silveira, 1148, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-700</b>		
Representante: <b>Gleide Maria da Silva Medeiros - CPF: 028.532.334-21</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000585 - ACIDO ÚRICO LIQUIFORM, FRASCO COM 100ML (LABTESTE).	INVITRO	FRASCO	40,000000	50,220	2.008,80
2	0000588 - ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 5LTS	SANAFARMA	FRASCO	30,000000	11,000	330,00
3	0000587 - CALIBRA H (CALIBRADOR), FRASCO COM 3ML (LABTESTE)	INVITRO	FRASCO	100,000000	78,880	7.888,00
5	0000579 - COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO, CAIXA 200 TESTES (LABTESTE)	INVITRO	CAIXA	20,000000	72,800	1.456,00
6	0000584 - CREATININA K, FRASCO COM 300ML (LABTESTE).	INVITRO	FRASCO	20,000000	49,310	986,20
7	0011629 - DILUENTE PARA EQUIPAMENTO BC 3000 PLUS MINDRAY, GALÃO COM 20 LTS	EBRAM	UNIDADE	20,000000	134,300	2.686,00
12	0011631 - LISANTE PARA EQUIPAMENTO BC 3000 PLUS MINDRAY, FRASCO 1 LTS	EBRAM	FRASCO	15,000000	130,000	1.950,00
14	0011633 - PROTEINA TOTAIS, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LIQUIDO ASCITICO, PLEURAL E SINOVAL HUMANOS, FRASCO COM 250ML.	EBRAM	FRASCO	50,000000	38,000	1.900,00
16	0000608 - REAGENTE ASLO, FRASCO COM 200ML	EBRAM	FRASCO	10,000000	41,000	410,00
17	0000591 - REAGENTE COLESTEROL HDL DIRETO R1/R2 E R3.	INVITRO	KIT	10,000000	215,000	2.150,00
22	0000578 - REAGENTE GLICOSE, FRASCO COM 500ML (LABTESTE)	INVITRO	FRASCO	10,000000	71,080	710,80
23	0000583 - REAGENTRE UREIA UV, FRASCO COM 100ML (LABTESTE).	INVITRO	FRASCO	20,000000	82,800	1.656,00
24	0000594 - SOLUÇÃO DE LUGOL IODO IODETO 5%, FRASCO COM 500ML.	NEW PROV	FRASCO	5,000000	75,620	378,10
29	0000581 - TGO, CAIXA COM 100 TESTES (LABTESTE).	INVITRO	CAIXA	20,000000	61,000	1.220,00
30	0000582 - TGP, CAIXA COM 100 TESTES (LABTESTE).	INVITRO	CAIXA	20,000000	61,000	1.220,00
32	0000580 - TRIGLICERÍDEOS, FRASCO COM 200ML (LABTESTE).	INVITRO	FRASCO	25,000000	118,980	2.974,50
33	0011640 - Tubo 12 X 75mm PS 5ml Pacote com 1000 Unidades	VACUPLAST	UNIDADE	10,000000	85,000	850,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 24 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(assinado eletronicamente)

**GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**

CPF nº 028.532.334-21

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:269732AE**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 2/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84)996850055 / 999390153	Email: <a href="mailto:odontomastern@gmail.com">odontomastern@gmail.com</a>
Endereço: AV JOAO XXIII, 72 ***** , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: <b>MILENA PINHEIRO FERREIRA</b> - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0000589 - KIT DE REAGENTE PARA VDRL, CAIXA COM 250 TESTES, (LABTESTE).	GOLD ANALISA	CAIXA	20,000000	28,940	578,80
21	0011635 - REAGENTE GAMA GT, REAÇÃO ENZIMÁTICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA NO SORO HUMANO, FRASCO COM 60ML	GOLD ANALISA	FRASCO	10,000000	108,270	1.082,70
25	0011636 - SORO ANTI - A MONOCLONAL 10ML, PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGÜINEO "A" NO SISTEMA ABO, FRASCO COM 10 ML	GOLD ANALISA	FRASCO	20,000000	20,130	402,60
26	0011637 - SORO ANTI - B MONOCLONAL 10 ML, PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGÜINEO "B" NO SISTEMA ABO, FRASCO COM 10ML	GOLD ANALISA	FRASCO	20,000000	20,180	403,60
27	0000603 - SORO ANTI - D MONOCLONAL IGG + IGM, SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTIGENO D E D FRACO, FRASCO COM 10ML	GOLD ANALISA	FRASCO	20,000000	34,820	696,40

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 6.4.1. Por razão de interesse público;
  - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*(assinado eletronicamente)***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador Município de Florânia/RN

*(assinado eletronicamente)***MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF nº 090.462.344-01

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:55D3FD2B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 2/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.969.641/0001-06</b>	Telefone: <b>84-99411-0794 / 3321-4850</b>	Email: <b>comercial@marqtechlab.com</b>
Endereço: <b>R FREI MIGUELINHO, 811 A, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-350</b>		
Representante: <b>Marquidones Valamira Fernandes - CPF: 537.619.104-44</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0000614 - KIT PARA TROPONINA TESTE RAPIDO, CAIXA COM 25 UND.	WAMA	CAIXA	12,000000	121,200	1.454,40
13	0011632 - PCR LATEX. TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO, CAIXA COM 100 TESTES	BIOCLIN	CAIXA	12,000000	38,000	456,00
19	0000609 - REAGENTE DE PROTEÍNA "C" REATIVA (PCR), KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRA DE SORO. KIT COM 100 TESTES.	BIOCLIN	KIT	40,000000	40,730	1.629,20
20	0011634 - REAGENTE DE PROTEÍNA C REATIVA, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. CAIXA COM 100 TESTES.	ECO DIAG	CAIXA	15,000000	48,660	729,90
28	0011638 - TESTE DE GRAVIDEZ, CAIXA COM 50 UND	EBRAM	CAIXA	30,000000	34,650	1.039,50
31	0011639 - TIRAS REAGENTE PARA ANÁLISE URINÁRIA, CAIXA COM 100 UND.	WAMA	CAIXA	50,000000	32,100	1.605,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.  
Florânia/RN, 24 de março de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Município de Florânia/RN

*(assinado eletronicamente)*

**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**

CPF nº 537.619.104-44

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**97D3B77F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do Setor de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 31/03/2025 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
1	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12 (DOZE) A 15M³ (QUINZE). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO</b>	DIÁRIA	250
	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12 (DOZE) A 15M³ (QUINZE). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO</b>	MÊS	12
2	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 08 (OITO) A 10M³ (DEZ). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO</b>	DIÁRIA	250
	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 08 (OITO) A 10M³ (DEZ). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO</b>	MÊS	12
3	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS. MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO</b>	DIÁRIA	250
	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS. MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO</b>	MÊS	12
4	<b>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP, COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.000 (MIL) A 1.200KG (UM MIL E DUZENTOS QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL E CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.</b>	DIÁRIA	250
5	<b>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP, COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.500KG (UM MIL QUINHENTOS QUILOS) ATÉ 4.000 KG (QUATRO MIL QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL, CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.</b>	DIÁRIA	250
6	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM CABINE CLIMATIZADA, SOBRE PNEUS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37M. COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.</b>	HORA	2.500
	<b>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³. COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. A DIÁRIA CORRESPONDE AO MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS</b>	HORA	1.000
	<b>LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 160HP COM LAMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPPER DE 3 (TRÊS) DENTES. COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO</b>	HORA	800
	<b>LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO, COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.</b>	KM	4.000
	<b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 48 (QUARENTA E OITO) ATÉ 52 (CINQUENTA E DOIS) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILOMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.</b>	KM	15.000
	<b>LOCAÇÃO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) ATÉ 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILOMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.</b>	KM	10.000
	<b>LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.000 CC, COM SOM ACOPLADO, ADEQUADO PARA PROPAGANDA/DIVULGAÇÃO VOLANTE. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.</b>	DIÁRIA	250
	<b>LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER MONTADOS EM VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE 4.000KG (QUATRO MIL QUILOS); DEVERÁ POSSUIR: GERADOR PRÓPRIO, SONORIZAÇÃO COMPLETA E ILUMINAÇÃO COMPLETA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.</b>	HORA	100
	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM AS MEDIDAS MÍNIMAS: 13MTS DE COMPRIMENTO, 3MTS DE LARGURA, ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO 1,60M, ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO CAMAROTE: 3,40 METROS. COM EQUIPAMENTOS MONTADOS EM PRANCHA DE 3 EIXOS ENGATADO EM CAVALO TRUNCADO: CONTENDO 01 (UM) MOTORISTA-RYDER - CAMAROTES - CAMARINS - BANHEIROS - PALCO COBERTO EM LONA OU SIMILAR COM PISO MEDINDO NO MÍNIMO DE 8 X 4,60 - 2,80 ALT. - ILUMINAÇÃO COMPLETA - SONORIZAÇÃO COMPLETA - GRUPO GERADOR DE 190KVA. COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.</b>	HORA	24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO S				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -			
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	46.537,76	1,29	46.537,76	1,29	3.553.462,24
<b>Receitas Correntes</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	46.537,76	1,29	46.537,76	1,29	3.553.462,24
Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	3.156,51	21,62	3.156,51	21,62	11.443,49
Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	3.156,51	21,62	3.156,51	21,62	11.443,49
Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	43.381,25	1,21	43.381,25	1,21	3.542.018,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	43.381,25	1,21	43.381,25	1,21	3.542.018,75
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	46.537,76	1,29	46.537,76	1,29	3.553.462,24
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	46.537,76	1,29	46.537,76	1,29	3.553.462,24
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>							23.775,13
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>							70.312,89
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	284.551,06	284.551,06	3.315.448,94	70.312,89	70.312,89	3.529.687,11	61.861,62	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	3.243.000,00	3.243.000,00	284.551,06	284.551,06	2.958.448,94	70.312,89	70.312,89	3.172.687,11	61.861,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	687.500,00	263.000,00	263.000,00	424.500,00	60.226,83	60.226,83	627.273,17	51.775,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.555.500,00	21.551,06	21.551,06	2.533.948,94	10.086,06	10.086,06	2.545.413,94	10.086,06	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
<b>DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	284.551,06	284.551,06	3.315.448,94	70.312,89	70.312,89	3.529.687,11	61.861,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	284.551,06	284.551,06	3.315.448,94	70.312,89	70.312,89	3.529.687,11	61.861,62	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>										0,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	3.600.000,00	3.600.000,00	284.551,06	284.551,06	3.315.448,94	70.312,89	70.312,89	3.529.687,11	61.861,62	0,00

RESERVA DO RPPS											
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											

**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS**

###.069.904-##

Contador CRC RN 013087/O-6

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

###.366.064-##

Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D6F8336A

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025	

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>284.551,06</b>	<b>284.551,06</b>	<b>100,00</b>	<b>3.315.448,94</b>	<b>70.312,89</b>	<b>70.312,89</b>	<b>100,00</b>	<b>3.529.687,11</b>	<b>0,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO	810.000,00	810.000,00	209.345,00	209.345,00	73,57	600.655,00	42.320,55	42.320,55	60,19	767.679,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.000,00	810.000,00	209.345,00	209.345,00	73,57	600.655,00	42.320,55	42.320,55	60,19	767.679,45	0,00
15 URBANISMO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	920.000,00	920.000,00	75.206,06	75.206,06	26,43	844.793,94	27.992,34	27.992,34	39,81	892.007,66	0,00
605 ABASTECIMENTO	600.000,00	600.000,00	75.206,06	75.206,06	26,43	524.793,94	27.992,34	27.992,34	39,81	572.007,66	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>284.551,06</b>	<b>284.551,06</b>	<b>100,00</b>	<b>3.315.448,94</b>	<b>70.312,89</b>	<b>70.312,89</b>	<b>100,00</b>	<b>3.529.687,11</b>	<b>0,00</b>

**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS**

###.069.904-##

Contador CRC RN 013087/O-6

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

###.366.064-##

Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1B31CE89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção	

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2025												
R\$ 1,00														
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (f)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	Bimestre % (b) / (a)	% (b) / (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	Bimestre % (d) / (a)	% (d) / (d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.435.246,72	13.435.246,72	994.485,40	994.485,40	100,00	12.440.761,32	54.856,70	54.856,70	100,00	13.380.390,02	0,00			
04 - Administração	8.792.199,00	8.792.199,00	138.220,00	138.220,00	13,90	8.653.979,00	22.595,42	22.595,42	41,19	8.769.603,58	0,00			
122 - Administração Geral	8.792.199,00	8.792.199,00	138.220,00	138.220,00	13,90	8.653.979,00	22.595,42	22.595,42	41,19	8.769.603,58	0,00			
10 - Saúde	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00			
122 - Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00			
17 - Saneamento	4.634.047,72	4.634.047,72	856.265,40	856.265,40	86,10	3.777.782,32	32.261,28	32.261,28	58,81	4.601.786,44	0,00			
122 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	24.240,00	24.240,00	2,44	28.760,00	4.180,00	4.180,00	7,62	48.820,00	0,00			
512 - Saneamento Básico Urbano	4.581.047,72	4.581.047,72	832.025,40	832.025,40	83,66	3.749.022,32	28.081,28	28.081,28	51,19	4.552.966,44	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)	13.435.246,72	13.435.246,72	994.485,40	994.485,40	100,00	12.440.761,32	54.856,70	54.856,70	100,00	13.380.390,02	0,00			

<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

**Publicado por:**  
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
 Código Identificador:9A35FFE0

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														RELATÓRIO RESUMIDODA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR															
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
R\$ 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	19.399,24	69.092,95	19.655,55	137.648,31	386.881,56	5.209.247,72	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Patrimonial	3.151,44	2.788,81	0,00	2.396,77	2.601,84	2.521,28	2.434,58	2.851,92	237,64	3.200,53	2.973,54	1.955,58	27.113,93	0,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.151,44	2.788,81	0,00	2.396,77	2.601,84	2.521,28	2.434,58	2.851,92	237,64	3.200,53	2.973,54	1.955,58	27.113,93	0,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7- Transferências Correntes	1.536,67	846,20	3.643,56	857,81	4.303,78	32.198,08	15.332,46	63.620,31	19.161,60	65.892,42	16.682,01	135.692,73	359.767,63	5.209.247,72	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	1.536,67	846,20	3.643,56	857,81	4.303,78	32.198,08	15.332,46	63.620,31	19.161,60	65.892,42	16.682,01	135.692,73	359.767,63	5.209.247,72	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	19.399,24	69.092,95	19.655,55	137.648,31	386.881,56	5.209.247,72
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	19.399,24	69.092,95	19.655,55	137.648,31	386.881,56	5.209.247,72
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	19.399,24	69.092,95	19.655,55	137.648,31	386.881,56	5.209.247,72
<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b> Presidente Mat.7												<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b> CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:3BOFF118**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.521.440,00	53.646.185,01	29.459.513,15	29.459.513,15	100,00	24.186.671,86	4.732.882,70	4.732.882,70	100,00	48.913.302,31	
LEGISLATIVA	1.660.000,00	1.660.000,00	669.939,01	669.939,01	2,27	990.060,99	190.185,03	190.185,03	4,02	1.469.814,97	
Ação Legislativa	1.660.000,00	1.660.000,00	669.939,01	669.939,01	2,27	990.060,99	190.185,03	190.185,03	4,02	1.469.814,97	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.868.000,00	4.807.885,83	2.759.041,99	2.759.041,99	9,37	2.048.843,84	595.538,26	595.538,26	12,58	4.212.347,57	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.959.000,00	2.919.000,00	1.906.251,20	1.906.251,20	6,47	1.012.748,80	375.146,06	375.146,06	7,93	2.543.853,94	
Administração Financeira	1.390.000,00	1.378.580,83	554.949,36	554.949,36	1,88	823.631,47	181.430,41	181.430,41	3,83	1.197.150,42	
Controle Interno	164.000,00	167.015,00	115.771,21	115.771,21	0,39	51.243,79	8.679,71	8.679,71	0,18	158.335,29	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Ordenamento Territorial											

Formação de Recursos Humanos	42.000,00	30.290,00				30.290,00				30.290,00	
Administração de Receitas	273.000,00	273.000,00	182.070,22	182.070,22	0,62	90.929,78	30.282,08	30.282,08	0,64	242.717,92	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Policimento											
Defesa Civil	25.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.576.800,00	2.793.994,30	1.545.814,83	1.545.814,83	5,25	1.248.179,47	208.827,49	208.827,49	4,41	2.585.166,81	
Assistência ao Idoso	200.000,00	196.000,00	68.831,50	68.831,50	0,23	127.168,50	11.617,39	11.617,39	0,25	184.382,61	
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	465.000,00	471.750,00	268.588,75	268.588,75	0,91	203.161,25	45.238,60	45.238,60	0,96	426.511,40	
Assistência Comunitária	1.875.800,00	2.090.244,30	1.207.046,66	1.207.046,66	4,10	883.197,64	151.971,50	151.971,50	3,21	1.938.272,80	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.347,92	1.347,92		18.652,08				20.000,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.945.480,00	16.184.756,93	9.671.546,27	9.671.546,27	32,83	6.513.210,66	1.726.550,60	1.726.550,60	36,48	14.458.206,33	
Atenção Básica	10.414.000,00	11.575.530,01	6.800.144,82	6.800.144,82	23,08	4.775.385,19	947.758,77	947.758,77	20,02	10.627.771,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.553.680,00	3.642.426,92	2.323.253,44	2.323.253,44	7,89	1.319.173,48	684.548,60	684.548,60	14,46	2.957.878,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	185.000,00	13.172,00	13.172,00	0,04	171.828,00	10.725,10	10.725,10	0,23	174.274,90	
Vigilância Sanitária	80.000,00	74.000,00	14.489,53	14.489,53	0,05	59.510,47	370,03	370,03	0,01	73.629,97	
Vigilância Epidemiológica	585.800,00	585.800,00	508.213,40	508.213,40	1,73	77.586,60	78.653,52	78.653,52	1,66	507.146,48	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	12.273,08	12.273,08	0,04	109.726,92	4.494,58	4.494,58	0,09	117.505,42	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.666.020,00	17.887.190,16	10.502.366,97	10.502.366,97	35,65	7.384.823,19	1.406.756,27	1.406.756,27	29,72	16.480.433,89	
Ensino Fundamental	11.596.020,00	11.722.388,16	7.030.474,92	7.030.474,92	23,86	4.691.913,24	943.127,68	943.127,68	19,93	10.779.260,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	205.000,00	200.000,00	200.000,00	0,68	5.000,00				205.000,00	
Educação Infantil	5.459.000,00	5.554.362,00	3.144.668,40	3.144.668,40	10,67	2.409.693,60	441.759,46	441.759,46	9,33	5.112.602,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	70.000,00	64.440,00	11.314,80	11.314,80	0,04	53.125,20	337,40	337,40	0,01	64.102,60	
Educação Básica											

Administração Geral	341.000,00	341.000,00	115.908,85	115.908,85	0,39	225.091,15	21.531,73	21.531,73	0,45	319.468,27	
Demais Subfunções											
CULTURA	950.000,00	919.000,00	117.288,50	117.288,50	0,40	801.711,50	14.045,46	14.045,46	0,30	904.954,54	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Difusão Cultural	930.000,00	904.000,00	117.288,50	117.288,50	0,40	786.711,50	14.045,46	14.045,46	0,30	889.954,54	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.173.140,00	4.952.207,49	2.784.792,95	2.784.792,95	9,45	2.167.414,54	415.255,33	415.255,33	8,77	4.536.952,16	
Infra-Estrutura Urbana	748.000,00	684.695,48	98.142,13	98.142,13	0,33	586.553,35	96.742,15	96.742,15	2,04	587.953,33	
Serviços Urbanos	4.425.140,00	4.267.512,01	2.686.650,82	2.686.650,82	9,12	1.580.861,19	318.513,18	318.513,18	6,73	3.948.998,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	293.000,00	293.000,00				293.000,00				293.000,00	
Habitação Rural	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Habitação Urbana	228.000,00	228.000,00				228.000,00				228.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	250.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	172.000,00	156.000,00				156.000,00				156.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	172.000,00	156.000,00				156.000,00				156.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.713.000,00	1.698.800,70	505.757,24	505.757,24	1,72	1.193.043,46	72.445,85	72.445,85	1,53	1.626.354,85	
Abastecimento	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Extensão Rural	1.431.000,00	1.416.800,70	470.057,24	470.057,24	1,60	946.743,46	72.445,85	72.445,85	1,53	1.344.354,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	244.000,00	244.000,00	35.700,00	35.700,00	0,12	208.300,00				244.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											

Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	470.000,00	427.200,00	131.259,55	131.259,55	0,45	295.940,45	25.063,91	25.063,91	0,53	402.136,09	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	470.000,00	427.200,00	131.259,55	131.259,55	0,45	295.940,45	25.063,91	25.063,91	0,53	402.136,09	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	905.000,00	866.000,00	510.471,56	510.471,56	1,73	355.528,44	40.735,76	40.735,76	0,86	825.264,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	905.000,00	866.000,00	510.471,56	510.471,56	1,73	355.528,44	40.735,76	40.735,76	0,86	825.264,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	388.000,00	324.149,60	261.234,28	261.234,28	0,89	62.915,32	37.478,74	37.478,74	0,79	286.670,86	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	388.000,00	324.149,60	261.234,28	261.234,28	0,89	62.915,32	37.478,74	37.478,74	0,79	286.670,86	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>52.521.440,00</b>	<b>53.646.185,01</b>	<b>29.459.513,15</b>	<b>29.459.513,15</b>	<b>100,00</b>	<b>24.186.671,86</b>	<b>4.732.882,70</b>	<b>4.732.882,70</b>	<b>100,00</b>	<b>48.913.302,31</b>	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											









( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										550.000,00			550.000,00	358.250,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	66.792,00	66.792,00	800.048,00	872.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)</b>	<b>2.768.935,57</b>	<b>2.720.079,57</b>	<b>3.214.337,52</b>	<b>4.010.215,83</b>	<b>3.346.421,58</b>	<b>2.944.625,49</b>	<b>2.952.277,81</b>	<b>2.834.583,80</b>	<b>3.427.443,99</b>	<b>4.349.589,12</b>	<b>3.573.532,35</b>	<b>3.654.127,38</b>	<b>39.796.170,01</b>	<b>47.057.440,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de março de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro (a)

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

Controlador (a) Interno (a)

**Publicado por:**  
 Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**A61B2C7F

**GABINETE DO PREFEITO  
 RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo L=(e+k)	Total	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	220.173,06	288.518,48	287.205,37		221.486,17	469.859,93	3.224.522,01	736.916,38	736.916,38	6.767,00	2.950.698,56		3.172.184,73	
PODER EXECUTIVO	220.173,06	288.518,48	287.205,37		221.486,17	469.859,93	3.224.522,01	736.916,38	736.916,38	6.767,00	2.950.698,56		3.172.184,73	
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)														
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>220.173,06</b>	<b>288.518,48</b>	<b>287.205,37</b>		<b>221.486,17</b>	<b>469.859,93</b>	<b>3.224.522,01</b>	<b>736.916,38</b>	<b>736.916,38</b>	<b>6.767,00</b>	<b>2.950.698,56</b>		<b>3.172.184,73</b>	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo L=(e+k)	Total	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de março de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b> Tesoureiro(A)	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b> Controlador(A) Interno(A)
--	--	---

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**EF30C120

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO</b>			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
			Em reais
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2025</b>	
		<b>No bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>	<b>2033</b>	<b>2034</b>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)= (II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	41.672.453,51	48.811.440,00	49.298.589,68	49.790.601,22	50.287.523,16	50.789.404,49	51.296.294,72	51.808.243,83	52.325.302,31	52.847.521,16	53.374.951,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 21 de março de 2025		
<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b> Prefeito Municipal	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b> Tesoureiro(A)	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b> Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**F7C63CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SINTÉTICO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -				
Bimestre: 1/2025								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	71.053.404,00	71.053.404,00	6.046.722,93	8,51	6.046.722,93	8,51	65.006.681,07	
<b>Receitas Correntes</b>	62.123.404,00	62.123.404,00	6.017.630,29	9,69	6.017.630,29	9,69	56.105.773,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.955,00	721.955,00	238.832,56	33,08	238.832,56	33,08	483.122,44	
Impostos	652.866,00	652.866,00	226.345,39	34,67	226.345,39	34,67	426.520,61	
Taxas	69.089,00	69.089,00	12.487,17	18,07	12.487,17	18,07	56.601,83	
Contribuições	93.117,00	93.117,00	31.860,34	34,22	31.860,34	34,22	61.256,66	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.117,00	93.117,00	31.860,34	34,22	31.860,34	34,22	61.256,66	
Receita Patrimonial	188.103,00	188.103,00	74.719,99	39,72	74.719,99	39,72	113.383,01	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	160,00	1,60	160,00	1,60	9.840,00	
Valores Mobiliários	178.103,00	178.103,00	74.559,99	41,86	74.559,99	41,86	103.543,01	
Transferências Correntes	60.871.795,00	60.871.795,00	5.664.142,45	9,31	5.664.142,45	9,31	55.207.652,55	
Transferências da União e de suas Entidades	44.554.926,00	44.554.926,00	3.803.633,80	8,54	3.803.633,80	8,54	40.751.292,20	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.761.603,00	6.761.603,00	676.541,20	10,01	676.541,20	10,01	6.085.061,80	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.555.266,00	9.555.266,00	1.183.967,45	12,39	1.183.967,45	12,39	8.371.298,55	
Outras Receitas Correntes	248.434,00	248.434,00	8.074,95	3,25	8.074,95	3,25	240.359,05	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.696,00	242.696,00	8.074,95	3,33	8.074,95	3,33	234.621,05	
Demais Receitas Correntes	5.738,00	5.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,00	
<b>Receitas de Capital</b>	8.930.000,00	8.930.000,00	29.092,64	0,33	29.092,64	0,33	8.900.907,36	
Transferências de Capital	8.930.000,00	8.930.000,00	29.092,64	0,33	29.092,64	0,33	8.900.907,36	
Transferências da União e de suas Entidades	7.606.786,00	7.606.786,00	29.092,64	0,38	29.092,64	0,38	7.577.693,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.323.214,00	1.323.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.214,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	71.053.404,00	71.053.404,00	6.046.722,93	10,01	6.046.722,93	10,01	65.006.681,07	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	71.053.404,00	71.053.404,00	6.046.722,93	10,01	6.046.722,93	10,01	65.006.681,07	
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>						0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>						6.046.722,93		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	71.053.404,00	71.053.404,00	15.781.733,15	15.781.733,15	55.271.670,85	5.743.613,21	5.743.613,21	65.309.790,79	5.507.020,85	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	61.226.817,00	60.831.817,00	14.738.427,21	14.738.427,21	46.093.389,79	5.515.807,74	5.515.807,74	55.316.009,26	5.332.576,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.084.330,00	28.084.330,00	10.169.063,68	10.169.063,68	17.915.266,32	2.814.669,58	2.814.669,58	25.269.660,42	2.804.410,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.142.487,00	32.747.487,00	4.569.363,53	4.569.363,53	28.178.123,47	2.701.138,16	2.701.138,16	30.046.348,84	2.528.166,12	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	9.551.639,00	9.946.639,00	1.043.305,94	1.043.305,94	8.903.333,06	227.805,47	227.805,47	9.718.833,53	174.444,38	0,00
INVESTIMENTO	8.678.134,00	8.933.134,00	393.305,94	393.305,94	8.539.828,06	54.184,33	54.184,33	8.878.949,67	823,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.505,00	163.505,00	150.000,00	150.000,00	13.505,00	0,00	0,00	163.505,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	850.000,00	500.000,00	500.000,00	350.000,00	173.621,14	173.621,14	676.378,86	173.621,14	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	71.053.404,00	71.053.404,00	15.781.733,15	15.781.733,15	55.271.670,85	5.743.613,21	5.743.613,21	65.309.790,79	5.507.020,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.053.404,00	71.053.404,00	15.781.733,15	15.781.733,15	55.271.670,85	5.743.613,21	5.743.613,21	65.309.790,79	5.507.020,85		0,00
SUPERAVIT (XIII)					-9.735.010,22			303.109,72			539.702,08
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII+XIII)	71.053.404,00	71.053.404,00	15.781.733,15	6.046.722,93	55.271.670,85	5.743.613,21	6.046.722,93	65.309.790,79	6.046.722,93		0,00
RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:421917A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>71.053.404,00</b>	<b>71.053.404,00</b>	<b>15.781.733,15</b>	<b>15.781.733,15</b>	<b>100,00</b>	<b>55.271.670,85</b>	<b>5.743.613,21</b>	<b>5.743.613,21</b>	<b>100,00</b>	<b>65.309.790,79</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	1.621.617,79	1.621.617,79	10,28	448.382,21	235.672,39	235.672,39	4,10	1.834.327,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	1.621.617,79	1.621.617,79	10,28	448.382,21	235.672,39	235.672,39	4,10	1.834.327,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.639.758,00	5.639.758,00	3.219.714,82	3.219.714,82	20,40	2.420.043,18	830.772,87	830.772,87	14,46	4.808.985,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.639.758,00	5.639.758,00	3.219.714,82	3.219.714,82	20,40	2.420.043,18	830.772,87	830.772,87	14,46	4.808.985,13	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.664.514,00	5.664.514,00	877.863,18	877.863,18	5,56	4.786.650,82	295.149,49	295.149,49	5,14	5.369.364,51	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.297.550,00	1.297.550,00	393.305,37	393.305,37	2,49	904.244,63	88.756,46	88.756,46	1,55	1.208.793,54	0,00
125 NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	30.030,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.167.465,00	1.167.465,00	178.452,98	178.452,98	1,13	989.012,02	37.778,58	37.778,58	0,66	1.129.686,42	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.169.469,00	3.169.469,00	306.104,83	306.104,83	1,94	2.863.364,17	168.614,45	168.614,45	2,94	3.000.854,55	0,00
10 SAÚDE	22.754.271,00	22.754.271,00	4.635.475,10	4.635.475,10	29,37	18.118.795,90	1.825.995,95	1.825.995,95	31,79	20.928.275,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.469.021,00	1.469.021,00	672.288,87	672.288,87	4,26	796.732,13	94.122,43	94.122,43	1,64	1.374.898,57	0,00
125 NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	18.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.510.553,00	9.680.553,00	1.566.631,53	1.566.631,53	9,93	8.113.921,47	1.001.577,99	1.001.577,99	17,44	8.678.975,01	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.608.280,00	9.438.280,00	2.233.011,60	2.233.011,60	14,15	7.205.268,40	614.345,64	614.345,64	10,70	8.823.934,36	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	668.250,00	668.250,00	41.993,81	41.993,81	0,27	626.256,19	0,00	0,00	0,00	668.250,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	462.561,00	462.561,00	28.065,88	28.065,88	0,18	434.495,12	26.866,48	26.866,48	0,47	435.694,52	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.017.126,00	1.017.126,00	93.483,41	93.483,41	0,59	923.642,59	89.083,41	89.083,41	1,55	928.042,59	0,00
12 EDUCAÇÃO	20.798.479,00	20.798.479,00	1.957.491,56	1.957.491,56	12,40	18.840.987,44	1.372.002,69	1.372.002,69	23,89	19.426.476,31	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.120,00	450.120,00	4.491,65	4.491,65	0,03	445.628,35	4.491,65	4.491,65	0,08	445.628,35	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.794.954,00	14.749.954,00	1.576.344,71	1.576.344,71	9,99	13.173.609,29	1.058.369,51	1.058.369,51	18,43	13.691.584,49	0,00
362 ENSINO MÉDIO	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	49.588,00	49.588,00	0,00	0,00	0,00	49.588,00	0,00	0,00	0,00	49.588,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.356.633,00	5.401.633,00	376.655,20	376.655,20	2,39	5.024.977,80	309.141,53	309.141,53	5,38	5.092.491,47	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.784,00	54.784,00	0,00	0,00	0,00	54.784,00	0,00	0,00	0,00	54.784,00	0,00
13 CULTURA	1.531.239,00	1.531.239,00	438.442,78	438.442,78	2,78	1.092.796,22	154.203,43	154.203,43	2,68	1.377.035,57	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.531.239,00	1.531.239,00	438.442,78	438.442,78	2,78	1.092.796,22	154.203,43	154.203,43	2,68	1.377.035,57	0,00
15 URBANISMO	5.963.281,00	6.018.281,00	1.846.726,23	1.846.726,23	11,70	4.171.554,77	605.898,59	605.898,59	10,55	5.412.382,41	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	705.283,00	840.283,00	145.933,38	145.933,38	0,92	694.349,62	0,00	0,00	0,00	840.283,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.222.133,00	5.002.133,00	1.550.792,85	1.550.792,85	9,83	3.451.340,15	605.898,59	605.898,59	10,55	4.396.234,41	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	35.865,00	175.865,00	150.000,00	150.000,00	0,95	25.865,00	0,00	0,00	0,00	175.865,00	0,00
16 HABITAÇÃO	462.403,00	457.403,00	0,00	0,00	0,00	457.403,00	0,00	0,00	0,00	457.403,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	462.403,00	457.403,00	0,00	0,00	0,00	457.403,00	0,00	0,00	0,00	457.403,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.541.649,00	1.536.649,00	0,00	0,00	0,00	1.536.649,00	0,00	0,00	0,00	1.536.649,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	462.403,00	462.403,00	0,00	0,00	0,00	462.403,00	0,00	0,00	0,00	462.403,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.079.246,00	1.074.246,00	0,00	0,00	0,00	1.074.246,00	0,00	0,00	0,00	1.074.246,00	0,00
20 AGRICULTURA	742.052,00	742.052,00	195.187,39	195.187,39	1,24	546.864,61	55.999,99	55.999,99	0,97	686.052,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.784,00	4.784,00	0,00	0,00	0,00	4.784,00	0,00	0,00	0,00	4.784,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	737.268,00	737.268,00	195.187,39	195.187,39	1,24	542.080,61	55.999,99	55.999,99	0,97	681.268,01	0,00
25 ENERGIA	795.890,00	770.890,00	86.998,30	86.998,30	0,55	683.891,70	67.217,62	67.217,62	1,17	703.672,38	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	795.890,00	770.890,00	86.998,30	86.998,30	0,55	683.891,70	67.217,62	67.217,62	1,17	703.672,38	0,00
26 TRANSPORTE	890.419,00	870.419,00	202.216,00	202.216,00	1,28	668.203,00	28.995,83	28.995,83	0,50	841.423,17	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	890.419,00	870.419,00	202.216,00	202.216,00	1,28	668.203,00	28.995,83	28.995,83	0,50	841.423,17	0,00
27 DESPORTO E LAZER	584.501,00	584.501,00	0,00	0,00	0,00	584.501,00	0,00	0,00	0,00	584.501,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	584.501,00	584.501,00	0,00	0,00	0,00	584.501,00	0,00	0,00	0,00	584.501,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.340.000,00	1.340.000,00	700.000,00	700.000,00	4,44	640.000,00	271.704,36	271.704,36	4,73	1.068.295,64	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	850.000,00	500.000,00	500.000,00	3,17	350.000,00	173.621,14	173.621,14	3,02	676.378,86	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	200.000,00	200.000,00	1,27	290.000,00	98.083,22	98.083,22	1,71	391.916,78	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.053.404,00	71.053.404,00	15.781.733,15	15.781.733,15	100,00	55.271.670,85	5.743.613,21	5.743.613,21	100,00	65.309.790,79	0,00

Publicado por:  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:822030D8

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.561.913,24</b>	<b>2.652.524,67</b>	<b>3.385.640,58</b>	<b>3.638.766,38</b>	<b>3.144.645,89</b>	<b>2.838.445,36</b>	<b>2.935.712,60</b>	<b>2.697.967,65</b>	<b>2.960.982,44</b>	<b>5.772.940,49</b>	<b>3.236.757,80</b>	<b>3.630.550,68</b>	<b>39.456.847,78</b>	<b>69.851.357,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>98.667,69</b>	<b>126.204,39</b>	<b>121.527,71</b>	<b>103.167,93</b>	<b>100.208,52</b>	<b>118.434,23</b>	<b>167.775,54</b>	<b>148.530,43</b>	<b>139.485,39</b>	<b>224.281,04</b>	<b>102.878,28</b>	<b>135.954,28</b>	<b>1.587.115,43</b>	<b>721.955,00</b>
IPTU	8.629,38	5.990,20	2.623,49	2.699,62	2.057,87	1.410,77	1.268,39	1.259,16	3.155,86	3.669,52	1.062,86	9.553,53	43.380,65	43.570,00
ISS	28.333,96	43.204,69	39.695,86	26.938,37	30.650,50	50.615,48	89.596,13	77.948,56	69.081,32	86.385,74	28.902,70	37.304,25	608.657,56	368.385,00
ITBI	1.100,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	800,00	5.300,00	22.235,00
IRRF	57.917,71	73.715,02	76.634,33	64.339,01	65.788,33	65.963,21	74.454,96	69.001,62	63.987,25	133.582,96	67.654,87	81.067,18	894.106,45	218.676,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.686,64	3.294,48	2.574,03	8.690,93	1.711,82	444,77	1.056,06	321,09	1.760,96	642,82	5.257,85	7.229,32	35.670,77	69.089,00
<b>Contribuições</b>	<b>21.463,37</b>	<b>14.653,14</b>	<b>16.471,10</b>	<b>15.936,76</b>	<b>5.488,96</b>	<b>18.417,73</b>	<b>19.576,01</b>	<b>21.141,84</b>	<b>19.673,28</b>	<b>21.575,19</b>	<b>24.590,54</b>	<b>7.269,80</b>	<b>206.257,72</b>	<b>93.117,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>19.482,06</b>	<b>20.064,98</b>	<b>17.047,71</b>	<b>17.889,16</b>	<b>23.515,95</b>	<b>24.819,84</b>	<b>19.646,86</b>	<b>13.737,48</b>	<b>22.543,15</b>	<b>25.208,71</b>	<b>28.035,97</b>	<b>46.684,02</b>	<b>276.675,89</b>	<b>188.103,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.482,06	20.064,98	17.047,71	17.889,16	23.035,95	23.379,84	18.926,86	13.257,48	21.903,15	24.408,71	27.955,97	46.604,02	273.955,89	178.103,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	1.440,00	720,00	480,00	640,00	800,00	80,00	80,00	4.720,00	10.000,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.417.755,42</b>	<b>2.487.095,69</b>	<b>3.221.496,40</b>	<b>3.497.181,34</b>	<b>3.015.432,46</b>	<b>2.669.185,13</b>	<b>2.718.739,93</b>	<b>2.509.966,71</b>	<b>2.774.550,78</b>	<b>5.497.222,53</b>	<b>3.081.253,01</b>	<b>3.432.567,63</b>	<b>37.322.447,03</b>	<b>68.599.748,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	33.167.845,00
Cota-Parte do ICMS	280.424,44	279.101,20	340.549,52	305.923,70	386.672,96	297.826,94	314.903,00	429.488,14	285.501,43	371.122,21	404.132,87	343.419,18	4.039.065,59	6.300.514,00
Cota-Parte do IPVA	21.960,27	10.248,51	24.897,46	19.651,20	14.172,97	12.281,54	10.440,34	9.613,29	5.594,63	5.271,44	5.420,98	11.403,45	150.956,08	166.164,00
Cota-Parte do ITR	26,21	141,00	45,66	787,96	165,41	5,00	444,78	923,43	36,24	0,00	46,36	34,28	2.656,33	10.759,00
Transferências da LC 61/1989	491,07	424,02	446,30	560,80	495,70	670,85	732,31	497,18	552,14	648,21	1.115,82	1.263,12	7.897,52	59.772,00

Transferências do FUNDEB	472.682,98	544.139,49	589.902,58	623.295,07	497.003,77	584.537,69	512.116,38	558.938,94	575.847,55	708.256,82	746.507,55	683.511,84	7.096.740,66	10.807.971,00
Outras Transferências Correntes	443.983,22	396.318,26	803.617,66	976.978,39	415.710,11	443.051,49	494.249,07	351.260,45	423.131,89	2.018.218,34	429.182,44	387.023,71	7.582.725,03	18.086.723,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>4.544,70</b>	<b>4.506,47</b>	<b>9.097,66</b>	<b>4.591,19</b>	<b>0,00</b>	<b>7.588,43</b>	<b>9.974,26</b>	<b>4.591,19</b>	<b>4.729,84</b>	<b>4.653,02</b>	<b>0,00</b>	<b>8.074,95</b>	<b>62.351,71</b>	<b>248.434,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-295.727,51</b>	<b>-307.193,02</b>	<b>-360.526,41</b>	<b>-375.339,11</b>	<b>-280.859,95</b>	<b>-325.728,66</b>	<b>-280.555,14</b>	<b>-317.931,30</b>	<b>-353.884,84</b>	<b>-407.347,69</b>	<b>-379.805,15</b>	<b>-469.873,04</b>	<b>-4.154.771,82</b>	<b>7.727.953,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-295.727,51	-307.193,02	-360.526,41	-375.339,11	-280.859,95	-325.728,66	-280.555,14	-317.931,30	-353.884,84	-407.347,69	-379.805,15	-469.873,04	-4.154.771,82	7.727.953,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.266.185,73</b>	<b>2.345.331,65</b>	<b>3.025.114,17</b>	<b>3.263.427,27</b>	<b>2.863.785,94</b>	<b>2.512.716,70</b>	<b>2.655.157,46</b>	<b>2.380.036,35</b>	<b>2.607.097,60</b>	<b>5.365.592,80</b>	<b>2.856.952,65</b>	<b>3.160.677,64</b>	<b>35.302.075,96</b>	<b>62.123.404,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	635.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.985.792,00	1.722.162,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.266.185,73</b>	<b>2.345.331,65</b>	<b>3.025.114,17</b>	<b>2.627.635,27</b>	<b>2.863.785,94</b>	<b>2.512.716,70</b>	<b>2.655.157,46</b>	<b>2.380.036,35</b>	<b>2.607.097,60</b>	<b>4.015.592,80</b>	<b>2.856.952,65</b>	<b>3.160.677,64</b>	<b>33.316.283,96</b>	<b>60.401.242,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	825.692,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	107.312,00	57.684,00	57.684,00	705.584,00	755.150,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	66.947,44	66.947,44	68.472,17	64.743,53	65.607,17	65.607,17	134.120,52	0,00	68.513,35	137.026,70	0,00	0,00	737.985,49	1.490.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.145.582,29</b>	<b>2.224.728,21</b>	<b>2.652.986,00</b>	<b>2.509.235,74</b>	<b>2.744.522,77</b>	<b>2.393.453,53</b>	<b>2.467.380,94</b>	<b>2.326.380,35</b>	<b>2.484.928,25</b>	<b>3.771.254,10</b>	<b>2.799.268,65</b>	<b>3.102.993,64</b>	<b>31.622.714,47</b>	<b>57.330.400,00</b>

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**B48782AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2025 - Pág.: 1/1	
Bimestre: 1/2025														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90	561.207,60	75.814,00	70.814,00	0,00	505.183,50	608.351,90		
PODER EXECUTIVO	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90	561.207,60	75.814,00	70.814,00	0,00	505.183,50	608.351,90		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>34.648,78</b>	<b>135.027,75</b>	<b>66.148,13</b>	<b>360,00</b>	<b>103.168,40</b>	<b>14.789,90</b>	<b>561.207,60</b>	<b>75.814,00</b>	<b>70.814,00</b>	<b>0,00</b>	<b>505.183,50</b>	<b>608.351,90</b>		

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**554CC8E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	652.866,00	652.866,00	Até o Período (b) 226.345,39
			% (b/a)x100 34,66

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.570,00	43.570,00	10.616,39	24,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.235,00	22.235,00	800,00	3,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.385,00	368.385,00	66.206,95	17,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	218.676,00	218.676,00	148.722,05	68,01
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>38.639.759,00</b>	<b>38.639.759,00</b>	<b>4.267.595,10</b>	<b>11,04</b>
Cota-Parte FPM	32.102.550,00	32.102.550,00	3.500.759,04	10,90
Cota-Parte ITR	10.759,00	10.759,00	80,64	0,74
Cota-Parte IPVA	166.164,00	166.164,00	16.824,43	10,12
Cota-Parte ICMS	6.300.514,00	6.300.514,00	747.552,05	11,86
Cota-Parte IPI-Exportação	59.772,00	59.772,00	2.378,94	3,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>39.292.625,00</b>	<b>39.292.625,00</b>	<b>4.493.940,49</b>	<b>11,43</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.242.968,00	1.242.968,00	106.936,50	8,60	92.739,20	7,46	92.739,20	7,46	0,00
Despesas Correntes	1.219.058,00	1.219.058,00	106.936,50	8,77	92.739,20	7,60	92.739,20	7,60	0,00
Despesas de Capital	23.910,00	23.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.990.956,00	5.990.956,00	1.794.620,61	29,95	492.526,62	8,22	492.439,73	8,21	0,00
Despesas Correntes	5.956.046,00	5.956.046,00	1.794.620,61	30,13	492.526,62	8,26	492.439,73	8,26	0,00
Despesas de Capital	34.910,00	34.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	495.000,00	495.000,00	41.993,81	8,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	495.000,00	495.000,00	41.993,81	8,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.261,00	240.261,00	26.160,94	10,88	26.160,94	10,88	26.160,94	10,88	0,00
Despesas Correntes	239.065,00	239.065,00	26.160,94	10,94	26.160,94	10,94	26.160,94	10,94	0,00
Despesas de Capital	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	538.216,00	538.216,00	93.483,41	17,36	89.083,41	16,55	89.083,41	16,55	0,00
Despesas Correntes	537.020,00	537.020,00	93.483,41	17,40	89.083,41	16,58	89.083,41	16,58	0,00
Despesas de Capital	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.445.921,00	1.445.921,00	672.288,87	46,49	94.122,43	6,50	94.122,43	6,50	0,00
Despesas Correntes	1.445.921,00	1.445.921,00	672.288,87	46,49	94.122,43	6,50	94.122,43	6,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.953.322,00</b>	<b>9.953.322,00</b>	<b>2.735.484,14</b>	<b>27,48</b>	<b>794.632,60</b>	<b>7,98</b>	<b>794.545,71</b>	<b>7,98</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	DESPESAS EMPENHADAS (d)					DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.735.484,14					794.632,60		794.545,71	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00					0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00					0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00					0,00		0,00	

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.735.484,14	794.632,60	794.545,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	674.091,07	674.091,07	674.091,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	674.091,07	674.091,07	674.091,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.061.393,07	120.541,53	120.454,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	60,87	17,68	17,68

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	674.091,07	794.632,60	120.541,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		120.541,53
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	399,04	0,00	399,04	399,04	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	3.022.756,96	5.989.558,94	2.966.801,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.966.801,98
Empenhos de 2021	3.011.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referenciais Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício de		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	12.228.001,00	12.228.001,00	584.572,78	4,78
Proveniente da União	11.788.376,00	11.788.376,00	584.572,78	4,95
Proveniente dos Estados	439.625,00	439.625,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>12.228.001,00</b>	<b>12.228.001,00</b>	<b>584.572,78</b>	<b>4,78</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	8.267.585,00	8.437.585,00	1.459.695,03	17,29	908.838,79	10,77	824.661,71	9,77	0,00
Despesas Correntes	7.024.488,00	7.219.488,00	1.449.335,71	20,07	908.838,79	12,58	824.661,71	11,42	0,00
Despesas de Capital	1.243.097,00	1.218.097,00	10.359,32	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	3.617.324,00	3.447.324,00	423.990,99	12,29	119.419,02	3,46	119.419,02	3,46	0,00
Despesas Correntes	2.854.864,00	2.684.864,00	423.990,99	15,79	119.419,02	4,44	119.419,02	4,44	0,00
Despesas de Capital	762.460,00	762.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	173.250,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	173.250,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	222.300,00	222.300,00	1.904,94	0,85	705,54	0,31	705,54	0,31	0,00
Despesas Correntes	217.708,00	217.708,00	1.904,94	0,87	705,54	0,32	705,54	0,32	0,00
Despesas de Capital	4.592,00	4.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	478.910,00	478.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	472.930,00	472.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>12.800.949,00</b>	<b>12.800.949,00</b>	<b>1.885.590,96</b>	<b>14,73</b>	<b>1.028.963,35</b>	<b>8,03</b>	<b>944.786,27</b>	<b>7,38</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.510.553,00	9.680.553,00	1.566.631,53	16,18	1.001.577,99	10,34	917.400,91	9,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.608.280,00	9.438.280,00	2.218.611,60	23,50	611.945,64	6,48	611.858,75	6,48	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	668.250,00	668.250,00	41.993,81	6,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	462.561,00	462.561,00	28.065,88	6,06	26.866,48	5,80	26.866,48	5,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.017.126,00	1.017.126,00	93.483,41	9,19	89.083,41	8,75	89.083,41	8,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.487.501,00	1.487.501,00	672.288,87	45,19	94.122,43	6,32	94.122,43	6,32	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>22.754.271,00</b>	<b>22.754.271,00</b>	<b>4.621.075,10</b>	<b>20,30</b>	<b>1.823.595,95</b>	<b>8,01</b>	<b>1.739.331,98</b>	<b>7,64</b>	<b>0,00</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**11392976

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**FF2BF866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “e”)				
MUNICÍPIO DE MARTINS							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção							JANEIRO-FEVEREIRO/2025				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							R\$ 1,00				
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a) (c)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a) (e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (1)	52.000.000,00	52.000.000,00	17.680.285,20	17.680.285,20	100,00	34.319.714,80	4.098.201,18	4.098.201,18	100,00	47.901.798,82	0,00
01 - Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	434.390,16	434.390,16	2,46	1.445.609,84	220.135,07	220.135,07	5,37	1.659.864,93	0,00
031 - Ação Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	434.390,16	434.390,16	2,46	1.445.609,84	220.135,07	220.135,07	5,37	1.659.864,93	0,00
04 - Administração	5.335.000,00	5.395.500,00	2.308.314,21	2.308.314,21	13,06	3.087.185,79	444.961,78	444.961,78	10,86	4.950.538,22	0,00
122 - Administração Geral	4.345.000,00	4.405.500,00	1.666.967,27	1.666.967,27	9,43	2.738.532,73	344.490,55	344.490,55	8,41	4.061.009,45	0,00
123 - Administração Financeira	980.000,00	980.000,00	641.346,94	641.346,94	3,63	338.653,06	100.471,23	100.471,23	2,45	879.528,77	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.100.000,00	2.100.000,00	617.714,40	617.714,40	3,49	1.482.285,60	108.296,44	108.296,44	2,64	1.991.703,56	0,00
122 - Administração Geral	1.089.500,00	1.091.000,00	467.655,32	467.655,32	2,65	623.344,68	82.451,36	82.451,36	2,01	1.008.548,64	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	895.500,00	895.500,00	150.059,08	150.059,08	0,85	745.440,92	25.845,08	25.845,08	0,63	869.654,92	0,00
482 - Habitação Urbana	55.000,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
09 - Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
271 - Previdência Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 - Saúde	13.565.000,00	13.623.000,00	3.803.476,22	3.803.476,22	21,51	9.819.523,78	995.681,94	995.681,94	24,30	12.627.318,06	0,00
122 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	12.050.000,00	12.108.000,00	3.613.875,16	3.613.875,16	20,44	8.494.124,84	896.758,90	896.758,90	21,88	11.211.241,10	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.290.000,00	1.290.000,00	109.267,85	109.267,85	0,62	1.180.732,15	75.730,63	75.730,63	1,85	1.214.269,37	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	170.000,00	170.000,00	80.333,21	80.333,21	0,45	89.666,79	23.192,41	23.192,41	0,57	146.807,59	0,00
12 - Educação	16.634.000,00	16.829.000,00	7.592.275,84	7.592.275,84	42,94	9.236.724,16	1.762.541,90	1.762.541,90	43,01	15.066.458,10	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	220.000,00	220.000,00	2.919,02	2.919,02	0,02	217.080,98	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	11.313.000,00	11.378.000,00	5.640.129,61	5.640.129,61	31,90	5.737.870,39	1.252.133,12	1.252.133,12	30,55	10.125.866,88	0,00
364 - Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	4.082.000,00	4.212.000,00	1.752.376,06	1.752.376,06	9,91	2.459.623,94	491.695,67	491.695,67	12,00	3.720.304,33	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
367 - Educação Especial	830.000,00	830.000,00	196.851,15	196.851,15	1,11	633.148,85	18.713,11	18.713,11	0,46	811.286,89	0,00
13 - Cultura	310.000,00	310.000,00	1.577,44	1.577,44	0,01	308.422,56	1.577,44	1.577,44	0,04	308.422,56	0,00
122 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	235.000,00	235.000,00	1.577,44	1.577,44	0,01	233.422,56	1.577,44	1.577,44	0,04	233.422,56	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a) (c)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a) (e)		
15 - Urbanismo	6.955.000,00	6.874.500,00	2.292.980,53	2.292.980,53	12,97	4.581.519,47	473.144,72	473.144,72	11,55	6.401.355,28	0,00
122 - Administração Geral	5.400.000,00	5.400.000,00	2.282.980,53	2.282.980,53	12,91	3.117.019,47	472.160,19	472.160,19	11,52	4.927.839,81	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.530.000,00	1.449.500,00	0,00	0,00	0,00	1.449.500,00	0,00	0,00	0,00	1.449.500,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	0,06	15.000,00	984,53	984,53	0,02	24.015,47	0,00
16 - Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
482 - Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20 - Agricultura	990.000,00	990.000,00	196.575,16	196.575,16	1,11	793.424,84	59.366,58	59.366,58	1,45	930.633,42	0,00
122 - Administração Geral	925.000,00	925.000,00	196.575,16	196.575,16	1,11	728.424,84	59.366,58	59.366,58	1,45	865.633,42	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
605 - Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	3.820.000,00	3.587.000,00	432.981,24	432.981,24	2,45	3.154.018,76	32.495,31	32.495,31	0,79	3.554.504,69	0,00
695 - Turismo	3.820.000,00	3.587.000,00	432.981,24	432.981,24	2,45	3.154.018,76	32.495,31	32.495,31	0,79	3.554.504,69	0,00
27 - Desporto e Lazer	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	17.680.285,20	17.680.285,20	100,00	34.319.714,80	4.098.201,18	4.098.201,18	100,00	47.901.798,82	0,00
------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------	---------------	--------------	--------------	--------	---------------	------

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**19B74BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)			
MUNICÍPIO DE MARTINS												RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JANEIRO-FEVEREIRO/2025			
												RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025		
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025			02/2025	
1- RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.624.354,88	4.121.708,44	7.746.063,32	53.354.200,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.264,57	212.932,33	282.196,90	3.149.150,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.346,51	4.603,63	15.950,14	390.000,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.966,63	41.113,67	70.080,30	890.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.503,17	3.503,17	255.000,00
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.028,94	144.028,94	1.200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.951,43	19.682,92	48.634,35	414.150,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.331,53	43.560,76	96.892,29	500.000,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.861,39	49.152,86	81.014,25	1.275.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.861,39	49.152,86	81.014,25	1.205.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7- Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.897,39	3.812.409,17	7.282.306,56	48.395.050,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.846,99	2.005.912,05	3.500.759,04	21.450.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.008,54	265.186,40	579.194,94	4.550.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.376,64	26.376,64	450.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,75	39,75	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,04	1.219,22	2.296,26	5.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.031,02	995.015,67	2.174.046,69	11.900.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.933,80	518.659,44	999.593,24	10.039.050,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.653,32	3.653,32	30.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-361.421,00	-459.746,81	-821.167,81	-4.901.200,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-361.421,00	-459.746,81	-821.167,81	-4.901.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262.933,88	3.661.961,63	6.924.895,51	48.453.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262.933,88	3.661.961,63	6.924.895,51	48.453.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025		
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025			02/2025	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.146,01	126.315,19	236.461,20	1.030.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152.787,87	3.535.646,44	6.688.434,31	47.423.000,00

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**C608F163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JANEIRO-FEVEREIRO/2025			
R\$ 1,00														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2024					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00		28.671,17	28.671,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	0,00		28.671,17	28.671,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
003 - ÓRGÃO	0,00		28.671,17	28.671,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00		28.671,17	28.671,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Publicado por:**  
 Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:EE3AC22A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				JANEIRO-FEVEREIRO/2025
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.735.000,00	2.735.000,00	233.562,55	8,53%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	15.950,14	4,08%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	3.503,17	1,37%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	70.080,30	7,87%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	144.028,94	12,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.506.000,00	24.506.000,00	4.108.666,63	16,76%
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	3.500.759,04	17,95%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	39,75	3,97%
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	26.376,64	5,86%
Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	579.194,94	12,72%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.296,26	45,92%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.241.000,00	27.241.000,00	4.342.229,18	15,94%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.078.000,00	6.128.000,00	1.275.131,41	20,80%	295.061,91	4,81%	280.261,99	4,57	0,00
Despesas Correntes	5.773.000,00	5.823.000,00	1.275.131,41	21,89%	295.061,91	5,06%	280.261,99	4,81	0,00
Despesas de Capital	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.078.000,00	6.128.000,00	1.275.131,41	20,80%	295.061,91	4,81%	280.261,99	4,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.275.131,41	295.061,91	280.261,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.275.131,41	295.061,91	280.261,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	651.334,38	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	651.334,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	623.797,03	-356.272,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		-356.272,47	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,36	6,79	6,45

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	651.334,38	295.061,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.337.000,00	7.337.000,00	758.193,36	10,33
Provenientes da União	7.099.000,00	7.099.000,00	758.193,36	10,68
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.972.000,00	5.980.000,00	2.338.743,75	39,10%	601.696,99	10,06%	579.938,16	9,69%	0,00
Despesas Correntes	5.004.000,00	5.012.000,00	2.338.743,75	46,66%	601.696,99	12,00%	579.938,16	11,57%	0,00
Despesas de Capital	968.000,00	968.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.290.000,00	1.290.000,00	109.267,85	8,47%	75.730,63	5,87%	75.730,63	5,87%	0,00
Despesas Correntes	1.277.000,00	1.277.000,00	109.267,85	8,55%	75.730,63	5,93%	75.730,63	5,93%	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	170.000,00	80.333,21	47,25%	23.192,41	13,64%	21.859,20	12,85%	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	80.333,21	47,53%	23.192,41	13,72%	21.859,20	12,93%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.487.000,00</b>	<b>7.495.000,00</b>	<b>2.528.344,81</b>	<b>33,73%</b>	<b>700.620,03</b>	<b>9,34%</b>	<b>677.527,99</b>	<b>9,03%</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.050.000,00	12.108.000,00	3.613.875,16	29,84%	896.758,90	7,40%	860.200,15	7,10%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.290.000,00	1.290.000,00	109.267,85	8,47%	75.730,63	5,87%	75.730,63	5,87%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.000,00	170.000,00	80.333,21	47,25%	23.192,41	13,64%	21.859,20	12,85%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.565.000,00</b>	<b>13.623.000,00</b>	<b>3.803.476,22</b>	<b>27,91%</b>	<b>995.681,94</b>	<b>7,30%</b>	<b>957.789,98</b>	<b>7,03%</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
Código Identificador:5EFAF738

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)		6.924.895,51									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

**Publicado por:**  
 Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**6CBD6BA8

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE